

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros** Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 02000009/23**Processo Licitatório nº D 020008/2023****Objeto.....:** fornecimento mensal de 120 (cento e vinte) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água.**Contratado.....:** J3A SOLUCOES LTDA, CNPJ: 18.146.900/0001-07, com o valor total de R\$ 16.552,80 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:456F24C1**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J3A SOLUCOES LTDA, CNPJ: 18.146.900/0001-07, referente ao fornecimento mensal de 120 (cento e vinte) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente do CONISA**Publicado por:**
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:60803716**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
001/2023Processo Administrativo nº 004/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, **CONVOCA** o representante legal da(s) empresa(s): **1) NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 29.856.982/0001-10**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FE6C1261

PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustível (Gasolina e Diesel S10) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 COM INÍCIO 27 DE JANEIRO DE 2023, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

1) NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 29.856.982/0001-10, saiu vencedora nos itens: 002 e 004; totalizando o valor de R\$ 91.197,00 (noventa e um mil cento e noventa e sete reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Seridó-RN
CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DF91CA62

PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 001/2023

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP, REALIZADO EM 09/02/2023, A SABER:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustível (Gasolina e Diesel S10) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN.

1) NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 29.856.982/0001-10, saiu vencedora nos itens: 002 e 004; totalizando o valor de R\$ 91.197,00 (noventa e um mil cento e noventa e sete reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:148505C4

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico 002/2023, realizada no dia 09/02/2023, às 11h01, horário de Brasília, cujo objeto era a **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão**

de Obra Terceirizada para Operacionalização de uma Máquina Perfuratriz do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN – CIM-SERIDÓ. A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9D6C8DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
ATA DE ASSEMBLEIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE – CISMAG e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR

Ata da Reunião Extraordinária Conjunta dos Consórcios Intermunicipais de Saneamento Básico do Mato Grande (CISMAG) e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023, terça-feira, às 9h, reuniram-se no auditório da FEMURN, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, os prefeitos municipais pertencentes ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande e do Consórcio Intermunicipal SIM Sertão e Mar, convocados mediante editais de ambos os Consórcios, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios e remetidos a todos os Prefeitos, via WhatsApp, tendo comparecido os Prefeitos dos Municípios de TOUROS, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, de GALINHOS, Sr. Francinaldo Silva da Cruz, de JOÃO CÂMARA, Manoel dos Santos Bernardo e de JANDAÍRA, Sra. Marina Dias Marinho; Presentes também representantes da UERN/FUNCITERN, professor Vinícius Claudino e Professora Lidiane; bem como a assessora jurídica, Dra. Tatiane Dantas Nascimento; Francisca Diana de Lima Fonseca, Gerência Técnica do CISMAG; Francisco Joseraldo Medeiros do Vale, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal SIM Sertão e Mar; Sr. Gilvan Dantas, contador do CISMAG e outros representantes dos Municípios que acompanharam os Prefeitos, conforme lista de presença. Feitas as chamadas de praxe, iniciou-se a reunião com os presentes, tendo sido prejudicada as pautas que seriam submetidas à deliberação por ambos Consórcios, pela inobservância do quórum necessário para aprovação. Considerando que o propósito principal da reunião é discutir a possibilidade de consolidação dos Consórcios, explorou-se esse ponto comum da pauta dos editais publicados, formando-se a mesa com os Presidentes dos dois Consórcios, Prefeito Manoel e Prefeita Marina, tendo estes convidado Dra. Tatiane para secretariar os trabalhos. O Presidente do CISMAG, Prefeito Manoel, abriu a reunião e lamentou pelo não comparecimento dos demais prefeitos; reforçou a importância de unir esforços para a resolução dos problemas, especialmente na área de resíduos sólidos e passou a palavra para o Professor Vinícius que se apresentou e discorreu a respeito do projeto do Estado em relação aos Consórcios para expedição do Selo SIM e que está buscando o apoio dos Municípios para executar um projeto que foi submetido à Fundação do Banco do Brasil; a Presidente do SIM Sertão e Mar, Prefeita Marina, pediu desculpas pelo atraso e também lamentou a ausência dos colegas e reforçou que é preciso definir com que grupo de Municípios deve-se continuar a trabalhar as ações consorciadas da região ou se seria mais viável migrar para o COPIRN. Diana pediu a palavra para esclarecer que foi feita reunião com representantes do COPIRN e que todos os Municípios do CISMAG são consorciados ao COPIRN; que eles pretendem credenciar os Municípios do CISMAG no edital da CEF, pois somando com outros Municípios que já fazem parte do

Consórcio, seria possível concorrer; Dra. Tatiane Dantas esclareceu que é perfeitamente possível migrar para o COPIRN, tendo em vista a ratificação dos Municípios ao formato multifinalitário do COPIRN e alertou para a necessidade dos Municípios adotarem reservas em suas leis ratificadoras para que consórcios de mesmos objetivos não fiquem executando as mesmas ações e ao final os Municípios passem a ter mais ônus do que bônus; que a intenção da reunião é avaliar a situação dos dois consórcios e decidir pela manutenção de um ou extinção deles; Em seguida Dra. Tatiane convidou o Diretor Administrativo, Joseraldo, do SIM Sertão e Mar e os representantes da equipe da CISMAG, Diana e Gilvan, para apresentarem como está a situação da Pessoa Jurídica e as finanças dos Consórcios; Passada a palavra para Joseraldo, ele esclareceu que somente 5 Municípios do grupo são efetivamente consorciados; que não houve repasse de recursos para o Consórcio; que a conta bancária encontra-se inativada; que houve a alteração para Multifinalitário a pedido dos Prefeitos; Quanto ao CISMAG foi esclarecido que 9 Municípios ratificaram por lei a adesão ao Consórcio; que já houve repasse de recursos, mas que no ano de 2022 não houve nenhuma contribuição; que a conta bancária encontra-se ativa; que ainda não foi resolvida a regularização do Consórcio junto ao TCE em virtude do sistema de contabilidade não ter atendido às exigências do Tribunal de Contas; A Prefeita Marina pediu a palavra para informar que está agendando uma reunião com o COPIRN para saber se há possibilidade de executar as ações de resíduos e do SIM, via COPIRN; O professor Vinícius pediu a palavra e esclareceu que a intenção é executar o projeto com o Consórcio que tenha melhores condições de efetivar a proposta e que há recursos disponíveis para montar uma equipe com a infraestrutura necessária para realizar os serviços de inspeção; Ato contínuo, Dra. Tatiane esclareceu que independente da migração para o COPIRN, antes de extinguir os Consórcios, é preciso realizar a prestação de contas, regularizar a situação junto ao TCE e no caso do CISMAG deliberar para que entidade serão revertidos os recursos já repassados, considerando que os Consórcios são Associações e que podem fazer uso da lei civil de forma subsidiária; A Prefeita Marina e o Prefeito Manoel, a título de encaminhamento, decidiram, em comum acordo com os Municípios presentes, que a próxima Assembleia deverá ser realizada mediante videoconferência; e que a decisão pela extinção deverá ser feita após a reunião com o COPIRN; Por fim, ficou acertada a data de 27/02/2023, às 15h, para a realização da próxima reunião virtual conjunta dos Consórcios estando desde já os presentes intimados para participar, devendo as equipes administrativas dos respectivos Consórcios providenciar a publicação dos editais de convocação e reforçar a convocação aos demais Prefeitos ausentes. Nada mais havendo a se tratar, os Presidentes agradeceram a presença de todos e assinam a presente ata em conjunto com os demais participantes, através da lista de presença que segue em anexo. Esta deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, promovendo a devida publicidade, em especial, aos demais Municípios ausentes.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Presidente do CISMAG

MARINA DIAS MARINHO
Presidente do SIM Sertão e Mar

Publicado por:
Gilvan Dantas
Código Identificador:7AEF3990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 351/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA.**

Natal, 09 de fevereiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 353/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **F S LOPES CORREIA LTDA.**

Natal, 09 de fevereiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 354/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como beneficiário: **UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA.**

Natal, 09 de fevereiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 355/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como beneficiário: **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.**

Natal, 09 de fevereiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6A36DB4D

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Washington Faelante Ltda - Natal

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0085/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Washington Faelante Leite – Sócia(o) da Clínica Washington Faelante Ltda - Natal

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Washington Faelante Ltda - Pau dos Ferros

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0086/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Wendell de Paiva Leite – Sócia(o) da Clínica Washington Faelante Ltda - Pau dos Ferros

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:2A28A1BF

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 041/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Ielmo Marinho/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 041 /2023

OBJETO: Adesão do Município de Ielmo Marinho ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.00, 00 (Duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rossane Marques Lima Patriota – Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:85BE776B

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Ielmo Marinho/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 032/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rossane Marques Lima Patriota – Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DCDB0E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CAVALCANTE & DANTAS LTDA – ME

CNPJ nº 20.256.105/0001-13

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS TIPO PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE ACONDICIONAMENTO DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 a 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 1993.

ACARI/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JOSÉ REGINALDO DANTAS

Responsável/ Contratada.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7AEB001D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **27 de fevereiro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7B2C6389

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 88, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023, que Institui e Disciplina a Indenização para Desligamento Voluntário-IDV dos Servidores Públicos do Município de Acari-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acari; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023, que Institui e Disciplina a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV dos Servidores Públicos do Município de Acari-RN e dá outras providências; CONSIDERANDO que a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV, além de atender aos anseios do funcionalismo público municipal que aderir, tem como objetivo possibilitar a melhor alocação de recursos humanos, propiciar a modernização da Administração Pública Municipal e auxiliar no equilíbrio das contas públicas do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as regras, formas de pagamento e diretrizes de adesão pelos servidores públicos municipais, para a primeira edição da Indenização para Desligamento Voluntário - IDV.

Art. 2º - A primeira edição da Indenização para Desligamento Voluntário - IDV de que trata o artigo anterior, será destinada aos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal permanente, que não estejam enquadrados nas hipóteses do artigo 12, da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - A Indenização para Desligamento Voluntário - IDV de que trata este Decreto, tem caráter excepcional, temporário e de adesão voluntária pelos servidores públicos municipais.

Art. 4º - A Indenização para Desligamento Voluntário - IDV terá período inicial de adesão de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, se necessário, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - A adesão a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV constitui mera expectativa de direito, podendo ser interrompido ou encerrado a qualquer tempo, mediante decisão da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - A adesão a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV será irrevogável após a publicação da Portaria de Desligamento do Serviço Público Municipal.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE ADESÃO, INCENTIVO E SEU PAGAMENTO

Art. 7º - Os servidores que estiverem ou venham a responder no curso do procedimento da Indenização para Desligamento Voluntário - IDV, a processo administrativo disciplinar, poderão aderir ao IDV, ficando seu deferimento condicionado ao trânsito em julgado administrativo, bem como ao cumprimento da pena eventualmente imposta, exceto nos casos de demissão do serviço público.

Art. 8º - Os servidores em licença de interesses particulares sem remuneração, que solicitarem adesão a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV terão o ato de concessão da licença cessado na ocasião de seu desligamento.

Art. 9º - Os servidores que atenderem às condições para participar da Indenização para Desligamento Voluntário - IDV deverão realizar adesão preliminar, por meio do preenchimento do Termo de Adesão estabelecido no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023, devendo o Termo de Adesão ser dirigido à Coordenadoria de Recursos Humanos responsável pelo recebimento do requerimento de adesão a IDV.

Art. 10 - Competirá à Coordenação dos Recursos Humanos da Prefeitura de Acari ou outro servidor designado pelo titular do órgão, a recepção e orientação dos interessados quanto ao preenchimento do formulário denominado Requerimento de Adesão, bem como a conferência do regular preenchimento em sua totalidade.

Art. 11 - Os órgãos públicos relacionados no art. 6º da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023, ficarão encarregados de elaborar os cálculos dos valores relativos à indenização, bem como pelos acertos financeiros decorrentes da Indenização para Desligamento Voluntário - IDV.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Tributação e Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a relação de todos os servidores que solicitaram adesão a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV, ficando o eventual futuro desligamento condicionado à análise do fiel atendimento aos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023, sob pena de cancelamento da adesão a IDV.

Art. 13 - Adotadas as providências de que trata o artigo anterior, bem como demais procedimentos internos definidos pela Coordenação de Recursos Humanos, os pedidos de adesão a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo que deferirá ou não o requerimento de adesão.

Art. 14 - Caberá a Administração Pública Municipal, decidir sobre a data de desligamento dos servidores que solicitarem a adesão a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV, que será realizado em conformidade com a programação e em consonância com a disponibilidade financeira/orçamentária prevista para a operacionalização do desligamento e o efetivo pagamento.

Parágrafo único. A programação mencionada no caput deste artigo obedecerá ao critério de preferência na liberação dos pagamentos decorrentes da classificação por ordem de idade, da maior para a menor, caso a disponibilidade orçamentária e financeira para a implantação da IDV seja inferior ao desembolso necessário de todos os aderentes.

Art. 15 - O servidor que tiver deferido seu requerimento de adesão a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV, será concedida indenização correspondente a 02 (duas) vezes o valor do último mês de salário bruto do cargo público ao qual o servidor público efetivo está vinculado, acrescido de eventuais outras verbas autorizadas pela Lei Municipal nº 1279/2023.

§ 1º - Observado o disposto no caput deste artigo, o cálculo da indenização será efetuado com base na remuneração a que fizer jus o servidor na data em que for publicado o ato de desligamento.

§ 2º - Considera-se remuneração mensal, para o cálculo do incentivo financeiro, o salário base acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, à exceção de:

I - diárias;

II - ajuda de custo ou indenização de transporte;

III - salário-família;

IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - vantagens relativas à natureza ou local de trabalho; e

VI - gratificação por designação de função ou comissionamento.

§ 3º - O pagamento da indenização de que se refere o caput deste artigo, será efetuado mediante transferência em conta bancária de titularidade do servidor, conjuntamente a quitação das verbas rescisórias a que fizer jus, relativas ao desligamento a pedido.

§ 4º - O incentivo financeiro de que trata este artigo não está sujeito à incidência do Imposto de Renda e não integra o salário de contribuição para fins previdenciários.

§ 5º - Sobre o saldo das verbas rescisórias incidirão descontos legais e os decorrentes de débitos que, eventualmente, o aderente mantenha com o Município de Acari.

Art. 16. Em caso de falecimento do aderente titular da indenização, o pagamento será realizado aos herdeiros legalmente constituídos.

Art. 17 - O pagamento da indenização financeira e de eventuais verbas rescisórias será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação da Portaria de exoneração do aderente.

Art. 18 - Na hipótese de o servidor público aderente possuir débito oriundo da relação funcional em favor da Administração Pública Municipal a qual estiver vinculado, o valor será apurado e compensado dos haveres rescisórios, de forma a garantir a quitação perante o erário.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, sendo verificada, após a compensação de valores, a subsistência de débito por parte do servidor interessado, o valor excedente deverá ser confessado pelo mesmo, por ato formal de confissão de dívida, consignando-se, dentre outros dados, o exato montante devido, que será ressarcido na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O pagamento das indenizações decorrentes da Indenização para Desligamento Voluntário - IDV deverá ser classificado no item orçamentário relativo à despesa com incentivo ao desligamento voluntário.

Art. 20. O servidor deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação de seu desligamento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 21 - Ocorrendo novo ingresso na Administração Pública Municipal, o tempo de efetivo exercício no serviço público considerado para apuração do incentivo financeiro decorrente da adesão a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou para concessão de qualquer outro benefício ou vantagem sob o mesmo título ou fundamento idêntico.

Art. 22 - A adesão a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV ensejará quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação funcional.

Art. 23 - As demais edições da Indenização para Desligamento Voluntário - IDV destinadas aos servidores públicos não abrangidos pela presente norma regulamentar serão implementadas oportunamente por meio de novo Decreto específico do Chefe do Poder Executivo, observada a necessidade, conveniência e oportunidade, bem como, existência de disponibilidade orçamentária necessária para fazer frente às despesas.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4AC1E6F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARCELO BEZERRA DE LACERDA**, CPF 412.958.384-00, para atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Recursos Naturais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DADF13C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **GELVIVAN PEREIRA OTAVIANO**, CPF: 031.646.614-01 para atividades inerentes ao cargo de Coordenador de Desenvolvimento rural e Agricultura familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:35DFD5DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO LUCIANO DA CRUZ**, CPF 242.568.974-53, para atividades inerentes ao cargo Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FED2F58A

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA - CNPJ nº 09.295.195/0001-19.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATRAVÉS DE PALESTRAS EDUCACIONAIS, OFICINAS PEDAGÓGICAS, ATELIÊ DIDÁTICO, E WORKSHOP MOTIVACIONAL/EDUCACIONAL, A SEREM REALIZADOS DURANTE OS EVENTOS: JORNADA PEDAGÓGICA 2023 E O SEMINÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR 2023 QUE REALIZAR-SE-ÃO NO PERÍODO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 10 de março de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 10/02/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 10/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F35F67A8

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME - CNPJ nº 11.886.312/0001-60.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS A SEREM USADAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 10/02/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 10/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:F3BF88F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2023**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00002/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 27/02/2023 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 09 de fevereiro de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:31887F2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 00001/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 27/02/2023 às 10h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 09 de fevereiro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FBEC135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 –
PROCESSO Nº 2/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 2/2023**, junto a **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE**

DO NORTE CNPJ: 08.334.385/0001-35 para a CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECEPÇÃO/TRATAMENTO DE ESGOTO PRODUZIDO PELOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, no valor global de R\$ 116.612,59 (cento e dezesseis mil seiscentos e doze reais e cinquenta nove centavos), ancorado no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: C8D027C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
– PROCESSO Nº 2/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECEPÇÃO/TRATAMENTO DE ESGOTO PRODUZIDO PELOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.** A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE SE MANTER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECEPÇÃO/TRATAMENTO DE ESGOTO PELOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS PARA O EXERCÍCIO 2023.

. 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Ativ. Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037- Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

3 - Contratação da empresa:

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.334.385/0001-35, registrada na Av Senador Salgado Filho, nº 1555 - Capim Macio - Natal/RN - CEP 59.056-000.

4 - Valor global da contratação R\$ 116.612,59 (cento e dezesseis mil seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

5 - A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6D84389D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 -
PROCESSO Nº 3/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 - É dispensável a Licitação

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO CONSUMO PARA PROPORCIONAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, A FIM DE UM ADEQUADO AMBIENTE DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES NO DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO EXERCÍCIO 2023.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 - GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção das Ativ. Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividade de Análise de Laboratório de Análise Clínicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037- Restruuturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3 – Contratação da empresa:

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81, registrada na Rua Mermoz, nº 150, Baldo – Natal/RN, CEP: 59.025-250.

4 – Valor global da contratação de R\$ 730.563,63 (setecentos e trinta mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:285DDA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 3/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 3/2023**, junto a **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, no valor global de R\$ 730.563,63 (setecentos e trinta mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:2EDD7448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02020004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02020004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a CONFECÇÃO DE MÍDIA VISUAL conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO: 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

152 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/02/2023 à 22/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:4A480D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02020004/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 02020004/2023

Dispensa: Nº 02020004/2023

Número da Licitação: 02020004/2023

Objeto: realização COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONFECÇÃO DE MIDIA VISUAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Contratado: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Valor Total: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Base legal:

Art. 75, II, da Lei 14.133/21

Apodi/RN, 02/02/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E89A13A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02020004/2023

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Realização COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONFECÇÃO DE MIDIA VISUAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37), objetivando realização COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONFECÇÃO DE MIDIA VISUAL conforme especificações constantes do Termo de Referência, com o valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 02/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:639DD475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 005/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar, para atender a

secretaria municipal de educação e cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **A V TRANSPORTES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.045.574/0001-65**, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 32, 35, 38, 39, 41 e 42 com valor global de **R\$ 914.184,00**; **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.928.353/0001-80**, vencedora dos itens 01, 02, 13, 22, 24, 29, 36, 37 e 43 com o valor global de **R\$ 331.620,00**; **MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.199.698/0001-19**, vencedor dos itens 03,04,09,15,17,27,28,30,31,33,34 e 40 com o valor global de **R\$ 816.468,00**.

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A89E177B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010207/2023 -
PROCESSO Nº 123248/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EUDES FLORENCIO DA COSTA - CNPJ nº 37.410.739/0001-81**, com o valor total de **R\$ 7.830,00** (sete mil, oitocentos e trinta reais), referente à **Contratação de empresa para a prestação de serviços com bombeiros civis, brigadistas, projeto de prevenção contra incêndio, equipamentos necessários a realização da Festa de Reis, no Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8C351A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.*

Exonerar o MOTORISTA do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido da senhora **GEILSON DE SOUSA ARAUJO, CPF: 030.xxx.xxx-44** do cargo de **MOTORISTA**, funcionário efetivo desta edilidade, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de dezembro de 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:40F3B0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia o Subcoordenador de atividades recreativas de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **CLIVANILSON ALVES DA SILVA** CPF: **079.xxx.xxx-00** para o cargo de **Subcoordenador de Atividades Recreativas, nível CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F018585A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 – DISPENSA Nº 02/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, – CNPJ: 22.345.635/0001-63;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de software de tributação e arrecadação totalmente web hospedado em servidor cloud server, referente ao exercício de 2023, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da LEGALIDADE, EFICIÊNCIA e da CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Hellen Mariana Maciel Costa, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:BC1EE4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 008/2022 - PROCESSO Nº. 2.913/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

PROCESSO Nº. 2.913/2022

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Ruas do Alto da Colina - Etapa 02, Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

VALOR TOTAL: R\$ 138.561,30 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos),

BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, com sede na Rua Alberto Silva, 1311, Tirol, Natal/RN – CEP 59.022-185, neste ato representada pela Senhora Marluce Tomaz de Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 140.942 – ITEP/RN e CPF nº 222.205.774-49, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 138.561,30** (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Boa Saúde/RN, 10 de fevereiro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:754134F4**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 010/2022 - PROCESSO Nº. 3.342/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022****PROCESSO Nº. 3.342/2022****TIPO:** Menor Preço**REGIME:** Empreitada por preço global**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Manoel Inácio Bezerra zona urbana, no município de Boa Saúde/RN, nos termos da Emenda Parlamentar nº 202230540003.**VALOR TOTAL: R\$ 275.902,97** (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos),**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06**, com sede na Rua Eloy de Souza, 199, Centro, Santa Cruz/RN – CEP 59.200-000, neste ato representada pelo Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.936.945 – ITEP/RN e CPF nº 048.601.374-00, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 275.902,97** (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Boa Saúde/RN, 10 de fevereiro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:28D3DD28**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 011/2022 - PROCESSO Nº. 3.508/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022****PROCESSO Nº. 3.508/2022****TIPO:** Menor Preço**REGIME:** Empreitada por preço global**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Severino Dias, zona urbana, do município de Boa Saúde/RN, Etapa 02, nos termos da Emenda Parlamentar nº 452.**VALOR TOTAL: R\$ 201.739,67** (Duzentos e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos),**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.536.682/0001-45**, com sede na Rua João Bezerril, 20, Sala 101, Centro – Lagoa D'anta/RN, CEP 59.227-000, neste ato representada pelo Senhor Braz Lauriano Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 064326333 – SSP/RN e CPF nº 754.974.097-68, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 201.739,67** (Duzentos e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Boa Saúde/RN, 10 de fevereiro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5AF1A6A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE
2023***Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.*

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:**Art.1º** – Conceder, 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2023, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÉLIX NETO
Secretário de Governo

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:00A66534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 021/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2020. Licitante: FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451, CNPJ: 29.197.046/0001-24. Assinatura do Aditivo: 10/02/2023. Vigência: 11/02/2023 a 11/02/2024.

Bom Jesus/RN, 10/02/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B003CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo nº0373/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, a fim de atender as demandas da nossa rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara como vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2023, as empresas:

Itens: 01, 02 e 03, 07, 08.

ANTONIO WILLIAM COSTA. – CNPJ: 24.590.259/0001-06, com um valor total de R\$17.241,50 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Item: 06.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$3.318,00 (Três mil, trezentos e dezoito reais).

Item: 04.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$23.625,00 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item: 09.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

Item: 05.

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA. – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$9.571,80 (Nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:407CC6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo nº0373/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, a fim de atender as demandas da nossa rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2023, as empresas:

Itens: 01, 02 e 03, 07, 08.

ANTONIO WILLIAM COSTA. – CNPJ: 24.590.259/0001-06, com um valor total de R\$17.241,50 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Item: 06.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$3.318,00 (Três mil, trezentos e dezoito reais).

Item: 04.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$23.625,00 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item: 09.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

Item: 05.

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA. – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$9.571,80 (Nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B093FD8E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

APOSENTADORIA ART. 3º DA EC 47/2005 PORTARIA Nº 000001/2023 (RETIFICADORA)* DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR ODVALDO DE SOUZA DELGADO.

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005
Portaria nº 000001/2023 (Retificadora)*
Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor ODVALDO DE SOUZA DELGADO.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017, Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000018/2018, de 10 de maio de 2018, para proceder com a inclusão da fundamentação legal da vantagem (ADTS), em atendimento à Decisão nº 1185/2022-TC;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ODVALDO DE SOUZA DELGADO, portador do RG nº 397068, ITEP/RN, CPF nº 221.729.714-72, titular do cargo de SUPERVISOR FINANCEIRO III B. XIII, Matrícula Funcional nº 11, lotado na Secretaria de Administração do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000006/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, "e", da Lei Municipal nº 176/97.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Republicada por incorreção*

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FD9EFF89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - GABRIELA PINHEIRO DE LIMA

PORTARIA N. 097/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. GABRIELA PINHEIRO DE LIMA, portadora do CPF: XX7.247.304-XX, para o cargo de Coordenador de Eventos e

Atividades Desportivas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:1C068871

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 098/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 5607434, portadora do CPF nº XX4.282.324-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 13/02/2023 a 27/02/2023. A Servidora solicitou o gozo de 50% de seu período de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:1987C06F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023-SMECD - JUNIOR JAQUES FERREIRA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JUNIOR JAQUES FERREIRA DE LIMA – CPF: XX1.167.314-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia no Ginásio de esportes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno
Dotação Orçamentária: Recursos do OGM.

Vigência: 01/02/2023 à 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Junior Jaques Ferreira De Lima

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:889A47E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - NATALIA DE ALMEIDA FERNANDES
AZEVEDO

PORTARIA N. 099/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. NATALIA DE ALMEIDA FERNANDES AZEVEDO, portadora do CPF: XX6.805.884-XX, para o cargo de Coordenador da Estratégia de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:26C74174

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 BOM JESUS, 28 ABRIL DE 2022.
APROVA O PLANO DE TRABALHO DA CASA DA BOA
AÇÃO, O QUAL TEM COMO OBJETIVO EXECUTAR OS
RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR COM NÚMERO
DE PROGRAMAÇÃO 240170120220

Resolução nº 009/2022 Bom Jesus, 28 abril de 2022.

APROVA O PLANO DE TRABALHO DA CASA DA BOA AÇÃO, O QUAL TEM COMO OBJETIVO EXECUTAR OS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR COM NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO 240170120220001.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Instituição Casa da Boa Ação, o qual tem como objetivo executar os recursos da Emenda parlamentar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com número de programação 240170120220001, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 28 de abril de 2022, registrada em ata.
- Ter sido apresentado o plano de trabalho no qual foi elaborado para o planejamento das ações que serão executadas, objetivando assegurar os direitos socioassistenciais que visam à proteção integral com melhores condições de vida e bem estar social as pessoas idosas da Casa Da Boa Ação.
- Que o recurso será executado pela instituição referenciada de acordo com o plano de trabalho e projeto de acompanhamento e controle de execução da emenda parlamentar.

d) Que haverá prestação de contas do recurso, para fins de análise da boa e regular utilização pelos órgãos competentes.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, 28 de abril de 2022.

BRUNO XAVIER DA SILVA
098.594.584-21
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EE972A77

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 BOM JESUS, 28 DE ABRIL DE 2022.
APROVAR O PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DOS
SALDOS FINANCEIROS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021.

Resolução nº 010/2022 Bom Jesus, 28 de abril de 2022.

APROVAR O PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO
DOS SALDOS FINANCEIROS REFERENTE AO
EXERCÍCIO 2021.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Projeto da Reprogramação dos Saldos Financeiros referente ao Exercício 2021, para uso no exercício de 2022, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 28 de abril de 2022, registrada em ata.
 - Ter sido apresentado Projeto de Reprogramação dos Recursos ao Conselho, com os valores relacionados para despesas de capital e despesas correntes.
 - Ter privilegiado, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade dos atendimentos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus /RN.
 - Ter contemplado as ações com criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.
- 2º - Apresentar o valor da reprogramação, calculado de acordo com os Saldos em 31 de dezembro de 2021, incluindo valores de aplicação, totalizando R\$ 98.353,10 (Noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
- 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, 28 de abril de 2022.

BRUNO XAVIER DA SILVA
098.594.584-21
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:44D6A21E

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 BOM JESUS, 02 DE JUNHO DE
2022. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DAS CESTAS DE ALIMENTOS ORIUNDAS DA
PORTARIA MC Nº 618, DE 22 DE MARÇO DE 2021- AÇÃO DE
DISTRIBUIÇÃO DE ALIM

Resolução nº 011/2022 Bom Jesus, 02 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DE CONTAS DAS CESTAS DE ALIMENTOS
ORIUNDAS DA PORTARIA MC Nº 618, DE 22 DE

MARÇO DE 2021- AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS- ADA.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Relatório de Execução e Prestação de contas da Portaria Mc Nº 618, De 22 De Março De 2021- Referente a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), considerando:

- Ter sido apresentado e discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 02 de junho de 2022, conforme ata nº 005/2022 –CMAS;
- Ter sido apresentado a relação de beneficiários das 323 (trezentos e vinte e três) cestas de alimentos da Ação de distribuição de Alimentos-ADA;
- Ter sido apresentado relatório fotográfico.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, 02 de junho 2022.

BRUNO XAVIER DA SILVA
098.594.584-21
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:8DC46E13

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 BOM JESUS, 27 DE JANEIRO DE 2023. APROVAR O PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022.

Resolução nº 001/2023 Bom Jesus, 27 de janeiro de 2023.

APROVAR O PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Projeto da Reprogramação dos Saldos Financeiros referente ao Exercício 2022, para uso no exercício de 2023, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 27 de janeiro de 2023, registrada em ata.
- Ter sido apresentado Projeto de Reprogramação dos Recursos ao Conselho, com os valores relacionados para despesas de capital e despesas correntes.
- Ter privilegiado, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade dos atendimentos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus /RN.
- Ter contemplado as ações com criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Apresentar o valor da reprogramação, calculado de acordo com os Saldos em 31 de dezembro de 2022, incluindo valores de aplicação, totalizando R\$ 234.496,26 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, 27 de janeiro de 2023.

BRUNO XAVIER DA SILVA
098.594.584-21
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E46F7B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 012/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa especializada em auditoria tributária e financeira.

A motivação da contratação de S TRINDADE SERVIÇOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 20.729.542/0001-07, se dá em virtude da impossibilidade de competição e quanto a notoriedade dos serviços comprovadamente prestados pela empresa.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, II C/C Artigo. 13 III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que o sistema em questão possui peculiaridades que o tornam exclusiva.**

Brejinho -RN, 23 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2F0DE0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2023-GP

PORTARIA Nº. 032/2023-GP
Brejinho/RN, de 10 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Juracir Alves, Portador do CPF: 050.***.***-70, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor da Guarda Municipal, junto ao Gabinete Cível, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6C13AB8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023-GP**

PORTARIA Nº 033/2023-GP

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal**do Turismo – FUMTUR e dá outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art.1º** - Nomear de acordo com a Lei nº 777/2022, os Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR.**I – Membros do Poder Executivo Municipal:**

Bianca Gomes Rocha

Representante da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento

CPF nº 098.***.***-18

Gicarla Macedo de Lima

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

CPF nº 026.***.***-66

Joao Maria da Silva Inácio

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer

CPF nº 912.***.***-91

Douglas Bezerra de Lima

Representante da Secretaria de Agricultura

CPF nº 125.***.***-50

Lidiane Alves Batista da Silva

Representante da Secretaria de Infra Estrutura

CPF nº 009.***.***-55

Otávio Carlos Dantas Filho

Representante do Poder Legislativo

CPF nº 792.***.***-72

II – Membros da Sociedade Civil:

Janaina Paulino da Silva

Representante dos Meios de Hospedagem

CPF nº 096.***.***-80

Evanuel Oliveira Cavalcante

Representante do Setor de Gastronomia

CPF nº 008.***.***-50

Maria Iranete dos Prazeres Viegas

Representante da Classe de Artesãos

CPF nº 430.***.***-20

Braziliano Jerônimo Vieira Freire

Representante da Classe dos Trilheiros

CPF nº 915.***.***-15

José Arlindo Amâncio

Representante da Associação dos Agricultores

CPF nº 024.***.***-50

João Paulo Moura de França

Representante da Igreja Evangélica

CPF nº 072.***.***-12

João Batista de Lima Silva

Representante da Igreja Católica

CPF nº 084.***.***-81

Roberto Antônio Silva

Representante das Agencias de Turismo

CPF nº 092.***.***-01

Thiago Henrique Ferreira da Silva
Representante das Associações Culturais
CPF nº 056.***.***-12**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:D72562A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, com endereço na Av. Prudente de Moraes - 744 - Sala: 1109 -Tirol - Natal/RN CEP: 59020-510.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:3E3E13E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.16.0024****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUCIANO

BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 01.098.180/0001-59; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais).

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:15D45872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.16.0024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.892.469/0001-36; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 89.303,00** (oitenta e nove mil, trezentos e três reais).

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:C19622A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.16.0024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.805.649/0001-29; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 123.895,55** (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:E9644470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PUBLICO que em 09 de fevereiro de 2023 decorreu o prazo para interposição de recurso contra a DECISÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO do certame acima epigrafado, onde as licitantes **FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO** (CPF nº 030.785.224-58); **IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO** (CPF nº 035.148.194-08); **VABIO MEDEIROS DA COSTA** (CPF nº 897.748.254-20); **ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA** (CPF nº 706.557.024-07); **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO** (CPF nº 069.292.584-82); **RITA FRANCISCA NETA DE ABREU** (CPF nº 523.812.774-04); **SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO** (CPF nº 618.133.704-00); **LINDUINA CANDIDO SILVA** (CPF nº 702.451.774-34); **FRANCILEIDE DANTAS** (CPF nº 736.268.484-34); **JUCINES APARECIDEA DANTAS DE OLIVEIRA** (CPF nº 221.953.514-20); **CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO** (CPF nº 148.000.224-01); **MARIA DO SOCORRO FERREIRA** (CPF nº 813.991.114-34); e **UEDERSON ALVES DE FREITAS** (CPF nº 086.037.444-08) interpuseram recursos administrativos contra a decisão de julgamento da habilitação da Concorrência nº 002/2022.

Desse modo, ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1285>.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:40B6C47A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.01.24.0034

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2023.01.24.0034** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL E GELO**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/02/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D7D56D5C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - Processo
Administrativo n.º 2022.09.16.0024****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAMON F. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.759.332/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 8.653,70** (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F0ADF759**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - Processo
Administrativo n.º 2022.09.16.0024****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: 22.376.235/0001-15; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 249.720,50** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FD438E5C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2023****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.02.06.0038****Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Aquisição de camisas para utilização de servidores e pacientes no PSIFOLIA.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA**, CNPJ **03.612.070/0001-99**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de camisas para utilização de servidores e pacientes no PSIFOLIA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:57BB4BE8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.26.0026;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **VALTÊNIO LUCENA DE ARAÚJO**, Coveiro, matrícula nº 1.4518, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7DFCEBB6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.18.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GILVANDA ARAÚJO DA CUNHA**, Auxiliar de Serviços gerais - ASG, matrícula nº 1.1953, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:67C29416**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.11.16.0056**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM - LP/I para Professor PEM - LP/EII, a funcionária, **JANAINA DE LIMA FERREIRA**, matrícula nº 1.4946, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BB968D5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.26.0069**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELIENE ALVES SANTOS**, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A3627C14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a redução do horário de expediente e decreta Ponto Facultativo, durante os Festejos Carnavalesco/2023, nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de expediente das 8h00 às 12h00, nos setores que exerçam serviços burocráticos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, durante o período de 16 a 17 de fevereiro de 2023, em razão dos festejos alusivos ao Carnaval/2023.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 20 e 22 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira e quarta-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, em meio aos festejos Carnavalesco/2023.

Art. 3º - A redução do horário de expediente e o ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços em razão dos festejos alusivos ao Carnaval/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:07F966D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0012**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº 09.554.769/0001-26, representada por sua presidente, Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS MOTA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC executará o PROJETO MAIS BLOQUINHO, no dia 11 (onze) de fevereiro das 16:00h às 00:00h, em frente à Casa do Artesão, no palco do Polo Multicultural do Carnaval de Caicó 2023, com a contratação

dos shows dos artistas: Renata Falcão, Cristal Pervenche, Rita Rubão, Gabriel Cabral, e ainda a contratação de serviço de iluminação para o evento – Mais Bloquinho, promovendo o fomento da economia e fortalecimento da cadeia artística, ambulantes e comércio local, viabilizando mais um polo de cultura alternativa e autoral no período do Carnaval de Caicó 2023, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); a 2ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); a 3ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e a 4ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.2.261 – CONTRIBUIÇÃO ASSOC. COMUN. CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA; Despesa: 1661; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e a Sra. Maria Auxiliadora de Araújo Medeiros Mota – pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:41E2034C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 2022.12.12.0042, com base na constatação de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 101/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, celebrada entre o Município de Caicó/RN e a empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA – CNPJ: 46.534.968/0001-07 para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

A empresa licitada não cumpriu com o fornecimento regular quanto a aquisição de Cestas Básicas, sendo entregue a ordem de compra ao fornecedor dia 14 de setembro de 2022, sendo notificada a empresa em 19/10/2022 e que a mesma não manifestou justificativas quanto ao atraso pela entrega das referidas cestas básicas;

Em 11 de novembro de 2022, a empresa pela segunda vez foi notificada pelo não fornecimento regular quanto a aquisição das Cestas básicas, sendo entregue a empresa as ordens de compra no dia 19/09/2022, não manifestando justificativa quanto ao atraso pela entrega das mesmas;

Em, 02 de dezembro do 2022, a empresa foi notificada pela terceira vez pelo não fornecimento dos mesmos, sendo entregue a empresa as ordens de compra no dia 01 de novembro de 2022, não manifestando justificativa quanto ao atraso pela entrega das mesmas.

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, haja vista que:

A licitante inobservou os termos do Edital em comento a cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 18, inciso 18.1 que:

18.1. As cestas básicas deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

2. DA DEFESA

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, a empresa **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **não** manifestou defesa diante das três notificações feita por este Município, formalmente acerca dos fatos narrados no presente Relatório, aqui expresso.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Conforme itens do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de

Caicó/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. *Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

21.5. *Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.*

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada não cumprir com o que estava exposto no firmado, manifesta-se esta Secretaria pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022 e demais legislação aplicável, qual seja:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo de 02 (dois) anos.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, CNPJ nº 46.534.968/0001-07, por não cumprir pela entrega das Cestas Básicas, a famílias em situação de vulnerabilidade social, descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a seguinte penalidade:

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, pelo prazo de **02 (dois) anos** em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993; RESCISÃO da Ata de Registro de Preços nº 101/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, de forma unilateral, conforme incisos I, do art. 78, da Lei nº 8.666/93

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Notificaremos a empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, CNPJ nº 46.534.968/0001-07, sobre a referida decisão, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa em 5 (cinco) dias úteis, conforme §2o, inciso IV, do art. 87 e Parágrafo único, inciso XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Caicó/RN, 28 de dezembro de 2022

WALDYMARY COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Ciente e de acordo

Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Ratifico da Autoridade Competente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CF041A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PROC.ADM: 2023.02.07.0026

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco TREME-TREME.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco TREME-TREME.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Não Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme apresentam finalidade e interesse público, pois promovem a cultura popular e artística, através da atuação de bloco carnavalesco, proporcionando lazer para a população, fomentando o turismo e a economia local.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**, inscrita no CNPJ nº **10.630.362/0001-10**, objetivando complementação de valor para pagamento de locação de Trio Elétrico, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do **EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.247 - **CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**; Despesa: 1634; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos -1.500.0000; valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D77BD1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

PROC.ADM: 2023.02.10.0052

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Parlamentares Não Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF apresentam finalidade e interesse público, pois visa fomentar o Desenvolvimento Econômico, a Cultura e o Turismo do Município, especialmente na linguagem musical, com a realização do Projeto “Carnaval de Caicó 2023 – Frevo do Meio Dia Edição Extra”.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no CNPJ nº 29.969.686/0001-05, objetivando a realização do Projeto “Carnaval de Caicó 2023 – Frevo do Meio Dia Edição Extra”, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contrapartida da OSC.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF; Despesa: 1631; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; valor R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D547D2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PROC.ADM: 2023.02.10.0053

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Não Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC apresentam finalidade e interesse público, pois desenvolve projetos artísticos e socioculturais, contribuindo para a manutenção da tradição carnavalesca de blocos de rua no carnaval de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU – ACCBC**, inscrita no CNPJ nº 29.969.702/0001-60, objetivando a realização do Projeto “BLOCO CARNAVALESKO CANGURU E BLOCO QUENTURA DO FREVO – CARNAVAL MULTICULTURAL DE CAICÓ 2023”, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas, e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a título de contrapartida da OSC.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.222 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL E CARNAVALESKA BLOCO CANGURU - ACCBC; Despesa: 1632; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:19383B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PROC.ADM: 2023.02.10.0055

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Ala Urso do Poço de Sant'Ana **OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Ala Urso do Poço de Sant'Ana.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Parlamentares Não Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Ala Urso do Poço de Sant'Ana apresentam finalidade e interesse público, pois desenvolve ações de cultura, educação e manutenção das tradições carnavalescas por meio de projetos.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrita no CNPJ nº **05.029.100/0001-64**, objetivando a realização do Projeto "BLOCO DO MAGÃO 2023", conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANTANA; Despesa: 1633; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5EEE556C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – CAMPOPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO – RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 26.915.492/0001-39, através do Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h (Horário Local)** do dia **02 DE MARÇO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:5671241F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA MARLEIDE ARAUJO DANTAS MORENO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:704DF7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 004/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, que tem como objeto: Registro de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL

MÉDICO HOSPITALAR, LENÇÓIS E ROUPARIA HOSPITALAR VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN, teve como vencedores as Empresas: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ: 04.805.345/0001-73, NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 04.434.965/0001-03 e R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 20.307.891/0001-30; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C58B12E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 004/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, ao valor estimado global de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73, ao valor estimado global de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 43.434.965/0001-03, ao valor estimado global de R\$ 43.440,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), e R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 20.307.891/0001-30, ao valor estimado global de R\$ 52.223,50 (Cinquenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); Objeto: Registro de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LENÇÓIS E ROUPARIA HOSPITALAR VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:05CEDB2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 005/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos dos Relógios de Ponto Eletrônico instalados no Fundo Municipal de Saúde e em suas unidades e na Secretaria Municipal de Educação e suas Escolas Municipais, 44 equipamentos HENRY PRISMA FÁCIL, incluindo peças, componentes elétricos, eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços, teve como vencedor(es) a(s) Empresa(s): E M DE OLIVEIRA

MESQUITA, CNPJ: 28.378.899/0001-08; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F129F2D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 005/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor(es) a(s) Empresa(s): E M DE OLIVEIRA MESQUITA, CNPJ: 28.378.899/0001-08, ao valor estimado global de R\$ 22.880,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais); Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos dos Relógios de Ponto Eletrônico instalados no Fundo Municipal de Saúde e em suas unidades e na Secretaria Municipal de Educação e suas Escolas Municipais, 44 equipamentos HENRY PRISMA FÁCIL, incluindo peças, componentes elétricos, eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E376C068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023**

Nomeia coordenadora do Trabalho da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **José Tarcísio Dantas da Silva**, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-31, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Trabalho**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:44281FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
SEGUNDO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F8D91BBB

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEXTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023

A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina de Trabalho e Assistência Social

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5FC7A674

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO
AMBIENTE
QUARTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023**

A Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35**, no valor global estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO

Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C128B588

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 047/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 816011/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MFM ASSESSORIA E
CONSULTA TECN**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ: 21.789.935/0001-79** com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre “4”, Apto 901, Neópolis CEP: 59.086.005, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, Sr **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da CNH nº 034.971.434-27 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 026.108.594-81 e registrado no CRA/RN nº TECNOL – 426 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de reajuste com escopo, respectivamente, no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do Termo de Contrato nº 001/2022, de acordo com a tabela abaixo:

Cálculo do valor da hora:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR HORA (R\$) ORIGINAL	VALOR HORA (R\$) REAJUSTE IPCA
Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações.	Hora	R\$ 75,00	<u>R\$ 80,85</u>

Cálculo do valor mensal estimado:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR HORA (R\$) REAJUSTE IPCA	VALOR TOTAL (R\$) REAJUSTE IPCA
Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações.	Hora	100	R\$ 80,85	<u>R\$ 8.085,00</u>

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade/ação: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1000010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MFM Assessoria E Consulta Técnica E Administrativa EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MADSON FERREIRA DE MELO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CC41AE30

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o

parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -. Empenho nº 126019/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 54.973,88; Empenho nº 126018/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.293,16; Empenho nº 126014/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 7.861,46; Empenho nº 126016/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.213,23; Empenho nº 126027/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 9.564,26; Empenho nº 126030/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.646,21; Empenho nº 126020/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 78.539,92; Empenho nº 126028/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 198.057,59; Empenho nº 126023/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 35.777,28; Empenho nº 126024/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 90.067,72; Empenho nº 126022/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 15.757,68.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3EDCD86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 111.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 111/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II – Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	9.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:			9.000,00
Total Parcial Suplementado:			9.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	177	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.35.1.500.1001	5.000,00
		Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	178	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001	4.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:			9.000,00
Total Parcial Reduzido:			9.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:273A13B3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 114.2022****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 114/2022**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	668	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.500.1002	600,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:			600,00
Total Parcial Suplementado:			600,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	668	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000	600,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:			600,00
Total Parcial Reduzido:			600,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:99AD3992**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 116.2022****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 116/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	199	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.540.1070	550.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:			550.000,00
Total Parcial Suplementado:			550.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:08AAEE3E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 119.2022****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 119/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 570 03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000	44.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 658 03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.600.0000	12.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:	56.000,00
Total Parcial Suplementado:	56.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 550 03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	56.000,00
Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:	56.000,00
Total Parcial Reduzido:	56.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D730D3FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 006/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 189/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **LUIS EDUARDO DANTAS**, ocupante dos cargos de vice-prefeito e Secretário Municipal de Assistência Social em Substituição, conforme Portaria Nº 187 de 13 de janeiro de 2023, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar quinta-feira – dia 09 de fevereiro de 2023 – à Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

LUIS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3D75B7B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 007/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 189/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira, conforme Portaria Nº 023 de 05 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quinta-feira – dia 09 de fevereiro de 2023 – à Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

LUIS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 189/2023-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:476FB015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 008/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 189/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **DARCIELLY BRÍGIDA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica, conforme Portaria Nº 025 de 05 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quinta-feira – dia 09 de fevereiro de 2023 – à Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

LUIS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 189/2023-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A23FF0EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 010/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 189/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar quinta-feira, dia 09 de fevereiro de 2023, à Natal/RN, a fim de realizar o traslado do Secretário Municipal de Assistência Social e das Coordenações da SMAS que irão participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

LUIS EDUARDO DANTASGestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 189/2023-GP**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:B239A652**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 009/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 189/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:Conceder a Senhora **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Portaria Nº 024 de 05 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quinta-feira – dia 09 de fevereiro de 2023 – à Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE

LUIS EDUARDO DANTASGestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 189/2023-GP**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:D6EE2D5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 05ª
CHAMADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizado no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023, Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023, Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023, Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023, Edição 2968;**RESOLVE** publicar 5ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as

14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta quinta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 05ª CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
EUGENIO BENICIO DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:F05B6F57**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 257 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**PORTARIA N.º 257 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.****O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.**RESOLVE:**Art. 1º Nomear **Gean Claude Costa de Araújo Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto (SA), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2023.***JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**
Prefeito**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:716D7688**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 260 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**PORTARIA N.º 260 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josilano Sousa de Araújo** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:42A486D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 262 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 262 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Alexandre de Melo Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:93CE44DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 261 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 261 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisca Marília Soares da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao**

Público (AAP), junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B16D8902

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 263 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 263 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, capítulo III, seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **RONALDO MARQUES RODRIGUES** – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG 332.007 SSP/RN e inscrito no CPF 175.453.314-00 e o Sr. **CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS** – Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 99385 SSP/RN e inscrito no CPF 026.830.594-34, autorizando-os a movimentar todas as contas do SAAE, vinculadas ao CNPJ: 08.120.370/0001-74, junto aos bancos oficiais (Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal e Bradesco S.A.).

Art. 2º – Para os poderes relacionados nesta Portaria, são necessárias as assinaturas de 02 (dois) Diretores acima autorizados.

Art. 3º – Os Diretores acima citados terão os seguintes poderes:

- I – Abertura e movimentação das contas de depósito;
- II – Emissão de cheques;
- III – Autorizar cobranças;
- IV – Autorizar débitos em conta relativos as operações;
- V – Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
- VI – Retirar cheques devolvidos;
- VII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII – Efetuar saques em contas correntes e poupanças;
- IX – Efetuar pagamentos, movimentações e transferências por meios eletrônicos;
- X – Efetuar movimentações financeiras no RFP;
- XI – Consultar contas/aplicações em programas, repasses e recursos federais;
- XII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIII – Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XIV – Encerrar contas de depósitos;
- XV – Endossar cheques;
- XVI – Requisitar talonários de cheques;
- XVII – Sustar/contraordenar cheques;
- XVIII – Cancelar e baixar cheques;
- XIX – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XX – Encerrar contas correntes;

Art. 4º – Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D05E29E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO: DIA 13 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TOMAZ PEREIRA - 01 – CENTRO – CEP: 59.395-000 – CERRO CORÁ/RN

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TOMAZ PEREIRA - 01 – CENTRO – CEP: 59.395-000 – CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ATRAVÉS DO E-MAIL: cplcerrocorarn@gmail.com OU www.cerrocara.rn.gov.br. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DEVERÃO SER PROTOCOLADAS JUNTO A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NO ENDEREÇO DISCRIMINADO ACIMA OU ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORÁ (RN), 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:C8E1B3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
045/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Fernando de Melo Lima**, matrícula nº. 0001467 – Agente Administrativo, CPF: 068.047.754-30, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de fevereiro de 2023** – Objetivo - Participar de **Oficinas Presenciais de Capacitação Sobre a Elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância** – Uma realização da APDM-CE – Associação Para Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – Instituição Implementadora do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, a ser realizada no CEDECA – Casa Renascer - Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59020-040.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:27336324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
047/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de fevereiro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **Andréa Karoline Cardoso dos Santos** que se encontrava de alta médica, após ter passado por um período de internamento na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
 Secretário Mun. de Administração e Gabinete
 CPF: 068.382.0445-36

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:08066531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 048/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de fevereiro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), os pacientes: **Fábio de Souza** que se encontrava de alta médica após ter passado por um período de internamento nos Hospitais Memorial São Francisco – Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020, e **Maria Luana de Lima** no Hospital Santa Catarina (José Pedro Bezerra) – Rua Araquari, s/n – Potengi – Natal/RN – CEP: 59110-390.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D3E2D1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE PESCADOS E PÃO TIPO
ROSCA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço Para eventual e futura Aquisição de Pescados e Pão tipo Rosca para distribuição entre Funcionários Públicos, Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e demais Programas Sociais do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00m (horário de Brasília) do dia 27/02/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 10 de fevereiro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4F091B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

Processo Administrativo Nº.:004/2023

Objeto: Contratação da Empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.447.721/0001-30, para prestação dos serviços de apresentação de show musical da Banda Forró Xegado, durante as festividades alusivas ao Carnaval de Rua deste Município de Coronel Ezequiel/RN, no dia 19 de fevereiro do ano em curso, com duração de 01 (uma) hora de show.

Valor R\$:10.000,00 (dez mil reais)

Com Fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação da Empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.447.721/0001-30, objetivando a execução dos serviços supracitados.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C8BBA7E2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023, em favor de ADAILSON AMARO DE LIMA, CPF Nº. 068.307.384-23, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:789D1430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 039/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Segundo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM COM EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VIDEOS DE EVENTOS E DE MARKETING DIGITAL, NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS VOLTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2022, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, com base na cláusula 14 do referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:62EF8D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 040/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Segundo
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA
 03189534470
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM
 COM EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VIDEOS DE EVENTOS E
 DE MARKETING DIGITAL, NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS
 DIGITAIS E REDES SOCIAIS VOLTADO PARA A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2022, sendo
 seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia
 31 de dezembro de 2023, com base na cláusula 14 do referido
 contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:C15E5F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030102/2023**

a) Processo: 011/2022; b) **Contrato nº 01030102/2023**, firmado em
 01/02/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
 EZEQUIEL e RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA CNPJ
 07.830.095/0001-10; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
 DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS,
 CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE
 CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
 EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei
 Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial**
nº 003/2022 e Ata de Registro de Preços nº 004/2022; e) **Vigência:**
 de 03(três) meses, contados a partir de sua assinatura; f) **Valor Total:**
 R\$ 15.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO
 MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, RITA AZENETTE
 DE MEDEIROS.

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:25AC9983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 002/2023 - CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL
DOS CONTRATOS DE REPASSE DA OGU****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2023,
 realizada em 10/02/2023, a saber:

**Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE REPASSE
DA OGU.**

G M G DUARTE - CNPJ: 12.999.878/0001-61, saiu vencedor(a)
 no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete
 mil, quinhentos reais).**

CRUZETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:77A4D3CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 009/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN -
 Prefeitura Municipal; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE
 REPASSE DA OGU; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de
 2023; **VIGÊNCIA:** doze (12) meses, a partir da sua assinatura;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
PROMITENTE CONTRATADA: G M G DUARTE, CNPJ nº
 12.999.878/0001-61; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$
 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:69C75221

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/ 2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/ 2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – DISPENSA Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
 - CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO:CESTA DE PREÇO – SOLUÇÕES
 TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:
 26.776.175/0001-89

OBJETO: Contratação de licença de uso anual de software – sistema
 Banco de Preços (ferramenta de pesquisa e comparação de preços
 praticados)

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, ciente da
 necessidade de garantir maior eficiência na aplicação dos recursos
 públicos, busca incrementar ações por meio da implementação de
 medidas de caráter preventivo com vistas subsidiar a correta
 interpretação do ordenamento jurídico norteador dos gastos públicos
 vigentes, a fim de evitar a ocorrência de irregularidades, desvios e
 desperdícios de recursos ao Erário.

VALOR TOTAL:R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais),
 referente ao período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se
 prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do
 Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação
 Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 E TRIBUTAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS – PJ;
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
 IMPOSTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº.
 8.666/1993.

Cruzeta/RN. 26 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:914B0062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2023

Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 034/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.146.499/0001-12, com sede na Fazenda Fechado, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, CEP 59.324-000, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta, em síntese, o seguinte ponto:

Não foi exigido que a empresa participante comprovasse que possui Licença Ambiental para o transporte do efluente sanitário e/ou dejetos, em caso de armazenamento e depósito; Licença Ambiental para o tratamento de efluente sanitário; nem tampouco foi exigida Licença Ambiental para a destinação final dos efluentes dos banheiros químicos. Assim, a situação deve ser corrigida no edital a fim de resguardar os princípios legais, a finalidade e a segurança da contratação;

REQUER:

Que seja reconhecida e julgada procedente a presente impugnação para seja incluída no presente certame, especificamente no rol de documentos para habilitação, a exigência de que a empresa licitante possua, sob pena de inabilitação:

ii.1) Licença Ambiental para o **transporte** do efluente sanitário e/ou dejetos, em caso de armazenamento e depósito ou declaração que comprove ter contrato firmado com empresa que faça o respectivo transporte;

ii.2) Licença Ambiental para o **tratamento de efluente** sanitário ou comprove ter contrato firmado com empresa que faça tratamento de efluente sanitário;

ii.3) Licença Ambiental para a **destinação final** dos efluentes dos banheiros químicos ou caso a mesma não faça, que apresente contrato firmado com empresa que realize este serviço.

Que seja incluída no presente certame, especificamente no rol de documentos para habilitação o certificado de regularidade do IBAMA; A exigência de comprovação de licenciamento ambiental ou inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais é desnecessária, nos termos do art. 30, IV, da Lei n. 8.666/1993, caso as atividades atreladas ao objeto do edital não estejam relacionadas no **Anexo I da Resolução n. 237/1997 do Conama e na Instrução Normativa n. 6/2013 do Ibama**.

É importante destacar que as exigências habilitatórias são uma **DISCRICIONARIEDADE** da administração e que nenhuma exigência é **OBRIGATÓRIA**, uma vez que não é competência do

Município solicitante dos serviços ora licitados a fiscalização de todos os atos das empresas. No presente caso, a fiscalização é de competência da vigilância sanitária, e não do edital de licitação, sendo a exigência de qualquer alvará ou atestado de capacidade mera liberalidade da administração.

Entendo que os serviços de locação de banheiros químicos, objeto do certame em exame, podem ser considerados corriqueiros e de fácil acesso, com ampla oferta no mercado e, nessa mesma linha, do exame da legislação sobre o tema, não localizei normas específicas que expressamente exigiram os requisitos indicados pela Recorrente, que, inclusive, não apresentou fatos específicos ou indícios que pudessem demonstrar potencial de danos ao meio ambiente ou ao erário. Desse modo, a falta dessas exigências no instrumento convocatório não se revela suficiente para que ocorra as alterações pleiteadas, em função da aplicação, *in casu*, dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Importante ressaltar que o art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/1993, estabelece que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Ademais, o art. 37, XXI, da Constituição, prescreve o seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifei)

Nesse diapasão, com a devida vênia dos argumentos lançados na peça inicial, entendo, a priori, neste juízo superficial de urgência, não estar plenamente configurada como irregularidade a ausência das exigências destacadas pela empresa Recorrente e consideradas como requisitos de habilitação, porquanto tais qualificações não estariam diretamente atreladas ao serviço e às atividades essenciais que configuram o objeto desta licitação.

O estabelecimento de exigências relativas à habilitação de empresas, trata-se de uma discricionariedade do gestor público e que inexistente essa obrigatoriedade, prevista em lei especial, que obrigue que a Administração Pública realize esse tipo de determinação, nos seguintes termos:

“A teor do art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93, é permitido à Administração Pública exigir, como documento relativo à qualificação técnica, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.”

No entanto, de acordo com a melhor doutrina, o estabelecimento de exigências relativas à habilitação das empresas interessadas encontra-se no âmbito da discricionariedade do gestor público, que analisará a oportunidade e conveniência da Administração, considerando a complexidade ou peculiaridade do objeto licitado, a fim de atender à satisfação do interesse público.

Sobre o tema, colaciona-se elucidativa lição do doutrinador Marçal Justen Filho, exposta na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. *Veja-se:*

As condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas.

São genéricas aquelas exigidas no texto da lei para toda e qualquer licitação, independentemente das circunstâncias de uma situação concreta.

São específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, em função das características da contratação colimada e uma licitação específica. Cabe à Administração Pública, na fase interna da licitação, deliberar acerca da extensão e do conteúdo dos requisitos que serão exigidos daqueles que pretendam formular propostas. A discricionariedade na fixação das condições específicas está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado.

*Somente se admitem condições específicas que se revelem **necessárias e adequadas** a comprovar a existência do direito de licitar.*
(grifo nosso)

Ainda de acordo com a supramencionada obra, o autor ensina que “o elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo”.

Em seguida, completa:

Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos.
[...]

Existe, portanto, uma margem de discricionariedade para a Administração configurar, em cada caso, as exigências e os requisitos de participação. Ao elaborar o ato convocatório, a Administração deverá avaliar a complexidade da futura contratação e estabelecer, como derivação, os requisitos de habilitação e condições de participação.

Resta claro, portanto, que cabe à Administração a escolha de quais requisitos de habilitação irá demandar no instrumento convocatório, de acordo com a natureza e complexidade do objeto a ser contratado. Dessarte, tem-se que o art. 30, IV, da Lei 8.666/93 permite a exigência de atendimento a requisitos previstos em lei especial, mas não a impõe.

Da análise da legislação específica, depreende-se que o IBAMA, no exercício de suas competências, editou a Instrução Normativa n. 6 de 2013, a qual regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

Essa Instrução prevê a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP das pessoas jurídicas que se dediquem a atividades potencialmente poluidoras. Por sua vez, o Anexo I da norma considera como atividade potencialmente poluidora os serviços de utilidade que tenham como objetivo a destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas.

No entanto, conforme já exposto acima, ainda que previsto em lei especial, a definição de qualificação técnica para fins de habilitação no certame é prerrogativa discricionária da Administração.

Nesse sentido, colaciona-se excerto do Acórdão do processo TC – 003971.989.15-7, exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. *Veja-se:*

A 8.666/93 não impõe, peremptoriamente, o que deve ser requerido nos editais de licitação, mas apenas circunscreve a atuação da Administração àqueles limites, cabendo a ela, no exercício de sua competência discricionária, eleger o que melhor se ajusta ao objeto licitado.

[...]
O rol do artigo 30, da Lei de Licitações, impõe limites aos entes públicos para formulação dos requisitos de qualificação técnica, mas a opção por sua exigência ou não está adstrita ao poder discricionário da Administração que, neste caso, justificou o modelo adotado, bem como não descuidou de fazer constar do edital a obrigatoriedade de cumprimento, para a execução dos serviços, aos atos normativos mencionados pelo representante, bem como a sujeição aos órgãos de controle e fiscalização.

[...]

De toda maneira, sob qualquer ângulo, a definição de exigências de qualificação técnica – para fins de habilitação no certame – é prerrogativa discricionária da Administração, secundada em avaliações internas pertinentes e, ressalvada afronta à legislação de regência – hipótese aqui rechaçada –, não compete envidar questionamento.

Ademais, esta Corte de Contas também já se manifestou sobre o assunto, nos autos da Denúncia 851044, de relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.

Naquela oportunidade, a denunciante também aduziu a falta de exigência de licenciamento ambiental ou autorização ambiental de funcionamento como irregularidade do edital.

Todavia, a decisão foi concluída da seguinte maneira:

[...] discordo da Unidade Técnica quanto à obrigatoriedade de se exigir referidos documentos na fase de habilitação, podendo a Administração postergar sua apresentação ao momento da contratação, independentemente de haver previsão expressa no edital, por ser uma imposição da lei.

Mostra-se, inclusive, ser mais vantajosa para a Administração a exigência do sobredito documento como condição de contratação, pois, nesse caso, permite-se a participação de empresas que ainda não obtiveram o documento, mas que poderão consegui-lo antes da celebração do contrato. Tal medida amplia o número de interessados e aumenta a competitividade, possibilitando que o Poder Público consiga melhores preços.

Pelo exposto, resta claro, portanto, que a Administração não está obrigada a incluir, no edital do Pregão Presencial n. 021/2011, cláusula exigindo, para fim de habilitação, a apresentação de licenciamento ambiental ou autorização ambiental de funcionamento, razão pela qual afasto a irregularidade.

(grifo nosso)

Ante todo o exposto, conclui-se que inexistente a obrigatoriedade de a Administração Pública exigir certificados previstos em lei especial no instrumento convocatório uma vez que, o objeto do certame envolve apenas a contratação de futura e eventual locação de banheiros químicos, sem dispor acerca de atividades vinculadas à necessidade de licenciamento ambiental, reputo improcedente, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, o apontamento de irregularidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.146.499/0001-12, com sede na Fazenda Fechado, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, CEP 59.324-000, mantendo inalterado nosso instrumento convocatório pelas razões acima expostas.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9A4BE209**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023**

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 031/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Padre Dehon, 3300 – Boqueirão – CEP 81.670-100, inscrição no CNPJ/MF sob nº 47.270.248/0001-36, devidamente qualificada, pugando pelo prazo de entrega dos pneus.

Em suas alegações, suscitou que seus fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 dias para realização da entrega dos produtos a empresa, e as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público outro prazo de mais 10 dias, referente a distância dos municípios de (CURITIBA-PR) à (CRUZETA - RN), solicitando assim a dilatação do prazo de 05 (cinco) dias para 20 (vinte) dias e a determinação da republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

E que tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

No presente caso, quanto aos argumentos, não há nenhuma razão plausível apresentada, devendo as exigências serem MANTIDAS diante da necessidade desta municipalidade.

Na espécie, o intuito do presente edital é contratar um Fornecedor que atenda às necessidades da Prefeitura e realize toda o fornecimento do referido chamamento de forma eficiente, padronizada, mantendo a qualidade especificada no edital, assegurando maior grau de controle pela Administração em virtude da complexidade do fornecimento.

Ora, está claro que não há interesse nenhum da Administração em direcionar o Edital ou comprometer a lisura do processo.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

A jurisprudência é pacífica sobre o tema:

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE. Impetrante requer a suspensão de licitação, ao argumento de vício de legalidade quanto à modalidade adotada, bem como violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências estabelecidas no edital. O artigo 5º do Decreto 3.555/00 dispõe sobre a possibilidade de adoção do pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância. O artigo 2º, I do Decreto 41.135/08 faculta a escolha do sistema de registro de preços, não havendo falar em ilegalidade da modalidade escolhida. Os critérios técnicos e operacionais exigidos para

exequibilidade do contrato encontram amparo na discricionariedade, conveniência e oportunidade quanto à escolha do índice de avaliação econômico-financeira. Impossibilidade de controle judicial do mérito administrativo, pena de violação do princípio da separação dos poderes. Ilegalidade ou abusividade não evidenciadas. Manutenção da sentença. Negado seguimento ao recurso.”(TJ-RJ - APL: 02967679420128190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 26/10/2015, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2015). Grifos ora acrescidos.

O que se extrai da impugnação ao edital é simplesmente uma discordância da empresa, uma vez que, possivelmente, o Edital não atende aos seus anseios.

Assim, não acato a impugnação suscitada pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP** e mantenho as exigências editalícias contidas no objeto desta licitação, qual seja **prazo para entrega do material em até 05 (cinco) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.**

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:111D9945**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 1 de fevereiro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7D65321C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.**Cargo /Função:** Secretária municipal de saúde.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:**09 de fevereiro de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da I reunião ordinária do ano de 2023, do COSEMS, para acolhimento dos gestores de saúde e apresentação dos resultados do Previne Brasil.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:65293875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.**Cargo /Função:** Coordenadora de Vigilância Sanitária.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:**09 de fevereiro de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da I reunião ordinária do ano de 2023, do COSEMS, para acolhimento dos gestores de saúde e apresentação dos resultados do Previne Brasil.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8A2B967C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AULAS DO PROJETO DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO E PARA SUBCOMISSÃO DE ATLETISMO DOS JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 01 de março de 2023, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B2101951

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DEMANDAS DE**

DECISÃO JUDICIAL DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 28 de fevereiro de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AE065675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023 - EXCLUSIVA PARA ME,
EPP E EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 02 de março de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2023

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6619C160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 03 de março de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C7208D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 80/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF/MF 089.121.444-56, para prestação de serviço como Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de janeiro de 2023 a junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 180/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A06855BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 222 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA KELLY DANTAS DA SILVA, CPF/MF 008.469.314-27, para prestação de serviços de contabilidade para execução orçamentária na gestão dos serviços públicos, sendo imprescindível nos registros das receitas e despesas públicas e suas previsões, assim como o planejamento, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 104/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E6540313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
41/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 32/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CARLOS VINICIUS SILVA ARAUJO 10515525405, CNPJ: 47.841.394/0001-74, para prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 129,27 (cento e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 330 (trezentas e trinta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:04125FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
39/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 41/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67, para prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 330 (trezentas e trinta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:12DCCB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
47/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 134/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ: 45.289.251/0001-76, para prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C139640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
48/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 131/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67, para prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C3F48C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
46/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 126/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA 02382833483, CNPJ: 47.887.362/0001-00, para prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:842FB996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
42/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 112/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ: 42.668.345/0001-68, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1627A75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
49/2023 PROCESSO - PMCN/RN Nº 210/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73, para prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, com valor mensal de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 26 (vinte e seis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 30/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:541ECF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
50/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 100/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ: 22.533.158/0001-60, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 315 (trezentas e quinze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 186/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AB81187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
37/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 298/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.234.181/0001-03, para prestação de serviços de fisioterapia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 1200 (mil e duzentos) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 251/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CD9457B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
38/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 290/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 29.425.559/0001-45, para prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em ultrassonografia e pneumologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) procedimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 297/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A681C117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
35/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 297/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.923.714/0001-08, para prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas

alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 1200 (mil e duzentos) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 210/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A083AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
36/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 299/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11, para prestação de serviços de fisioterapia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 1200 (mil e duzentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 254/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DCC630AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
04/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. X da Lei

8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF8C1600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ANIK DANIELE FERNANDES - CPF: 008.171.364-95, com endereço à Rua Pitimbú, nº 762, Cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59.025-620, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pago mediante prestação de serviço e comprovação fiscal paralocação de casa tipo apoio na cidade de Natal/RN para atender os pacientes em TFD (tratamento fora do domicílio) encaminhado pela secretaria de saúde, conforme projeto básico. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B21663FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 04/2023

CONTRATO Nº 2023.0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ANIK DANIELE FERNANDES, INSCRITA NO CPF Nº 008.171.364-95, COM CASA LOGRADA EM RPITIMBÚ, 762, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP Nº 59025620.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA:09 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA:09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D102BFDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06/2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E SISTEMA DE PROTOCOLO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa para hospedagem, backup, monitoramento e suporte técnico do site oficial do município e sistema de protocolo, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A15B0982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EVOCORP LTDA - ME, CNPJ: 17.650.878/0001-75, com endereço à Rua Francisca Rodrigues, 164, Vila Tota Barbosa, 59.920-000, São Miguel/RN, destinado à contratação de empresa para hospedagem, backup, monitoramento e suporte técnico do site oficial do município e sistema de protocolo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:18CCDB2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSA Nº 06/2023

CONTRATO Nº2023.003.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:EVOCORP LTDA - ME, CNPJ: 17.650.878/0001-75, COM ENDEREÇO À RUA FRANCISCA RODRIGUES, 164, VILA TOTA BARBOSA, 59.920-000, SÃO MIGUEL/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E SISTEMA DE PROTOCOLO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.280,00 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS, EM 12 PARCELAS DE R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:10 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA:10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A739F84A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 39.855,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) para contratação de empresa especializada para fornecer junto a prefeitura municipal software integrado de folha de pagamento, portal de transparência e nota fiscal eletrônica.. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 1 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F12CD2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer junto a prefeitura municipal software integrado de folha de pagamento, portal de transparência e nota fiscal eletrônica.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1079CA83

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02/2023

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado destinado a operação e manutenção das atividades do serviço autônomo de água e esgotos -SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado destinado a operação e manutenção das atividades do serviço autônomo de água e esgotos -SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8211A9FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2023

OBJETO: Processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado destinado

a operação e manutenção das atividades do serviço autônomo de água e esgotos -SAAE.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº03.203.151/0001-35, com endereço à Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife-PE, CEP nº 52.061-040, para Processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado destinado a operação e manutenção das atividades do serviço autônomo de água e esgotos -SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.090,00 (hum e noventa reais), mediante prestação de serviço e apresentação de documento fiscal, no decorrer do exercício. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AC0C62AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA Nº 02/2023

CONTRATO Nº2023.0001.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO:JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº03.203.151/0001-35, COM ENDEREÇO A RUA PIAUÍ, Nº 162, POÇO, RECIFE-PE, CEP Nº 52.061-040.

OBJETO:PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE.

VALOR TOTAL:R\$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS), PAGO EM 12 PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS DE R\$ 1.090,00 (HUM E NOVENTA REAIS), MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.025 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROJETO/ATIVIDADE	2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: EF4ECBAC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATO Nº 2023.0002.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, COM ENDEREÇO AR. ROSA BORGES, 107, CASA A, TAMARINEIRA, RECIFE/PE, 52.110-100.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE BOBINAS PADRONIZADAS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.612,40 (OITO MIL SEISCENTOS E DOZE E QUARENTA CENTAVOS), PAGO CONFORME NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.025 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROJETO/ATIVIDADE	2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 090.

VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 6971CE24

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos. Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, com endereço à R. Rosa Borges, 107, Casa A, Tamarineira, Recife/PE, 52.110-100, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo De Água e Esgotos. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 8.612,40 (oito mil seiscentos e doze e

quarenta centavos), pago conforme necessidade de aquisição e prestação de serviço no decorrer do exercício, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 24A73B96

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03/2023**

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 03 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 0681E4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16010001/2023 PUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 16010001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do Município de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - A AMARO F DA SILVA - ME (14.769.245/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

1	20409 - Locação de Sistema de Gerenciamento e Controle do Portal da Oficial do Município	SV	12	953,00	11.436,00
Total Geral					11.436,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/01/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:49491AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000009/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000009/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.878.230/0001-58, no valor global de R\$ 4.378,35 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A76B0430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00008/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00008/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** MARIA ANUNCIADA DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº.011.765.554-64–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-**PERÍODO:** 30/01/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

MARIA ANUNCIADA DA SILVA FERNANDES_

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:42F053D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADO: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 36.397.596/0001-52. **Objeto:** Acréscimo de valor. Valor do Acréscimo: R\$ 18.269,75.

Espírito Santo/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Município de Espírito Santo/RN

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Paviterra Construção e Incorporação EIRELI
WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D1D0FF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS -
CONCORRÊNCIA Nº01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20**; apresentou contrarrazões recursais aos recursos apresentados pelas empresas: **ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 22.594.815/0001-89** e **WSC EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53**; referente a Concorrência nº 01/2022 - Objeto: A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Felipe Guerra/RN, 10 de fevereiro de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:72DDA4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2023-SMARH EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Izete Ramalho de Oliveira no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Izete Ramalho de Oliveira** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/02/2023 a 13/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Fevereiro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E60A156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28110001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.834.289/0001-72, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao corte de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2023, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), VALOR GLOBAL R\$ 92.225,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra, Elemento de Despesa: 3.3.90.32- material, bem ou serviço p/ distribuição GRATUITA,

FONTE: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e DARCIONE DANIEL DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:32EBB8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2023 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 03 de março de 2023 com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Felipe Guerra, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO
Leiloeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C05DD471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO Nº 06010002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 10.755.950/0001-80. CONTRATADA (O): ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME – CNPJ: 106.851.454-09. Objeto: contratação de Empresa, para confecção de layout e hospedagem de site governamental da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Lei 12.517/2011, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme anexo I, planilha anxa. Ratificação: 06/01/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos - PROGRAMA: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito

Felipe Guerra/RN, 06 de janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Republicado por ter constado incorreção na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 10 de Fevereiro de 2023, Edição Nº 2969, páginas 71 e 72, do original.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:70188989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 002/2023, que tem como **OBJETO**: aquisição de implementos agrícolas, que serão utilizadas para melhorar as condições de logística do escoamento da produção agrícola, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas na zona rural do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.825.872/0001-21**, onde sagrou-se vencedora dos itens 01 e 03 do referido certame totalizando o valor global de R\$ 61.126,83 (sessenta e um mil cento e vinte seis reais e oitenta e três centavos), tendo como **fracassados ou desertos** o item: 02, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B215E4A4

**GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	PARA DIA 15/02/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de computação gráfica, sem posto de serviço, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. Das Ações da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica;

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo a solicitação de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de computação gráfica, sem posto de serviço, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com o que determina a Legislação vigente.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os Serviços serão oferecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, ou demanda, requisitado pela administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

2.2 Os Serviços contemplarão a criação das artes digitais, designer gráfico de banners, placas, faixas, vídeos e informativos institucionais e todo serviço que se fizer necessário realizar para divulgação das ações da administração municipal.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL
01	Prestação de Serviços de Computação Gráfica, sem Posto de Serviço, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.	Mês	11	RS 1.900,00	RS 20.900,00

2.4 Deve ser informada, obrigatoriamente na proposta, as especificações detalhadas dos serviços cotados, com seus respectivos valores.

2.5 Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar a sua execução novamente sem qualquer ônus adicional.

2.6 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente solicitação se dá em razão da necessidade da administração municipal em realizar serviços de Computação Gráfica, para realizar as eventuais artes digitais de campanhas e eventos da administração municipal, designer gráfico de banners, placas, faixas, folders, vídeos institucionais, e bem como geração de informação aos municípios, entre outros, para divulgação nas mídias oficiais, em páginas de blog e site, para atender a demanda de todas as secretarias Municipais. Vale salientar também, que tal contratação se faz em caráter de urgência, em virtude do retorno e aumento dos casos de Coronavírus no município, onde será de grande valia informar a população em geral sob o referido assunto, e as medidas preventivas que devemos tomar, bem como a divulgação do Boletim Epidemiológico da Covid-19 diariamente nas redes sociais da Prefeitura.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência do contrato desta licitação terá validade a partir da sua publicação, podendo haver prorrogação nos casos previsto no art. 105 da lei 14.133/21 e suas alterações.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

6.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com;

6.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

6.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 6.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

6.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

6.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 6.1**.

6.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.2 Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

7.3 A contratada terá um prazo de até um dia útil para iniciar a execução dos serviços, ficando sujeito à multa em caso de não iniciação do mesmo;

7.4 A contratada prestará o serviço, mediante quantidade unitária solicitada, sempre que existir a necessidade por parte da contratante;

7.5 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.6 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

7.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

7.8 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.9 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

7.10 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

10.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

10.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

10.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

10.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

10.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

10.8 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.9 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.10 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

10.11 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação da execução dos serviços, atestar o seu cumprimento e

consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua execução;

10.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As Despesas decorrentes da Execução do Objeto contido neste anexo poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. Das Ações da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. UNIDADES FISCALIZADORAS:

12.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de computação gráfica, sem posto de serviço, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Computação Gráfica, sem Posto de Serviço, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.	Mês	11		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias; Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de __ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:452BD80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 03 – SMECTUR/PMFP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o inciso IV, art. 20, do Decreto nº 81, de 30 de dezembro de 2020 – que autoriza o Gestor da SMECTur a expedir portaria de nomeação da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 346, de 27 de agosto de 2020, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 81, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão (CMIC):

I – Representando a Sociedade Civil:

- a) Maria Gerônima Bezerra Trindade – CPF: 423.524.874-04;
b) Rosa Neide Medeiros Dantas da Silva – CPF: 298.506.144-04;

II – Representando o Poder Público:

- a) Josicleide de Souza Trindade Nunes – CPF: 088.888.284-00;
b) Orecic Eduardo de Medeiros Dantas – CPF: 032.297.714-27.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Maria Gerônima Bezerra Trindade.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – analisar, selecionar e aprovar, à luz do edital ou chamada pública, do Plano Municipal de Cultura (PMC) e das diretrizes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), os projetos culturais submetidos ao Fundo Municipal de Cultura;

II – solicitar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância de sua atuação;

III – deliberar sobre assuntos submetidos à Comissão;

IV – lavrar as atas das reuniões atinentes às suas atividades;

V – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:E8F2DE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020021/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020021/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)

Valor Total Julgado: R\$ 4.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:89B3FDCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020022/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020022/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 3.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CC8C9601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020020/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020020/2023

Objeto: Aquisição de material escolar destinado a manutenção das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 7.475,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AA3BEFBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020023/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020023/2023

Objeto: Serviços na confecção e elaboração da folha de pagamento e GEFIP da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Ruremberg Andrade Libânio da Silva (877.206.984-87)

Valor Total Julgado: R\$ 15.157,80

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DD5E6D88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020024/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020024/2023

Objeto: Serviços de recuperação de calçamento das principais ruas do município de Frutuoso Gomes

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 7.994,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:29E508DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020025/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020025/2023

Objeto: Serviço de curso rápido de formação continuada para todos os professores da rede municipais de ensino com o tema "A postura dos professores frente a não aprendizagem dos alunos". O referido curso fez parte da programação da jornada.

Contratado: FRANCISCA EDILMA BRAGA SOARES AURELIANO (916.504.534-34)

Valor Total Julgado: R\$ 631,58

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EAI1AF4AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020026/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020026/2023

Objeto: Serviços de minicurso "Educação Especial em Pauta", realizado na jornada pedagógica 2023, tendo como público todos os professores da rede municipal de ensino, bem como os pais e/ou responsáveis de aluno com necessidades especiais

Contratado: IURE COUTRE GOURGEL (048.321.184-20)

Valor Total Julgado: R\$ 631,58

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AFC8FC7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; alterado pelo decreto nº 11.317/2022.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:97FA02C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE

DE PRAGAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, perfazendo um valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A587D722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 10 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6DE2D2D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JAILY RAYANNE VALE DA COSTA PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **091.808.674-48**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **CONTROLADORIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D4AA9E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **EDILMA NONATO BORBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **067.986.844-59**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E88F05B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **014.721.114-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AD285C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **EDNO TAVARES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **012.499.524-17**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:483A0274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MARCOS RODRIGUES TAVARES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **096.972.754-24**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CC83CCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretaria Ajunta de Turismo nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **010.461.734-99**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Turismo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AE2FDA84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ROBERTA FAUSTINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **067.453.014-40**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AA2435CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Eventos e Comunicação nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA ROMAO DE FIGUEREDO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **016.090.354-88**, para ocupar o Cargo em Comissão de Eventos e Comunicação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9BAC920B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Eventos e Comunicação nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **073.012.164-08**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Eventos e Comunicação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3AFE84BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **104.626.234-32**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor

Especial do Município de Galinhos/RN. Código CC-3, da SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D575A056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JEISON VITOR PESSOA DA CÂMARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **091.583.854-01**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código CC-4, da SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6AC2C3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **WELLINGTON IVAN DE AQUINO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **079.515.894-70**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código CC-4, da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EF1CB2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **LEONARDO SOARES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **078.818.034-79**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:812A695A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MENILSON QUERINO DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **039.517.434-17**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 18F2CAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **086.000.054-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 1001CA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **LUCILENE DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **081.755.934-58**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 145A33F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ROBERTO TEODORO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **046.138.684-40**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: D26418E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOÃO MARIA LUCAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **036.217.294-37**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 8911C22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ERINALDO MACIEL DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **012.499.614-08**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:169C3117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MARCELO GOMES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **700.078.084-37**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1E30BD4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **EDSON MARCONDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **700.077.744-35**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E10EA38F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Pesca nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JADSON FREIRE MACIEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **055.806.564-32**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Pesca do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE PESCA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EE501F10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023/GP-PMG**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **013.063.094-25**, do Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6BEF0779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Secretário de Meio Ambiente nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **013.063.094-25**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:42A1EBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **HAROLDO MORAIS DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **057.127.594-03**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de

Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:77516221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSÉ ALISSON VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **700.073.784-08**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:36C44074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Secretário de Recursos Hídricos nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **104.091.694-55**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Recursos Hídricos do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:62371651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FÁBIA LUANNA DOS CABRAL VALE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **083.440.154-13**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AB522524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **KATILANIA DOS SANTOS BRITO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **076.454.834-57**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BE8B497E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **044.808.614-08**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EE44AF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **SOLANGE DA SILVA LOPES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **080.264.054-04**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A303C4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **027.029.884-31**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:33545B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **LARISSA RAQUEL MIRANDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **094.268.284-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CD425E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **109.213.724-69**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:51F78CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **FRANCISCA LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **071.268.484-04**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E126FCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Secretário de Turismo nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MARIO HELISON DA SILVA LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **042.470.054-99**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Turismo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:958C02E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Educação e Cultura nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **NATALIA FERREIRA GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **016.745.074-37**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:49FB78B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSAELSON GALDINO SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **101.679.374-05**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4CB0C2CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ANTONIO PEDRO DE LIMA JUNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **009.389.024-90**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4ADE8156

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Pesca nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ROBSON SILVA DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **077.126.294-98**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Pesca

do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da SEC. MUNICIPAL DE PESCA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E269AF07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023/GP-PMG**

Exonera do Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **702.115.504-26**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BB26AF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 138138-2022**

Nº Processo: 305/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 138138/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª **MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr.º **GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n.º **627.003.834-00**, no valor mensal de 300,00 (trezentos Reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 02/02/2023 com vigência até 02/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO,
CPF n.º 627.003.834-00
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:32433EC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 138138-2022**

Nº Processo: 305/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 138138/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª **MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr.º **GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n.º **627.003.834-00**, no valor mensal de 300,00 (trezentos Reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 01/04/2022 com vigência até 01/02/2023.

*Republicado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FEFEE5A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 89_2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RAMON F. DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.759.332/0001-40 e V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.623.886/0001-79 para a fornecimento de Camisetas, Camisas Estilo Abadá e Nécessaire para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Cultura, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha/RN, para a realização e a continuidade do Tradicional Bloco Carnavalesco “PEREIRINHA” 2023, que atende Crianças e Adolescentes beneficiárias dos Programas Sociais do Município de Goianinha, Secretaria Municipal de Cultura na Realização do “TRADICIONAL ACORDA ZÉ PREREIRA” 2023 e Secretaria Municipal de Educação para realização da “SEMANA PEDAGÓGICA” 2023, no valor global de R\$ 43.962,50 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:94F03110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 016_2023**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionamento da clínica de fisioterapia. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Gabriella Rocha Barbalho no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 016_2023**, para a **Locação de**

imóvel onde o mesmo servirá para funcionamento da clínica de fisioterapia. Determinando a contratação direta com a **Sra. Eleine Maria Dantas Gomes, inscrito no CPF nº 430.352.134-53**, no valor mensal de 1.100,00 (um mil e cem reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:81C5AE24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016016_2023**

Nº Processo: 55/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 016_2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionamento da clínica de fisioterapia.** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a **Sra. Eleine Maria Dantas Gomes no CPF nº 430.352.134-53**, no valor mensal de 1.100,00 (um mil e cem reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 06.002. Ação: 2030 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002

Datas de assinatura: 19 de janeiro de 2023 com vigência até 19 de janeiro 2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ELEINE MARIA DANTAS GOMES

CPF nº 430.352.134-53

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:3930D104

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017_2023**

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionamento do depósito da merenda escolar.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017_2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionamento do depósito da merenda escolar.** Determinando a contratação direta com a **Sra. Severina Otília de Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 828.491.884-68**, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:765AC6B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017017_2023**

Nº Processo: 116/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 017_2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionar o depósito da merenda escolar,** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a **Sra. Severina Otília de Oliveira da Silva no CPF nº 828.491.884-68**, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9.

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2046– Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Datas de assinatura: 20 de janeiro de 2023 com vigência até 20 de janeiro 2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SEVERINA OTÍLIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 828.491.884-68

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:74537F0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO- RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001_2022**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 001_2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do Município de Goianinha/RN. A **VENCEDORA** do Certame foi a Empresa: **A.M SERVIÇOS DE LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.294.856/0001-31, com proposta no valor Global de R\$ 4.899.813,36 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B948B077

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013 e alterações da Lei Complementar nº 692/2020;

Art.1º - **RESOLVE**, conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** a servidora **LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA**, matrícula de nº 131835-7, Cargo de professora, Nível II, Classe G, Carga horária 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 378.138.204-44, PASEP nº 190.06253.30-0, nascida em 08 de março de 1960, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha. Tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria, nos termos do Art. 53 §4 e §6,I da Lei Complementar nº 692/2020, com as seguintes vantagens:

Salário base, correspondente ao Cargo de professora, nível II, classe G, conforme preâmbulo da Lei Municipal 691/2020;

Adicional quinquênio: no valor de referentes a 20% do valor do seu salário-base, conforme o art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

Gratificação por título: corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art.22, I, da Lei Municipal nº 002/2002 e Lei municipal nº 860/2005;

Gratificação Esp. por título: corresponde a 15% (quinze por cento), conforme Art.25 II da Lei Municipal Complementar nº 1.125/2008;

Proventos: correspondente à remuneração do cargo 427, professora, nível II, classe G, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 53 §6,I da Lei Complementar nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:BBE9DCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº.10/2023-SEMPALF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS**, de 20%, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art.64, já concedida de forma automática, a servidora **IVONETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1318993 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 09 de fevereiro de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AEA5CD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 018_2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº33/2022 da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN

Objeto: fornecimento de material elétrico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: **40.351.078/0001-75**.

Valor Global: R\$ **1.268.112,72** (um milhão duzentos e sessenta e oito mil, cento e doze reais e setenta e dois centavos)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5D9FDE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003_2023

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Ceara Mirim/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 033/2021 Ata De Registro De Preço 002/2022
Órgão Gerenciador: Prefeitura Ceara Mirim/RN inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: **40.351.078/0001-75**.

Vigência da Ata: 14/02/2022 Á 14/02/2023

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E5916280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 005/2023, Processo Administrativo nº 373/2023 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de locação de trio elétrico a ser utilizado nas Festividades do Carnaval 2023 do município de Guamaré/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA** quanto ao item único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital

da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN -
<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:43F3058D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 373/2023, Pregão Presencial nº 005/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de locação de trio elétrico a ser utilizado nas Festividades do Carnaval 2023 do município de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

- 11.860.005/0001-00 -RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E3F287C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 374/2023, Pregão nº 004/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Banda Musical Com Instrumentos de Sopro e Percussão (tipo frevo), para apoio e suporte as festividades carnavalescas de 2023, promovidas pelo município de Guimarães / RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

- 11.179.740/0001-53 - TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C30BEA3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 062/2021

Processo nº: 6.220/2022.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: Maria do Socorro dos Santos Teixeira.

CPF Nº: 230.407.774-91

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Praça da Conceição, nº 14, Centro, Guimarães/RN, CEP; 59598-000, cuja a finalidade é o armazenamento das cadeiras e mesas da Secretaria Municipal de Turismo.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 28 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO;

Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte : 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 - Guimarães;

Valor mensal: 2.280,00

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Maria do Socorro dos Santos Teixeira – CONTRATADA.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CB92D103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2022

PROCESSO Nº: 420 /2023.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: JOSÉ ANGELO DA SILVA

CPF Nº: 275.526.674-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Almoxarifado Geral.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 15 de fevereiro de 2023 e término em 14 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– José Angelo da Silva – Contratado.

Guimarães/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9B08364C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: ECP EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIO LTDA / CNPJ: 05.560.288/0001-72.

OBJETO: prorrogação do prazo contratual que passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 057/2022, cujo objeto são os serviços especializados em elaboração de planos de trabalhos e projetos, acompanhamento de tramitação de contratos de repasses e convênios, junto aos governos estadual e federal e alimentação do SICONV.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato original será prorrogado por até 10 (dez) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2023

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).

Breno Lima Cordeiro e Silva - Representante Legal (CONTRATADO).

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:D9F68834

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 17/2022**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 17/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARAS FILHO – ME / CNPJ: 11.488.852/0001-96.

OBJETO: prorrogação de prazo contratual, que passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo, firmado entre o contratante e a contratada, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 032/2022, cujo objeto são os serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos, (folha de pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área do setor pessoal do Município.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato original será prorrogado por até 10 (dez) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2023

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).

Francisco de Assis Faras Filho - Representante Legal (CONTRATADO).

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:85CE900B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA / CNPJ: 29.951.779/0001-14

OBJETO: serviços de internet com link dedicado via rádio e fibra óptica, para atender as necessidades do município

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2160 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato original será prorrogado de 01 de janeiro de 2023 a 01 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento originário e no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Paragrafo Único: O contrato se extinguirá com a homologação da nova licitação.

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).
 Ranier Ferreira Paixão - Representante Legal (CONTRATADO).
 Ielmo Marinho/RN, em 31 de dezembro de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:8119AA16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

PROCESSO ADM. Nº. 218/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO PRÓTESES DENTÁRIAS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 175/2022 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas abaixo relacionadas:

A K H A DANTAS

CNPJ: 42.081.812/0001-59

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA

CNPJ: 10.940.739/0001-37

Ielmo Marinho/RN, 08/02/2023.

ROSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:BA95B230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02001/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2023, processo administrativo nº. 218/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A K H A Dantas - ME
CNPJ: 42.081.812/0001-59

AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS

CPF: 102.203.394-81

Responsável Legal

Contatos:

(88) 9 8881-3977

amandakellyha@gmail.com

akha.odontovida@gmail.com

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	525	60,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	525	60,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	UND	525	60,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	UND	525	60,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os fornecimentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

A K H A Dantas - ME

CNPJ: 42.081.812/0001-59

AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS

CPF: 102.203.394-81

Responsável Legal

Contatos:

(88) 9 8881-3977

amandakellyha@gmail.com

akha.odontovida@gmail.com

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:8ECEA3A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02002/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2023, processo administrativo nº. 218/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

CNPJ: 10.940.739/0001-37

Rua Alexandre Cavalcante, 80A - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN

CEP: 59.290-000

Contato: (84)98827-2888

Email: antonio-reobote@hotmail.com

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
05	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	2.100	25,00
06	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	2.100	25,00
07	AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	2.100	25,00
08	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	2.100	25,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os fornecimentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima

Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

José Antônio Bezerra De Souza

CNPJ: 10.940.739/0001-37

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA,

CPF nº 837.246.484-72

Responsável Legal

Rua Alexandre Cavalcante, 80A - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN

CEP: 59.290-000

Contato: (84)98827-2888

Email: antonio-reobote@hotmail.com

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:B0F5FD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 008/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: A K H A DANTAS - ME

CNPJ: 42.081.812/0001-59

Objeto: CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor do Contrato: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

2.000 PODER EXECUTIVO

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 2151-PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

3.3.90.32.099-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000-PODER EXECUTIVO

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2046- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

3.3.90.32.099-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-

BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 218/2022, que originou o pregão eletrônico nº. 002/2023.

Vigência do contrato: 09/02/2023 a 09/02/2024.

Ielmo Marinho/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
Pela Contratante
Amanda Kelly Henrique Alves Dantas
Representante Legal
CPF Nº. 102.203.394-81
Pela Contratada

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:83A89934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 009/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA

CNPJ: 10.940.739/0001-37

Objeto: CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor do Contrato: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

2.000 PODER EXECUTIVO

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 2151-PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

3.3.90.32.099-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000-PODER EXECUTIVO

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2046- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

3.3.90.32.099-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-

BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 218/2022, que originou o pregão eletrônico nº. 002/2023.

Vigência do contrato: 09/02/2023 a 09/02/2024.

Ielmo Marinho/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
Pela Contratante
José Antônio Bezerra de Souza
Representante Legal
CPF Nº. 837.246.484-72
Pela Contratada

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:1AB1ED65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2023-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora FRANCISCA SUELEIDE AZEVEDO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora FRANCISCA SUELEIDE AZEVEDO, ocupante do cargo de PROFESSORA N III, matrícula 037, admitida em 18.03.1997, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13.02.2023 13.05.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora FRANCISCA SUELEIDE AZEVEDO, ocupante do cargo de A.S.G..

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 06 fevereiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:14D49BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, por um período de 90 (noventa) dias, com a Pessoa Jurídica DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.654.745/0001-32 .

Assinaturas:

DOEL SOARES DA COSTA (Prefeito Municipal) – Contratante.

DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.654.745/0001-32. – Contratada.

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:6A7D4532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 035/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 035/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 E 02 de FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:481B1120

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 036/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 036/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de

R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no(s) dia(s) 02 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1A27F4EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 037/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 037/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAME MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:02415CF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 038/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 038/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ACARI RN, no(s) dia(s) 02 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 02 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F319D008**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 039/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 039/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0D705B0B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 040/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 040/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 06 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 06 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:488808C7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 041/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 041/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no(s) dia(s) 07 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:0FB5A8D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 042/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 042/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAME MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR MATERIAL DE EXAMES DESSE MUNICÍPIO PARA SEREM ANALISADOS NO LACEN, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:1CE03375

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 043/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 043/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE

FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:66ECD75A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 044/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 044/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:AD74DE03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 FEVEREIRO
 PORTARIA DE DIARIA SMS 045/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 045/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 E 09 de FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:879344D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 046/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 046/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de 10 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 10 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3D52B21D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 510/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0011/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “NARA CASTRO” NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, inscrito no CNPJ sob o nº **32.255.939/0001-93**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 2.000,00**.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:65C908F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 509/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0012/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “ARTHUR MORAIS”, NO DIA 20 DE FEVEREIRO EM ALUSAO AO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICIPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ARTHUR JOSE DE MORAIS SANTOS E SOUZA 70098637410, inscrito no CNPJ sob o nº **46.099.817/0001-60**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 2.500,00**.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:A8A28185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 530/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0013/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “SOM E BALANÇO”, NO DIA 21 DE FEVEREIRO EM ALUSAO AO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICIPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: A C L GIACOMO AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o nº **49.072.807/0001-29**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 9.000,00**.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:28E565A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 529/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0014/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “RAFAEL DONO”, NO DIA 19 DE FEVEREIRO EM ALUSAO AO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.367.987/0001-30**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 10.000,00**.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A1F1CB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL (34.494.711/0001-81), objetivando CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 10/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E0195B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL (34.494.711/0001-81), referente à CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 10/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A1AC3798

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1002202300001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 1002202300001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 453 - 3. 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 10/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9CDE0041

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1002202300001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
Contratado: VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL (34.494.711/0001-81), com Valor Total Julgado: R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais)
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 10/02/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D94728D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.137.253/0001-35), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 17.431,20 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 08/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FDD27654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.137.253/0001-35), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 08/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:125AD4E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo: 080220230002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.137.253/0001-35), com Valor Total Julgado: R\$ 17.431,20 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 08/02/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D7B90D8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº: 080220230002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 080220230002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.431,20

887 - 3 . 3003 . 10 . 303 . 6 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

551 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

599 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

488 - 3 . 3003 . 10 . 304 . 6 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

297 - 1 . 1010 . 20 . 605 . 10 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

730 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

815 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

237 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

895 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 08/02/2023 à 08/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:06422CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10
DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Erica Damiana da Silva**, portadora do CPF/MF 017.XXX.XXX-21, do cargo comissionado de “Assessora Administrativa”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F67C79FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10
DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Elionildo do Nascimento**, portador do CPF/MF 069.XXX.XXX-44, do cargo comissionado de “Coordenador Geral de Recursos Humanos”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BBC1CD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, estabelece como ponto facultativo os dias 20 e 22 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 20 de fevereiro (segunda-feira) e 22 de fevereiro (quarta-feira) do corrente ano.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 10 de fevereiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C76AB5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 110, I, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997 e nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 140/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado para estudo (mestrado) ao servidor público municipal JOSÉ SINDERLEI JORGE DE LIMA, ocupante do cargo de professor de educação básica, matrícula nº 796, por um período de 02 (dois) anos, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã/RN, 10 de fevereiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:23DA383A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA** para o cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa-EMOCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 10 de fevereiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1FEB83D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997, na Lei Complementar Municipal nº 012/2012 e Lei Complementar Municipal nº 035/2023;
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **FRANCISCO JANAILTON DE LIMA ARAÚJO**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:759AB051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997, na Lei Complementar Municipal nº 012/2012 e Lei Complementar Municipal nº 035/2023;
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ISRAEL DA SILVA CARDOSO**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B221C9B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997, na Lei Complementar Municipal nº 012/2012 e Lei Complementar Municipal nº 035/2023;
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ALDERISVÂNIA SANTOS OLIVEIRA**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4B9D1430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997, na Lei Complementar Municipal nº 012/2012 e Lei Complementar Municipal nº 035/2023;
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ADENILTON SARAIVA DA SILVA**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E2EF27CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997, na Lei Complementar Municipal nº 012/2012 e Lei Complementar Municipal nº 035/2023;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ALISSON DA COSTA SILVA**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AC9EE40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997, na Lei Complementar Municipal nº 012/2012 e Lei Complementar Municipal nº 035/2023;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal

nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **MARCOS SUEL SILVA MEDEIROS**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C01A3478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000011/2022 - PMJ/RN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E ACESSÓRIOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **13/02/2023** até às 08:00h do **16/02/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **16/02/2023** até às **14:00h** do dia **16/02/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:5F4014C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000001/2023 - PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Doce Pecado, que se apresentará no 1º. Educa Folia de Jandaíra/RN (Carnaval), no dia 15 de fevereiro de 2023;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda Doce Pecado, representado pela Empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME**, inscrito no CNPJ nº. 15.214.591/0001-77, no valor global de **R\$ 8.000,00** (OITO MIL REAIS);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:1B5C5EF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Lucicleide de Souza França - CPF: 081.556.924-69** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica em Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde – ESF.

Vigência: 04 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9A1592C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2023 – PMJ

PORTARIA 34/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas dos funcionários efetivos da Sec. Mun. de Educação e dá outras providências. O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares aos funcionários efetivos da Sec. Mun. de Educação, de acordo com a lei Orgânica. Municipal, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação conforme Anexo I, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 10 de fevereiro de 2023.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7CE6D449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Michel Alves Rodrigues - CPF: 042.348.604-76** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 13 de Fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:01B8B591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº32-2023 - PMJ

PORTARIA Nº 32/2023- PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Michel Alves Rodrigues**, inscrito no **CPF nº. 042.348.604-76**, do cargo **Assessor Tec. em Engenharia, do Município de Jandaíra/RN.**

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Data da Exoneração: 12/02/2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:94005F60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023.

PORTARIA Nº 33/2023 - PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **Flávia Suyane Pinto do Nascimento**, inscrito no **CPF nº 701.009.044-08**, para o cargo **Chefe do Departamento de Informática, do Município de Jandaíra/RN.**

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data de Nomeação: 06/02/2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A2C89526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a senhora **CECÍLIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, matrícula: 1091 - CPF nº 052.412.334-90, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº 603/2022, conforme Portaria nº 084/2022-GP, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar da Sala de Gestão no VI Fórum Internacional de Diálogos e Práticas Interprofissionais em Saúde (FONDIPIS). Acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2023, a partir das 14h, na Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, conforme "FOLDER" em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 09 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:09580E67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de organização de evento, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, bem como realização do registro em cronômetro eletrônico com uso de chips, com mapeamento de largada e chegada, referente às atividades alusivas ao evento de Ciclismo EMA RIDE, que acontecerá no período de 10 a 12 de fevereiro do corrente ano, neste município de Janduís-RN, considerando que a execução contratual ocorre em formato anterior e posterior da realização das atividades, com coleta de dados e inserção de informações de participantes e homologação de premiações.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA
DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três prestadores de serviços, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa

forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **32.401.487 ARTHUR PABLO ANDRADE DANTAS-MEI, inscrita no cnpj sob o nº 32.401.487/0001-00, com endereço comercial na Rua João Fernandes da Silva, 59 – Centro - cep: 59.225-000, com a proposta no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **32.401.487 ARTHUR PABLO ANDRADE DANTAS-MEI, inscrita no cnpj sob o nº 32.401.487/0001-00, com endereço comercial na Rua João Fernandes da Silva, 59 – Centro - cep: 59.225-000, com a proposta no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Janduís-RN, 25 de Janeiro de 2023.

ALDENOR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo
Port. nº 337/2023-GP-CPF: 634.031.294-20

FRANCISCO CLEBER TORRES

Agente de Contratação –PRO-TEMPORE
Port. 336/2023 – GP-CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0AD06DBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de organização de evento, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, bem como realização do registro em cronômetro eletrônico com uso de chips, com mapeamento de largada e chegada, referente às atividades alusivas ao evento de Ciclismo EMA RIDE, que acontecerá no período de 10 a 12 de fevereiro do corrente ano, neste município de Janduís-RN, considerando que a execução contratual ocorre em formato anterior e posterior da realização das atividades, com coleta de dados e inserção de informações de participantes e homologação de premiações.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Meio**

Ambiente, Urbanismo e Turismo, o Sr. ALDENOR ALVES DE ARRUDA. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2020-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Jurídica: 32.401.487 ARTHUR PABLO ANDRADE DANTAS-MEI, inscrita no cnpj sob o nº 32.401.487/0001-00, com endereço comercial na Rua João Fernandes da Silva, 59 – Centro - cep: 59.225-000, com a proposta no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 028/2020-TCE e art 75 Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 25 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4C5717F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2023.

1 – OBJETO: Contratação de empresa 100 horas trabalhadas de tratores para a realizar serviço de corte de terra, para cultivo do feijão, milho e etc. já que estes precisam ser trabalhados no período certo a fim de que não haja possíveis prejuízos para os produtores rurais do nosso município. Atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço Comercial na Rua Moises Gurgel, nº 500 – Sala 01, Bairro: Centro, Janduis/RN, CEP: 59.690-000, com Valor Global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvadas os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil, duzentos e oito reais e trinta e seis centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/2021, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da empresa: **F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço Comercial na Rua Moises Gurgel, nº 500 – Sala 01, Bairro: Centro, Janduis/RN, CEP: 59.690-000, no Valor Global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Janduis-RN, 02 de Fevereiro de 2023.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Port.145/2022-GP CPF: 049.766.924-26

FRANCISCO CLEBER TORRES

Agente de Contratação–CPL
Port. 336/2023 – GP CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5989519C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

1 - OBJETO

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação para prestação de serviço, referente a CURSO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA e CONDUTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM APROVEITAMENTO. O referido curso foi recomendado pelo Ministério Público e é exigido para adequação dos condutores, uma vez que os mesmos só estarão aptos a fazer o traslado de passageiros, mediante treinamento especializado e reciclagem, conforme os termos da normatização do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre Pessoa Jurídica de notória especialização na realização dos serviços de CURSO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA e CONDUTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM APROVEITAMENTO, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.784.680/0001-70, e com endereço comercial na AV SENADOR SALGADO FILHO 2860, nº 2860 ANDAR 4, Bairro: LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.075-900, com valor global de R\$ 18.156,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente realização dos serviços de CURSO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA e CONDUTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM APROVEITAMENTO.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.784.680/0001-70, e com endereço comercial na AV SENADOR SALGADO FILHO 2860, nº 2860 ANDAR 4, Bairro: LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.075-900, com valor global de R\$ 18.156,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais).**

Janduis-RN, 06 de Fevereiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

FRANCISCO CLEBER TORRES

Agente de Contratação,
Port: 336/2023
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2E70D341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
PORTARIA Nº 026/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, matrícula: 1078 - CPF nº 027.734.634-71, ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar da Sala de Gestão no VI Fórum Internacional de Diálogos e Práticas Interprofissionais em Saúde (FONDIPIS). Acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2023, a partir das 14h, na Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco

Mota, 572. Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, conforme "FOLDER" em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduí/RN, 09 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9C7582B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.025/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS DE LIMA / CPF: 050.847.384-50 e RG nº 2.005.991/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE CLASSE**, da Escola Municipal Professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, Leonel Cícero, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduí/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: / **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). /**

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA -

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos –
Contratante /

ANTONIO MARCOS DE LIMA –

Contratado /

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:524A4EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.016/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CLEITON BARBOSA DA SILVA / CPF: 701.407.794-50 RG nº 2.774.439 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas no Módulo

Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduí/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / CLEITON BARBOSA DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A1A21CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO / CPF: 000.718.824-21 RG nº 1.542.539 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduí/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:624E2E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** CESAR FILHO SANTOS DE ALENCAR / CPF: 017.059.884-58 RG nº 2.774.957 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduí/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / CESAR FILHO SANTOS DE ALENCAR – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1EE72E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** FRANCISCA MICHELY PEREIRA DA SILVA / CPF: 091.980.424-167 RG nº 3.032.412 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / FRANCISCA MICHELY PEREIRA DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:802D151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** FRANCISCO FERNANDES DA SILVA / CPF: 791.356.684-15 e RG nº 2.005.989/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **VIGIA** no Jardim Escola Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica): 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** /

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA -

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Contratante /

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA –
 Contratado /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
 Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
 CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A12CF851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010223.026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ERICK SAUL ALVES SIMIAO PEREIRA / CPF: 082.568.464-10 RG nº 2.820.555 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.322,00** (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários) / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ERICK SAUL ALVES SIMIAO PEREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
 Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
 CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C330FF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA / CPF: 060.305.454-42 RG nº 2.181.299 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15001001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
 Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
 CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D2C2B151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** GLAUCIELE GURGEL DA SILVA / CPF: 012.687.844-32 RG nº 2.211.562 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB:**

150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / GLAUCIELE GURGEL DA SILVA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:91D8C374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** HELENO EMILIANO DA SILVA NETO / CPF: 066.513.194-18 RG nº 2.559.353 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / HELENO EMILIANO DA SILVA NETO – CONTRATADO /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D85E7833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA / CPF: 114.512.014-86 RG nº 2.774.826 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do**

FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6F87AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** GLAUCIELE GURGEL DA SILVA / CPF: 012.687.844-32 RG nº 2.211.562 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / GLAUCIELE GURGEL DA SILVA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A8AC8DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ISABELLE DANTAS MEDEIROS / CPF: 086.306.274-17 RG nº 2.959.219 /

ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 29.632,56** (vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ISABELLE DANTAS MEDEIROS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:35CC4BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060223.028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA / CPF: 114.512.014-86 RG nº 2.774.826 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 41.404,61** (quarenta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15001001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FB54A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA / CPF: 055.713.994-57 RG nº 2.369.829 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito na Comunidade Rural de Permissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B87E30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS / CPF: 102.205.554-27 RG nº 2.774.717 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários)** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1A1CA3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARIA DALVA DE OLIVEIRA / CPF: 012.333.144-75 e RG nº 2.176.210/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Jardim Escola Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica): 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIA DALVA DE OLIVEIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1FAE6A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES / CPF: 877.315.414-87 RG nº 2.005.950 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO

ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4E8E141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ARISTHEA COSTA DE FREITAS RÉGIS / CPF: 056.799.054-00 RG nº 2.391.057 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Jardim Escola Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ARISTHEA COSTA DE FREITAS RÉGIS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E1D13D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CARLOS ANDRÉ DE MELO / CPF: 074.422.854-90 RG nº 2.238.056 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas no Módulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação

Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / CARLOS ANDRÉ DE MELO – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6CD7A2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** MATEUS FERREIRA DE FREITAS / CPF:014.421.484-97 RG nº 2.774.831 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **VIGIA** da Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito da Comunidade Rural de Permissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MATEUS FERREIRA DE FREITAS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0E0EC373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** LIGIA PEREIRA DOS SANTOS / CPF: 701.410.194-33 RG nº 2.774.866 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:057C56D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** KEYTON GOMES DA SILVA / CPF: 701.408.954-42 RG nº 2.774.453 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **VIGIA** no Módulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** /

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA -

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos –
Contratante /

KEYTON GOMES DA SILVA –

Contratado /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:50462643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS / CPF: 057.464.404-00 RG nº 1.828.867 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – PM2**, na Escola Municipal Professor Leonel Cícero - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 46.147,56** (quarenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5CD3E285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010223.029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** RENATO BARBOSA DE LIMA / CPF: 072.475.574-86 RG nº 2.559.615 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, todavia, exercendo a função no Setor de Merenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.322,00** (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** /

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA -

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos –
Contratante /

RENATO BARBOSA DE LIMA –

Contratado /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D9D82C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** RAEL MORAIS DANTAS / CPF: 125.346.184-87 RG nº 2.774.752 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Módulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** /

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA -

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos –
Contratante /

RAEL MORAIS DANTAS –

Contratado /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8CC43932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE / CPF: 058.470.004-05 RG nº 2.450.836 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e

conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** /

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos –
Contratante /

JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE –
Contratada /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9F947384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.019/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** JOSÉ JACKSON ARRUDA DOS SANTOS / CPF: 017.060.514-09 RG nº 3.170.996 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Prisco Serafim Duarte na Comunidade Rural do Retiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2097 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil – Pré - Escola). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / JOSÉ JACKSON ARRUDA DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C1B0D6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.023/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA / CPF: 050.406.964-00 RG nº 2.323.955 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** /

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos –
Contratante /

PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA –
Contratada /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8F45DB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
060223.027/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS / CPF: 108.364.304-50 RG nº 3.200.847 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.018,20** (quatorze mil dezoito reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS –**

**CONTRATANTE / OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS –
CONTRATADO /**

Janduís (RN), 06 de fevereiro de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:87233447**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 GC**

PORTARIA Nº 027/2023 GC

Japi/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Exonerar o Sr. Pedro Henrique Alves Moreira, portador do CPF nº: 132.012.294-90, RG: nº: 003.718.562 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor de Planejamento na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3F7F8CDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023**O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVEDISPENSAR licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA, INTITULADA "EDUCAÇÃO JARDIM-ANGICANENSE EM MOVIMENTO: O PAPEL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ACOLHIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS", REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023, TENDO COMO PÚBLICO-ALVO OS PROFESSORES E TODOS OS COLABORADORES DA REDE EDUCACIONAL PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

23.552.793/0001-57, estabelecida à Rua São Severino, nº 18, Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59.060-040, sendo representada pela Sra. VALDETE BATISTA DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 942.176.454-49 e RG: 456394 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃOAnte o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 128/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FF9BE325**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023 - GP**

PORTARIA Nº 024/2023 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **Eberton Felipe da Silva**, portador do CPF: **087.255.894-07**, para o cargo efetivo de Motorista – (Cat. AB), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, por ter sido aprovado em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:ED2F0EFO**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023 - GP****PORTARIA Nº 025/2023 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Paulo Miranda da Silva Neto**, portador do CPF: **061.718.454-26**, para o cargo efetivo de Motorista – (Cat. AB), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, por ter sido aprovado em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:333F0144**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa AVELINO LACERDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1671/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.563.630/0001-59**, sediada à Rua Doutor Teodulo Avelino, 90 – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato, representada pelo Sr. **ALEXANDRE AVELINO BEZERRA LACERDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 068.227.604-90 e CREA nº 213489104 /RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$ 117.181,62 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 02 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA

CNPJ nº 35.563.630/0001-59

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA LACERDA

CPF sob o nº 068.227.604-90 e CREA nº 2113489104/RN

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:21132041**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00021/2023 - 10.02.23 - L P LACTICINIOS - R\$ 175.440,00; CT Nº 00022/2023 - 10.02.23 - CASARAO DAS FRUTAS LTDA - R\$ 28.000,00; CT Nº 00023/2023 - 10.02.23 - F E CEZARIO EIRELI - R\$ 90.856,00; CT Nº 00024/2023 - 09.02.23 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 134.060,00; CT Nº 00025/2023 - 10.02.23 - M C DA SILVA - R\$ 366.000,00; CT Nº 00026/2023 - 10.02.23 - A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 131.120,00; CT Nº 00027/2023 - 10.02.23 - IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498 - R\$ 380.500,00; CT Nº 00028/2023 - 10.02.23 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - R\$ 299.920,00; CT Nº 00029/2023 - 10.02.23 - V M V DA SILVA - R\$ 522.231,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:805AC325**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 048/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para captar recursos através de emendas parlamentares e outras tratativas nos Ministério, que se realizará no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:06504A44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 – GP/PMJP**

PORTARIA N.º 049/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a senhora MISLAINE DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 103.183.584-92, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8ED5CD73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023 – GP/PMJP**

PORTARIA N.º 050/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a senhora NAIR GARCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 009.044.114-19, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C8CFF417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - PROC. LICITATÓRIO
PMJS/RN Nº 213.006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G. P. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.128.851/0001-70; **OBJETO:** Alteração de cláusulas contratuais, para incluir a cláusula de reajuste de valor Contrato Administrativo de nº 002/2020, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na área de saúde”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2023 e termo final enquanto durar a vigência contratual; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.xxx.xxx-49– pelo Contratante e Sr. George Pereira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.093.574-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:36F3D3CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.107.168/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **14 de fevereiro de 2023 às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 10 de fevereiro de 2023. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B1ABB443

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001, DE 10
DE FEVEREIRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 001/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Cria a Seção XI, no Capítulo IV, bem como altera o Capítulo IX, ambos na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Emenda à Lei Orgânica nº 001.

Publique-se a Emenda à Lei Orgânica nº 001 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001, DE 10
DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: “Cria a Seção XI, no Capítulo IV, bem como altera o Capítulo IX, ambos na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, PROMULGAM A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Fica criada a Seção XI, no Capítulo IV, na Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV

(...)

SEÇÃO XI

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 154-A. *O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Jardim do Seridó terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, efetuada por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*

§ 1º. *Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jardim do Seridó serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios que vierem a ser estabelecidos em Lei Complementar Municipal.*

§ 2º. *O regime próprio de previdência social mencionado no caput deste artigo deverá atender todas as disposições contidas na Constituição Federal.*

Art. 2º. Fica alterado o Capítulo IX da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IX

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 175. *Lei Complementar Municipal criará e organizará a Procuradoria Geral do Município - PGM, instituição de caráter permanente, vinculada diretamente ao Prefeito(a) Municipal, e essencial à atuação judicial do Município, a qual exercerá, com exclusividade, a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo.*

§ 1º. *A Procuradoria Geral do Município será organizada em carreira, na qual o ingresso dependerá de aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.*

§ 2º. *A Lei mencionada no caput deste artigo estabelecerá o regime jurídico e as atribuições dos seus membros.”*

Art. 3º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7F529952

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO APURAR DENUNCIA FEITA PELO SERVIDOR TARCISIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS/ OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, REFERENTE A UMA AGRESSÃO FÍSICA PRATICADA PELA COLEGA DE TRABALHO SERVIDORA ILMA SILVA DA COSTA/ OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

INTERESSADO: HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 188/2022 e o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 189, de 25 de maio de 2022, decido pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO** à Conselheira Tutelar Ilma Silva da Costa, por 10 (dez) dias, com desconto em folha, nos termos do art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Sendo assim, determino que esta decisão seja encaminhada a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para que providencie a entrega desta Decisão e em seguida seja anexada à Pasta da Servidora, para que se registre sua penalidade.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:87EDBB0E

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002, DE 10
DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 075/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Cria o art. 73-A na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Emenda à Lei Orgânica nº 002.

Publique-se a Emenda à Lei Orgânica nº 002 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002, DE 10
DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: “Cria o art. 73-A na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.”

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E NÓS, MEMBROS DA MESA DIRETORA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGAMOS A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. Fica criado o art. 73-A na Lei Orgânica Municipal de Jardim do Seridó/RN, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73-A - A remuneração dos servidores públicos, efetivos e comissionados, bem como o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 1º. Fica assegurada a revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Jardim do Seridó/RN, a qual deverá ser concedida impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de cada ano, por lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, previsão esta que implicará na reposição das perdas referente à inflação no período.

§ 2º. Fica assegurada a revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais de Jardim do Seridó/RN, a qual deverá ser concedida impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de cada ano, por lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, previsão esta que implicará na reposição das perdas referente à inflação no período.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o art. 83 da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5E82948B

GABINETE DO PREFEITO
8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, convocada pelo Decreto Municipal nº 1883, de 08 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial na mesma data, será realizada no dia 22 de março de 2023 e tem como objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia

. II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 8ª CMSJS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 8ª CMSJS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.

II - Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual e do Distrito Federal é a participante eleita para representar o seu estado ou Distrito Federal na etapa nacional. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional.

III - Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 8ª Conferência Municipal de Saúde acerca dessa temática.

IV - Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na Etapa Nacional.

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS

Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN terá abrangência municipal e será precedida por reunião

ampliada com o Conselho Municipal de Saúde que obedecerá o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal: 09 de fevereiro a 22 de março de 2023;

II - Etapa Estadual : 23, 24 e 25 de maio de 2023;

III - Etapa Nacional: 02 a 05 de julho de 2023.

§ 1º - A Etapa Municipal com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde através de sua secretaria executiva e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§ 4º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após do término da Etapa Municipal, no Portal do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

§ 5º - Serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da 10ª Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 6º - Na Conferência Municipal será assegurada maior acessibilidade nos aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 7º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo constituirá impedimento para a participação na Etapa Estadual.

Seção II - Da Etapa Municipal

Art. 4º. A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no **Documento Orientador**, elaborar propostas para o município, Estado e União e encaminhar ao conselho Estadual de Saúde o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 5º. Na plenária final elegerá a delegação local para a Etapa Estadual respeitando o que dispõe o Regimento da etapa Estadual observando a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 6º. Na Etapa Municipal deverão participar os (as) delegados (as) enviados (as) pelas instituições da sociedade civil organizada, convidados (as), observadores, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os (as) delegados (as) eleitos (as) para a delegação municipal rumo à estadual são:

I - Conselheiros (as) municipais titulares e suplentes;

II - Representantes de entidades/instituições.

§ 2º - O número de conselheiros (as) municipais deverá respeitar o quantitativo sugerido pelo CES/RN, sendo 04 delegados (as) para cidade até 20.000hab, eleitos de forma paritária inclusive observando a paridade de gênero.

§ 3º - Os delegados (as) previstos nos incisos I e II do § 1º serão apresentados (as) e homologadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó.

Art. 7º. As inscrições dos (as) delegados (as), para a Etapa Estadual, eleitos para participarem da 10ª CES/RN serão realizadas pela comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Seção III - Da Etapa Nacional

Art. 8º. A Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde conforme publicado pelo Ministério da Saúde no seu respectivo portal ocorrerá em Brasília, de 02 a 05 de julho de 2023 e tem por objetivos principais analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado,

elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

Art. 9º. A Etapa Nacional da 17ª CNS será constituída por 6 (seis) momentos estratégicos:

I – A Plenária de Abertura;

II – A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;

III – Instâncias deliberativas;

IV – Atividades autogestionadas

V – Atividade de arte, cultura e educação popular; e

VI – A Plenária Final;

Art. 10º. São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde:

I – Grupos de Trabalho; e

II – Plenária Deliberativa.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da resolução do CNS 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§ 2º - Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§ 3º - A Plenária deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Relatórios Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§ 4º - O Relatório final e o Plano de ação aprovados na Plenária Deliberativa da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão apresentados na Plenária Final da Conferência e, posteriormente encaminhado ao CNS e ao Ministério da Saúde, que providenciará sua edição até dezembro de 2023.

§ 5º - As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 17ª Conferência Nacional de Saúde, serão aprovadas em resolução do CNS até agosto de 2023, para orientar as diretrizes do PPA e PNS.

§ 6º - A resolução do CNS com as propostas e diretrizes aprovadas na 17ª CNS será amplamente divulgado por meios eletrônicos e impressos com versão em braile quando solicitado ao CNS e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 11º. A 8ª CMSJS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos da 8ª CMSJS são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 1º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 13º. O funcionamento da 8ª CMSJS se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações.

Art. 14º. O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado ao pleno do CMS e encaminhado no prazo máximo de 10(dez) após sua realização.

§ 1º O Relatório da Conferência Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual e nacional,

sendo 04 (quatro) propostas por sub eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§ 2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal.

CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES

Art. 15º. A 8ª CMSJS será conduzida pelas seguintes comissões:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissão Organizadora;
- III - Comissão de Comunicação e Mobilização;
- IV - Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I – 01 Coordenador Geral;
- II – 01 Secretário Geral;
- III – 01 Secretário Geral Adjunto;
- IV – 02 Membros da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

§ 2º A Comissão Organizadora da 8ª CMSJS será composta por 07 (sete) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo, além dos membros da Comissão Executiva, que também a integrarão:

- I - 02 (dois) representantes da Estratégia de Saúde da Família/Multiprofissionais da APS;
- II - 04 (oito) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS, sendo 02 (quatro) conselheiros representantes do segmento usuários, 01 (dois) conselheiros representantes do segmento trabalhador em saúde e 01 (dois) conselheiros representantes do segmento gestor/prestador;
- III - 01 (um) membro da Secretaria Executiva do CMS- Jardim do Seridó/RN.

§ 3º A Comissão Organizadora deverá ser retirada em reunião ampliada no Pleno do CMS bem como as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 16º. À Comissão Executiva compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 8ª CMSJS;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à estadual;
- VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 8ª CMSJS, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, hospedagem, transporte, alimentação e outras de acordo com a necessidade;
- VII - Providenciar e acompanhar a todos os trâmites necessários à realização da 8ª CMS;
- VIII - Propor a lista dos (as) convidados (as) e delegados (as) referidos no artigo 5º, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 17º. À Comissão Organizadora da 8ª CMSJS compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª CMSJS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Elaborar e propor o Regulamento da 8ª CMSJS;
- III - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- IV - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

V - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

VI - Estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 18º. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

- I – Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal e da Plenária Final que será encaminhado ao CES/RN;
- II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- III - elaborar o Relatório Final da 8ª CMSJS;
- IV - Propor metodologia para a etapa final da 8ª CMSJS;
- V - Encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 8ª CMSJS;
- VI - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência à Comissão de Formulação e Relatoria da 10ª CES/RN que o fará chegar à 17ª CNS.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN na produção dos textos para a 8ª CMSJS.

Art. 19º. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª CMSJS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 8ª CMSJS;
- III - Orientar as atividades de comunicação social da 8ª CMSJS;
- IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;
- V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 8ª CMSJS
- VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 8ª CMSJS;
- VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação SESAP/RN no desenvolvimento das ações da 10ª CES/RN.

CAPÍTULO VII - DOS PARTICIPANTES

Art. 20º. A 8ª CMSJS contará com os seguintes participantes, conforme orientação do Conselho Estadual de Saúde:

- I - Delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;
- II - Delegados(as) eleitos(as) na Etapa Municipal, com direito a voz e voto;
- III - Convidados(as), com direito a voz;
- IV – Convidados, sem direito a voz e voto.

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 10ª CES.

§ 2º Serão convidados (as) para a 8ª CMSJS representantes de ONGs, entidades, instituições públicas e privadas, personalidades com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, que serão indicados(as) pela Comissão Executiva.

§ 3º O número de convidados com direito a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais de Saúde.

§ 4º O número de convidados, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais de Saúde.

Art. 21º. As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual da 10ª CES/RN deverão ser feitas junto à comissão organizadora até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 22º. A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição às/aos delegados (as) titulares eleitos (as) poderá ser realizado até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único – O (a) delegado (a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação como delegado titular.

Art. 23º. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 8ª CMSJS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 24º. Na Etapa Estadual, serão eleitos 72 (setenta e dois) delegados (as) para participação como delegado (a) nacional na 17ª CNS, conforme Resolução do CNS nº 680/2022, devendo constar a forma de eleição desses delegados(as) no Regulamento da 10ª CES/RN.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 10ª CES/RN caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos (as) delegados (as) municipais de seus municípios e regiões de origem até Natal serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 2º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos representantes de entidades/instituições eleitos delegados (as) pelo Conselho Estadual de Saúde da cidade de origem até Natal serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§ 3º As despesas com a etapa municipal, consoante art. 2º, serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó.

§ 4º Os (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) somente terão direito à alimentação, paga pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado (a), em substituição ao delegado (a) titular eleito (a).

§ 5º As despesas com o deslocamento dos (as) delegados (as) eleitos (as) para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, desde que representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão responsabilidade da Secretária de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§ 6º As despesas com deslocamento dos (as) delegados (as), representantes do segmento gestor, eleitos (as) para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

§ 7º As despesas com hospedagem e alimentação dos (as) delegados (as) eleitos (as) para a 17ª CNS durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos, conforme Art. 28º, § 1º da Resolução n. 680 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IX - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 26º. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 8ª CMSJS:

I - Os grupos de trabalho;

II - A Plenária Final.

§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na plenária de abertura da referida conferência.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os as proposituras/propostas que constarão no Relatório Municipal consolidado.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado nos grupos de trabalho, bem como as moções de todos os âmbitos.

Art. 27º. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho na Plenária Final, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª CMSJS será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. A metodologia para a 8ª CMSJS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó.

Art. 29º. O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 30º. O conselho municipal de saúde deve respeitar a distribuição de vagas previstas em Regimento/documento orientador.

Art. 31º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª CMSJS.

Art. 32º. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 8ª CMSJS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN

Homologo a Resolução CMS, nº 35 de 09 de fevereiro de 2023, nos termos da legislação vigente.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:11175145

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

ASSUNTO: SOLICITA CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES NÃO GOZADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.252, 05/11/2021.

INTERESSADO: SIMONE MARIA DE AZEVEDO/ MAT. 1322/ PSICOLOGA- PE. III

DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 135/2022 e toda documentação presente nos autos, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito por preencher os requisitos legais da Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:63ADDD94

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, portadora de RG nº 840.484 SSP/RN, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 048/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação

nº 025/2022 – Processo Administrativo nº 519.189/2022, que foi firmado com a Empresa **GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.143.471/0001-33, sediada à Rua Carvão de Pedra, nº 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-010, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral do Contrato Administrativo nº 048/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022 – Processo Administrativo nº 519.189/2022, que foi firmado com a empresa **GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.143.471/0001-33 que tem por objeto a “Implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública”, conforme solicitação de despesa nº 157 de 19 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

2.1 – Em razão do Ofício nº 058/2023 – SMAD/PMJS, fica cancelado o Contrato Administrativo nº 048/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Município De Jardim Do Seridó/ RN – Prefeitura Municipal,
Inscrito No CNPJ/ MF Sob O Nº 08.086.662/0001-38,
Representado Neste Ato Pela
SR.ª REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS,
Inscrita No CPF/MF Sob o Nº 521.064.384-00.
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:80B18CF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei 742/2005, art. 7º, “a” – alterada Lei 839/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **DELENICE VITÓRIA DE OLIVEIRA FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 028.473.444-62, ocupante do cargo efetivo de Porteira, matrícula nº 1358, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Profissional da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, fazendo jus ao recebimento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a mais em seu salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DB79AD72

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 030/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **ALDIRENI CORINGA DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº 0367, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde–Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de março de 2023 a 01 de junho de 2023.

Art. 2º. Fica suspenso o pagamento do Vale Alimentação, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal Ordinária nº 1.172, de 01 de abril de 2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8B0B2C15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo contratado de Supervisora do Programa Criança Feliz, matrícula nº 1205935, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Rede de Proteção: Atuação Integrada e Articulada que visam a promoção**

do atendimento integral as necessidades de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D04D390C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 10 DE FEVEREIRO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1062, servidora ocupante da função de Agente de Desenvolvimento da Sala de Microempreendedor, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de fevereiro de 2023, para comparecer a capacitação organizada pelo SEBRAE.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:3DB6D8A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 10 DE FEVEREIRO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, matrícula 1795, servidora ocupante da função de Vice-Prefeita, ½ (meia) diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 13 de fevereiro de 2023, para comparecer

ao gabinete do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, a fim de tratar de melhorias para o município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:BAF54A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0336, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E46118F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 13/03/2023 à 01/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:4C5F6361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VITORIA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0535, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal Administração, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 23/02/2023 à 24/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5B54D13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA 07320559463**, referentes a nota de liquidação nº **76/2023**, datada de **24/01/2023** do empenho nº **116.002/2023**, no valor de **R\$:14.700,00(QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº **7** O referido pagamento da nota fiscal foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de palestra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 10 fevereiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:6EF4599E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ:40.998.734/0001-26.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
39/2023	01/02/2023	01/02/2023	13344	2.700,00
40/2023	01/02/2023	01/02/2023	13345	6.080,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de cessão e locação de software

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 fevereiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:36DA7AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JOSE W B DA SILVA LTDA CNPJ:37.335.328/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
29/2023	03/02/2023	117.012/2023	21	33.661,47
28/2023	03/02/2023	117.011/2023	22	33.313,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de pavimentação

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 fevereiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:6F9CD9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 102/2023 datada de 26/01/2023 do empenho 124.006/2023, nota fiscal número 750, no valor de R\$ 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:3C44064B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO- ME, CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 38/2023 datada de 31/01/2023 do empenho 123.002/2023, nota fiscal número 63, no valor de R\$ 18.000,30 (Dezoito mil reais e trinta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de práticas integrativas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:D71F54E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN LTDA, CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 52/2023 datada de 01/02/2023 do empenho 118.010/2023, nota fiscal número 94, no valor de R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:4BEBFCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CLINICA DA VISÃO S/C LTDA. CNPJ: 03.687.543/0001-17.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
64/2023	130.002/2023	89.723,74	276	
65/2023	130.003/2023	175.740,32	275	
67/2023	130.005/2023	32.939,10	278	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de exames e cirurgias oftalmológicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:2911669E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TARCÍSIO AUGUSTO ARAÚJO DE LIMA. CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
12/2023	117.003/2023	540,80	279	
13/2023	117.004/2023	552,00	278	
14/2023	117.005/2023	8.085,00	280	
15/2023	117.006/2023	5.679,00	282	
16/2023	117.007/2023	600,00	277	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de refeições prontas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:DD36CE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 039/2021

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 17.112,50 (dezessete mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 229 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo

230 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.44 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 02/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C372AC47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020006/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020006/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 039/2021

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 229 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo

230 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.44 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 02/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7219765E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1767-1

CPF: 021.852.944-90

RG: 1.556.503

CIDADE DESTINO: Acari/RN

JUSTIFICATIVA: Conduzir Veículo para levar equipe de Futsal masculino do município de Jucurutu para participar da etapa da Copa Acari de Futsal, representando a cidade de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 11 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A8579646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021.852.944-90
RG: 1.556.503

CIDADE DESTINO: Upanema/RN

JUSTIFICATIVA: Conduzir Veículo para levar equipe de Voleibol de areia masculino do município de Jucurutu para participar da 4ª edição da 4X4 areia que acontecerá na cidade de Upanema, representando a cidade de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 12 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E22DF698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044 DE 09 DE FEVEREIRO 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044 DE 09 DE FEVEREIRO 2023**

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Célio Alves da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 5116
RG: 2.077.684
CPF: 067.980.514-13

CIDADE DESTINO: Acari/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Conduzir veículo para levar equipe de Futsal masculino de Jucurutu que irá participar da etapa da Copa Acari de Futsal/2023 representando o Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 12 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Matéria Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E7DE8C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h as 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 10 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA****DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES– 4º COLOCADA****ANEXO - II****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Publicado por:Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8BBOFE79**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 11010005/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134 – CNPJ 11.650.485/0001-85; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%, 2202 Manut. Das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB -

Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica, 15500000 Transferência do Salário-Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL - AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 50.370,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Janelourds Souza de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:82A9700D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
010/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
06020001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO COPA CARVAVALESCA DE FUTSAL E VOLEIBOL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.686.091/0001-24**, perfazendo uma importância global de **R\$ 16.002,00 (dezesesseis mil e dois reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO COPA CARVAVALESCA DE FUTSAL E VOLEIBOL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:20B647B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 25010001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (CPF nº 012.303.604-68); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 023/2021, destinado a Contratação de prestação de serviços, de forma presencial e remota, especializados de consultoria

fiscal, tributária e correlatos, de interesse da Administração Pública Municipal; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 20 de fevereiro de 2023 e termo final em 19 de fevereiro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alcirar de Almeida Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:729CAD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº
001/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 25010001/2021

Interessado: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF 012.303.604-68

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 023/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF 012.303.604-68**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 023/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, para um período de 12 (doze) meses conforme vigência contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7B78B966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2023 – 27ª ZE, da Justiça Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Juiz Eleitoral da 27ª ZE, Jucurutu/RN, comunicando a prorrogação de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS CLEMENTE**, matrícula nº. **1857-0**, AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções laborais junto ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral – Comarca de Jucurutu/RN, com ônus para o município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica prorrogada a cessão da servidora de *21 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024*.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 21 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B0096D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 06020001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.686.091/0001-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO COPA CARVAVALESCA DE FUTSAL E VOLEIBOL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a partir do dia de sua assinatura e termo final em até 60 (sessenta) dias. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - AÇÃO: 2015 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer, 2123 Apoio aos Jogos Escolares Municipais e Intermunicipais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 16.002,00 (dezesseis mil e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Felipe Xavier Cerino – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D8515FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 -
CANADA SERVICOS LTDA**

Ao Ilmo.º Representante da Empresa
CANADA SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.148.137/0001-81
Rua Francisco Heronildes da Silva, 64, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP:
59.607-230.
Sr. Thiago Hillerman de Oliveira Cunha

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **CANADA SERVICOS LTDA** - CNPJ: 26.148.137/0001-81, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FBBC6DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 -
COMERCIAL APOLO LTDA**

Ao Ilmo.º Representante da Empresa
COMERCIAL APOLO LTDA
CNPJ: 02.440.676/0001-21
Rua Valdir Targino, 3558 - CEP 59064-670 - Candelária - Natal - RN.
Sr. Antônio Felix Barbosa Filho

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **COMERCIAL APOLO LTDA** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:76457837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 -
VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES
LTDA**

Ao Ilmo.º Representante da Empresa
**VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES
LTDA**
CNPJ: 07.358.710/0001-37
Rua Sílvia Bezerra Guedes, 390, Jardim Planalto - CEP: 58.088-090 - João Pessoa/PB.
Sra. Bruna Karine Sousa Araújo Dos Santos

CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** - CNPJ: 07.358.710/0001-37, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BFAE99C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.230.289/0001-02, visando a contratação pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município, no importe global de R\$ 49.360,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais), contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de fevereiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:26176CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
CARONA Nº 003/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022, QUE TEVE O OBJETO “Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores 0 (zero) km”, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN”. CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – (CNPJ: 04.770.238/0001-57). VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 21/12/2022 até 20/12/2023. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Monte Alegre/RN. ORGÃO CARONA: Município de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras, 10 de fevereiro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E4060193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2001202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 28 de fevereiro de 2023, às 14h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:416EC8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2301202301/2023 – na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para urbanização no entorno da Lagoa na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **02 de março de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AF2A2FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada entre **13/02/2023 a 28/02/2023, com o horário de entrega dos envelopes das 08h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. A abertura dos envelopes e o procedimento de credenciamento serão realizados em sessão pública na supramencionada Sala da Comissão Permanente de Licitação, no dia **28/02/2023, às 14h**, horário local. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregao@lagoanova.rn.gov.br.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A4CF261C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 006/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta

às 10h01 (horário de Brasília) do dia 28/02/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:62C27BEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 007/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h31 (horário de Brasília) do dia 28/02/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AEE6DC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.588.655/0001-00, SEDIADO(A) NA RUA BARAUNA 972 - ALECRIM - NATAL/RN, CEP: 59.037-370.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS, VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG VAZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 21.979,50 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D4A547D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 018/2023 – SMADMRH**Portaria nº 018/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 80	LUCIA DE FÁTIMA MEDEIROS	Secretaria Municipal de Saúde	de 2020/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	de 01.03.2023 a 30.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DC8C1370**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 019/2023 – SMADMRH**Portaria nº 019/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 138	MARIA VERONICA DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	de 2020/2021	Auxiliar de Enfermagem	de 01.03.2023 a 30.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9F40415F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 020/2023 – SMADMRH**Portaria nº 020/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1546	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	Secretaria Municipal de Saúde	de 2020/2021	Tec. de Enfermagem	de 01.03.2023 a 30.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3C89DAA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 021/2023 – SMADMRH**Portaria nº 021/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 590	JULIO PETRONIO LIMA VITOR	Secretaria Municipal de Saúde	de 2022/2023	Agente de Endemias	de 06/03/2023 a 04/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C64AD4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 022/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 639	JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde	2022/2023	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2023 a 04/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FB6072C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023 - GP**

Portaria nº 061/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA DALVA DE MACEDO MEDEIROS**, matrícula nº: **2470**; Cargo de **DIRETORA DE TRANSPORTE**, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **06/01/2022 A 05/01/2023** com período de gozo de: **06/03/2023 a 04/04/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:627DBF7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:031/2022

Ata de Registro de Preço nº: 102/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, inscrita no CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, fraldas descartáveis, perfumaria, materiais descartáveis em geral, copa, cozinha e medicamento, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:45.011.296/0001-84.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 307.437,15(Trezentos e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Vigência da Ata: 01/12/2022 à 30/11/2023

Vigência do Termo de Adesão:02/02/2023 à 30/11/2023

Lagoa Salgada/RN, 02de fevereirode 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante (Carona)

ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:48A15E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 85/2023
Licitação nº 010/2023
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.807.771/0001-56, SEDIADA À AV. CAMPOS SALES, Nº 901, TIROL, NATAL/RN – CEP: 59.020-300, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO(A), NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SENHOR(A) **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, INSCRITO NO CPF Nº 007.504.724-13, PORTADORA DA RG. Nº 1497550 – SSP/RN, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDE NA RUA MIPIBU, 741 – APT. 2701 - B – PETRÓPOLIS - NATAL/RN – CEP. 59.020-250.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR HENRY FREITAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023 (TERÇA DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 08 de fevereiro de 2023 até 07 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
CPF: 007.504.724-13 e RG: 1497550 – SSP/RN
HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 30.807.771/0001-56
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0B977D7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARA DIAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 (SÁBADO DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor da empresa PRIME EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.918.401/0001-19, estabelecida à Rua Presidente Castelo Branco, nº 18, Andar 1, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, com valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 74/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio ambiente

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F75A93B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR ITANILDO SHOW PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023 (SEXTA DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor da empresa PRO-SHOWS EVENTOS & PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.581.796/0001-49, estabelecida à Rua Rio Taborda, nº 59, Anexo A, Emaus, Pamamirim/RN – CEP: 59.149-210, com valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 96/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio ambiente

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:CDF314C2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA MOZÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023 (SEGUNDA**

DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor da empresa EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490, inscrita no CNPJ sob nº 32.186.630/0001-99, estabelecida à Rua Antônio Januário de Freitas, nº 205, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-842, com valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 38/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio ambiente

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6C21FF83

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 86/2023

Licitação nº 012/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.388.404/0001-62, estabelecida à Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 485, Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) senhor(a) **PAULO MENDONÇA PALHARES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob nº 307.678.304-15, e RG sob o nº 06355965399.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR RAFINHA RAPIAZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 (SÁBADO DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 08 de fevereiro de 2023 até 07 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

PAULO MENDONÇA PALHARES
CPF: 307.678.304-15 e RG: 06355965399 – SSP/RN
P M Palhares Produções e Eventos – ME
CNPJ: 24.388.404/0001-62
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:88721ADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 88/2023
Licitação nº 018/2023
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 15.214.591/0001-77, estabelecida à Rua das Hortênsias, nº 160, COHAB, Macau/RN – CEP: 59.500-000, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) senhor(a) **JAIR RODRIGO SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob nº 065.563.594-75, e RG sob o nº 2.310.300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA DOCE PECADO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023 (SEGUNDA DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 08 de fevereiro de 2023 até 07 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

JAIR RODRIGO SILVA
CPF: 065.563.594-75 e RG: 2.310.300 – SSP/RN
Jair Rodrigo Silva Eventos
CNPJ: 15.214.591/0001-77
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2D839A55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 – GP

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

Art. 1º - Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I - Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II - Carteira de Trabalho (CTPS);

III - Inscrição PIS/PASEP;

IV - Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

V - Certificado de reservista;

VI - Carteira de trabalho e previdência social;

VII - Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

I - Apresentar Título de Eleitor;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

g) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

h) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

j) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

k) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

l) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;

o) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

Art. 2º - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de fevereiro de 2023

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROF. DE ENSINO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
21º	MARIA ROSILENE DE ALMIEDA DE OLIVIERA	144432-9
22º	KARINA MARIA DA S. SOUZA	141006-4

CARGO: PROF. LINGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	HELOISA CEZAR AIRES	143795-0
4º	LUANA MARIA MENDES DE LIMA	140640-4

CARGO: PROF. DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	LUCAS GABRIEL LIMA TEIXEIRA	144684-0

CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	MARIA LUCIANA DE SOUZA FERREIRA	145052-6

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6DF80E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 005/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para aquisição contínua e gradual de combustível diesel S10 e gasolina comum para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI** – CNPJ: **08.641.978/0001 - 44** com o valor total de R\$ 753.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Reais); **POSTA LUCRECIA LTDA** – CNPJ: **03.248.805/0001 -47** com o valor total de R\$ 1.174.900,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Lucrécia – RN, 10 de fevereiro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D1665B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para aquisição contínua e gradual de combustível diesel S10 e gasolina comum para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI** – CNPJ: **08.641.978/0001 - 44** com o valor total de R\$ 753.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Reais); **POSTA LUCRECIA LTDA** – CNPJ: **03.248.805/0001 -47** com o valor total de R\$ 1.174.900,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 10 de fevereiro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7FE93E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para aquisição contínua e gradual de combustível diesel S10 e gasolina comum para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI** – CNPJ: **08.641.978/0001 - 44** com o valor total de R\$ 753.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Reais); **POSTA LUCRECIA LTDA** – CNPJ: **03.248.805/0001 -47** com o valor total de R\$ 1.174.900,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:05378A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e da Pesca - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 28/02/2023, Local: **www.bbmetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 10/02/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:19E6617B

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07020223

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Lucrécia/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:00BDA880

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07020323

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – COSERN

VALOR TOTAL: R\$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DEAD94F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07020123

NOME DO CREDOR: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A 2ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO FIAT/MOBI, ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGL I197

VALOR TOTAL: R\$ 413,42 (QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:891A7EC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07020423

NOME DO CREDOR: NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME
CNPJ: 27.873.043/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AFERIÇÃO (INCLUSO SELAGEM E EENSAIO) E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO PARA O MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO-MINIBUS VOLARE V8L EXECUTIVOCURTO E5, ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA RCR1A28

VALOR TOTAL: R\$ 988,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

Lucrécia/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:451EC674

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 816/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 07 de fevereiro de 2023 conduzindo o veículo L200 Triton Placa RGF9E00, para fazer a troca de para-brisa na oficina autorizada. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B3F949BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 817/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:26105B81

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 34.680.592/0001-51, acerca do cancelamento do Registro referente à Ata de Registro de Preços nº 015/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DBA7DB57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 31.401.798/0001-07, acerca do cancelamento do Registro referente à Ata de Registro de Preços nº 029/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção

contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B4A26795

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 23.312.871/0001-46, acerca do cancelamento do Registro referente à Ata de Registro de Preços nº 044/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ADD476A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 23.312.871/0001-46, acerca do cancelamento do Registro referente à Ata de Registro de Preços nº 039/2022, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B6E28E50

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 42.092.374/0001-24, acerca do cancelamento do Registro referente à Ata de Registro de Preços nº 042/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE

LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1BDEDBB8

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa JOSE NERGINO SOBRERA, CNPJ 63.478.895/0001-94, acerca do cancelamento do Registro referente à Ata de Registro de Preços nº 042/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7CF569AB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86, acerca do cancelamento do Registro referente à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E71F7552

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ/MF nº 29.894.043/0001-40 fornecedora em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, para que regularize a entrega dos produtos, obedecendo o prazo contido no edital e a quantidade solicitada, sob pena de cancelamento do Registro referente ao Pregão Presencial, por falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, pela possibilidade de aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, onde poderá ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E

CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2B341A5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 818/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Senhora **Thaís Gabriella Queiroz da Costa**, Matrícula **120458-0**, CPF nº **075.563.014-94**, **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2023 a 09 de junho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:BDB50BDA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ/MF nº 29.894.043/0001-40 fornecedora em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, para que regularize a entrega dos produtos, obedecendo o prazo contido no edital e a quantidade solicitada, sob pena de cancelamento do Registro referente ao Pregão Presencial, por falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, pela possibilidade de aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, onde poderá ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:805D87E0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ/MF nº 29.894.043/0001-40 fornecedora em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, para que regularize a entrega dos

produtos, obedecendo o prazo contido no edital e a quantidade solicitada, sob pena de cancelamento do Registro referente ao Pregão Presencial, por falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, pela possibilidade de aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, onde poderá ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:783ED028

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa ROGERIO VIEIRA INSUMOS, CNPJ 63.478.895/0001-94, acerca do cancelamento do Registro referente à Ata de Registro de Preços nº 042/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9C5F9EFE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 36.393.228/0001-36, acerca do cancelamento do Registro referente à Ata de Registro de Preços nº 040/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:77A575BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.004

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro), designada pela Portaria nº 006 de 12 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.004, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 09 de fevereiro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8FB6120F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.002

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h30min do dia 27 de fevereiro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.002, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000,

Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 09 de fevereiro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:90131138

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.31.002.001 REFERENTE AO PROCESSO ADM. DE ADESAO Nº 2023.01.31.02.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: ANTÔNIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de confecção e impressão de materiais gráficos e serigráficos, especificados no item 34 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Presencial Nº 00001/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, a fim de viabilizar o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2023, com recursos próprios e de convênios (VAAT) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preço e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 90.720,00 (Noventa Mil, Setecentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.006.12.361.1815.1.84 - REEQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DO ENS FUNDAM - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15700000; 2.006.12.361.12.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.12.2.28 - MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.1920.2.35 -

MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.12.1.30 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA UNIDAD.ENS.INFANTIL-CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15700000; 2.006.12.365.12.2.11 - MANUT/ATIVIDAD DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.12.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.12.2.21 - MANUTENCAO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.12.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.017.12.361.12. 2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15401030, 15410000, 15420000 e 15420000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Pereira da Costa Neto – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3C79534D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.04.01.016.003 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.01.016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente, a fim de atender demanda da secretaria municipal de educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.01.016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.006.12.361.1815.1.84 - REEQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DO

ENS FUNDAM - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15700000; 2.006.12.361.12.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.12.2.28 - MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.1920.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.12.1.30 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA UNIDAD.ENS.INFANTIL-CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15700000; 2.006.12.365.12.2.11 - MANUT/ATIVIDAD DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.12.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.12.2.21 - MANUTENCAO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.12.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.017.12.361.12. 2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15401030, 15410000, 15420000 e 15420000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Marcos Juliano da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D2CFF0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista LUCAS BOQUINHA, representado pela empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, CNPJ nº 45.102.128/0001-02, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 01 (uma) apresentação no evento “CARNAVAL 2023” Na praça de Eventos em Maxaranguape/RN – que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B2CB0790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da Artista PRISCILA BRAW, representado pela empresa **IDEARTE PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ nº 13.129.826/0001-05, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente a contratação da artista, para realização de 02 (duas) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” Na praça de Eventos em Maxaranguape e no polo da praia de Maracajaú – que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2B63FCAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista **EDU BARRETO**, representado pela empresa **LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA 01700060422**, CNPJ nº 45.435.251/0001 -37, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente a contratação da artista, para realização de 02 (duas) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” no polo da praia de Maracajaú e praia de Caraúbas– que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:7CB14409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da Artista THÁBATA MENDES, representado pela empresa T M M B ROSADO, CNPJ nº 44.730.339/0001-19, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a contratação da artista, para realização de 01 (uma) apresentação no evento “CARNAVAL 2023” na praça de eventos em Maxaranguape, que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:70A8550B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora GIGRIOLA DE LIMA PEREIRA ALMEIDA, inscrita no CPF: 054.447.854-12, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de VICE DIRETOR(A) DE UNIDADE DE ENSINO, na Creche Municipal Maria Candida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de fevereiro de 2023..

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:39DFC728**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO RN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ERITUR SERVICE EIRELLI - ME, CNPJ sob o nº. 11.11.000.511/0001-20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JÚLIO BENEDITO NO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO - RN, FORMA ABAIXO:

PREAMBULO:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal da Administração Direta, com sede na Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 Centro, MESSIAS TARGINO RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.060/0001-26 doravante simplesmente denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO ou CONTRATANTE, representado neste ato pelo a sua Prefeita constitucional, a Senhora **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na cidade de MESSIAS TARGINO RN, portador de carteira de identidade nº 821.151, expedido pela SSP - RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.299.704-82 e, do outro lado, a EMPRESA, ERITUR

SERVICE EIRELLI - ME, com endereço a Rua Moises Gurgel, nº 12, Centro, Janduí - RN, CEP nº 59.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.000.511/0001-20, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por Erinaldo Braga dos Santos. CPF: 025.096.904-18.

DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA -

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade Tomada de Preços, nos termos e condições do Instrumento Convocatório nº TP nº 01/2022, resultado foi homologado em data de 04 de março de 2022, pela Prefeita Constitucional do Município de MESSIAS TARGINO no Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta do processo administrativo anteriormente, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e NATUREZA DOS SERVIÇOS

Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: Empreitada por preço Global.Local: Sede do Município de Messias Targino - RN. Orçamento: 2022

NATUREZA DOS SERVIÇOS: Contratação de empresas para reforma da escola Municipal Professor Júlio Benedito no município de Messias Targino/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas Cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de vigência: 10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024.**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FOROAs partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a **Justiça Estadual – Foro da Comarca de Patu** para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

MESSIAS TARGINO - RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Eritur Service EIRELLI - ME,
CNPJ sob o nº. 11.000.511/0001-20

Representado Por

ERINALDO BRAGA DOSA SANTOS.

CPF: 025.096.904-18.

Publicado por:

Wigno de Begno Olímpio de Freitas

Código Identificador:8868D5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 058/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 017.631.394-09, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:4938F6CF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 069/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 017.631.394-09, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:3C30F8AD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 070/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **NELSON ARANHA MEDEIROS**, portador do CPF/MF: 618.979.734-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E401450C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 071/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **NELSON ARANHA MEDEIROS**, portador do CPF/MF: 618.979.734-20, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Transportes do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B20C4264

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 072/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **RONIERISON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 077.667.704-74, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:166509BC**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 073/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **RONIERISON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 077.667.704-74, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Transportes do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:927CEFA7**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 068/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **WAGNER ARAÚJO OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número 405.153.798-67, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A66266A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 047/2023**

O **Prefeito do Município de Monte Alegre/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma diária) da Faixa III - Fora do Estado, do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) destinada ao prefeito municipal André Rodrigues da Silva, que se deslocará a capital Federal em busca de recursos para o município no dia 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruan Pablo Medeiros Dantas
Código Identificador:30E125F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023-GP****PORTARIA Nº 038/2023-GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- **EXONERAR**, o Senhor **ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL**, matrícula 747-1, do cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE,

Monte das Gameleiras, 30 de janeiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 30 DE JANEIRO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 28-02-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2066C2B6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023-GP****PORTARIA Nº 039/2023-GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR**, a Senhora **DEISE DE LIMA**, portadora do CPF 077.007.794-30, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Atenção à Criança/SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 01 de fevereiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C81F6AB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2023**

PORTARIA 040/2023

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **Lindolfo do Nascimento Lima** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de fevereiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8A15DD7A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0002/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0002/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2023: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e E F S LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 33.539.273/0001-68 – CT Nº 04-2023 – VALOR DA HR MAQUINA R\$ 126,50 - VALOR TOTAL (R\$) 101.200,00; Assinado em 07.02.2023 – 31.12.2023.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:3413BFD9

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00001/2023, processo administrativo nº 04012023, RESOLVE registrar os preços da empresa **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - 40.503.176/0001-80, SEDIANDA NA RUA SILVA BANDEIRA DE MELO ,13, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRM - RN - CEP Nº 59.146-640, REPRESENTADA PELO SR. GABRIEL DE MEDEIROS VEREAS, DOMICILIADO NA RUA. GEMINI , 444, PARQUE DAS NACOES - PARNAMIRM – RN, CPF Nº 017.847.374-02, Carteira de Identidade nº 003123906 ITEP-RN.**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
CNPJ: 40.503.176/0001-80

ENDEREÇO: RUA SILVA BANDEIRA DE MELO					
REPRESENTANTE: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO - MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO PUREZA DE 99,5%	M³	900	8,00	7.200,00
2	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO PUREZA DE 99,5% DE TIPO PPU AMBULÂNCIA DE M³	UND	390	165,00	64.350,00
VALOR TOTAL:					71.550,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, RN 07 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Gabriel De Medeiros Veras - ME

CNPJ Nº 40.503.176/0001-80

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS

CPF nº 017.847.374-02

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:BDEC9BD0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0001/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE

COMODATO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0001/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2023: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME – CNPJ Nº 40.503.176/0001-80 – CT Nº 05-2023 – VALOR TOTAL (R\$) 71.550,00; Assinado em 07.02.2023 – 31.12.2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:91DBB152

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº011/2023 PROCESSO DE Nº 070214/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A CHELITA LTDA CNPJ 08.285,124/0001-72 com Valor Global de R\$ 7.198,88 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para a Aquisição de equipamentos Motobomba, mangueira para carro pipa para serviços de abastecimento d’água para atender as necessidades dos Moradores da zona rural do município de Monte das Gameleiras/RN, ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DB7EF584

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 170608/2022**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO S.R.P. N.º 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01060001/2022, NO QUAL A PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 012/2022) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012701, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS, PROTOCOLO GERAL/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 11 DE JULHO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SETIMA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Prefeitura Municipal

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C2F0D12D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 à 16 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 13 à 16 de fevereiro de 2023, cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
MAT: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9AEF1D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2023**

Decreto Municipal Nº 006, de 10 de fevereiro de 2023

*INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA
COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO
LAZER DA CIDADE DE OLHO D’ÁGUA DO
BORGES/RN*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, alínea e, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno da Comissão Municipal de Esporte e Lazer – COMEL do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º. A organização da Comissão Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, o processo e as medidas disciplinares regulam-se por este regimento, a que ficam submetidas, em todo os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que de forma direta ou indireta intervêm ou participam dos eventos esportivos promovidos por esta municipalidade.

§1º. Para efeitos deste regimento são consideradas a Diretoria da COMEL do Município de Olho D'Água do Borges/RN como órgão responsável pelas atividades desta comissão.

§2º. Integram o presente regimento os dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 9.615/98.

§3º. A jurisdição e a competência compreenderão a totalidade do município de Olho D'Água do Borges/RN, não ficando condicionada a aplicabilidade do presente regimento, a previsão expressa no regulamento da respectiva competição.

§4º. O quórum mínimo de deliberação da Comissão é de 50% mais um, devendo o membro faltante na deliberação, manifestar-se posteriormente sobre a decisão, antes da próxima reunião, apontando a ciência da decisão, bem como sua falta.

§5º. O membro que agir flagrantemente com imoralidade e má-fé, será excluído da Comissão.

§6º. Qualquer membro poderá requerer, em qualquer tempo, a sua retirada da Comissão.

Art. 3º. A Comissão de Ética e Disciplina Desportiva é constituída pelos membros previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 005, de 07 de fevereiro de 2023.

§1º. Indicados os membros da COMEL, o Presidente, necessariamente, será o Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou outro servidor que ocupe função equivalente.

§2º. Nas reuniões em que estiverem ausentes o Presidente, o Diretor de Esportes presidirá a Comissão.

Art. 4º. Estarão impedidos de atuar no processo qualquer membro da COMEL que:

- I- Em relação à parte, ocorrer vínculo de parentesco.
- II- Em relação ao time, ser participante como atleta ou comissão técnica, bem como qualquer outro vínculo em que o membro saia beneficiado ou prejudicado.
- III- Em relação ao fato, ter colaborado para qualquer aspecto fático a ser deliberado pela Comissão.

§1º. Os impedimentos a que se refere este artigo devem ser declarados pelo próprio membro, tão logo tome conhecimento do processo; se não o fizer, podem as partes argui-los, na primeira oportunidade em que se manifestar.

§2º. Arguido o impedimento, decidirá a Comissão em caráter irrecurável.

§3º. Independentemente de recurso, haverá nova deliberação em caso de verificação de descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 5º. Ao presidente da COMEL caberão as seguintes atribuições:

- I- Zelar pelo perfeito funcionamento da Comissão e fazer cumprir a decisão do órgão;
- II- Convocar as reuniões em que serão deliberados os causídicos pela Comissão;
- III- Comparecer obrigatoriamente a todas as sessões, salvo justo motivo, mantendo sua permanência até o final do evento deliberativo que ocorrerá pela assinatura dos membros presentes;
- IV- Votar fundamentadamente e, se necessário, proferir voto de qualidade durante as sessões, havendo empate na votação;
- V- Declarar incompetência da Comissão;

VI- Empenhar-se no sentido da estrita observância das leis e do prestígio das instituições desportivas;

VII- Praticar os demais atos deferidos por este regimento ou afetos à função.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, o Diretor de esportes assumirá a presidência.

Art. 6º. Ao Secretário da Comissão Municipal de Esporte e Lazer caberão as seguintes atribuições:

I - Redigir as atas das reuniões e deliberações, na qual deverá constar:

- a) Data;
- b) Local;
- c) Assunto;
- d) Envolvidos;
- e) Resultado das deliberações;
- f) Identificação de quem redigiu;
- g) Assinatura dos membros presentes;
- h) Ficar responsável pelos documentos que substanciarão o resultado das deliberações da Comissão, se necessário.

§1º. Ao final da redação das atas, dever-se-á preencher as linhas com um traço até o final da folha, a fim de evitar qualquer possibilidade de adulteração da ata.

§2º. Em caso de erro na redação da ata, dever-se-á pausar o texto errado com uma vírgula, com posterior palavra 'digo' e prosseguir com a redação correta. Sendo vedado qualquer tipo de rasura no livro ata, quando redigido manualmente.

Art. 7º. Ao membro comum da Comissão Municipal de Esporte e Lazer que não esteja exercendo a função de presidente ou de secretário, caberá as seguintes atribuições:

- I- Auxiliar o Presidente nos atos procedimentais;
- II- Estar presente do início ao final de todas as sessões de instrução e julgamento, salvo nas hipóteses excepcionadas neste regimento.
- III- Votar, fundamentadamente, nas deliberações desportivas e disciplinares;
- IV- Comparecer obrigatoriamente a todas as sessões, salvo justo motivo, mantendo sua permanência até o final do evento deliberativo que ocorrerá pela assinatura dos membros presentes.

Art. 8º. Compete a COMEL deliberar:

- I- As irregularidades, em primeira instância, que infringem as disposições contidas neste regimento e/ou regulamento do evento, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, quando dos eventos organizados, coordenados e/ou supervisionados pelo Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.
- II- Os fatos a serem analisados pela Comissão serão àqueles contidos em documentos idôneos, ou quando presenciado por membro da Comissão e que não esteja envolvido nele.

Parágrafo único. Entende-se por documento idôneo, aquele que não deriva da unilateralidade pessoal do envolvido, e que esteja revestido de oficialidade perante esta instituição deliberativa.

Art. 9º. Os fatos passíveis de deliberação serão aqueles que:

- I- Ocorrerem no decorrer das partidas;
- II- Iminentemente após e em decorrência das partidas, nas dependências da praça esportiva;
- III- Que envolverem árbitros das partidas, antes, durante ou depois do certame, independente do lugar onde ocorrerem.

Art. 10. Os atos dos procedimentos a serem deliberados por esta Comissão não dependem de forma determinada senão quando este regimento expressamente o exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

Art. 11. Os atos do procedimento desportivo são públicos. Correm, todavia, em segredo, os processos:

I- em que o interesse público exigir, desde que assim definido por decisão fundamentada do presidente da Comissão;

II- Em que a demanda envolva interesse de criança ou adolescente.

Art. 12. Nos procedimentos que tramitarem em segredo:

I- A comunicação pública deve ser feita de maneira cifrada, permitindo a comunicação dos atos apenas às partes;

II- Os membros da Comissão e as partes têm o dever de zelar pelo sigilo de todo o contido no procedimento.

Art. 13. Todas as decisões serão redigidas, datadas e assinadas pelos membros que as proferirem.

Art. 14. O prazo para o árbitro e, quando for o caso, para o coordenador da modalidade entregar a súmula e o relatório na comissão organizadora é de até (02) horas contadas do encerramento do período.

Parágrafo único. A entrega da súmula ou relatório arbitral fora do prazo prescrito no caput não importará na impossibilidade de apuração de eventual infração disciplinar, cabendo, porém, a responsabilização da arbitragem pela inobservância injustificada.

Art. 15. O prazo para a Organização do Evento Esportivo remeter a súmula e o relatório, que consubstancia infrações à Comissão, é de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do certame.

Parágrafo único. No caso de participação, durante o prazo que trata o caput, da equipe envolvida em procedimento a ser deliberado pela Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, a Comissão deverá deliberar sobre os fatos em 24 (vinte e quatro) horas, abrindo imediatamente prazo para recurso.

Art. 16. Em caso de penalidades que ultrapassem a duração do certame atual, os recursos terão prazos de interposição de 3 (três) dias, contados a partir do término da competição.

Art. 17. Independentemente da forma, toda pessoa física, pessoa jurídica, equipes participantes que terem seus atos submetidos à deliberação desta Comissão, deverão ser citados para ter ciência da data e local da reunião dos membros, bem como o fato a ser analisado.

Parágrafo único. Preferencialmente, a citação deverá ocorrer por escrito, em documento próprio. Contudo, preza-se pela efetividade das comunicações por qualquer meio, indiscriminadamente.

Art. 18. O comparecimento espontâneo da parte supre a falta ou a irregularidade da citação.

Art. 19. De modo semelhante ao contido nos artigos anteriores, a parte será intimada do resultado das deliberações.

Art. 20. Quando a norma prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade, a Comissão considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade.

Art. 21. A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte manifestar-se no procedimento e só será declarada se ficar comprovada a inobservância ou violação dos princípios que orientam o processo desportivo.

Parágrafo único. O órgão julgante, ao declarar a nulidade, definirá os atos atingidos, por termo no procedimento, ordenando as providências necessárias, a fim de que sejam repetidos ou retificados. No que couber, ratificados.

Art. 22. A nulidade não será declarada:

I- Quando se tratar de mera inobservância de formalidade não essencial, que impeça a busca da verdade;

II- Quando o procedimento, no mérito, puder ser resolvido a favor da parte a quem a declaração de nulidade aproveitaria;

III- em favor de quem lhe houver dado causa.

Art. 23. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste regimento, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no procedimento deliberativo.

Art. 24. A prova dos fatos alegados no procedimento caberá à parte que os formular.

Parágrafo único. Não dependem de prova os fatos:

I- Notórios;

II- Formulados por uma parte e confessados pela parte contrária;

III- Que gozarem de presunção de veracidade.

Art. 25. A súmula, o relatório do árbitro, dos auxiliares ou dos coordenadores técnicos, bem como os relatórios elaborados pela Comissão Organizadora ou membros da comissão de ética gozarão de presunção de veracidade.

§1º. A presunção de veracidade contida no caput deste artigo não constitui verdade absoluta, podendo ser descaracterizada durante a instrução.

§2º. Não se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de infração praticada pelos signatários dos respectivos documentos.

Art. 26. A prova testemunhal somente poderá ser deferida por decisão da Comissão.

Art. 27. Podem depor como testemunha qualquer pessoa que não seja incapaz de acordo com a Legislação Brasileira, impedido ou suspeito.

Parágrafo único. O impedimento e a suspeição, poderão ser arguidos por qualquer pessoa, e será deliberado em decisão irrecorrível do Presidente da Comissão, ou àquele que o substituir.

Art. 28. A testemunha não é obrigada a depor sobre fatos a cujo respeito, por estado ou profissão deva guardar sigilo.

Art. 29. O processo disciplinar será iniciado por:

I- Denúncia formulada perante o Presidente da Comissão ou Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL do município;

II- Queixa da vítima, da parte interessada ou de quem tiver qualidade para representá-las.

Art. 30. A súmula e o relatório da arbitragem ou da coordenação de modalidade, que consubstanciem infração disciplinar, serão encaminhados à Comissão, por intermédio da Diretoria de Esportes do Município, no prazo previsto neste regimento para as providências cabíveis.

Art. 31. Qualquer pessoa vinculada ao evento desportivo poderá provocar a iniciativa da Comissão, fornecendo-lhe informação sobre o fato e a autoria, indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

Art. 32. Ao receber a informação, relatório ou queixa, o Presidente convocará a Comissão para a deliberação dos fatos.

Art. 33. No dia, hora e local designados, o Presidente da Comissão, abrirá a sessão de deliberação, mandando apregoar as partes e indagará aos membros acerca de quaisquer impedimentos que lhes acometam nos termos deste regimento.

Parágrafo único. As sessões de deliberação serão públicas enquanto houver exposição que visam a análise dos fatos que serão submetidos ao crivo dos membros da Comissão. Depois disso, apenas os membros da Comissão aptos ficarão presentes quando deliberarão sobre as consequências dos fatos ali apurados.

Art. 34. Os atos realizados durante a sessão de deliberação serão reduzidos a termo, do qual constará apenas o essencial, observado o que consta no artigo 5º deste Regimento.

Art. 35. Será concedido um tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada uma das partes envolvidas, com vistas ao esclarecimento dos fatos.

Art. 36. O presidente, encerrada a fase instrutória, indagará aos membros se estão em condições de votar e, no caso afirmativo, dará a palavra para que cada membro manifeste seu voto, fundamentadamente, por ordem determinada pelo presidente da Comissão, votando este por último, se necessário.

Parágrafo único. O membro da Comissão pode, sem ser interrompido, usar da palavra duas vezes sobre a matéria e julgamento, inclusive para modificação de voto.

Art. 37. Proferido resultado das deliberações, a decisão produzirá efeitos imediatos, independentemente da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente citados para a sessão de julgamento.

Parágrafo único. A punição, quando aplicada, deverá ser anotado em documento onde se possa consultar posteriormente, a fim de consulta de superveniente reincidência.

Art. 38. Caberá recurso voluntário de qualquer decisão definitiva da Comissão Municipal de Esporte e do Lazer - COMEL não unânime.

§1º. O recurso que trata o caput deste artigo será direcionado à Secretaria de Esporte e do Lazer - SEMEL;

§2º. Deverá constar na ata da reunião deliberativa se os resultados derivaram de resultado unânime ou por maioria, a fim de possibilitar ou não o recurso.

Art. 39. As decisões da Comissão Municipal de Esporte e Lazer - COMEL serão de caráter pedagógico ou disciplinar, aplicando-se, nesse caso, este regimento.

Art. 40. Todas as penalidades aplicadas pela Comissão deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer do município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 41. Infração disciplinar é toda ação ou omissão antiesportiva, típica e culpável, tentada ou consumada.

Parágrafo único. Os conceitos de ação e omissão, tentativa e fato consumado serão preenchidos pelo Código Penal Brasileiro.

Art. 42. Os menores de catorze anos, serão considerados, desportivamente, não responsáveis por seus atos na referida competição, ficando apenas sujeitos à orientação de caráter pedagógico, na presença do professor ou treinador responsável.

Art. 43. Nos casos de reincidência da prática de infração disciplinar por alunos ou atletas desportivamente não responsáveis, responderá o seu técnico, professor ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido adotadas as medidas cabíveis para orientar e coibir novas infrações. Em caso de reincidência, após a orientação pedagógica, o aluno ou atleta deverá vivenciar, na prática, uma ação educativa esportiva, imposta por esta Comissão. O estabelecimento de ensino e os pais ou responsável deverão tomar ciência por escrito.

Art. 44. As infrações disciplinares previstas neste regimento têm como consequência as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Suspensão por prazo;

III- Suspensão por jogos de uma mesma competição;

IV- Exclusão da competição;

V- Perda da partida;

VI- Banimento.

Art. 45. Aplicar-se-á a pena de advertência aos casos de mera inobservância das regras ou regulamentos desportivos e desde que não resultem em danos a terceiros ou aos órgãos públicos e privados participantes ou promotores dos eventos desportivos do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 46. A suspensão por prazo priva a pessoa física ou jurídica de participar dos jogos oficiais de competições promovidas pela Secretaria Municipal Esporte e do Lazer - SAMEL do município de Olho D'Água do Borges/RN.

§1º- A pessoa física a que se refere o caput não terá acesso aos recintos reservados tanto de praças desportivas, como de alojamentos, refeitórios, vestiários e demais locais destinados direta ou indiretamente para o evento, além de não poder exercer qualquer função ou cargo nas entidades participantes e comissões do evento. A suspensão é extensiva a todas as competições, independente da faixa etária, sexo, modalidade ou função.

§2º. As suspensões proferidas contra as pessoas jurídicas serão estabelecidas de acordo com a modalidade e sexo, nas competições em que foram punidas.

Art. 47. A suspensão por jogos de uma mesma competição priva a pessoa física ou jurídica de participar dos jogos oficiais daquela competição à qual o fato aconteceu, podendo se estender às partidas das próximas edições desta mesma competição.

Parágrafo único. A pessoa física a que se refere o caput não terá acesso aos recintos reservados tanto de praças desportivas, como de alojamentos, refeitórios, vestiários e demais locais destinados direta ou indiretamente para o evento, além de não poder exercer qualquer função ou cargo nas entidades participantes e comissões do evento.

Art. 48. A exclusão da competição priva a pessoa física ou jurídica de prosseguir disputando a edição da competição à qual o fato aconteceu.

Art. 49. O banimento, priva a pessoa condenada em seara judicial por crime praticado em eventos cobertos pelo Município de Olho D'Água do Borges/RN e que tenham pena de reclusão, da participação de

qualquer evento esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto para sempre.

Art. 50. Os membros, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levarão em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes e os antecedentes desportivos do infrator.

Art. 51. A Comissão, na fixação das penalidades, considerará a pena base aplicada, as circunstâncias agravantes e atenuantes e as causas de aumento e diminuição de pena, se houver.

Art. 52. São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada:

I- Ter sido praticada com concurso de outrem;

ter sido praticada com uso de arma;

II- ter causado prejuízo patrimonial ou financeiro;

III- ser o infrator, membro desta Comissão, técnico, auxiliar técnico ou capitão da equipe, dirigente de entidade.

IV- ser o infrator reincidente.

§1º. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração, depois de irrecorrível a decisão que o haja punido anteriormente.

§2º. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou execução da sanção e a infração posterior tiver ocorrido em um período superior a 3 (três) anos.

Art. 53. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade a ser imposta:

I- Ser o infrator menor de 18 (dezoito) anos, na data da infração;

II- ter o infrator prestado relevante ação na tentativa de diminuir ou anular as consequências da infração.

III- não ter o infrator sofrido qualquer punição nos 3 (três) anos, imediatamente anteriores à data da deliberação.

Art. 54. Se houver equivalência entre agravantes e atenuantes, a comissão não considerará qualquer delas.

Parágrafo único. Preponderando causa agravante ou atenuante, a pena base será aumentada ou diminuída em 1/3 (um terço), exceto se já houver causa de aumento ou diminuição prevista para a infração, desde que o quantum final não suplante o máximo ou diminua o mínimo previsto.

Art. 55. Praticar agressão física contra pessoa integrante ou vinculada às delegações, contra a equipe de arbitragem ou às comissões do evento por fato ligado ao evento.

Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 2 (dois) anos, até 10 (dez) jogos, exclusão da competição e/ou banimento.

Parágrafo único. A ofensa moral, quando revelar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será tratada como agressão física que trata o caput.

Art. 56. Ameaçar alguém por palavra, por escrito, por gestos ou por qualquer outro meio.

Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 1 (um) ano, até 5 (cinco) jogos ou exclusão da competição.

Art. 57. Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, que tenha ou não posse ou detenção.

Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 1 (um) ano, até 5 (cinco) jogos ou exclusão da competição.

Art. 58. Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha ou não posse ou detenção.

Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 1 (um) ano, até 5 (cinco) jogos ou exclusão da competição.

Art. 59. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento esportivo.

Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 1 (um) ano, até 5 (cinco) jogos, exclusão da competição ou banimento.

Parágrafo único. A pessoa jurídica ou time cuja torcida manifestar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida nos termos do caput.

Art. 60. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos.

Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

Art. 61. Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o aluno a obter registro escolar, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida.

Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

Art. 62. Utilizar-se dolosamente, dos documentos que tratam os artigos 58 e 59 deste Regimento, quando produzido/confeccionado por terceiro, incorrerá nas mesmas penas.

Art. 63. Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize.

Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

Art. 64. Oferecer ou prometer vantagem indevida a quem exerça função de natureza desportiva, para que pratique, omita ou retarde ato de ofício, ou ainda para que pratique ato contra expressa disposição de norma desportiva.

Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

Art. 65. Participar irregularmente de partida oficial.

Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses e/ou exclusão.

Parágrafo único. Se a participação irregular é oriunda de penalidade aplicada por esta Comissão, a pena que trata o caput correrá a partir do término da primeira, podendo ainda ser majorada em até 2 (dois) anos.

Art. 66. Permitir o técnico ou dirigente a participação em suas equipes de atleta(s) em condições irregulares.

Pena: Suspensão de 1(um) a 5(cinco) jogos.

Parágrafo único. A sanção aplica-se tão somente à modalidade/prova/sexo/classe que houver participação da pessoa física sem as condições legais de atuação.

Art. 67. Permitir a participação em suas equipes de dirigente desportivo, técnico ou auxiliar técnico sem as condições legais de atuação, em partida ou prova.

Pena: Perda da partida, pelo resultado mínimo.

§1º. No caso da infração contida no caput vier a ser feita dolosamente com intuito manifesto de prejudicar ou beneficiar outra equipe.

Pena: Suspensão da equipe pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos.

§2º. Considera-se a mesma equipe, caso superveniente suspensão que trata o parágrafo anterior, a equipe que contar com mais de 50% (cinquenta por cento) dos participantes da equipe infratora em relação ao quórum mínimo de jogo.

§3º. A fim de evitar qualquer dolo, a equipe regular, poderá optar por prosseguir com a partida a fim de buscar lograr resultado mais vantajoso ou, se possível, remarcar a partida para data posterior.

§4º. Nos casos de a partida ser remarcada que trata o parágrafo anterior, se a equipe que provocou a irregularidade não comparecer, o resultado será dado como o necessário para a equipe que optou pela nova data lograr classificação que seria prejudicada em caso de resultado mínimo.

Art. 69. Ordenar ao(s) atletas que se omita(m) de qualquer modo, na disputa da partida ou prova.

Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

Art. 70. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.

Pena: Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

Art. 71. Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente, durante a competição.

Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

Art. 72. Praticar jogada violenta, acima dos limites razoáveis de prudência e competitividade.

Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

Art. 73. Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras, a arbitragem ou coordenação do evento acima dos limites razoáveis de prudência.

Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

Art. 73. Deixar o árbitro ou membro da coordenação do evento de comparecer no local da partida ou prova para o qual fora designado.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

Art. 74. Deixar o árbitro de entregar ao órgão competente, no prazo estabelecido neste regimento, os documentos de partida ou prova, regularmente preenchidos.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se arbitragem, todos os responsáveis pela condução da partida. Ou seja, árbitros, mesários e afins.

Art. 75. Abandonar, de ofício, sem justa causa, a competição antes de seu término ou recusar-se a iniciá-la.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

Art. 76. Provocar a ação da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, comunicando a ocorrência de fato que sabe não ter ocorrido.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

Art. 77. Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão, resolução ou determinação da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

Parágrafo único. A pena que trata o caput correrá a partir do término da primeira, podendo ainda ser majorada em até 2 (dois) anos.

Art. 78. A conduta reincidente na penalidade de advertência implicará na aplicação da pena de suspensão por prazo, quando houver sua previsão alternativa no respectivo tipo infracional.

Art. 79. As infrações previstas no presente regimento e passíveis de sanção penal e/ou administrativa propriamente ditas, serão objeto de notificação à autoridade competente, para a apuração e promoção das responsabilidades a critério discricionário do Presidente da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

Art. 80. Os casos flagrantemente omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação normativa da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

Art. 81. A interpretação das normas contidas neste regimento, reger-se-á pelas regras gerais de hermenêutica e buscará sempre a defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

Art. 82. Este regimento é subsidiário aos regulamentos de cada modalidade, suprindo-lhes a falta de previsão ou exatidão, no que couber.

Art. 83. Ficam ratificadas, da forma como estão, todas as decisões oriundas de deliberação desta Comissão.

Art. 84. Nenhum ato administrativo poderá prejudicar as decisões proferidas pela Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

Art. 85. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:2125A51C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 007/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 007/2023, de 10 de Fevereiro de 2023.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 003/2023, da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**.

CONSIDERANDO por fim, que os serviços complementares de profissionais na área da saúde, foram devidamente prestados ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**, realizada no exercício de 2023, no valor total de R\$ 117.936,00 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	3001	Sec. Mun. De Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2042	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	339093	Indenizações Restituições	Fonte	15001002	R\$ 117.936,00

Art. 3º - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providências legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:727C0C2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2023.

PORTARIA Nº 023/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 044/2022/SMSS, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **Ricardo Gomes de Freitas**, ocupante do cargo de Chefe Administrativo do Abatedouro, da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF e junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.

Local de destino: Centro Administrativo, S/N Centro Administrativo, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59037-15; R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 13 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:46336081

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020901 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2023

Dispensa: 020901 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP-13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: POSTO OLHODAGUENSE LTDA- CNPJ: 28.080.889/0002-64 com valor global R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil reais e cento e oitenta reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/10/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6B7E8831

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 020901 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 020901 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa POSTO OLHODAGUENSE LTDA- CNPJ: 28.080.889/0002-64, referente AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP-13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: E85D361E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023021001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023021001/2023
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 10.748.147/0001-18
PROCESSO DE ORIGEM: 2022121411
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 017/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS (SUPER KIDS DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA "SAUDE NAS ESCOLAS" E ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 17.092,99 (dezesete mil noventa e dois reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO: 644 - 03.002.10.301.0011.2049.3.3.90.30.1.600.0000; 842 - 04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.660.0000
VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 10/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 043796E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 021001 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 021001 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 48.702.159/0001-84, referente FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: ABA8CE03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021001

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 14/2023
Dispensa: 021001 - DI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DE

ATENDIMENTO 24 HORAS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 48.702.159/0001-84, com o valor total de R\$ 49.650,00.

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/10/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 609639FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 08 de Fevereiro de 2023

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador: 03B5119D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 159/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Paraná/RN.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º – Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Paraná/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º – Para fins deste Decreto consideram-se:

Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º – São consideradas consignações compulsórias:

Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

Imposto de renda retido na fonte;

Pensão alimentícia judicial;

Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º – São consideradas consignações facultativas:

Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

Despesas com medicamentos;

Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º – Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I – Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º – O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º – Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º – No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º – No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º – A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º – O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º – O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º – O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos,

porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º – Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º – Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º – As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

Compulsórias;

Voluntárias representativas;

Facultativas.

§ 1º – Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º – Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º – As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º – O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Paraná/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

Contrato ou estatuto social vigente;

Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 – A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 – O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º – Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º – O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:

Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não

alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 – Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 – Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 – As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º – Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Paraná/RN.

Art. 16 – Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

Valor total financiado;

Taxa efetiva mensal e anual de juros;

Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 – A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Paraná/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 – A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º – O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 – A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

Advertência escrita quando:

não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único – A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 03 de Janeiro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2272FCC7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 158/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e dos artigos 11 e 12 da Lei Federal n.º 10.520/2002,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Paraná, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador: Unidade Orçamentária Solicitante, como responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, podendo também atuar na qualidade de órgão interessado;

IV. Órgão Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do SRP, inclusive com suas expectativas de consumo individuais previstas no ato convocatório;

V. Órgão Não Participante: também nominado de órgão usuário ou “carona”, é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro de Preços;

VI. Órgão Interessado: equivale ao Órgão Participante ou ao Órgão Não Participante do Registro de Preços, conforme o caso;

VII. Preço Registrado: o menor preço obtido na fase de lances verbais, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência, ou o resultado obtido na ocorrência da excepcionalidade prevista no parágrafo único do art. 11 deste Decreto;

VIII. Detentor da Ata ou Compromitente Fornecedor: licitante que, sagrando-se vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, esteja apto a fornecer bens ou a prestar serviços à Administração Pública Municipal;

IX. Administração Pública Municipal: conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal.

X. Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Majoração: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito bifronte, tanto em favor do erário como dos contratados;

XI. Revisão de Preços ou Redução: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;

XII. Renegociação: procedimento administrativo de caráter formal, visando à obtenção da proposta mais vantajosa dos licitantes detentores do registro, face à necessária comprovação da ocorrência de desnível econômico-financeiro, a ser realizado por uma Comissão

de Renegociação composta por servidores qualificados, sendo pelo menos dois terços deles pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal;

XIII. Caso Fortuito: evento natural que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;

XIV. Força Maior: evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato.

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do Município; e,

IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 5º Compete à Unidade Orçamentária solicitante, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I. convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;

III. promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV. realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, da seguinte forma:

a. diretamente, no mercado local, em banco de dados de outros órgãos ou entidades, em revistas especializadas, em registros de sistema de administração de preços ou, ainda, mediante a consulta de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

b. indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para a realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso.

V. confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e ao projeto básico, se for o caso;

VI. realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

VII. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VIII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sob orientação jurídica da Assessoria Jurídica, se necessário, assegurado ao contratado o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório; e,

IX. realizar sempre que necessário, prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP, instruindo-os, se possível, com a distribuição de cópias deste Decreto e demais normas complementares do Município pertinentes ao assunto.

Seção II

Das Competências do Órgão Participante

Art. 6º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, justificativas, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993, adequados ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I. garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do próprio órgão;

II. manifestar, por escrito, junto ao Órgão Gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente antes da realização do procedimento licitatório; e,

III. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Art. 7º Cabe a cada Órgão Participante e, se for o caso, aos Órgãos Não Participantes, a indicação de um gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

I. promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;

III. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com a Unidade Orçamentária solicitante e, se necessário, sob a orientação jurídica da Assessoria Jurídica, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

IV. informar à Unidade Orçamentária solicitante, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V. notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Seção III

Das Competências do Órgão Não Participante

Art. 8º A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, respeitadas as seguintes normas:

I. O órgão interessado em utilizar a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, com comprovação, por meio de pesquisa de mercado, da vantagem da participação pretendida;

II. Ao Órgão Gerenciador compete, dentro de seu juízo discricionário, deliberar acerca da pretensão de participação, concordando ou discordando desta, conforme recomendarem a oportunidade e a conveniência administrativas;

III. Deferido o ingresso de Órgão Não Participante para a utilização da Ata, deverão ser informados pelo Órgão Gerenciador os possíveis fornecedores e os respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação no certame.

Art. 9º O ingresso de Órgãos Não Participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos

aos Órgãos Participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes Detentores da Ata.

Art. 10. Compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a Órgão Não Participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos Órgãos Participantes.

§1º No caso do Detentor da Ata negar-se a suprir a demanda adicional advinda de um Órgão Não Participante, a contratação poderá ser efetivada com os detentores remanescentes, obedecidas a ordem classificatória e as condições do Registro de Preços, devendo ser buscada negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preceitos legais e o disposto no parágrafo único do art. 81 da Lei 8.666/93.

§2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

CAPÍTULO III

DO CERTAME LICITATÓRIO

Seção I Da Modalidade de Licitação

Art. 11. A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador, mediante despacho devidamente fundamentado.

Seção II

Do Edital de Licitação

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I. a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II. a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro, baseada em dados confiáveis e nas necessidades reais dos órgãos;

III. a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV. as condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V. o prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, salvo as exceções previstas na Lei 8.666/93;

VI. os Órgãos Participantes do respectivo registro de preço;

VII. os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e,

VIII. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas no ato convocatório e na Ata de Registro, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993.

§1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§3º É admitido ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei 8.666/93 quanto à exequibilidade das ofertas.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de

Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

Seção III

Da Ata de Registro de Preços

Art. 14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, desde que haja concordância formal das partes envolvidas, que deverão ser convocadas para manifestação expressa.

Art. 15. A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada Órgão Participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 16. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. A Ata de Registro de Preços, após a assinatura entre as partes envolvidas, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, e os preços registrados poderão, em meio convencional, ficar disponibilizados no site oficial da Prefeitura do Município de Paraná durante a sua vigência;

II. As contratações decorrentes do Registro de Preços deverão respeitar a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e,

III. Os Órgãos Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este proceda à indicação do fornecedor e dos respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o quantitativo disponibilizado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar não for suficiente para atender às demandas estimadas, poderão ser registrados, a critério do Órgão Gerenciador, outros fornecedores com preço diverso, desde que justificada e comprovada a vantagem para a Administração e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pelo Ordenador de Despesa e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada trimestralmente na Imprensa Oficial do Município, podendo seus preços ser disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV

DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS

Seção I Do Preço Registrado

Art. 19. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços

registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

§2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Unidade Orçamentária solicitante, de requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

§3º É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

Seção II

Da Revisão de Preços ou Redução

Art. 20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:

I. aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

Parágrafo único. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

Seção III

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços ou Majoração

Art. 21. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do Órgão Gerenciador;

II. ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto;

III. o Requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do ordenador de Despesa, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e à Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

IV. é vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

§1º Confirmada à veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

§2º Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro.

§3º No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

§4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CAPÍTULO V

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Art. 22. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

Art. 23. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§1º Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao Órgão Interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificativa para a alteração pretendida, comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior, laudo técnico expedido pelo Órgão Participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do Órgão Interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

§2º O processo instaurado em decorrência de requerimento de alteração de marca ou característica do objeto fornecido deverá se pautar, no que couber, pelo procedimento descrito no art. 21 deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 24. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;

V. estiver presentes razões de interesse público. Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

§1º Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

§2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 26. A recusa injustificada da firma classificada no certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza infração, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

Art. 27. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

Art. 28. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos definidos nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 29. As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços sagram-se definidas conforme dispõe os artigos 90 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CAPÍULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de Requerimento de Reequilíbrio ou de solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.

Art. 31. Subsidiarão a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Art. 32. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 33. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 03 de Janeiro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:36829433

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 241.573,40; D F DE S SILVA - R\$ 285.517,25; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - R\$ 90.250,00.

Paraná - RN, 10 de Fevereiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:58AB866F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 005/2023 - GP/PMP

Designa e credencia a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Paraná/RN, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.080/90 e pelo art. 39, inciso VI da Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR e CREDENCIA, a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Paraná/RN, para execução das ações de vigilância sanitária, composta pelos servidores abaixo relacionados:

1. MARIA AGUIANY MAIA – Coordenadora da Vigilância Sanitária;
2. FRANCISCO AGNALDO DE ANDRADE QUEIRÓZ – Agente de Vigilância Sanitária;
3. FERNANDA ANDRADE SILVA - Agente de Vigilância Sanitária;
4. ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR - Agente de Vigilância Sanitária;
5. GIAN LIBÂNIO DA SILVEIRA - Agente de Vigilância Sanitária;
6. JOSÉ MATEUS DUARTE - Agente de Vigilância Sanitária;
7. JORGE TEODORO DE LIMA - Agente de Vigilância Sanitária;
8. MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA - Agente de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º. A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 006/2020, de 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal).

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CB4A43A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....:133/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:133/2022.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 6/2022

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 12023831490, CNPJ/CPF:43.240.684/0001-01

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PORNTAS (TIPO QUENTINHAS) E ALMOÇOS TIPO SELF-SERVICE, QUE ATENDERÃO AOS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$47.000,00, (quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA.....:23/12/2022,até 22/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....:23 de dezembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita -P/Contratante

MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS
SOCIO -P/Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:B43C7F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO SALDO DO CONTRATO - PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 013/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado:Gráfica e Editora F & F Ltda ME – CNPJ: 27.029.053/0001-91.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

Valor Total: R\$ 379.538,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais).

Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito - Contratante

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B6827268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 089/2022 epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 018/2022 oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN para **Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463**, inscrito no **CNPJ 22.522.368/0001-52.**

Passagem/RN, 07 de fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DEA4B0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - DISPENSA Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 004/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS / CNPJ/MF: 09.234.399/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO

MUNICÍPIO DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023. VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21.

Patu RN, 16 de Janeiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3F7C15C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.
CONTRATADO: C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 10.634.109/0001-34, sediada na Rua José Godeiro da Silva, nº 185 - Centro - Patu/RN - CEP: 59.770-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO QUE SEDIARÁ CENTRAL DO CIDADÃO EM PATU/RN.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada de 09 de Fevereiro de 2023 à 09 de Maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:ADBB5FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, desenvolvimento profissional e formação continuada, para ministrar capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da rede municipal a ser realizada na abertura da jornada pedagógica 2023.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados

planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL A SER REALIZADA NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023**, em favor da empresa: **MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob nº **14.951.368/0001-40**, estabelecida a rua Dr. Teodulo Avelino, nº 53, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

PEDRA PRETA/RN, 10 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3B648378

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL A SER REALIZADA NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob nº **14.951.368/0001-40**, estabelecida a rua Dr. Teodulo Avelino, nº 53, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, que apresentou a

melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Pedra Preta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C824279E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ANA LUCIA BRAGA CPF: 673.157.394.91 e RG: 977.995**, que ocupava o cargo em comissão, de DIRETORA da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:D632879A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA CPF: 071.363.994.67 e RG: 002.294.396**, que ocupava o cargo em comissão, de VICE-DIRETORA da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E1584722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ROBERTO RIVELINO DE MELO CPF: 035.352.764.54 e RG: 1.821.872**, que ocupava o cargo em comissão, de DIRETOR das Escolas do Campo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:27A438C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO DARION GOMES BANDEIRA, CPF: 413.081.074.04 e RG: 8.93.016**, que ocupava o cargo em comissão, de VICE-DIRETOR das Escolas do Campo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:F9F395A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **IZAQUE CAVALCANTE DA COSTA, CPF: 967.530.804.49 e RG: 1.020.715**, que ocupava o cargo em comissão, de DIRETOR da Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Mônica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:60389E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ANDREA BILINO CPF: 008.844.254.36 e RG: 1.530.044**, que ocupava o cargo em comissão, de Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:59894001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANA LUCIA BRAGA CPF: 673.157.394.91 e RG: 977.995**, para ocupar o cargo em comissão, de DIRETORA da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município. Conforme Resultado Final do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:418C74D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANDREA BILINO CPF: 008.844.254.36 e RG: 1.530.044**, para ocupar o cargo em comissão, de VICE-DIRETORA da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município. Conforme Resultado Final do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de DIRETOR E

VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:07C6FA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ROBERTO RIVELINO DE MELO CPF: 035.352.764.54 e RG: 1.821.872**, para ocupar o cargo em comissão, de DIRETOR das Escolas do Campo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município. Conforme Resultado Final do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:4E306922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DARION GOMES BANDEIRA, CPF: 413.081.074.04 e RG: 8.93.016**, para ocupar o cargo em comissão, de VICE-DIRETOR das Escolas do Campo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município. Conforme Resultado Final do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:725F9B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **IZAQUE CAVALCANTE DA COSTA, CPF: 967.530.804.49 e RG: 1.020.715**, para ocupar o cargo em comissão, de DIRETOR da Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Mônica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município. Conforme Resultado Final do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:27AA0C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08.02.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 30.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 1.979,51 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:04C2627B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, localizada na Rua Dão Silveira, Nº 3860 – BR 101 KM 04, Candelária, Natal-RN, CEP: 59.066-180, com valor global de **R\$ 1.979,51 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 30.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4B1C2008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 10/02/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ: 09.295.195/0001-19, para contratação de empresa especializada em treinamento educacional, desenvolvimento profissional e formação continuada para ministrar Capacitação destinada aos Professores, Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e demais profissionais da educação da rede pública municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN, por meio de Palestras Educacionais, Workshop Motivacional/Educacional, Ateliê Didático e Oficinas Pedagógicas, a serem realizados durante os eventos: Jornada Pedagógica 2023 e Seminário Municipal de Gestão Escolar 2023, que realizar-se-ão no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3E48B6D6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ: 09.295.195/0001-19, sediada na Rua Euni Gurgel Filho, nº 118, Onézimo Maia, Janduis-RN, com valor global de **R\$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada em treinamento educacional, desenvolvimento profissional e formação continuada para ministrar Capacitação destinada aos Professores, Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e demais profissionais da educação da rede pública municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN, por meio de Palestras Educacionais, Workshop Motivacional/Educacional, Ateliê Didático e Oficinas Pedagógicas, a serem realizados durante os eventos: Jornada Pedagógica 2023 e Seminário Municipal de Gestão Escolar 2023, que realizar-se-ão no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EB3C5BF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - KIT
ESCOLAR/SUPERMERCADO FREITAS****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO:**20230209001**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20230209001**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA COMPOR O KIT ESCOLAR VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:- **SUPERMERCADO FREITAS LTDA;**

-CNPJ: 02.070.623/0001-02

-Rua Pedro Nonato Fernandes, 220, Centro, Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 16.118,59 (dezesesseis mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- **231 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 14 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo****BASE LEGAL:**

-Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:F0247690**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO PP SRP 20230210001 FRUTAS****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial (SRP):** 20230210001**Processo Administrativo:** 20230210001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 08:30 - **Dia:** 23/02/2023; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 10/02/2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:3322481D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 -
AGRICULTURA FAMILIAR,**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O município de Pilões - RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL de Pilões, situada na Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2023, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 06/03/2023, às 10h: 00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) e informais (exclusivos do município de Pilões) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada na sala da comissão permanente de licitações - CPL ou pelo Site: <https://www.piloes.rn.gov.br>.

Pilões/RN, 10 de fevereiro de 2023.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:7E5F331D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 - PE**, tipo **Menor Preço Por Lote**, no dia **01/03/2023**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/03/2023 – Horas: 09:29:59;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/02/2023 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/03/2023 – Horas: 09:30:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/03/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:87EA219F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023**

Processo Administrativo nº 007/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: MAURI WDSOON MOURA DE SOUZA 00944503403, CNPJ: 22.674.531/0001-00;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E GRAVAÇÃO DE VINHETAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais);

Vigência: 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:85BC9A4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 006/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: A W FELIX, CNPJ: 13.933.004/0001-00;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DA PAGINA (SITE) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RN, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE WEB DESIGN, VEÍCULÇÃO JUNTO COM POSTAGENS DE AÇÕES DA GESTÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO EM EMISSORA FM PARA ASSIM, MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA E CONSCIENTIZADA DE AÇÕES DE TODOS OS SETORES QUE REGEM A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Vigência: 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E8CDAE2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023**

Processo Administrativo nº 008/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: GENOVEVI DO NASCIMENTO MEDEIROS LINS 48172162472, CNPJ: 19.306.776/0001-62;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JORNADA PEDAGÓGICA, NO PERÍODO DE 14,

15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Vigência: 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:80404181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 003/2023 – PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 – PE/FMS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **08h00min** do dia **28 de FEVEREIRO de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de fevereiro de 2023**, às **08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:909250C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2023 – PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 – PE/FMS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **28 de fevereiro de 2023**, fará

realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de fevereiro de 2023**, às **14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:163BA533

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 080/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 080/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF N.º **XXX-70**, matrícula n.º **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **10/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:4F207DBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 081/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 081/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **XXX-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6DF9F07F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2023 – PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – PE/FMS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **10h00min** do dia **28 de fevereiro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia destinados a restaurar e equipar a sala de fisioterapia para a oferta de tratamento e reabilitação aos pacientes do município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de fevereiro de 2023, às 10h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C43D3157

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 082/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 082/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:697A5187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037, DE 0 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº. 037, DE 0 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **Alisson José Alves da Silva** servidor público municipal, sob o número de matrícula nº 521, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C83A8DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA, A PEDIDO, A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a pedido, a portaria nº. 021/2023 de 30 de janeiro de 2023 que designou o servidor ANTONIO LISBOA FEITOSA, matrícula funcional nº 263, Professor, para atuar na Equipe Técnica, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, retornando suas atividades normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D75A3E97

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
23010002/2023 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTALEGRE E A EMPRESA LIVRARIA
DO ESTUDANTE EIRELI . - PE 052/2022

CONTRATANTE: CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito. CONTRATADA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-200 Telefone: (84) 3316-1818 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.973.806/0001-29, neste ato representado(a) por CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA. OBJETO: é a aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BORRACHA DE APAGAR, COR VERDE, NÃO MANCHA PAPEL, MACIA, 7 X 14,5 X 1 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. Marca: MERCUR	UND	780	0,85	663,00
16	COLA DE SILICONE, 100ML, INCOLOR, MATERIAL COMPATÍVEL CONCRETO, VIDRO, PEDRA, METAL, CERÂMICA. Marca: RENDICOLA	UND	180	5,80	1.044,00
Total do Proponente					1.707,00

DOTAÇÃO: 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SMED/ 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (169)/ 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (241)/ 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 2 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA.

PORTALEGRE/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:73562E1D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020001/2023 – DISPENSA
001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2023

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR, nesse ato representado por Pedro Cardoso da Silva Junior, doravante denominado **CONTRATADO**. **Objeto:** Aquisição por dispensa de licitação de medidores de pressão arterial automático de braço, oxímetro e glicosímetro destinado aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do Município de Portalegre/RN. **Valor global:** R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início em 02/02/2023 e encerrando em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação orçamentária: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 1238 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

4153.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 1238 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

414 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR.

PORTALEGRE/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:47766FC4

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26010001/2023 - ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 REF.: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO BEZERRA/RN

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN por intermédio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, com sede no(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo Senhor Carlos André Cosme França, doravante denominado **CONTRATADO**. **Objeto:** Aquisição de 01 VEÍCULO – 5 LUGARES, 1,0 - NOVO “ZERO QUILOMETRO” COR BRANCA – TIPO VW – GOL ANO/MODELO: 2022/2023, com as quantidades, itens e especificações necessários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Portalegre/RN. **Valor global:** R\$ 81.400,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO- SESAB

10 301 0004 1043 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE

356 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO- SESAB

10 301 0004 1043 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE

354 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA.

PORTALEGRE/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:50F8A6AD

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO – LENTE MULTIFOCAL ÓCULOS POPULAR COM ARMAÇÃO EM ACETATO, METAL OU FIO DE NYLON PARA SENHORA OU SENHOR. COM LENTES MULTIFOCAIS PROGRESSIVAS INCOLOR COM GRAU DE ATÉ + OU - 4,00 ESFÉRICOS OU CILÍNDRICO, PRESCRITO POR PROFISSIONAL COMPETENTE - COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)	UND	375	78,00	29.250,00
2	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO – LENTE MULTIFOCAL ÓCULOS POPULAR COM ARMAÇÃO EM ACETATO, METAL OU FIO DE NYLON PARA SENHORA OU SENHOR. COM LENTES MULTIFOCAIS PROGRESSIVAS INCOLOR COM GRAU DE ATÉ + OU - 4,00 ESFÉRICOS OU CILÍNDRICO, PRESCRITO POR PROFISSIONAL COMPETENTE - COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)	UND	125	78,00	9.750,00
Total do Proponente					39.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/01/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 03/02/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: A M D PEREIRA
CPF/CNPJ: 13.922.872/0001-59
REPRESENTANTE: ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:A5A47F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: JEFERSON LUIZ DE ARAÚJO FUNÇÃO: OP. DE BOMBA

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2023** a **31/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ELIONALDO ANGELO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DE02C176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 595/2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26120001/2022 - REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28120006/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, neste ato representada pelo Senhor MARCOS JULIANO DA SILVA, doravante denominado **CONTRATADO**. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2021. **Valor global:** R\$ 7.214,00 (Sete mil, duzentos e quatorze reais). **Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato tem início na data de 26/12/2022 e encerramento em 28/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação orçamentária: 02.06.00 - SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
351 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e MARCOS JULIANO DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 03 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:486B55C8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31010001/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.658.164-78 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2022, publicado no dia 29/11/2022, processo administrativo n.º 25110001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau completo – lente multifocal regulamentada pela Lei Municipal nº 413/2018, destinados ao atendimento dos alunos de rede infantil e fundamental das Escolas Municipais oriundas do Programa Saúde e na Escola – PSE e para população residente do Município de Portalegre/RN.

FORNECEDOR(ES): A M D PEREIRA, com endereço na R FRANCISCO LINS, 89, CENTRO, IPUEIRA - RN, CEP: 59315-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.922.872/0001-59.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ DE ANCHIETA SILVA; e

CONSIDERANDO que o senhor JOSE DE ANCHIETA SILVA é filho do primeiro Prefeito do Município de Riacho da Cruz/RN, o senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA *In Memoriam* (Gestão 1963 a 1964) e, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, nos dias, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de fevereiro de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

P

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:FD495EA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra., **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA - CPF nº086.474.074-31**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Mossoró-RN, no dia 10 de fevereiro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, para participar do **FÓRUM INTERNACIONAL DE DIÁLOGOS E PRÁTICAS INTERPROFISSIONAIS EM SAÚDE NA UFERSA-MOSSORÓ**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:475574BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004/2023, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Katiana Bessa Calixto e analisado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da Senhora: Katiana Bessa Calixto CPF 056.113.784-63, residente e domiciliada na rua José Fernandes Filgueira, 54 deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com estadia e alimentação do seu filho menor, Francisco Erick Bessa Ribeiro, na cidade de Natal/RN (**O menor irá participar de avaliação pelo time América Futebol Clube de Natal/RN, no período de 13 a 17/02/2023**), por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:1980C97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 20.608.1.1.161 – CORTE DE TERRA PEQ. PRODUTOR RURAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01230/2023 - 23.01.23 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP - R\$ 246.000,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7C106A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria Nº 071/2023 Riacho de Santana/RN, 09 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar a secretária de Assistência Social a Senhora Antônia Keliiane Moises da Silva, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DDCB4988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria N.º 072/2023 Riacho de Santana/RN, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9981C209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria N.º 073/2023 Riacho de Santana/RN, 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:29D46D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0482023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço BRASECO, CNPJ: 01.487.456/0001/90, referente ao empenho nº 210001/2023, nota fiscal nº 6222 no valor de R\$ 20.725,26 (vinte mil, setecentos e vinte cinco reais e vinte seis centavos).

Rio do Fogo/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2490661A

**GABINETE DO PREFEITO
0492023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de manutenção preventiva veicular de grande porte, por ser necessários ao bom andamento das demandas das diversas secretarias municipais desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo serviço de manutenção veicular de grande porte deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço O

REI DO CAMINHÃO EIRELI, CNPJ: 21.255.865/0001-79, referente aos empenhos nº 1201077 e 1201078 no valor respectivamente de R\$ 14.765,54 (quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Rio do Fogo/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:71FOE533

GABINETE DO PREFEITO
0502023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de material de expediente, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas do município e das atividades da secretaria de assistência social, principalmente no que concerne a todo fornecimento de material de expediente deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, referente ao empenho nº 901011 e 901012, nota fiscal nº 12058 e nº12059 respectivamente, no valor total de R\$ 3.990,75 (três mil novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), e no que se refere a assistência social de acordo com os empenhos nº1005017 e nº1010002, nota fiscal nº 12091 e nº12110 respectivamente, no valor total de R\$3.397,66 (três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$7.388,41 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Rio do Fogo/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E3299BBE

GABINETE DO PREFEITO
0512023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023, referente a nota de nº 1199 no valor respectivamente de R\$ 253.491,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais), sugestiva ao mês de janeiro de 2023.

Rio do Fogo/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:551F1F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 045/2023

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2023, a servidora **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, matrícula 371, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B5CBA740

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 046/2023

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor **REGINALDO RICARTE DE FREITAS** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2023, ao servidor **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**, matrícula 208, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AFFE78FA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 047/2023

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora **ERONILDE BARBOSA DA SILVA** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no

inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2023, a servidora **ERONILDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula 280, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:90319F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DA VIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
 Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
 Certidão Negativa da Receita Federal;
 Certidão Negativa do Estado;
 Certidão Negativa do Município;
 Certidão Negativa Trabalhista;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
 Certidão Negativa da Justiça Federal;
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO

CARGO: ASG

NOME	SITUAÇÃO
FRANCISCA ROMERIA PINHEIRO LIMA	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:98294380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 SRP - TERMO DE
 ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001

Descrição: PNEU 1000-20 DIRECIONAL

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.272,40

Valor Final: 1.646,00

Valor Total: 19.752,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 1000-20 DIRECIONAL

Item: 0002

Descrição: PNEU 1000-20 BORRACHUDO

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.400,34

Valor Final: 1.710,00

Valor Total: 61.560,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 1000-20 BORRACHUDO

Item: 0003

Descrição: CÂMARA DE AR 1000-20

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 209,50

Valor Final: 118,00

Valor Total: 5.664,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: CÂMARA DE AR 1000-20

Item: 0004

Descrição: PROTETOR ARO 20

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 85,11

Valor Final: 39,00

Valor Total: 1.872,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PROTETOR 20R

Item: 0005

Descrição: PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3.052,69

Valor Final: 1.796,00

Valor Total: 53.880,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 275/80R22.5 149/146M DIREC.

Item: 0006

Descrição: PNEU 750-16 DIRECIONAL

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1.099,02

Valor Final: 778,00

Valor Total: 15.560,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 750-16PR DIREC.

Item: 0007

Descrição: PNEU 750-16 BORRACHUDO

Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1.222,00

Valor Final: 829,00

Valor Total: 26.528,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 750-16 10PR BORRACHUDO

Item: 0008

Descrição: CÂMARA DE AR 750-16

Quantidade: 44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 118,00

Valor Final: 64,00

Valor Total: 2.816,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)

Modelo: CÂMARA DE AR 750-16
Item: 0009
Descrição: PROTETOR ARO 16
Quantidade: 44
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 70,73
Valor Final: 31,00
Valor Total: 1.364,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PROTETOR 16R

Item: 0010
Descrição: PNEU 195/55 R16 TL
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 617,06
Valor Final: 369,00
Valor Total: 3.690,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 195/55 R16 91V

Item: 0011
Descrição: PNEU 185/60 R15 TL
Quantidade: 32
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 535,92
Valor Final: 313,00
Valor Total: 10.016,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 185/60R16 88H FM800

Item: 0012
Descrição: PNEU 215/65 R16 TL
Quantidade: 16
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 818,47
Valor Final: 444,00
Valor Total: 7.104,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 215/65R16 102H PT3

Item: 0013
Descrição: PNEU 205/60 R15 TL
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 598,33
Valor Final: 388,00
Valor Total: 13.968,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 205/60R15 FM800 91V

Item: 0014
Descrição: PNEU 215/75 R17.5 TL
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.593,80
Valor Final: 660,00
Valor Total: 35.640,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: 215/75R17.5 126/124L SP320

Item: 0015

Descrição: PNEU 80/100-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 262,64
Valor Final: 139,00
Valor Total: 556,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 80/100-18

Item: 0016
Descrição: PNEU 90/90-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 260,71
Valor Final: 155,00
Valor Total: 620,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 90/90-18

Item: 0017
Descrição: CÂMARA DE AR 18 (MOTO)
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 101,40
Valor Final: 19,00
Valor Total: 152,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 18(MOTO)

Item: 0018
Descrição: PNEU 1400-24 TT
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 5.161,20
Valor Final: 3.702,00
Valor Total: 37.020,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 1400-24TT (G2/L2) PN14 10PR

Item: 0019
Descrição: CÂMARA DE AR 1400-24
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 455,33
Valor Final: 289,00
Valor Total: 2.890,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 1400-24

Item: 0020
Descrição: PROTETOR ARO 24
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 208,06
Valor Final: 99,00
Valor Total: 990,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PROTETOR ARO24

Item: 0021
Descrição: PNEU 17.5-25 TL
Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 8.258,40
Valor Final: 3.000,00
Valor Total: 18.000,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)
Modelo: TAKING G2/L2

Item: 0022
Descrição: PNEU 12.5/80-18 TL
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3.275,80
Valor Final: 1.719,00
Valor Total: 10.314,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 12.5/80TL PN12 10PR

Item: 0023
Descrição: PNEU 19.5L-24 TL
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6.523,56
Valor Final: 3.972,00
Valor Total: 23.832,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 19.5L24TL PN12 10PR

Item: 0024
Descrição: PNEU 12.4-24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3.461,00
Valor Final: 1.338,00
Valor Total: 8.028,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 12.4-24TT TM 95 06 PR

Item: 0025
Descrição: CÂMARA DE AR 12.4-24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 309,33
Valor Final: 175,00
Valor Total: 1.050,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 12.4-24

Item: 0026
Descrição: PNEU 18.4-30
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6.180,27
Valor Final: 4.739,00
Valor Total: 28.434,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)
Modelo: SUPERGUIDER QH611

Item: 0027
Descrição: CÂMARA DE AR 18.4-30
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 628,66

Valor Final: 393,00
Valor Total: 2.358,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 18.4-30

Item: 0028
Descrição: PNEU 750-18
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.478,61
Valor Final: 818,00
Valor Total: 4.908,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 750-18TT TD500 08PR

Item: 0029
Descrição: CÂMARA DE AR 750-18
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 136,67
Valor Final: 96,00
Valor Total: 576,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 750-18

Item: 0030
Descrição: PNEU 14.9-24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4.776,67
Valor Final: 2.640,00
Valor Total: 15.840,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 14.924TT TM95 08PR

Item: 0031
Descrição: CÂMARA DE AR 14.9-24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 348,67
Valor Final: 235,00
Valor Total: 1.410,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 14.9-24

Item: 0032
Descrição: PNEU 175/70 R14 TL
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 503,15
Valor Final: 372,00
Valor Total: 17.856,00
Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 175/70R14 88T R1

Item: 0033
Descrição: PNEU 265/70 R16 TL
Quantidade: 16
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.146,10
Valor Final: 815,00
Valor Total: 13.040,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: 265/70R16 AT5 112T

Item: 0034
Descrição: PNEU 205/75 R16 TL
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.036,84
Valor Final: 620,00
Valor Total: 7.440,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 225/75R16C R51 110/108R

Item: 0035
Descrição: PNEU 225/75 R16C
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.350,75
Valor Final: 758,00
Valor Total: 9.096,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 225/75R16C CHONO 118R

Item: 0036
Descrição: PNEU 225/60 R18
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.841,23
Valor Final: 705,00
Valor Total: 8.460,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 225/60R18 SAVERO SUV 100H

Item: 0037
Descrição: PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.520,80
Valor Final: 951,00
Valor Total: 11.412,00

Adjudicado em: 09/02/2023 - 16:28:07
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)
Modelo: AMULET AD506

RUY BARBOSA/RN, 09 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: A0C9617B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 CMS EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a data da 8ª Conferência Municipal de Saúde o calendário anual das reuniões e a formação da Comissão da referida Conferência.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de Nº8142, de dezembro de 1990 em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a data da 8ª Conferência Municipal de Saúde com o tema “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA.”

Art.2º. Fica aprovado o calendário de reuniões anual do Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa.

Art.3º Fica aprovado a formação da Comissão da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com os seguintes membros: Francisco Elson, Jucimara Fernandes, Mariana Glaydna, Maria das Vitória, Edvânia Maiara e Allysson Martins.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa – RN, 31 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS
 Presidente do CMS

ALANDERSON LEONARDO FERNADES PONTES
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 1B038D8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA ME, CNPJ nº 30.399.726/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência e reequilíbrio econômico-financeiro da planilha orçamentária com respectivo acréscimo do valor do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro no município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 38060002 (Proposta nº 11418.4830001/19-004).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20210012, que se findava em 09 de Fevereiro de 2023, fica prorrogado até a data de 09 de Fevereiro de 2024.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 32.827,15 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20210012 passa a ser de R\$ 167.311,06 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e onze reais e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º, inciso II; e Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 895318C7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001

Descrição: PNEU 1000-20 DIRECIONAL

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.272,40

Valor Final: 1.646,00

Valor Total: 19.752,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 1000-20 DIRECIONAL

Item: 0002

Descrição: PNEU 1000-20 BORRACHUDO

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.400,34

Valor Final: 1.710,00

Valor Total: 61.560,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 1000-20 BORRACHUDO

Item: 0003

Descrição: CÂMARA DE AR 1000-20

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 209,50

Valor Final: 118,00

Valor Total: 5.664,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: CÂMARA DE AR 1000-20

Item: 0004

Descrição: PROTETOR ARO 20

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 85,11

Valor Final: 39,00

Valor Total: 1.872,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PROTETOR 20R

Item: 0005

Descrição: PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3.052,69

Valor Final: 1.796,00

Valor Total: 53.880,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 275/80R22.5 149/146M DIREC.

Item: 0006

Descrição: PNEU 750-16 DIRECIONAL

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1.099,02

Valor Final: 778,00

Valor Total: 15.560,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 7.50-16PR DIREC.

Item: 0007

Descrição: PNEU 750-16 BORRACHUDO

Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1.222,00

Valor Final: 829,00

Valor Total: 26.528,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 7.50-16 10PR BORRACHUDO

Item: 0008

Descrição: CÂMARA DE AR 750-16

Quantidade: 44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 118,00

Valor Final: 64,00

Valor Total: 2.816,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)

Modelo: CÂMARA DE AR 750-16

Item: 0009

Descrição: PROTETOR ARO 16

Quantidade: 44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 70,73

Valor Final: 31,00

Valor Total: 1.364,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PROTETOR 16R

Item: 0010

Descrição: PNEU 195/55 R16 TL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 617,06

Valor Final: 369,00

Valor Total: 3.690,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 195/55 R16 91V

Item: 0011

Descrição: PNEU 185/60 R15 TL

Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 535,92

Valor Final: 313,00

Valor Total: 10.016,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Modelo: PNEU 185/60R16 88H FM800

Item: 0012

Descrição: PNEU 215/65 R16 TL

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 818,47

Valor Final: 444,00

Valor Total: 7.104,00

Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 215/65R16 102H PT3

Item: 0013
Descrição: PNEU 205/60 R15 TL
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 598,33
Valor Final: 388,00
Valor Total: 13.968,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 205/60R15 FM800 91V

Item: 0014
Descrição: PNEU 215/75 R17.5 TL
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.593,80
Valor Final: 660,00
Valor Total: 35.640,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: 215/75R17.5 126/124L SP320

Item: 0015
Descrição: PNEU 80/100-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 262,64
Valor Final: 139,00
Valor Total: 556,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 80/100-18

Item: 0016
Descrição: PNEU 90/90-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 260,71
Valor Final: 155,00
Valor Total: 620,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 90/90-18

Item: 0017
Descrição: CÂMARA DE AR 18 (MOTO)
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 101,40
Valor Final: 19,00
Valor Total: 152,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 18(MOTO)

Item: 0018
Descrição: PNEU 1400-24 TT
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 5.161,20
Valor Final: 3.702,00
Valor Total: 37.020,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 1400-24TT (G2/L2) PN14 10PR

Item: 0019
Descrição: CÂMARA DE AR 1400-24
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 455,33
Valor Final: 289,00
Valor Total: 2.890,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 1400-24

Item: 0020
Descrição: PROTETOR ARO 24
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 208,06
Valor Final: 99,00
Valor Total: 990,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PROTETOR ARO24

Item: 0021
Descrição: PNEU 17.5-25 TL
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 8.258,40
Valor Final: 3.000,00
Valor Total: 18.000,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)
Modelo: TAKING G2/L2

Item: 0022
Descrição: PNEU 12.5/80-18 TL
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3.275,80
Valor Final: 1.719,00
Valor Total: 10.314,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 12.5/80TL PN12 10PR

Item: 0023
Descrição: PNEU 19.5L-24 TL
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6.523,56
Valor Final: 3.972,00
Valor Total: 23.832,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 19.5L24TL PN12 10PR

Item: 0024
Descrição: PNEU 12.4-24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3.461,00
Valor Final: 1.338,00
Valor Total: 8.028,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 12.4-24TT TM 95 06 PR

Item: 0025
Descrição: CÂMARA DE AR 12.4-24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 309,33
Valor Final: 175,00
Valor Total: 1.050,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 12.4-24

Item: 0026
Descrição: PNEU 18.4-30
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6.180,27
Valor Final: 4.739,00
Valor Total: 28.434,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)
Modelo: SUPERGUIDER QH611

Item: 0027
Descrição: CÂMARA DE AR 18.4-30
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 628,66
Valor Final: 393,00
Valor Total: 2.358,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 18.4-30

Item: 0028
Descrição: PNEU 750-18
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.478,61
Valor Final: 818,00
Valor Total: 4.908,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 750-18TT TD500 08PR

Item: 0029
Descrição: CÂMARA DE AR 750-18
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 136,67
Valor Final: 96,00
Valor Total: 576,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 750-18

Item: 0030
Descrição: PNEU 14.9-24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4.776,67
Valor Final: 2.640,00
Valor Total: 15.840,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 14.924TT TM95 08PR

Item: 0031
Descrição: CÂMARA DE AR 14.9-24

Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 348,67
Valor Final: 235,00
Valor Total: 1.410,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: CÂMARA DE AR 14.9-24

Item: 0032
Descrição: PNEU 175/70 R14 TL
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 503,15
Valor Final: 372,00
Valor Total: 17.856,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 175/70R14 88T R1

Item: 0033
Descrição: PNEU 265/70 R16 TL
Quantidade: 16
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.146,10
Valor Final: 815,00
Valor Total: 13.040,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: 265/70R16 AT5 112T

Item: 0034
Descrição: PNEU 205/75 R16 TL
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.036,84
Valor Final: 620,00
Valor Total: 7.440,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 225/75R16C R51 110/108R

Item: 0035
Descrição: PNEU 225/75 R16C
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.350,75
Valor Final: 758,00
Valor Total: 9.096,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 225/75R16C CHONO 118R

Item: 0036
Descrição: PNEU 225/60 R18
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.841,23
Valor Final: 705,00
Valor Total: 8.460,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo: PNEU 225/60R18 SAVERO SUV 100H

Item: 0037
Descrição: PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1.520,80
Valor Final: 951,00
Valor Total: 11.412,00
Homologado em: 10/02/2023 - 08:37:55
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)
Modelo: AMULET AD506

RUY BARBOSA/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A67DEF89

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 007/2023- GP**

Designa os servidores para a função de fiscal Sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

HOSANILTON VIRGINIO DIAS
 EDVANIA MAIARA FERNANDES
 MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8B5765E2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 008/2023- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o biênio 2022 a 2023 os representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir nominados, em número de 08, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

– REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/
 PRESTADORES DE SERVIÇOS

Alanderson Leonardo Fernandes Pontes (titular)
 Allysson Martins da Silva (suplente)

– REPRESENTANTES DOS PROFISIONAIS DE SAÚDE

Francisco Elson dos Santos (titular)
 Maria das Vitória Texeira (suplente)
 Mariana Glaydna F. dos Santos (titular)
 Andreza Carla Câmara (suplente)

– REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
 RURAIS DE RUY BARBOSA

Renata Fernandes da Silva (titular)
 Jucimara Fernandes Bezerra (suplente)

– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO

Maria das Vitória de Moura (Titular)
 Silvaneide Maria Rodrigues Pereira (suplente)

– REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA

Ana Ledjane de Souza (titular)

Josefa Mônica Garcia Barroso (Suplente)

Gecioneide Ferreira dos Santos (titular)

Maria do Céu Bezerra (Suplente)

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8586648B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LICITAÇÃO TOMADA
 DE PREÇO Nº 003/2020 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Espécie: **TERCEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
 CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA
 EIRELI. CNPJ (MF) de nº 02.512.025/0001-08. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços programados na execução das obras de Ampliação do Centro de Saúde da Família, no Município de Santa Cruz/RN, conforme

Contrato celebrado em 08 de maio de 2020, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2020. DO VALOR ALTERADO: R\$ 10.878,49 (dez mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal - Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
P/ Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:47202B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2021 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA. CNPJ (MF) de nº 02.512.025/0001-08. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços programados na execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 16 de junho de 2021, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2021. DO VALOR ALTERADO: R\$ 7.869,75 (sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO -
Prefeito Municipal - Contratante e

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO
P/contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B0846871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JANDSON FABIO LIMA DE OLIVEIRA** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **34.582.242/0001-52**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 53.475,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, vem **AUTORIZAR E**

RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 10 de fevereiro de 2023.

*A presente publicação entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EF4C214F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 226/2023

Portaria de diária nº 226/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A931C8E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 227/2023

Portaria de diária nº 227/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7DA488D2**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 228/2023

Portaria de diária nº 228/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de fevereiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B70585F5**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 229/2023

Portaria de diária nº 229/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Afonso Bezerra/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 e 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0A9B5E91**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 230/2023

Portaria de diária nº 230/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 e 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F792EB81**GABINETE DA PREFEITA**
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (CNOJUNTO DE SEIS SALAS) PADRÃO FNDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA TERESA, ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A7D99105**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 0621/2023 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023**LEI Nº 0621/2023 em 10 de fevereiro de 2023.****ATUALIZA OS SALÁRIOS (VENCIMENTO-BASE) DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento base para os cargos efetivos, comissionados e os contratos exercidos pelos servidores da Câmara

Municipal de Santana do Seridó, passa a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023 conforme definido na planilha do anexo único desta Lei.

Art. 2º - O Art. 5º, da Lei municipal nº 511, de 07 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica instituída na Câmara Municipal de Santana do Seridó, bonificação ao Servidor que for designado para exercer a função de Agente de Contratação, conforme valor definido no anexo único desta Lei, nos termos e nos limites definidos em lei específica.

Parágrafo Único – Ficam extintas a partir de 1º de fevereiro de 2023, as demais bonificações instituídas pela Lei Municipal nº 511/2017.”

Art. 3º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 2º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada as vigências estabelecidas nos seus artigos 1º e 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei nº 0621/2023 que dispõe sobre atualização dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó a partir de janeiro/2023.

CARGO	VÍNCULO	VENCIMENTO BASE - R\$ -
CONTADOR	EFETIVO	2.900,00
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO	3.138,00
SECRETÁRIO FINANCEIRO	COMISSIONADO	2.775,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	2.775,00
DIRETOR DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO	COMISSIONADO	1.605,00
DIRETOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	COMISSIONADO	1.334,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATADO	1.470,00
ASG	CONTRATADO	1.334,00
TOTAL	-	17.331,00

BONIFICAÇÃO FINANCEIRA

FUNÇÃO	VALOR - R\$
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	900,00

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8A916899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 0622/2023, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 0622/2023, em 10 de fevereiro de 2023

INCLUI DISPOSITIVO E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 510/2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no Art. 1º, da Lei Municipal nº 510/2017, com o seguinte teor:

“Art. 1º -

Parágrafo Único - No valor das diárias de que trata esta Lei, não se inclui as despesas com passagem aérea quando se fizer necessário o uso da modalidade de transporte em decorrência do percurso da viagem.”

Art. 2º - O anexo único da Lei Municipal nº 510, de 27 de abril de 2017 e publicada em 09.05.2017, que regulamenta a concessão de diárias na Câmara Municipal de Santana do Seridó, passa vigorar com os seguintes valores:

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	250,00	200,00
Natal e demais cidades com raio de distância superior a 100 quilômetros	500,00	350,00
Capitais de outros Estados do Nordeste	700,00	500,00
Brasília/DF	1.000,00	800,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:17525CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ: 40.120.343/0001-04.

OBJETO: INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE LINK DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 01/02/2024.

Fundamentação legal conforme Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - Contratada.

***Publicado por incorreção**

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:BC23A732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 065/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Interrupção de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper as Férias da Servidora **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, Matrícula nº 130212-5, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, referente às férias concedida pela Portaria nº 049/2023 por necessidade de serviço.

Art. 2º – O saldo remanescente do período interrompido será remarcado com data futura a ser informada a servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3A52707A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 066/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 08 de fevereiro de 2023, em virtude de assumir outro cargo publico.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 080.734.974-76, matrícula 130200-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E6BC42D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 067/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidor no dia 09 de fevereiro de 2023, por motivos pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **DJAVAN DANTAS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 014.272.784-90, matrícula 130203-8, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B8207B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **GEAN CLEBSON ALVES LOPES**, matrícula nº 061126, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação de Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos **a partir de 03/02/2023 à 02/02/2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O referido servidor ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, **com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo)**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7EEABBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADA:** Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte/RN - ISSERN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77 - **OBJETO:** Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Santo Antônio/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social No Município de Santo Antônio/RN e a Organização da Sociedade Civil – OSC - Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte/RN.– **VALOR MENSAL:** R\$ 215.813,00 (duzentos e quinze, oitocentos e treze mil reais) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024- **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal nº 13.019/2014.**

Santo Antônio/RN, 10 de janeiro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:42720AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07 – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO– **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30/01/2023 a 28/02/2023– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, INCISO II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 30 de janeiro de 2023 –

RAULISON RIBEIRO SENA
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:6D05CCE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS
CNPJ: 70.143.920/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas realizações de shows musicais e apresentações artísticas detentoras de direito de exclusividade e/ou diretamente artistas locais e/ou regionais para apresentação em show musical aberto ao público na Praia do Farol, durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AD8D5DF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023.**

PROCESSO Nº 07/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS
CNPJ: 70.143.920/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas realizações de shows musicais e apresentações artísticas detentoras de direito de exclusividade e/ou diretamente artistas locais e/ou regionais para apresentação em show musical aberto ao público na Praia do Farol, durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 10/02/2023 a 10/05/2023.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS
CNPJ: 70.143.920/0001-44
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:255692B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: 49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO
CNPJ: 49.178.109/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas realizações de shows musicais e apresentações artísticas detentoras de direito de exclusividade e/ou diretamente artistas locais e/ou regionais para apresentação em show musical aberto ao público na Praia do Farol, durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3056DD4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023.

PROCESSO Nº 08/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: 49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO

CNPJ: 49.178.109/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas realizações de shows musicais e apresentações artísticas detentoras de direito de exclusividade e/ou diretamente artistas locais e/ou regionais para apresentação em show musical aberto ao público na Praia do Farol, durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 10/02/2023 a 10/05/2023.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito
 Contratante

49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO

CNPJ: 49.178.109/0001-02

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9C188AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0701/2014.

Altera o Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social, de acordo com a Lei Municipal nº 0596, de 30 de junho de 2010 e institui o Conselho Gestor de FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO FAZ SABER, que foi aprovado pelo plenário desta casa legislativa, que assim dispõe:

Art. 1º. O §1º do art. 5º do da Lei Municipal nº 0596, de 30 de junho de 2010, passará a ter a seguinte redação:

- O Conselho Gestor será constituído de oito membros, assim constituído:

I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;

II- Um Secretário de Administração da Câmara Municipal de São Fernando/RN;

III- Um Funcionário Efetivo da Câmara Municipal de São Fernando/RN;

IV- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Fernando/RN;

V- Um representante das Associações Comunitárias escolhido em votação pelos membros do Conselho Municipal do FUMAC;

VI- Um representante da Liga São-fernandense de Desportos (LSD);

VII- Um representante da Associação Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º. O §3º do art. 5º da Lei Municipal nº 0596, de 30 de Junho de 2010, passará a ter a seguinte redação:

- A presidência do Conselho Gestor do Fundo de Habitação Municipal de Interesse Social-FHIS, será escolhido de forma democrática, por meio de votação secreta entre os membros nomeados e empossados do referido Conselho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 18 de julho de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6E46DD6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0596, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

LEI MUNICIPAL N.º 0596, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SEÇÃO I
OBJETIVOS E FONTES

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificada na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SEÇÃO II DO CONSELHO-GESTOR DO FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção mínima de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º - O Conselho Gestor será constituído de oito membros, assim constituído:

- I – dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer;
- IV – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V – um representante das Associações Comunitárias indicado pelos membros do Conselho Municipal de FUMAC;
- VI – um representante da Igreja Católica;
- VII – um representante da Igreja Assembléia de Deus.

§ 2º - O Conselho Gestor deliberará baseado em um regulamento encaminhado pelo Poder Executivo e aprovado pelo próprio conselho deliberativo.

§ 3º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§ 4º - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 5º - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO III DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

SEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Estadual e Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 30 de junho de 2010. 52.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8CEE7C61**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 015 - GPMSE/2023.*Nomeia agentes públicos responsáveis pela movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear os agentes políticos abaixo relacionados como responsáveis pela movimentação da conta do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ n.º 25.405.748/0001-03, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN.I - FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS, CPF n.º 877.385.464-68
II- ANA MARIA DOS SANTOS, CPF n.º 063.503.934-65**Art. 2.º** – Os agentes acima nomeados deverão assinar conjuntamente as ficha de autógrafos junto a Agencia da Caixa Econômica Federal, n.º 0758, em Caicó/RN, além de realizar a movimentação no gerenciador financeiro e assinarem cheques vinculados a referida conta.**Art. 3.º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art.4.º** - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 09 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

*PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:35A9C8B0**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
001/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0003**DEVEDOR:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.**CREDORA:** A EMPRESA CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479, CNPJ 32.721.263/0001-86, neste ato representada pelo senhor Ciro Dantas de Medeiros, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n.º 013.977.804-79 e portador da Cédula de Identidade n.º 2208528 – SSP/RN.**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 1.793,55 (hum mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2023.01.0003.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e CIRO DANTAS DE MEDEIROS – pela Credora.

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CC50B3EA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
002/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0001**DEVEDOR:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.**CREDORA:** A Pessoa de CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS CPF N.º 050.906.424-86.**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 1.290,35 (hum mil duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2023.01.0001.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS – pela Credora.

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F8447B7**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
003/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0017**DEVEDOR:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.**CREDOR:** A Pessoa de ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA CPF N.º 103.926.784-03.**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 2.032,36 (dois mil e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2023.01.0017.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA – pelo Credor.

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2BC46163

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
004/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0018

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.

CREDORA: A EMPRESA AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.433.688/0001-17 neste ato representada pela senhora GENEVIANA DANTAS FERREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n.º 023.982.984-00 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1609562- ITEP/RN.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 2.155,00 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2023.01.0018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e GENEVIANA DANTAS FERREIRA – pela Credora.

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ED101AFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
005/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0047

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.

CREDOR: A Pessoa de JOSÉ GALDINO NETO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 654.090.274-34, com endereço à RUA GOVERNADOR ALUISIO ALVES 990 BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2022.01.0047.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e JOSÉ GALDINO NETO – pela Credora.

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ECAE79B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
006/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0033.

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.

CREDOR: A Pessoa de VÍNCIUS DE MEDEIROS DANTAS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 018.093.804-56, com endereço à RUA JOSÉ FRUTUOSO 225 CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2023.01.0033.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e VÍNCIUS DE MEDEIROS DANTAS – pela Credora.

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1F75A584

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0016, DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO-N.º 001/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Saúde e Saneamento, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.592.515/0001-06, localizada à Avenida RUA VEREADOR JOSÉ LEITE N.º 158 A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN. **OBJETO:** aquisição de equipamento e material permanente, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento mais precisamente as Unidades Básicas de Saúde Julião Lourenço e Inácia Duarte de acordo com a proposta n.º 12050.421000/1200-01 VALOR GLOBAL de R\$ 6.000,00 **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO (Processo/PMSF/RN n.º 2023.01.0016) **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2023. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 31/12/2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:97682D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 059/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 09 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 09 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:62335FA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 060/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:014BDB7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 061/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6128EF5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho I, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa Atres Comercial e Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de julgamento habilitação do mesmo. Fica a empresa habilitada intimada a apresentar, caso ache necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Fica suspensa a Sessão para abertura e julgamento da Proposta Comercial da empresa habilitada. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 10.02.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B6B8812C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 03/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação futura, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para a realização de eventos, destinada a suprir as necessidades das Unidades Administrativas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fin de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pela Administração Direta e Indireta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (SICRO), Tabela de Preços desenvolvida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA), Tabela de Preços desenvolvida pela ORSE e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços.

Resultado de Julgamento das Propostas Comerciais
A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos

interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais das licitantes, participantes, em nº de 02 (duas), do Processo em epígrafe, proferida na Sessão Interna de Julgamento das Propostas Comerciais, realizada em 09.02.2023, às 10h00min, no qual foiclassificada a Empresa WAF dos Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89; e desclassificada a Empresa RD Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40. Em razão da ausência dos representantes das licitantes fica aberto o prazo recursal, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Caso não haja interposição de recurso, a sessão para a realização da Fase de Lances/negociação de valores do item licitado, fica apazada para o dia 17.02.2023, às 08h30min, e se for o caso, abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de menor preço. Ao final da sessão de continuação, será dada aos participantes presentes, a oportunidade de manifestação de recurso, para se for o caso, exercerem seus direitos, através de recurso administrativo. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00

São José de Mipibu/RN, 10.02.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:79C85670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel-S10 e Álcool Hidratado), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, sob o critério de maior desconto percentual pelo preço médio da Tabela da ANP praticado no Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 28.10.2023, às 10h00min. **O Edital, na íntegra, com a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 14.02.2023.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 10.02.2023.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:089A97F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 06 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a senhora **TAHIANA MARTINS FREIRE**, portadora do **RG nº 001.678.119**, **CPF nº 053.677.894-98**, no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais. Com efeito retroativo à 03/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4AB80283

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: AMANDA FRANCO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº069.220.024-07, residente e domiciliado na Rua Gilberto de Carvalho, 40, casa 4, Centro, São José de Mipibu/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação artística de renome nacional da **CANTORA AMANDA FRANCO**, representada por **AMANDA FRANCO DA SILVA**. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.02.2023, às 20h no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

AMANDA FRANCO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:7C05DB80

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38, ART. 24,
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
R J DE CARVALHO ME	SERVIÇO DE ATERRO EM VIAS. LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.	R\$ 30.617,55

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CA2BDC7E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AQUISIÇÃO GRADUAL DE CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE (CBUQ)

AVISO DE ADESAO Nº 04/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2022-PMNV/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, para à aquisição gradual de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 21.12.2022, com a Empresa **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.924.624/0001-84**, situada na Rua Santa Maria, nº 22, Lote 0174, Quadra 9, Caixa Postal 102, Zona de Expansão, Macaíba/RN, CEP. 59.280-000, representada pelo, Senhor Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho, inscrito no CPF sob o nº 012.079.104-81, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:081DA19D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JANAINA DAMIÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 061.537.494-88, residente e domiciliada na Rua Padre Cicero, 36, a, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação artística de renome nacional da Cantora **JANAINA SHOW**, representada por **JANAINA DAMIÃO DA SILVA**. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 20.02.2023, às 18:00 (dezoito horas) no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h e 30min de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses**Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:9F89FF3D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 017.813.604-21, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonilson Fernandes Trigueiro, 33, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da **ORQUESTRA MIPIBU NO FREVO**, para apresentação artística representado por **ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA**. O contratante deverá apresentar-se na data de 21.02.2023, às 17h em cortejo, cumprindo um período de 1h de serviços profissionais

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses**Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:31F36040

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO (BANDA MENINA 100 VERGONHA), inscrita no CPF sob o nº 072.205.924-85, residente e domiciliada na Rua Ezequiel Peixoto, nº 117, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de **LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, para apresentação artística de renome nacional da **BANDA MENINA 100 VERGONHA**. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 20.02.2023, às 21h e 30min no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h e 30min de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses**Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:7AEA5B9D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 49325461 EDMILSON DE FREITAS VITOR, inscrito no CNPJ sob o nº 49.325.461/0001-23, com endereço na Tv Doutor Antônio de Souza, nº 227, Centro, São José de Mipibu/RN representado pelo senhor Edmilson De Freitas Vitor, CPF nº 069.480.054-62, com endereço na Tv Doutor Antônio de Souza, nº 227, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da cantora ANGELA SILVA para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.02.2023, às 18:00 (dezoito) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h e 40min de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses**Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral
EDMILSON DE FREITAS VITOR
Contratado

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:7098EF92

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 008.304.814-60, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 71, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação artística de renome nacional da **BANDA LEÃO DE GRIFE**, representada por **ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO**. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 19.02.2023, às 21:30 (nove horas e trinta minutos) no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h e 30min de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses**Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:65E8D8A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 959/2023, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e suplementar e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 09 de fevereiro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 08/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8F9195C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 011/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Claudino Coelho, 236, Centro, São José do Campestre/RN

Contratado.....: TEREZINHA GOMES ALVES
(751.XXX.XXX-04)

Valor Total: 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 10 de Fevereiro de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:34A44643

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 008/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, nº 122, Centro: Recepção, Sala do Cadastro Único, Sala da Secretária, Sala do Adjunto, Dispensa, Cozinha e Sala de Informática do Programa Viver.

Contratado.....: JOSE LUIZ DE LIMA (CPF: 035.XXX.XXX-30)

Valor Total: 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:447A0D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 009/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel para o Programa Criança Feliz, situada na rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, nº 120, Centro: Sala de Reuniões, sala de Planejamento, sala da supervisora, sala educativa, banheiro, dispensa para material.

Contratado.....: JOSE LUIZ DE LIMA (CPF: 035.XXX.XXX-30)

Valor Total: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:81A016BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2023, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de fevereiro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de fevereiro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:01760158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICIT.
MSJS/ RN Nº 103/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO**o presente certame em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08), por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C55E687B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICIT.
MSJS/ RN Nº 103/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: Contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08), perfazendo a importância global de **R\$ 483.570,73** (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:AB51B44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 103/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN, conforme as especificações técnicas e projetos aprovados do Contrato de Repasse nº 917.323/2021 MDR/CAIXA; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em oito (08) meses contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo haver prorrogação do período vigencial quando devidamente justificado; **VALOR GLOBAL:** R\$ 483.570,73 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e setenta e três centavos); **Dotação Orçamentária:** 13.15.451.0023.1040.1040 - Construção, reforma e recuperação de pavimentação, drenagem e galerias; **Elemento de despesa:** 449051 - Obras e instalações; **Fontes:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; 17000000 - Outras transferências de convênios ou repasses da União - Contrato de Repasse nº

917.323/2021 MDR/CAIXA. **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – Pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:3F1D4EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 014/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos diversos a serem destinados à saúde em execução à Emenda nº 71210009 – **RECURSO FEDERAL; VALOR TOTAL R\$ 3.049,98** (Três mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.2117.2117 – **GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – **MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES:** 15001002; 16000000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/1993; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Natacha Cândido Tcholakian - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:08F00A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 014/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos diversos a serem destinados à saúde em execução à Emenda nº 71210009 – **RECURSO FEDERAL; VALOR TOTAL R\$ 1.516,00** (Mil quinhentos e dezesseis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.2117.2117 – **GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – **MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES:** 15001002; 16000000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/1993; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e João Ribeiro de Souza - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6980F707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 014/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-; OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos a serem destinados à saúde em execução à Emenda nº 71210009 – RECURSO FEDERAL; VALOR TOTAL R\$ 1.053,00 (Mil e cinquenta e três reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2117.2117 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES: 15001002; 16000000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
 Código Identificador: 87E2136E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS TIPO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Receberá documentação para o objeto da presente Licitação até as 09h 00 min do dia 06 (seis) de março de 2023, (horário de Brasília) na sede do departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000. A sessão para análise de documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS será realizada as 09h 30min, na data de 06 (seis) de março de 2023, na sala de licitações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 10 de fevereiro de 2023.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
 Código Identificador: 33EF48B2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preços para a contratação de empresa para eventual e futura contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **28/02/2023**, através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br,

conforme Processo Administrativo nº 00491/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
 Código Identificador: 17453326

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 01/2023**.

São elas:

D G DE ALMEIDA DIOGENES - CNPJ: 00.642.003/0001-29;
 MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA - CNPJ: 19.373.023/0001-70;
 ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME - CNPJ: 44.279.668/0001-95;
 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 41.472.253/0001-45.

São Miguel/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
 Código Identificador: 5664761C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica destinada a atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR ANUAL: R\$ 1.095.200,00 (um milhão, noventa e cinco mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 10 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Perfeito Municipal

(*) republicado para efeito de rerratificação.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:FDB82502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
001/2023*

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 10 de janeiro de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água potável e tratada pela COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - NEOENERGIA COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.324.196/0001-81, estabelecida à Rua Mermoz, 150 - Baldo - Natal/RN à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no valor estimado anual de R\$ 1.095.200,00 (um milhão, noventa e cinco mil e duzentos reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Perfeito Municipal

(*) republicado para efeito de rerratificação.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8E611BA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 001/2023 realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.675.704/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil, seiscentos reais)**., totalizando o valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

São Paulo do Potengi - RN, 08 de fevereiro de 2023

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Perfeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:74E5DB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 411/2023**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** L M COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 46.673.313/0001-01**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos (Elaboração de Editais e Contratos, Acompanhamento em sessão pública e Processos).**Valor Total:** R\$ 16.800,00, (dezesseis mil e oitocentos reais).**Classificação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 03 .001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; **Ação:** 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Perfeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EDB80515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº
003/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços Nº 002/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 033/2021**, para registro de preços, devidamente realizado pela **Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN**, objetivando a Aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades da iluminação pública do Município de São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de Fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Perfeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:60F04A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CEARÁ MIRIM– RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 40.351.078/0001-75, com sede a Avenida Abel Cabral, 15, Casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP. 59.151-250. **OBJETO:** Aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades da iluminação pública do Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 556.623,29 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), de acordo com a execução. **VIGENCIA:** 10 de Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

EUGENIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.

Perfeito – Contratante/Aderente e

SR. VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO –
P/ Contratada/ Promitente.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3E5D98B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial Nº 001/2023, realizada em 07/02/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde na elaboração e acompanhamento de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo Estadual; conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as): ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.675.704/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil, seiscentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 07 de fevereiro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A817F6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 007/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 007/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JORDANA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **106.968.524-03** e no RG sob o nº **4.043.793 SSDS/PB**, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Lafaiete, nº 2873, AP-403, Residencial Moria, Neópolis - Natal/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realização de procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realização de atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento,

reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JORDANA GOMES DA SILVA

CPF: 106.968.524-03

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:85D3A670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, vêm tornar público a **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, para o PAGAMENTO DE (05) CINCO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY (FUT-7); **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ: 29.720.825/0001-62) com o valor global de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS); **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de fevereiro de 2023

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2023.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:20E03314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

A ordenadora de despesas do MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua os ART. 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI DA LEI 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata do **PAGAMENTO DE (05) CINCO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY (FUT-7)**, com a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ: 29.720.825/0001-62), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 10 de fevereiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D4CFC335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 007-2023
CONTRATO 20230098**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000013/23**CONTRATO Nº.....: 20230098****ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 007-2023****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: HOTEL TERRA DO SAL LTDA - ME, CNPJ 12.045.204/0001-28, com sede na AV WILSON ROSADO, 9001, KM 34, ABOLIÇÃO, Mossoró-RN, CEP 59612-625****OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda "INALA", com duração de 3h00min (Três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085086	SHOW BANDA INALA - CARNAVAL 2023 - Marca.: BANDA INA SERVIÇO Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda INALA, com duração de no mínimo 3h00min (Três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS	1,00	45.000,000	45.000,00
VALOR GLOBAL R\$				45.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023****DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2023****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO portador do CPF 065.492.154-71****FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A6415893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005-2023
CONTRATO 20230101**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000011/23**CONTRATO Nº.....: 20230101****ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 005-2023****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, CNPJ 32.255.939/0001-93, com sede na RUA FRANCISCO GOMES, CENTRO, Cruzeta-RN, CEP 59375-000**

OBJETO.....: contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "NARA CASTRO E MALÚ CASTRO", com duração de 2h00min (duas horas), a ser realizado no dia 20/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085089	SHOW NARA CASTRO - CARNAVAL 2023 Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "NARA CASTRO E MALÚ CASTRO", com duração de 2h00min (duas horas), a ser realizado no dia 20/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.	SERVIÇO	1,00	3.500,000	3.500,00
VALOR GLOBAL R\$					3.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações
VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PELA CONTRATADA: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS portador do CPF 041.331.904-08
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14B0DB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2023 - CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000017/23

CONTRATO Nº.....: 20230095

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES CPF 066.516.834-97, ENDEREÇO: RUA JOÃO ALFREDO, Nº 232, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59390-000

OBJETO/ITEM.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "DJ NALKERSON", COM DURAÇÃO DE 3H00MIN (TRÊS HORAS), A SER REALIZADO NOS DIAS 19/02/2023 E 21/02/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES portador do CPF 066.XXX.XXX-97

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0C51CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2023 - SMAS, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO:

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
 Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de janeiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE8FFA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: **TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**, CPF: 222.447.351-00.

OBJETO.....:

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, como Motorista, que tem o objetivo de transportar materiais de construção no município de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, sem prejuízo do cumprimento das obrigações do Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte dos materiais de construção por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: **R\$ 1.312,00 (Um mil trezentos e doze reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Caio Felipe Araújo Valdivino - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Vicente/RN.

Pelo contratado:

TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO, CPF: 222.447.351-00.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE13D8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2023 - SMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)
Membro: Emanuella Soares da Silva Medeiros (Mat. 897)
Membro: Jeudma Roseanne Dantas Fernandes (Mat. 1178)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6479AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2023-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a PAULO MARTINS DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) ao servidor **PAULO MARTINS DE SOUZA**, Mat. 224, ocupante da função de **COORDENADOR DE ENDEMIAS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos

Hospitalares, no dia 06 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A779C59B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVÉDO**, Mat. Nº 000290, exercente do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Unidade Mista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C22974B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). **ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA**, Mat. Nº 0001201, exercente do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotado na Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:187544C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022001001**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA 13, LAGOA NOVA, Natal-RN, representada por RITA AZENATT DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Fevereiro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Fevereiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA

CNPJ 07.830.095/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7508B795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 MODALIDADE:
CONVITE**

**RESULTADO
CONVITE Nº 001/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor a empresa: ATLAS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME, para prestação de serviços, objetivando o convite para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de urbanização no Terminal Turístico da Barragem na sede do município 1º Etapa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 10 de fevereiro de 2023.

Gersui Cabral do Nascimento
Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CONVITE 001/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de urbanização no Terminal Turístico da Barragem na sede do município 1º Etapa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CONVITE 001/2023, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: ATLAS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Senador Georgino Avelino /RN, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230032
ORIGEM.....: CONVITE Nº CONVITE 01.2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....: ATLAS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de urbanização no Terminal Turístico da Barragem na sede do município 1º Etapa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1001.236950002.1.047 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Artesanato e Eventos. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2023 a 10 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8C1DDDFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PMSG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia 15 (quinze) de março de 2023, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta acontecerá no dia **15 de março de 2023 às 10horas, na sede do Departamento de Licitação.** O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8A71A1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES BASICAS DO MUNICIPIO.

Contratado.....: REDE LAB TECNOLAB LTDA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:35EFF275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
10020002/23**

EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de prestador de serviços educacionais para a realização de palestra na jornada pedagógica de 2023, a ser realizada nos 13 de fevereiro na Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire

FAVORECIDO.....: ARANDI ROBSON MARTINS CÂMARA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EB16082E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages Pintada/RN, para contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.017/0001-71.

Senador Georgino Avelino/RN, 10.02.2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B4B1ACE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2023 – GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. **ANDRIELLY RIBEIRO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 51288-5, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 13/02/2023 à 14/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:053C60BE

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 039/2023 – GP, DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

A portaria de nº 039/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado na Edição nº 2968, em 09 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

CONSIDERANDO que o próximo pleito eleitoral somente dar-se-à em outubro de 2024, faz-se imprescindível o chamamento de um dos suplentes para a vaga, pois o Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) Conselheiros;

Leia-se:

CONSIDERANDO que o próximo pleito eleitoral somente dar-se-à em outubro de 2023, faz-se imprescindível o chamamento de um dos suplentes para a vaga, pois o Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) Conselheiros;

Serra Caiada/RN, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:9A5D8098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE EDITAL - RDC 001.2023**

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023 –
RDC
AVISO DE EDITAL**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento público dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 001/2023 - RDC, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA LUZIA J DE LIMA, AVENIDA CRISTINA BORGES E DAS RUAS BENTO AMARO DUARTE, PARTEIRA MÃE NINA E VISTA DO CRUZEIRO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura com endereço na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h:00m do dia 13/02/2023 até as 09h:15m do dia 10/03/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 10 de março de 2023.

Serra de São Bento/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:644B9637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 018/2022

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 018/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 018/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.188.372/0001-04, estabelecida na Rua: Professor Alfredo Simonetti, nº 937, Bairro: Centro, CEP: 59.650-000 na cidade de Assú/RN. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Construção de Alamedão em Campo de Futebol – Vila Piauí, Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 230.948,03** Duração da Execução: 03 meses, Duração do Contrato em 06 de Fevereiro de 2023, até 30 de Setembro de 2023. Assinatura em 06 de Fevereiro de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02005 – Ação 1019 – Natureza 449051 – Fonte 17040000 e 15000000 –

Serra do Mel/RN, em 06 de Fevereiro 2023.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6E14117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a mesma irá no SEBRAE de Natal /RN, participar de um treinamento de Agente de Desenvolvimento Microempreendedor Individual, nos dias de 14, 15 e 16 de fevereiro de 2023. O município de Serra do Mel possui Convênio firmado junto ao SEBRAE/RN (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Do Rio Grande do Norte), que prevê ações de estímulo à caju cultura no município, como diferencial competitivo, inovador e sustentável. O objetivo do convênio é contribuir na implantação e/ou melhoria dos trabalhos realizados por produtores, bem como recuperando os cajueiros improdutivos.

Nesse sentido, se faz necessária a realização de reuniões periódicas entre representantes do município e do SEBRAE/RN, com a finalidade de discutir atividades e planejar novas ações para a execução do convênio. Assim, cabe principalmente Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e a Engenheira Agrônoma municipal participar de tais reuniões, como forma de contribuir para o desenvolvimento das produções locais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7AA3EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão no SEBRAE de Natal /RN, participar de um treinamento de Agente de Desenvolvimento Microempreendedor Individual, nos dias de 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2023. O município de Serra do Mel possui Convênio firmado junto ao SEBRAE/RN (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Do Rio Grande do Norte), que prevê ações de estímulo à caju cultura no município, como diferencial competitivo, inovador e sustentável. O objetivo do convênio é contribuir na implantação e/ou melhoria dos trabalhos realizados por produtores, bem como recuperando os cajueiros improdutivos.

Nesse sentido, se faz necessária a realização de reuniões periódicas entre representantes do município e do SEBRAE/RN, com a finalidade de discutir atividades e planejar novas ações para a execução do convênio. Assim, cabe principalmente Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e a Engenheira Agrônoma municipal participar de tais reuniões, como forma de contribuir para o desenvolvimento das produções locais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F707F9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO VALORES
UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 –
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301040001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Cloro liquefeito, emvasado em cilindros de aço de 50 e 68 kg. Em regime de comodato: - Clorador até 2 kg/hora; - Equipamento de Proteção Individual (referente ao manuseio do produto)	KG	4000	43,20	172.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A					172.800,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:30F42979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2301040001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICA E INGREDIENTES SA, inscrita no CNPJ/MF 12.884.672/0001-96; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito; VALIDADE: 26 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jefferson Teixeira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AF3C7790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2211300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.348.541/0002-60; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VALIDADE: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 2.128.500,00 (dois milhões cento e vinte e oito mil e quinhentos reais); DESCONTO PERCENTUAL: 0,1% (zero vírgula um por cento); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José de Medeiros Marques - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F5C37C97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO VALORES
UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2211300001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**PROMOTENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.348.541/0002-60**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT	VR UNT	VR TOTAL
01	Fornecimento gradativo de DIESEL S-10 - PETROVIA	Litro	200.000	5,40 (0,10%)	1.080.000,00
02	Fornecimento gradativo de GASOLINA COMUM - PETROVIA	Litro	150.000	6,99 (0,10%)	1.048.500,00

2.2.1. Os preços dos combustíveis serão definidos por meio de procedimento licitatório cujo critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto** e deverá ser calculado sobre o valor atual do posto contratado, sendo necessária a realização de pesquisa mercadológica junto aos demais postos localizados no Município para aferir se o preço do posto contratado está dentro da média dos preços locais aplicados.

2.2.2. A condição do item anterior, não será aplicada quando o valor da contratada estiver acima do valor da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o Município de Natal/RN, quando este deverá ser usado como valor referência para aplicação do desconto, tendo em vista a contínua variação do preço dos combustíveis.

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6FABE96B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2301100001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDERIOS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 129.784,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B8F56234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2301100001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.68/0001-37; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:09B7889E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2301100001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, inscrita no CNPJ nº 47.057.362/0001-82; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 36.945,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juarez Monteiro de Melo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:46BDEDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2301100001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrita no CNPJ nº 47.307.126/0001-77; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 36.485,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Maria Soares Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4DCD9FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2301120001 DIRETA NLLC Nº 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, **torna público** por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2022**, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização, classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2021 e 2022**, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta

mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO**, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia **13 de fevereiro de 2023 até o dia 15 de fevereiro de 2023 às 23h59min**, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. O Termo de Referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial do Município: <http://serranegra.rn.gov.br/>; na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda, pelo endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. Para Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261, bem como, do referido endereço eletrônico.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C66757D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 DISPENSA Nº
013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2102110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 013/2021, cujo objeto é a Execução dos serviços de desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes; VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de fevereiro de 2023 termo final em 10 de fevereiro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Mônica Batista Vargas de Castro – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8235B4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 DISPENSA Nº
013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2102110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 013/2021, cujo objeto é a Execução dos serviços de desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes; VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de fevereiro de 2023 termo final em 10 de fevereiro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Mônica Batista Vargas de Castro – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:784A9288**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 057/2023****O PORTARIA Nº: 057/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	08 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 08 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2C061CC4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 058/2023****O PORTARIA Nº: 058/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	09 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:76B8CC10**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 059/2023****O PORTARIA Nº: 059/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	009.239.484-14				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	09 de fevereiro de 2023	150,00	75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite				TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, conduzir secretária Evaneide da Silva Nobrega para participar da 254ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN no Holliday Inn Natal.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:83B0B46A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 060/2023****O PORTARIA Nº: 060/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Alexandria - RN	09 de fevereiro de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Alexandria - RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: 1CD9606B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 061/2023

O PORTARIA Nº: 061/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Alexandria - RN	09 de fevereiro de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Alexandria - RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: 741DCB95

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAYANE CRISTINA DE MEDEIROS FURTUNATO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 106.xxx.xxx-35, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2xxxx07 – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICA OPERACIONAL** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: E4C7A7AD

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA D	ISAIAS DESSOLES MONTEIRO	002/2022	40H	17º lugar
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÍCE DE ARAÚJO MONTEIRO	002/2022	40H	6º lugar
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	002/2022	40H	7º lugar
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLY RODRIGUES TAVARES	002/2022	40H	8º lugar
OPERADOR(A) DE BOMBAS	ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA	002/2022	40H	4º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D7B47A7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 022/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 022/2023
Protocolo nº 000787/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RENAM FELIPE DA SILVEIRA MUNIZ - CPF nº 088.829.94-98; OBJETO: FARMACÊUTICO(A)-BIOQUÍMICO(A); VIGÊNCIA: à partir de 06 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 18.681,12 (dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 3.865,06 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de gratificação farmacêutico bioquímico + adicional 20% de insalubridade sobre salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) e ainda o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a gratificação HORUS (Lei Municipal nº 620-2014). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 3.220,88 (três mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:736E322F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0023/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0023/2023
Protocolo nº 000811/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO CUSTODIO - CPF nº 031.803.094-23; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 07 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.041,60 (hum mil duzentos e quarenta e um reais), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:0E876293**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0024/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0024/2023
Protocolo nº 000851/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DAVI MARIZ DE FARIA - CPF nº 007.866.364-40; OBJETO: OPERADOR DE BOMBAS; VIGÊNCIA: à partir de 07 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 8.749,44 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.822,80 (hum mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Sendo R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) de salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), por um adicional de Insalubridade 40% do salário base. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.458,24 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei

nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 -- Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 17 122 0040 2073 – Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:A5FFE181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0025/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0025/2023

Protocolo nº 000850/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JARBAS JERÔNIMO COSTA - CPF nº 473.898.184-68; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 07 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.041,60 (hum mil duzentos e quarenta e um reais), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2022, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:74109889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0026/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0026/2023

Protocolo nº 000847/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RODRIGO DE OLINDA DE ARAUJO - CPF nº 707.051.464-64; OBJETO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR; VIGÊNCIA: à partir de 07 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de

R\$ 1.041,60 (hum mil duzentos e quarenta e um reais), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0040 2024, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:D4921FES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0027/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0027/2023

Protocolo nº 000848/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: NELSON PEREIRA BATISTA - CPF nº 016.722.534-03; OBJETO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR; VIGÊNCIA: à partir de 07 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.041,60 (hum mil duzentos e quarenta e um reais), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0040 2024, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:A4DB7072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0028/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0028/2023

Protocolo nº 000849/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MARCILEIDE MARTINS DA SILVA - CPF nº 072.550.194-47; OBJETO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; VIGÊNCIA: à partir de 07 fevereiro

de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 14.999,04 (quatorze mil reais e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 3.124,80 (três mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Sendo R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) de salário base, somado a R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), por um adicional de Insalubridade de 20%. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 2.499,84 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:44AB6F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº.005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
110.013/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº.005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110.013/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto Municipal nº. 002/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.646.923/0001-30, que consistirá na contratação de empresa para fornecimento de serviço de hospedagem e manutenção do site oficial da prefeitura municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva
Código Identificador:DEDB20A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de

Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de palestrante para atender a temática da Jornada Pedagógica 2023 “Educação Pública Inclusiva de Qualidade”, com a realização de palestras com duração de 2 horas no dia 14 de fevereiro de 2023, no município de Severiano Melo-RN..

Contratado.....: MARIA IDALENE DA SILVA SAMPAIO (012.119.964-92)

Dotação Orçamentaria: 166 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Total:R\$ 1.500,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:A4B8339B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 125 (Cento e vinte cinco) bolsas personalizadas para os professores da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: A R S DE OLIVEIRA (40.102.151/0001-75)

Dotação Orçamentaria: 160 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo

Valor Total:R\$ 8.750,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:8E5996AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 07 de Março de 2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil - Tipo B padrão FNDE, ID:8573, Convênio: 656881/2009 no Município de Sítio Novo/RN. Conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplp@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, em 10 de Fevereiro de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:C4544FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 244/2023, Objeto: contratação da Professora, Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi que oferecerá formação continuada e acompanhamento aos gestores, coordenadores e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN, que trata da contratação da empresa: MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI, CNPJ: 27.408.529/0001-03, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:28FD0499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 247/2023, Objeto: contratação da Professora, Kátia de Oliveira Aquino que oferecerá formação continuada e acompanhamento aos gestores, coordenadores e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN, que trata da contratação de: KATIA DE OLIVEIRA AQUINO, CPF: 060.547.804-09, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:65A763FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000024, parte integrante do Processo nº 241/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.197.110/0001-05 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F2567199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 011/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 011/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da pessoa física **DALADIANE PREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 075.153.344-01, cujo o objeto é referente a Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua Miguel Abdala, Nº 86, Centro-Tangará/RN.
DISPENSA Nº11/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 16/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: **DALADIANE PREIRA DA SILVA** CPF Nº: 075.153.344-01.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Tangará/RN, 27 de janeiro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A25FAD8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO 13/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 11/2023

Processo nº 16/2023- Dispensa nº 11/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: PESSOA FÍSICA **DALADIANE PREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 075.153.344-01.

OBJETO: Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua Miguel Abdala, Nº 86, Centro-Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
---------	---

Orçamentária:	
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de julho de 2023

DATA: em 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:71FFA315

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 12/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 12/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da pessoa física LUIZ ANTONIO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 039.191.614-91, cujo o objeto é referente a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE ALVENARIA CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA RUA MIGUEL ABDALA Nº 73 CENTRO TANGARÁ/RN.

DISPENSA Nº12/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 17/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO RODRIGUES CPF Nº: 039.191.614-91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tangará/RN, em 17 de janeiro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A768E564

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 12/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 15/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 12/2023**

Processo nº 17/2023- Dispensa nº 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 039.191.614-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE ALVENARIA CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA RUA MIGUEL ABDALA Nº 73 CENTRO TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 12.000,00 (doze mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 18 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024

DATA: 18 de janeiro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:8191639B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 100/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE JAMILSON BASTOS**, portador do CPF/MF 132.541.294-58, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE LIMPEZA URBANA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0098215E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099- NOMEACAO**

PORTARIA Nº 099/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MANOEL RAIMUNDO DA COSTA NETO**, portador do CPF/MF 064.933.664-02, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE LAZER E ENTRETENIMENTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:BF50E220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Despacho Administrativo nº 001/2023

Em atenção ao Memorando de nº 012, anexo, da Ilma. Diretora do Hospital encaminhe-se ao Secretário Municipal de Administração para, conforme delegado por este Ato, providenciar a instauração de Sindicância Administrativa, com constituição de Comissão Especial Sindicante, para apuração da situação funcional dos citados servidores, no respectivo Memorando.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 9 de fevereiro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Recebido em //

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Sec. Mun. Administração

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B448B2E1

**GABINETE DA PREFEITA
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Portaria de nº 033/2023 - GS.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo nº 001/2023 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023;

Considerando que o citado Despacho Administrativo atende ao Memorando 012/2023, da Diretora Administrativa do Hospital Lindolfo Fernandes, datado de 9 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a competente Sindicância Administrativa para atendimento ao Despacho Administrativo 001/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Sindicância Administrativa de nº 0001.02.2023-GP, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo de nº 0001.02.2023-GP de que trata a presente Portaria, atende o disposto no Memorando de nº 012/2023, da Diretoria do Hospital Lindolfo Fernandes, para averiguação da situação funcional de FRANCISCA FERREIRA DE MESQUITA – Matrícula 57; MARIA RAQUEL FERNANDES SILVA – Matrícula 45; ILDACIR FERNANDES DE OLIVEIRA – Matrícula 40 e RAIMUNDO ROCHA SARMENTO FILHO – Matrícula 44, prestadores de serviço do referido Hospital, supostamente, desde bem antes do que preconiza o Art. 19, dos Atos das Disposições Transitórias Constitucionais da CF, com direito à estabilidade, até a presente data, não regularizada.

Art. 2º CONSTITUIR, com base na delegação concedida pelo Despacho Administrativo nº 001/2023-GP, do Exma. Prefeita Municipal, datado 9 de fevereiro de 2023, Comissão Especial Sindicante-CES para a instrução da referida Sindicância Administrativa, objeto do presente Ato.

Art. 3º DESIGNAR, para compor a Comissão Especial Sindicante-CES os servidores, sob a Presidência do primeiro:

I - Maria Vera Sarmento Vasconcelos – Matrícula 179, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, RG nº 942613-SSP/RN e CPF nº 627.035.444-72;

II - Beatriz Alerrandra Silvestre – Matrícula 211, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, RG nº 1248908-SSP/RN e CPF nº 852.620.484-04;

III - Maria Zildilene Lopes Pereira – Matrícula 203, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, RG nº 1847880-SSP/RN e CPF nº 035.206.014-00.

§ 1º - A Comissão Especial Sindicante-CES, de que trata este artigo, dispõe de até 10 (dez) dias para

providenciar a sua instalação e instrução da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.05.2022-GP, instaurada pela presente Portaria.

§ 2º - Da sua instalação e conclusão dos serviços, a referida Comissão Especial Sindicante-CES, dispõe de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 9 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D488A471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº002/2023-SETURDE da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante da função

de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 17 de janeiro de 2023, para resolver assuntos de interesses da Administração Municipal junto ao SEBRAE para alinhamento da implantação da Sala do Empreendedor, com ADS sobre o SAS e MEI.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BBA1B651

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **166/2022** da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2023, para participar da 254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A97C6DEB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 454/2023**

cria cargo em comissão e incorpora na estrutura administrativa da Câmara Municipal instituída pela Lei Municipal Nº 374/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que detém competência privativa quanto a iniciativa dos projetos de lei dispoendo sobre a criação, extinção e organização dos cargos e empregos de sua organização funcional, desde que através de Lei no sentido estrito, conforme dispõe o Art. 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incorporado na estrutura organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, instituída pela Lei Municipal nº 374, de 26 de fevereiro de 2019, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, vinculado à Secretaria Geral e com a nomenclatura, quantidade, valor remuneratório e atribuições seguintes:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE –R\$
ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DIVERSOS	1	1.400,00

ATRIBUIÇÕES

Prestar apoio na execução dos serviços básicos da Secretaria Geral da Câmara, atuar nas atividades de apoio ao processo administrativo e legislativo, garantir suporte e atendimento operacional nos serviços diversos de manutenção, limpeza do local de trabalho, controle de materiais e organização dos ambientes, desempenhar outras atividades correlatas visando atender as demandas necessárias e exigíveis relativas ao cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2023.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5339EFE7

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, Mat. 2121, ocupante da função de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**. Ele participará neste dia 08 de fevereiro de 2023, onde participará da assembleia geral do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIS- SERIDO.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:47C8D05A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, no setor de Vigilância em Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 260,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 10 de fevereiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 086.xxx.xxx-47

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7B6A6D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 78/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Fevereiro de 2023**, saindo de **07:30** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F6AF31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 79/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D9D8C89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 80/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 80/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 80/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ACARI/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2023**, saindo de **07:00** e retornando as **10:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:89EF379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 81/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO**

CRUZ DE MELO portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2023**, saindo as **15:30** e retornando as **00:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:792E2468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N.º 455/2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 313/2016, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 313/2016, que dispõe sobre a verba indenizatória do exercício parlamentar, passam a ter as seguintes redações:

Art. 4º - A solicitação de reembolso será efetuada pelo Vereador até o antepenúltimo dia útil de cada mês, através de requerimento padrão, no qual o requerente interessado atestará que o serviço foi prestado ou o material recebido, a quem cabe assumir a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 5º - A verba indenizatória será analisada e paga até o último dia útil do mês requerido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com os efeitos a partir do dia 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EEA09269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

A Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 1/2023, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com abertura marcada para o dia 02 de março de 2023 às 09:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 01 de março de 2023, no horário de expediente compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos pelos interessados sendo solicitados através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 10 de fevereiro de 2023.

JAQUELINE DUNGA DA COSTA

Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:13EF7D8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 1/2023**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 110014/2023, Pregão Presencial - SRP nº 1/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 2.194.280,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais).**

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 25, 27, 31, 33, 34, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 560.140,00 (quinhentos e sessentamil, cento e quarenta reais).**

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E540B7DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 1/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 110014/2023, Pregão Presencial SRP nº 1/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS

EVENTOS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 2.194.280,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais).**

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 25, 27, 31, 33, 34, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 560.140,00 (quinhentos e sessentamil, cento e quarenta reais).**Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0C559D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
1/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 117099/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 1/2023, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, com abertura marcada para o dia 28 de fevereiro de 2023 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de , 10/02/2023, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BA305BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº
7/2022**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1103904/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 7/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de um Pórtico em Eucalipto na entrada da cidade de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 28 de fevereiro de 2023 (terça-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 09 de fevereiro de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0132F2DA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 026/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SETUR/RN**, no período: de **13/02/2023 à 13/02/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:79522EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 03/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATEDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Empresas Vencedoras: **EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472**- CNPJ: 17.421.077/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I, LOTE IV ; MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA - CNPJ: 30.060.192/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III ; M DO R PEREIRA LTDA- CNPJ: 49.441.743/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II**. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 09/02/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9DFB450A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 03/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATEDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Empresas Vencedoras: **EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472**- CNPJ: 17.421.077/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I, LOTE IV ; MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA - CNPJ: 30.060.192/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE III ; M DO R PEREIRA LTDA- CNPJ: 49.441.743/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II**.

Tibau do Sul/RN, 09/02/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B4FF5BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 03/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATEDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Empresas Vencedoras: **EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472**- CNPJ: 17.421.077/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I, LOTE IV ; MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA - CNPJ: 30.060.192/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III ; M DO R PEREIRA LTDA- CNPJ: 49.441.743/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II**. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 09/02/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2D52A786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 28 de fevereiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 10/02/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F5DA44DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 127004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CANAIS VIRTUAIS, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIOS, LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS DE RÁDIOS E TRANSMISSÕES VIRTUAIS DOS ATOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL., no valor global de R\$ 16.560,00 dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:5D3CAE80

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 203002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **S M DANTAS SANTOS – ME** para a Contratação de serviços de locação de um Trio Elétrico tipo Pranchão para ser utilizado em evento denominado “Prévia Carnavalesca de Timbaúba dos Batistas”, no valor global de R\$ 17.400,00 dezessete mil e quatrocentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:A26A97D6

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº819.376/2022 CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 819376/2022/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** HIONE BATISTA PEREIRA, CPF Nº 097.588.344-52, para a função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2023 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e: HIONE BATISTA PEREIRA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:CE529668

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº819.376/2022 CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 819376/2022/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** HEITOR GOES DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 121.499.724-41, para a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2023 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e : HEITOR GOES DE ARAÚJO MEDEIROS – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:3775B077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre regras de organização e funcionamento da Prévia Carnavalesca do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para a Prévia Carnavalesca do Município de Timbaúba dos Batistas/RN

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que a PRÉVIA CARNAVALESCA ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, com trio elétrico nas vias públicas.

- I – Dia 10 de fevereiro de 2023 (ENSAIO GERAL), das 19h00min às 00h00min;
 II – Dia 11 de fevereiro de 2023, das 17h00min às 04h00min;
 III – Dia 12 de fevereiro de 2023, das 12h00min às 00h00min.

Art. 2º - As vias públicas que compreendem a Prévia Carnavalesca são:

Travessa Nilo Pereira de Brito – Rua Mãe Sebastiana – Cruzamento com a Rua Paulino Batista de Araújo – Rua Guilherme Soares – Rua Manoel Batista Pereira – Rua Major Cazuza – Anel Viário – RN 84 (Pórtico da entrada)

Art. 3º. As vias públicas mencionadas no artigo anterior serão interditadas nos seguintes horários:

- I** – Dia 10 de fevereiro de 2023, das 17h00min às 00h00min
II – Dia 11 fevereiro de 2023, das 16h00min às 04h00min
III - Dia 12 de fevereiro de 2023, das 11h00min às 00h00min.

§1º - Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público.

§2º - Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estejam nas vias e em horários de interdição, conforme disposto no caput deste artigo, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:384666B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços, Para Aquisição de guloseimas destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e

em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França
Código Identificador:4E870324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços, Para Aquisição de tecidos destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

SETOR DE COMPRAS

TOUROS/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França
Código Identificador:19454B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços, Para Aquisição de kits auxílio natalidade para concessão do Benefício Eventual na forma de auxílio natalidade, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França
Código Identificador:193BED31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DISP 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 35.662.667/0001-34.

Valor.....: R\$ 40.868,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:A98B2938

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/23
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 35.662.667/0001-34.

Valor.....: R\$ 46.515,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:AFC750F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDE DE BOLSA PERSONALIZADA, DESTINADO A ATENDER A SEMANA PEDAGÓGICA MUNICIPAL A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: MARIA LUIZA ALVES DA SILVA BESSA 70177065443, CNPJ/CPF sob o nº 21.143.713/0001-84.

Valor.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:F37C2299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 002/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº TP 002/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**. Vencedor(es): **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: **08.570.061/0001-04**, com o valor global de **R\$ 498.349,14** (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**. 10 de Fevereiro de 2023.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de Fevereiro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:0D92B63E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 004/2023**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com SETEMOL EQUIPAMENTOS

ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.662.667/0001-34, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 40.868,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B37C7AC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 004/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 40.868,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.: 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1AC797DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.662.667/0001-34, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 46.515,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:591A16BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 005/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 46.515,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais).
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.: 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:24E85C46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA LUIZA ALVES DA SILVA BESSA 70177065443, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 21.143.713/0001-84, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDE DE BOLSA PERSONALIZADA, DESTINADO A ATENDER A SEMANA PEDAGÓGICA MUNICIPAL A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:ABF809C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 006/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: MARIA LUIZA ALVES DA SILVA BESSA - CNPJ: 21.143.713/0001-84.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE BRINDE DE BOLSA PERSONALIZADA, DESTINADO A ATENDER A SEMANA PEDAGOGICA MUNICIPAL A SER REALIZADO NO PERIODO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.: 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6BB0D675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - ROSINETE MARQUES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230048

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 2023-DL

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... ROSINETE MARQUES DOS SANTOS

OBJETO.....: Contratação de pessoa física para o fornecimento de bolsas e porta-lápis para semana pedagógica 2023 deste município.

VALOR TOTAL..... R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.032 Realização da Jornada Pedagógica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 6.600,00

VIGÊNCIA..... 10 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 10 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3E64104B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ROSINETE MARQUES DOS SANTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROSINETE MARQUES DOS SANTOS, referente à Contratação de pessoa física para o fornecimento de bolsas e porta-lápis para semana pedagógica 2023 deste município. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 10 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2190E099

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 2023- DL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009 2023- DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para o fornecimento de bolsas e porta-lápis para semana pedagógica 2023 deste município. , pelo valor de R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 10 de Fevereiro de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:20604EA5

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ROSINETE MARQUES DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para o fornecimento de bolsas e porta-lápis para semana pedagógica 2023 deste município.

Contratado..... ROSINETE MARQUES DOS SANTOS

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 10 de Fevereiro de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2841B765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições

que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 017/2023 – Processo n.º 282/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical local Fabiano Junior e Banda Axé Rios para apresentação cultural nos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro durante o Carnaval de Upanema/RN.

EMPRESA: 49.370.629 RICKELME MICAEL DA CONCEICAO GONÇALVES (AXÉ RIOS)

CNPJ: 49.370.629/0001-12

ENDEREÇO: SIT CARRASCO, S/N, ZONA RURAL, UPANEMA/RN.

VALOR: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a qual se refere a três apresentações durante a programação do carnaval, representando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) por apresentação. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F97C2BC1

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 018/2023 – Processo n.º 283/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457 para apresentação cultural no dia 19/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

EMPRESA: HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457

CNPJ: 32.897.768/0001-04

ENDEREÇO: RUA CONEGO MILITÃO, 129, SANTA PAZ, UPANEMA/RN

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0C28E3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: IVANETE COSTA DA SILVA BEZERRA

Processo n.º 482/2020 - Dispensa n.º 16/2021

Objeto Contrato: Locação de imóvel comercial destinado ao Almoxxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 11/2020, previsto na Clausula Segunda, item 2.1 do aludido Contrato.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária:

05.001 – SÉC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação:

2009 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Natureza:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte de Recursos:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 09/02/2023 a 08/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

IVANETE COSTA DA SILVA BEZERRA

Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C339E611

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Processo n.º 282/2023

Objeto: Contratação de atração musical local Fabiano Junior e Banda Axé Rios para apresentação cultural nos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro durante o Carnaval de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical local Fabiano Junior e Banda Axé Rios para apresentação cultural nos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro durante o Carnaval de Upanema/RN, em favor da empresa **49.370.629 RICKELME MICAEL DA CONCEICAO GONÇALVES (AXÉ RIOS) - CNPJ: 49.370.629/0001-12**, cujo valor total é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a qual se refere a três apresentações durante a programação do carnaval, representando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) por apresentação.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:73266A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

Processo n.º 283/2023

Objeto: Contratação de atração musical local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457 para apresentação cultural no dia 19/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457 para apresentação cultural no dia 19/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN, em favor da empresa **HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457- CNPJ: 32.897.768/0001-04**, cujo valor total é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E0E6E4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
N.º. 006/2022**

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE- OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, sediada na Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN.** Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO, CPF Nº. 026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 006/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE- OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do Contrato de Adesão nº. 006/2022.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19.**

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A55A8C6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 042/2022.**

PROCESSO N.º. 067/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2022. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E OUTRO A PESSOA JURÍDICA GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA – LTDA.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA – LTDA - CNPJ (MF) 26.591.640/0001-07**, com sede na **Pedro Gomes Maia, 26, Centro, Santo Antônio/RN** neste ato representada Pelo Sócio o Sr. **Wemerson Gustavo Barbosa da Silva, CPF (MF) 103.999.594-24**, Residente e domiciliado Rua Irineu Clemente da Costa, 103, Centro, Santo Antônio/RN. Acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, aditarem o prazo contratual,

mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2022, Processo Licitatório nº. 067/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 042/2022, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 042/2022 com início em 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Valor total estimado R\$ **48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECUUSOS: ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor da Prefeitura de Várzea-RN e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

7.2 - Prefeitura de Várzea-RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Várzea-RN, 30 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

WEMERSON GUSTAVO BARBOSA DA SILVA

Representante Legal
GM Construções Projetos e Assessoria – LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:35A2892A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 001/2023 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: DIEGO AVELINO FERREIRA, IRANILDO PEREIRA RODRIGUES, PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL e Diego Avelino Ferreira, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Os servidores supra - relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4D25D79E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 005/2023 GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JULIANA SILVA PINHATARI**, portadora de Documento de Identidade nº 4156897X, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7138C2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2023 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de julho de 200, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019.

Pregoeiro: DIEGO AVELINO FERREIRA.
Equipe de apoio: PETRIANA LEONAY DA SILVA.
Equipe de apoio: PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicado os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitações dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo á autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C0E3FFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 GP

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade nº 2613807, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B6E0CABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023 GP

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MATHEUS FLORENCIO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 3893333, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:172700CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME CNPJ: 19.904.459/0001-48, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades, com o valor total julgado de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00098/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 10 de fevereiro de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:19FC0344

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2023

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

ARINALDO COSTA MAIA LTDA CNPJ: 35.380.867/0001-02

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 10 de fevereiro de 2023

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0710880E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de
Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 01/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ARINALDO COSTA MAIA LTDA. CNPJ: 35.380.867/0001-02.

Valor Global: 171.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra		171,990000	1.000,00

VENHA VER, 10 de fevereiro de 2023

Assinatura

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:4496B713

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 01/2023

Prefeitura Municipal de Venha Ver

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico
No 01/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 01/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações.

RESULTADO:

Lote 1: Registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ARINALDO COSTA MAIA LTDA. CNPJ: 35.380.867/0001-02.

Valor Global: 171.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra		171,990000	1.000,00

VENHA VER, 10 de fevereiro de 2023

Assinatura

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3D5C4B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tapeçaria visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em atendimento aos veículos pertencentes a frota de transporte desta Secretaria em atendimento as escolas municipais do ensino público deste município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa FRANCISCO CONSTANCIO DA SILVA CNPJ: 37.958.026/0001-57, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tapeçaria visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em atendimento aos veículos pertencentes a frota de transporte desta Secretaria em atendimento as escolas municipais do ensino público deste município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00099/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 10 de fevereiro de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:011BA08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO CONSTANCIO DA SILVA CNPJ: 37.958.026/0001-57, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tapeçaria visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em atendimento aos veículos pertencentes a frota de transporte desta Secretaria em atendimento as escolas municipais do ensino público deste município de Venha-Ver/RN.

1301 - FRANCISCO CONSTANCIO DA SILVA CNPJ: 37.958.026/0001-57

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6392 - SERVIÇO DE TAPEÇARIA: SENDO FORRACAO DE BANCO ESTOFADO (ASSENTO E ENCOSTO), PREENCHIDO COM ESPUMA E RECAPADO COM COURINO OU TECIDO, COM TROCA DE MADEIRA INTERNA, SENDO POLTRONA DUPLA.	Und	240	230,00	55.200,00
Total Geral					55.200,00

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9B74960E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone para a Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), e fornecimento de assinatura básica mensal de telefonia móvel.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 CNPJ: 44.709.233/0001-33, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone para a Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), e fornecimento de assinatura básica mensal de telefonia móvel, com o valor total julgado de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00097/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 10 de fevereiro de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:BA2D8697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.04/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.04/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para aquisição fracionada de material para expediente, conforme solicitações. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia **06 de março de 2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 10 de março de 2023.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6715DA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 09/2023-SMAF.

Em, 10 de Fevereiro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo 01 paciente com 01 acompanhante que irá realizar procedimento cirúrgico no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim no município de Almino Afonso/RN, no dia 03 de Fevereiro de 2023 e aguarda os mesmos de alta médica, por se tratar de um município distante 332km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E5520E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02020001/23

Objeto: Locação de imóvel consistente de um terreno, localizado no distrito do Araújo, destinado para a prática de esportes, no período de Fevereiro a Dezembro do ano corrente. De acordo com o laudo da comissão de avaliação deste município.

Contratado: Maria Nenzinha Freire Marinho (038.193.464-06).

Valor Mensal: R\$1.000,00 (Hum mil reais)

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 02/02/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9B7A3777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20230062

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Maria Nenzinha Freire Marinho

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº02020001/23.

OBJETO: Locação de imóvel consistente de um terreno, localizado no distrito do Araújo, destinado para a prática de esportes, no período de Fevereiro a Dezembro do ano corrente.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

DOTAÇÃO: 04 – 2.021. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 02/02/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:483AB259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº10020001/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN. CNPJ: 08.713.120/0001-48.

Objeto: Pagamento de anuidade do ano de 2023, como membro do Colegiado Estadual de gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS/RN.

Valor: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 10 de Fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8590DCE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS CONVOCAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	2330024	Antonia Veronica de Holanda	Pedagoga

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 10/02/2023 a 14/02/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 09 de fevereiro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D3B8ADFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060201/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06020001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060201/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Adalmária Lopes, CPF: 022.779.144-44. OBJETO: Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal, na emissão de cobranças e demais ações que visem o cumprimento do Código Tributário Municipal para o exercício de 2023.. VALOR TOTAL: R\$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 10/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7B7E5EA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230103/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23010003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230103/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ANTONIO AILSON MATEUS 05385777463 (30.577.475/0001-06). OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de bolsas escolares, Ensino fundamental e Ensino infantil . VALOR TOTAL: R\$ 11.389,00 (onze mil e trezentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1189 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1221 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 10/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2D3B2E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 440, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Rua Vila dos Ventos.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 30 da Constituição Federal e inciso IV, do artigo 57 da Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Vila dos Ventos, a rua sem denominação que fica próxima ao cemitério público, às margens da estrada que liga o município ao distrito do Entre-Rios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 10 de fevereiro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Iniciativa:

VEREDORA IARA DO NASCIMENTO SILVA

Autoria: Câmara Legislativa

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:681171DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua Cromacio Calafange n.º93, destinados ao funcionamento do Cras Centro de referência de Assistência Social, do Município de Vila Flor/RN. .

CONTRATADO: Maria José dos Santos.

VIGÊNCIA: 10 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Vila Flor [RN], 10 de Janeiro de 2023.

Reconhecimento:

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B0699D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na organização e arquivamentos dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

CONTRATADO: Vitor Natan Fernandes de Almeida, cpf: 703.814.994-64

VIGÊNCIA: 16 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Vila Flor [RN], 16 de Janeiro de 2023.

Reconhecimento:

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4AC9E072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022, PARA O
MUNICÍPIO DE VILA FLOR – RN.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 012/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN respectivamente, em que foram registrados os preços da empresa **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 14.433.017/0001-47, totalizando o valor global de **R\$ 300.070,00 (trezentos mil e setenta reais)**.

cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**.

VILA FLOR /RN, em 07 de fevereiro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3F3AE297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 012/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN, objetivando a celebração de contrato para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 14.433.017/0001-47, totalizando o valor global de **R\$ 300.070,00 (trezentos mil e setenta reais)**.

VILA FLOR /RN, em 07 de fevereiro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:797399C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

CONTRATO Nº.....: 007/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 002/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.****VALOR TOTAL.....: R\$ 300.070,00 (trezentos mil e setenta reais)****VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023****DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2023**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D6149D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 058/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal Jucianny Maria dos Santos Rosendo Galvão

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, inscrito no cadastro funcional sob nº 624, para assumir cargo em provimento de Comissão de Encarregado de Fiscalização de Vigilância Sanitária, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DC53EE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 09/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:C1C89A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 09/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:BE4EC42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 10/02/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:75832B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 09/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B5B3C8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:92DBC9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A6FC7FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1948/2023 DE 10 DE FEVEREIRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	12	Turismo e Eventos				
Ação	2.051	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.878-X BB - IRRF	Fonte de Recurso	25000000	R\$	1.000.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4263F566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº128, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2023.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					565.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					250.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					200.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				200.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	136.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					115.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				115.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					565.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					250.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	148.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					200.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00

04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					115.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5166DB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2022 – PROCESSO Nº 4.115/2022.

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, destinados a eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SM CET, do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONCA

CNPJ: 30.729.998/0001-20

ENDEREÇO: RUA Cornélio Barbalho, Aeroporto - Mossoró/RN **CEP:** 59.607-560

REPRESENTANTE: Douglas Andreolly Dantas Mendonca **CPF:** 088.892.404-66

E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com **TEL.:** (84) 98740-6893

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNL. MED.	VAL. UNL.	VAL. TOTAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL DE AREIA - MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA, EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO).	NÃO APLICÁVEL	60	serviço	R\$298,00	R\$ 17.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.880,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:9D4CEBE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2022 – PROCESSO Nº 4.115/2022.

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, destinados a eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SM CET, do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMPRESA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 47.686.091/0001-24

ENDEREÇO: Rua Frei Damião, Nossa Senhora Aparecida - Passa e Fica/RN **CEP:** 59.218-000

REPRESENTANTE: Felipe Xavier Cerino - 477.028.933-20

E-MAIL: fxcerino@gmail.com **TEL.:** (84) 987097890

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNL. MED.	VAL. UNL.	VAL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ COMPETIÇÕES LOCAIS – Modalidade Karatê, Composição de arbitragem para diária do torneio, composta por: 2 árbitros principal federado, 2 auxiliares (bandeirinha).	Não aplicável	20	Serviço	R\$ 1.499,00	R\$ 29.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.980,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:04A487F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2022 – PROCESSO Nº 4.115/2022.

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, destinados a eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SM CET, do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMPRESA: SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP

CNPJ: 05.927.075/0001-36

ENDEREÇO: QS 112 Conjunto 07 Lote 04 Sala 101 Samambaia Sul (Samambaia) - CEP: 72.302-547

REPRESENTANTE: Lindomar Dantas de Sousa - 477.028.933-20

E-MAIL: satelitecomercio@gmail.com TEL.: (61) 3045-8024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI. MED.	VAL. UNI.	VAL. TOTAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO - Modalidade Futebol de Campo, Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada (podendo ser prorrogado), Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 1 árbitro federado ou liga e 2 auxiliares de arbitragem (1 delegado da partida).	Não aplicável	200	Serviço	RS 344,00	RS 68.800,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-20 DE CAMPO - Modalidade Futebol de Campo, Jogo com dois tempos de no mínimo 30 minutos cada (podendo ser prorrogado), Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 1 árbitro federado ou liga e 2 auxiliares de arbitragem (1 delegado da partida).	Não aplicável	160	Serviço	RS 294,00	RS 47.040,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL), Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados ou liga e 1 auxiliar de arbitragem ou cronometrista.	Não aplicável	120	Serviço	RS348,00	RS 41.760,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E MASCULINO (FUTSAL) - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL), Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados ou liga e 1 auxiliar de arbitragem ou cronometrista.	Não aplicável	220	Serviço	RS 298,00	RS 65.560,00
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-13-15 e 17 (FUTSAL) - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL), Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados ou liga e 1 auxiliar de arbitragem (1 cronometrista).	Não aplicável	140	Serviço	RS 284,00	RS 39.760,00
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL INDOOR - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, - Modalidade Voleibol, - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados ou liga e 1 auxiliar de arbitragem (apontador).	Não aplicável	80	Serviço	RS 299,00	RS 23.920,00
07	SERVIÇOS DE GANDULAS - Serviço para eventos esportivos de futebol, 02 (dois) integrantes, com noções básicas das regras de devolução de bolas.	Não aplicável	40	Serviço	RS 73,00	RS 2.920,00
VALOR TOTAL					RS 337.620,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:A7216401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0192/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0192/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15357				
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ianne Brilhante de Araujo, do Hospital do Seridó, para o Hospital universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 01/02/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Santa Cruz/RN	01/02/2023	RS 80,00	RS 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58E31DCC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.2023**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2023**

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 404	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.14.1.500.0000	2.200,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.200,00
Total Parcial Suplementado:		
2.200,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 403	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.16.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 412	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.93.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.200,00
Total Parcial Reduzido:		2.200,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 DE FEVEREIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E8ABB7DC**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 112.2022**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 112/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 224	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00
Cód. red.: 226	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.31.1.500.1001 Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00
Cód. red.: 234	02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.18.1.500.1001 Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.000,00
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.000,00
Cód. red.: 277	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
Cód. red.: 289	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.000,00
Cód. red.: 290	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.500.1001 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00
Cód. red.: 309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.000,00
Cód. red.: 310	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.500.1001 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:		164.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000,00
Sub-Total:		67.000,00
Total Parcial Suplementado:		231.500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:058DE61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 113.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 113/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 65	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.94.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		21.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.100,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 405	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.175,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.300,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		15.475,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 762	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 794	04.001.08.244.0016.2017.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Suplementado:		
47.575,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 47	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.520,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.520,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 75	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.93.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 77	02.004.04.123.0003.2101.3.2.90.22.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 81	02.004.04.126.0026.1066.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		21.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 98	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 105	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.300,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 107	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.300,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 671	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 671	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.661.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 671	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 672	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.32.1.661.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 672	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.32.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 673	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.36.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 673	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.36.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 674	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.661.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 674	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.755,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		14.755,00
Total Parcial Reduzido:		47.575,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:29DF0102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 115.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 115/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 331	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		800,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	800,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		800,00
Total Parcial Suplementado:		1.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 152	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	1.600,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		1.600,00
Total Parcial Reduzido:		1.600,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C3592214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 117.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 117/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da Dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 748	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.660.0000	12.711,93
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:		12.711,93
Total Parcial Suplementado:		
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 748	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.669.0000	12.711,93
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Sub-Total:		12.711,93
Total Parcial Reduzido:		12.711,93

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E9E7797F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 118.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 118/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 389	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000	6.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.484,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 658	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.124,02
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		29.608,02
Total Parcial Suplementado:		35.608,02
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 389	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.484,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 658	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.124,02
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		29.608,02
Total Parcial Reduzido:		35.608,02

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D7DB3B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 119.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 119/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000	44.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 658	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.600.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		56.000,00
Total Parcial Suplementado:		56.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	56.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		56.000,00
Total Parcial Reduzido:		56.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 120.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 120/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
	Sub-Total:	16.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200,00
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.573.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.600,00
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.400,00
Cód. red.: 254	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.30.1.542.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500,00
	Sub-Total:	5.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00
	Sub-Total:	17.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.200,00
	Sub-Total:	3.200,00
Total Parcial Suplementado:		
		42.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 178	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.200,00
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.48.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
	Sub-Total:	5.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.700,00
	Sub-Total:	36.700,00
Total Parcial Reduzido:		
		42.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:29E4FCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.998, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 3.998, DE 09 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					178.500,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					178.500,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				148.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	148.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					178.500,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					178.500,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre				100.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:364EAED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 20, DE 09 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F73C6361

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.997, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 3.997, de 07 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.471,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.471,05 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.471,05
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					31.471,05
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				31.471,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.471,05
Anexo II (Redução)					31.471,05
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					31.471,05
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				31.471,05
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	31.471,05

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B704BCEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA Nº 19, de 08 de fevereiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica de Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 551,28 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					551,28
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					551,28
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				551,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,28
Anexo II (Redução)					551,28
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					551,28
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				551,28
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,28

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08EC4B8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA Nº 21, de 09 de fevereiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica de Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.750,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.750,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				2.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.750,00
Anexo II (Redução)					2.750,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.750,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				2.750,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.750,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EC6EDDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 22, de 09 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					283,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					283,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				283,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	283,00
Anexo II (Redução)					283,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					283,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				283,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	283,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:29F975B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 24, de 09 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					110.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					110.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	90.000,00
	1062 Apoio a Escola de Tempo Integral				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E905AE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 23, de 09 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	80.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					230.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8458B70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 25, de 09 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					2.000,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					2.000,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4AD642D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 29, de 10 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47DDC421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 32, de 10 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					30.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					30.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B68B3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 28, de 10 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16600000	0001	5.000,00

	ANTERIORES				
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5F780B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 31, de 10 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	1071 Apoio ao Portador de Deficiência				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F600172A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 30, de 10 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.267.337,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.267.337,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.267.337,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º			1.267.337,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	92.378,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	1.171.801,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	3.158,00
Anexo II (Redução)					1.267.337,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.267.337,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º			1.267.337,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	40.003,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16320000	0001	40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16330000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	125.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16320000	0001	27.334,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	700.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA1B0154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 27, de 10 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.957,15 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.957,15
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					26.957,15
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento,				26.957,15

	Aquicultura e Pesca				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.957,15
Anexo II (Redução)					26.957,15
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					26.957,15
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				26.957,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.957,15

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12F95E01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 26, de 10 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					30.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					30.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AB9F769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE REPASSE DA OGU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2023 com início 30 de janeiro de 2023, realizada em 10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): G M G DUARTE		
CNPJ: 12.999.878/0001-61	Email: gmguedes@hotmail.com	Telefone: (84) 8874-2763/ (84) 9908-7263

Endereço: DR. MÚCIO GALVÃO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-530					
Representante: Julio Abel da Silva Neto - RG: 1.817.400 SSP/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE REPASSE DA OGU - SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DAS EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PARA O MUNICÍPIO, PROVENIENTES DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, OPERACIONALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESDE A INCLUSÃO DE PROPOSTAS NO SINCONV, BEM COMO, NA FASE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROJETOS E ATÉ A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL NO SICONV.	MÊS	12,00	3.125,00	37.500,00
Total:					37.500,00

CRUZETA/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:B83DCOCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, homologada em 09/02/2023, processo administrativo n.º 28110001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

568 - Queiroz e Nunez LTDA ME (10.981.664/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20288 - Nutren Jr.(Latas) Nestlé	UND	100	104,01	10.401,00
2	20289 - Isosource 1.5 l L Nestlé	UND	100	49,00	4.900,00
3	20290 - Nutri Enteral 1.5 L NUTRIMED	UND	300	43,00	12.900,00
4	20291 - Nutrison Soya 800g DANONE	UND	100	92,00	9.200,00
5	20292 - Nutrison Multifiber 800 g DANONE	UND	50	126,60	6.330,00
6	20293 - Nutilis 400 G DANONE	UND	50	99,50	4.975,00
7	20294 - Nutrein Senior 370 g (latas) Nestlé	UND	50	99,64	4.982,00
8	20295 - Fortini Plus 400g (latas) DANONE	UND	270	97,90	26.433,00
9	20296 - Isosource 1.2 l L Nestlé	UND	50	33,50	1.675,00
Total					81.796,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2023, tendo seu término em 10/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/02/2023

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

QUEIROZ E NUNEZ LTDA ME
CNPJ: 10.981.664/0001-32

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:79B9025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10020002/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10020002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10020002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de cabeças de impressão, fonte, HD e Memória DDR3 a serem destinados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20439 - PECA- CABEÇA DE IMPRESSÃO MB2010 MB2010 MB5310 IB4110 MB2110 MB2710 MB5110 MB5410	UND	5	1.490,00	7.450,00
2	20440 - PECA- CABEÇA DE IMPRESSÃO 91 BH-1 PRETO G1100 G2100 G3100 G3102	UND	6	429,00	2.574,00
3	20441 - PECA- CABEÇA DE IMPRESSÃO 92 CH-1 COLOR G1100 G2100 G3100 G3102	UND	6	299,00	1.794,00
4	20442 - FONTE ATX 350W REAL	UND	5	279,00	1.395,00
5	20443 - HD SSD 240GB SATA	UND	8	249,00	1.992,00
6	20444 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333	UND	5	190,00	950,00
Total Geral					16.155,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/02/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2314E76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10020003/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10020003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10020003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Cartuchos de Toner, tintas para impressora, refil de tinta, teclado USB e mouse USB a ser destinado a Secretária Municipal de Administração, pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20445 - TINTA LITRO PRETO SERIE MB	UND	20	119,00	2.380,00
2	20446 - TINTA LITRO AMARELO SERIE MB	UND	15	119,00	1.785,00
3	20447 - TINTA LITRO AZUL SERIE MB	UND	15	119,00	1.785,00
4	20448 - TINTA LITRO VERMELHO SERIE MB	UND	15	119,00	1.785,00
5	20449 - REFIL DE TINTA 544 PRETO	UND	15	89,00	1.335,00
6	20450 - REFIL DE TINTA 544 AMARELO	UND	10	79,00	790,00
7	20451 - REFIL DE TINTA 544 AZUL	UND	10	79,00	790,00
8	20452 - REFIL DE TINTA 544 VERMELHO	UND	10	79,00	790,00
9	20453 - CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	30	79,00	2.370,00
10	20454 - CARTUCHO DE TONER 285A	UND	25	74,90	1.872,50
11	20455 - TECLADO USB	UND	10	39,00	390,00
12	20456 - MOUSE USB	UND	10	29,00	290,00
Total Geral					16.362,50

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/02/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador: A31371F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10020004/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10020004/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10020004/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos em Manutenção de Computadores, Notebooks, Impressoras, Monitores, Nobreak, Recargas de Tonner, Formatação de Computadores e Serviços de configuração de Rede, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20457 - SERVIÇO DE TROCA DE CABECOTE DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA EM IMPRESSORA SERIE MB	SV	5	290,00	1.450,00
2	20458 - SERVIÇO DE TROCA DE CABECOTE DE IMPRESSÃO EM IMPRESSÃO EM IMPRESSORA SERIE G	SV	12	199,00	2.388,00
3	20459 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA JATO DE TINTA SERIE MB	SV	5	390,00	1.950,00
4	20460 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA SERIE G	SV	12	240,00	2.880,00
5	20461 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA LASER	SV	5	229,00	1.145,00
6	20462 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	SV	5	349,00	1.745,00
7	20463 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM (COMPUTADOR/NOTEBOOK)	SV	20	99,00	1.980,00
8	20464 - RECARGA DE TONER ATE 100G	SV	20	60,00	1.200,00
9	20465 - RECARGA DE TONER ATE 200G	SV	10	109,00	1.090,00
10	20466 - TROCA DE CILINDRO DE TONER	SV	10	40,00	400,00
Total Geral					16.228,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/02/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador: 1013199A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/02/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar condicionados e refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 66.696,67 (Sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2023 às 15:00h

4.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Atestado de capacidade técnica;
- 4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.10 Declaração que não emprega menor

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar condicionados e refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos serviços cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORGÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	ADM	UND	06	R\$ 356,67	R\$ 2.140,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	SAÚDE	UND	03	R\$ 356,67	R\$ 1.070,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	EDUCAÇÃO	UND	05	R\$ 356,67	R\$ 1.783,33
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	OBRAS	UND	01	R\$ 356,67	R\$ 356,67
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	AGRICULTURA	UND	01	R\$ 356,67	R\$ 356,67
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	ASSISTENCIA	Total	04	R\$ 356,67	R\$ 356,67
			TOTAL	20		

2.4 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal e demais Secretarias solicitarem a totalidade apresentada.

2.5 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.6 A licitante deverá obedecer as legislação e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e realização dos serviços cotados.

2.7 A empresa vencedora deverá realizar o serviço de especificações genuína, visando assegurar a qualidade e garantia dos referidos equipamentos.

2.8 A Empresa será responsável pela manutenção e recarga de toner de todas as impressoras locadas ao município, independente das vezes que for solicitado.

JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente solicitação se dá em razão da necessidade da administração municipal em realizar serviços de impressão, digitalização e cópias de documentos diários, e diante do estado que se encontram algumas impressoras com necessidade de concerto, e em outros setores até ausência de máquinas de impressões, que acabam tendo que realizar suas impressões em outros locais.

3.2 Essa falta de máquinas em alguns setores, acaba contribuindo com o congestionamento do uso das máquinas que existem, acarretando muitas vezes em manutenções, causando um gasto elevado. Portanto, entendemos que a locação das máquinas, com toda responsabilidade de manutenção e recarga já inclusas no valor que será pago pelo aluguel das referidas, será de interesse público, tendo em vista que reduzirá gastos elevados.

3.3 Na Secretaria de Obras e Infraestrutura a impressora permitirá aos servidores realizarem impressão de folha de ponto dos funcionários, controle de óleo e lubrificantes, controle de peças, EPI'S, impressão de Ofícios, memorandos, termo de referência e outros. O fornecimento é essencial para continuidade das atividades, permitindo aos coordenadores o registro e controle dos recursos humanos e materiais indispensáveis a Secretaria de Obras.

3.4 Ainda com base na demanda de atividades rotineiras no que tange às impressões e reprodução de documentos, tanto na Secretaria de Saúde, quanto no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, fica evidente a necessidade da prestação do serviço pleiteado, uma vez que as impressoras existentes não são suficientes para demanda presente e vindoura, visto que com a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) outros setores necessitarão de impressoras.

3.5 Na Rede Municipal de Ensino existe uma demanda de muito serviço de impressão, cópia e escaneamento para atividades de natureza pedagógica, e de natureza administrativa-financeira para prestação de contas e escaneamento de documentos para arquivamentos e publicação.

3.6 Portanto, a locação das máquinas multifuncionais cromáticas substitui os principais custos de aquisição de impressoras e insumos, os custos de serviços de manutenção e reparos, diminuição do tempo de máquinas paradas, maior garantia de abastecimento, devido à necessidade de contratação de diferentes produtos/serviços que podem sofrer atrasos nos processos de compra e/ou autorização de fornecimento, quando contratados separadamente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Realizar o serviço, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na ordem de serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;

4.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

4.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

4.5 Fornecer insumos e matérias de consumo (Toner, Kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s) de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel e grampo), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional para a Administração Municipal, devendo informar, inclusive, todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade).

4.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

4.7 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.8 Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e matérias estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para preparo técnico.

4.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.10 Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela contratante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

4.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total em parte, o objeto desde contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados.

4.12 Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais para a Administração Municipal.

4.13 Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessária à instalação das máquinas, nos locais definidos.

4.15 Notificar a contratante da existência de defeitos vícios, ou mau funcionamento das máquinas.

4.16 Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para concerto.

4.17 Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.

4.18 Entregar, no ato de instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.

4.19 Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da contratante.

4.20 Realizar a conexão da impressora na rede local da contratante apenas após a autorização dos responsáveis da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI);

4.21 Informar formalmente à contratante se a impressora possui discos rígidos (HD) interno que armazene, mesmo que temporariamente, as imagens e/ou arquivos enviados para impressão;

4.22 A contratada fica obrigada a contratar o HD, caso a impressora possua disco rígido interno (HD), a sempre que for necessária a substituição de um HD por outro, o disco defeituoso ficará da posse do contratante;

4.23 A contratada fica obrigada, ao fim do contrato, caso a impressora possua disco rígido interno (HD), na presença dos responsáveis da STI, a remover os HDs e realizar a sobrescrita dos dados (wipe) de forma que eles tornem-se irrecuperáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

5.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

5.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

5.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

5.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, através da fiscalização do contratante.

5.10 Registrar em cartório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.11 Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela contratada intervenham nas partes e nos componentes do equipamento.

5.12 Não ceder, transferir ou sublocar o equipamento objeto deste contrato, assim como poderá introduzir modificação de qualquer natureza no equipamento.

5.13 Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento causado por sua culpa.

5.14 Preparar o local para instalação do equipamento.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O fato de a contratada, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.

6.2 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda-feira, ou em horários e datas previamente agendados.

6.3 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios e recondicionamento que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

6.4 Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica, que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

6.5 Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.6 Dos chamados para serviços técnicos e reposição de material:

6.6.1 Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da contratada deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portanto ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da contratante.

6.6.2 Os chamados serão feitos pelo Setor responsável Contrato através de chamada telefônica e envio de e-mail para a contratada, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

6.6.3 A contratada deverá indicar para a assinatura do contrato conta de e-mail que servirá para a solicitação de serviços pela contratante.

6.6.4 A contratada deverá manter gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo o prazo de duração do contrato.

6.6.5 A contratada deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora após o horário em que a contratante o enviou. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da contratada, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento.

6.6.6 Ao chegar ao local de atendimento a após a conclusão dos serviços, o técnico da contratada deverá se apresentar ao servidor designado pela contratante para acompanhamento dos serviços naquela localidade, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apondo data e hora de chegada e de conclusão do serviço. 6.6.7 A Ordem de Serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).

6.6.8 A via original da Ordem de Serviço ficará com o servidor designado.

6.6.9 Será de responsabilidade do servidor designado à conferência do correto preenchimento da Ordem de Serviço pelo técnico, com atenção em relação às datas e horas.

6.6.10 A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo gestor de contrato, de acordo com as datas e horas certificadas pelo técnico da contratada na respectiva Ordem de Serviço.

6.6.11 A contratada deverá prestar manutenção nos locais em que se encontram instalada as máquinas.

6.6.12 Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da contratante.

6.6.13 O Gestor do contrato poderá convocar o preposto da contratada para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, ficando a contratada obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Man. das Ações do Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para ações estratégicas; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 304 – Vigilância em Saúde; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **SubFunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2102 – Manutenção Do Fundo municipal de assistência social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica ; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2106 – Manutenção das ações da gestão descentralizada do programa auxilio Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000.

Órgão: 02 poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção do conselho tutelar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

8.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

8.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

8.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

8.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

8.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

8.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.

8.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. UNIDADES FISCALIZADORAS:

9.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Setor de Compras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar condicionados e refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORGÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	ADM	UND	06		
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	SAÚDE	UND	03		
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	EDUCAÇÃO	UND	05		
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	OBRAS	UND	01		
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	AGRICULTURA	UND	01		
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. Com transformador de 1050VA.	ASSISTENCIA	Total	04		
				TOTAL	20	

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de __ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4AC30A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
13/02 a 14/02/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guimarães – RN, HORÁRIO: 07h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Nº 1 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
17	536847-2	DEINA CRISTINA DA SILVA PENHA DE SOUSA
18	536330-1	VANESKA SANTOS DE LIMA

Nº 2 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
37	542544-6	GESSICA RAYANE DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO
38	540143-0	JOSIANE GUIMARAES DOS ANJOS
39	541967-3	SAMARA DE OLIVEIRA JANUARIO

Nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
06	540904-7	ERICA PRISCILA DE QUEIROZ SILVA SANTOS
07	539874-8	FERNANDA FONSECA DE OLIVEIRA MOURA

Nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
11	539351-4	ALDEISIA BATISTA DA SILVA
12	534882-8	CARLA SANDRA CALDAS DE SOUZA
13	534586-9	JESSICA DE ALMEIDA COSTA

Nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
8	542653-9	TIAGO SANTANA DE SOUZA

Nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
16	534565-4	KELLY SAYONARA DE SOUZA TEIXEIRA CRUZ
17	538504-2	MARIA RITA REIS NASCIMENTO

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
24	537088-0	ROZILENE DE SOUZA CAVALCANTE
25	538676-9	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
26	534038-9	MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA
27	538707-6	MARIA IRANI GREGORIO
28	538933-5	FRANCISCA IVANEIDE DA CUNHA
29	536311-8	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO

Nº 25 PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
5	539298-7	KARLA MILLENA MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.**

Guamaré/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:B3370BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1522/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
LICITAÇÃO Nº 014/2023

Ao nono dia do mês de **fevereiro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, processo administrativo n.º 1522/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a Rua Interventor Mário Câmara, nº 2244, Dix sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MACIANE PAULO DA SILVA**, portador(a) do CPF: 060.040.174-00 e RG: 6.674.812 – SDS/PE,

indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO EM AÇO INOX, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTIGOS KITS, COMPOSTOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	KIT MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO EM AÇO INOX, CONTENDO: PRATO FUNDO, COM APROXIMADAMENTE 23CM DE DIÂMETRO; CANECA COM CAPACIDADE ENTRE 270ML E 300ML; E CONJUNTO DE TALHERES COMPOSTO POR COLHER, GARFO E FACAS SEM PONTA.	YAZI	KIT	700	R\$ 26,30
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 18.410,00 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais).

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

3.2 A entrega da solicitação deve se dar em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da Ordem de Compra, cumprindo todas as especificações estabelecidas no edital;

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2023.**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Potyguar Atacadista Comércio E Serviço EIRELI

CNPJ nº 13.30.585.637/0001-58

MACIANE PAULA DA SILVA

CPF: 060.040.174-00 e RG: 6.674.812 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B6F0F6BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09110002/2022 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E
MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vendedor(es): CANADA SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.148.137/0001-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	COLETE MODELO UNISSEX, sem mangas, confeccionado em brim. na cor caqui (safari, bege escuro), resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com vários bolsos chapados dianteiros, tecido tipo sarja, com logotipo do município do lado esquerdo, tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	cart & copia fardamentos	UND	260,00	65,00	16.900,00
00036	COLETE SEM GOLA, com composição: 70% poliéster 30% algodão. techno rip stop – 0480 referência santista ou similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas, dois bolsos embutidos na parte do peito também com zip resistente, faixas reflexivas frente e costas. com ilhós para ajustes. conforme arte que será enviado no ato da compra, tamanho do. P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	cart & copia fardamentos	UND	250,00	70,00	17.500,00
Total:						34.400,00

Vendedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX CORES DIVERSAS, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de diversos setores, com bolso duplo, em tecido de poliéster, com tiras para amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretária bordados, de tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra	CAL	UND	210,00	65,00	13.650,00
00006	BONÉ fabricado em brim com fecho em plástico e logomarcas e símbolos pintados com arte a definir	CAL	UND	880,00	14,00	12.320,00
00007	BOTA COTURNO unissex confeccionada em couro, com reforço interno de eva, forrada, palmilha em poliuretano. Possui também cano baixo e fechamento em cadarço que aumenta a leveza e mobilidade da bota. Tamanho do calçado: do 36 a 42	USAFE	UND	20,00	149,00	2.980,00
00022	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO HELENA LIGTH em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	CAL	UND	2835,00	23,90	67.756,50
00023	CAMISETA DE MALHA EM POLIVISCOSE (65% poliéster 35% viscose), manga longa com punho e gola redonda na mesma cor, faixa refletiva horizontal, com 5 cm de largura na cor verde fluorescente de acordo com a ABNT NBR 15.292, localizada abaixo do peito e nos braços tanto na parte da frente como na parte de trás, sendo fixada com costura dupla. com logomarca do município bordado ao lado esquerdo do peito, de tamanhos P, M, G, GG e XG. cor a ser definido no ato da compra (GARI)	CAL	UND	2200,00	28,00	61.600,00
00030	CAMISETA MANGA LONGA EM 100% ALGODÃO penteado fio 301 gramatura 160 não é fina ou transparente, com punhos, gola redonda, com logotipo do município e da secretária, no tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	1030,00	34,00	35.020,00
00031	CAMISETA MANGA LONGA, com botão e punho, cor a definir no ato da compra, 100% algodão, com gola redonda da mesma cor, faixa refletiva horizontal na manga na cor cinza de acordo com as orientações da ABNT NBR 15.292, com bordado e slogan do município de Jucurutu com o nome da repartição, bordado no lado esquerdo. tamanhos do PP ao EXGG (GARI)	CAL	UND	1000,00	40,00	40.000,00
00034	CHAPEU com protetor de nuca fixo que protege contra os raios solares, possuindo botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço e que se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo o chapéu ficar preso a ela e com logotipo da prefeitura municipal bordada.	CAL	UND	230,00	22,99	5.287,70
00042	TÊNIS INFANTIL com solado de borracha, cadarço ajustável, cores branco ou preto, unissex. Tamanhos dos calçados: 25 a 39	RECBOLL	UND	300,00	80,00	24.000,00
00043	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) em tecido 100% poliéster, garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logotipo da prefeitura municipal bordado, cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	410,00	14,99	6.145,90
Total:						268.760,10

Vendedor(es): VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 07.358.710/0001-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX COR BRANCA, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) atuantes na área de produção de refeições. Deve ser produzida com bolso duplo, em material de napa, cor branca, tamanhos P ao XG, com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretária bordados	VESTIR	UND	505,00	45,00	22.725,00
00004	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, (arte a ser definida no momento do pedido). gramatura 260g/m², tamanhos do PP ao G.	VESTIR	UND	700,00	16,00	11.200,00
00010	CALÇA EM UNIFORME BRIM PESADO 100% ALGODÃO, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao GG, e cor a ser definida no ato da compra (GARI)	VESTIR	UND	180,00	55,00	9.900,00

00011	CALÇA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, (arte a ser definida no momento do pedido). gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M, E, G.	VESTIR	UND	300,00	23,50	7.050,00
00012	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, em helanca, com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel, na cor branca, na cintura deverá possuir 6 passadores para cordel (cordão de capoeira) na cor branca do mesmo material da calça, sendo 2 frontais, 2 laterais, (1 em cada lateral) e 2 na parte de traz da cintura, cada passador deve medir 2,0 cm de largura e com espaço de 4,0 cm de comprimento entre as costuras de suas extremidades, deverá haver reforço interno entre as pernas (cavalo), a peça deve ser costurada internamente, no lado esquerdo da calça, sobre a coxa, deverá haver uma estampa colorida medindo 15cm x 20cm, conforme logotipo fornecido, em tamanhos de cinturas variados de 25cm até 44cm. os tamanhos das calças e a arte para estampa serão descritos no ato da compra.	VESTIR	UND	140,00	45,00	6.300,00
00014	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, com arte em sublimação a ser definida no ato da compra, malha com composição 90% em poliâmida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida. tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	180,00	45,00	8.100,00
00017	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	469,00	33,00	15.477,00
00018	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% pique tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. Tamanhos do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	869,00	39,00	33.891,00
00019	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	473,00	33,00	15.609,00
00020	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% pique tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	673,00	39,00	26.247,00
00021	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	VESTIR	UND	2320,00	26,50	61.480,00
00024	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, fio 30.1 macia, na cor a definir no ato da compra, manga curta, gola redonda, tamanho do PP ao EEXG, com arte frente/ verso a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	6410,00	20,00	128.200,00
00025	CAMISETA INFANTIL, manga curta, e punho, na cor a definir no ato da compra, 100% algodão, em gola redonda, unissex, com viés de algodão com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no momento do pedido). tamanhos do PP ao EXGG.	VESTIR	UND	1100,00	18,00	19.800,00
00026	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% algodão, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	VESTIR	UND	2334,00	18,00	42.012,00
00027	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% poliéster, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao EXGG, na cor branca.	VESTIR	UND	2234,00	16,00	35.744,00
00028	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% algodão, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	VESTIR	UND	2328,00	18,00	41.904,00
00029	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% poliéster, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	VESTIR	UND	2228,00	16,50	36.762,00
00032	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 à 08 anos, em tecido 100% algodão, em gola "v", unissex, com viés de algodão, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	700,00	15,00	10.500,00
00033	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 à 08 anos, em tecido 100% poliéster, em gola "v", unissex, com viés de poliéster, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	400,00	12,94	5.176,00
00039	JALECO UNISSEX em tecido oxford na cor branca com detalhes na gola, punho e 2 bolsos inferiores, de manga curta, com fechamento em botões, com logotipo do município bordado, tamanhos do P ao EXGG.	VESTIR	UND	250,00	60,00	15.000,00
00040	MEIA INFANTIL CANO MÉDIO composto por um par de meias confeccionadas em malha macia e cano médio, com tamanhos: M (calçados do 24 ao 29) e G (calçados do 30 a 36).	VESTIR	UND	300,00	8,00	2.400,00
00041	SAIA UNIFORME JEANS com lycra em índico, 98% algodão e 2% elastano, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos na parte de trás, com logotipo da prefeitura municipal e da secretaria de saúde bordado, tamanhos: 38 até 50.	VESTIR	UND	10,00	85,00	850,00
Total:						556.327,00

Valor Total R\$859.487,10 (oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FEA44FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN, destinados as Secretaria Municipal de Educação Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QDT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	4.000		
02	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	Und	50		
03	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e	Caixa	1.000		

	parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.			
04	Arroz parboilizado , tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	4.000	
05	Arroz polido , grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	4.000	
06	Aveia em flocos , integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200mg e com prazo de validade.	Caixa	1.000	
07	Biscoito doce, tipo Maria , produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	Pacote	3.000	
08	Biscoito doce, tipo Rosquinha , sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	Pacote	3.000	
09	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker , dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	Pacote	3.000	
10	Colorífico, em pó . Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	Pacote	2.000	
11	Farinha de milho, flocada, pré-cozida , sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	Pacote	12.000	
12	Farinha de trigo especial, com fermento , embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	Kg	400	
13	Leite integral, em pó , embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	Pacote	12.000	
14	Leite de soja , extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade.	Lata	400	
15	Macarrão , fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Pacote	12.000	
16	Manteiga da terra , garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Garrafa	700	
17	Margarina , com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Und.	1.000	
18	Óleo comestível vegetal de soja , refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	Garrafa	500	
19	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura , obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	Pacote	2.000	
20	Sal , refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	Kg	500	
21	Abacaxi tipo perola , maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cma.	Kg	2.000	
22	Alho , bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	600	
23	Banana , tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	4.000	
24	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	3.000	
25	Batata inglesa , comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.000	
26	Carne bovina, de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	5.000	
27	Carne bovina, tipo músculo congelado , com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, com selo do serviço estadual de inspeção dos produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	4.000	
28	Cebola branca , de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	3.000	
29	Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	
30	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.000	
	Coentro , Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor	Kg	200	

31	próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.				
32	Filé de peito de frango , de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	6.000		
33	Laranja péra , de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	3.000		
34	Macaxeira , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	3.000		
35	Maçã vermelha, nacional , frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.000		
36	Melão , de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	Kg	3.000		
37	Melancia , redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.000		
38	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Caixa	4.000		
39	Pão, tipo francês , tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Und	5.000		
40	Pão seda , composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Und	22.000		
41	Pimentão verde , de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.000		
42	Polpa de fruta , sabor ACEROLA Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.000		
43	Polpa de fruta , sabor CAJÁ Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.000		
44	Polpa de fruta , sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.000		
45	Polpa de fruta , sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.000		
46	Tomate Maduro , de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	3.000		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os materiais requisitados deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante, no município de Jucurutu/RN, nos horários também indicados pela secretaria solicitante, das 07:00 às 17:00h, sempre que necessário.

a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil deles; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;

b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração deles;

c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

d) As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao perímetro urbano, rural do Município de Jucurutu/RN.

g) Obedecer ao horário das entregas em local indicado pela secretaria solicitante.

h) O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C e 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega;

i) Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo;

j) Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira;

l) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú). Estes devem ser limpos.

m) Constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (Carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.

A periodicidade da entrega acontecerá da seguinte forma: os gêneros não perecíveis serão entregues mensalmente no SEMEC e quinzenalmente nas Escolas Urbanas, as carnes bovinas, frangos, verduras hortaliças e tubérculos serão semanalmente e as bebidas lactas, frutas, ovos de galinhas, e polpa de frutas serão entregues quinzenalmente. O recebimento será de segunda a sexta das 07:00 às 17:00.

Periodicidade de entrega:

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS – SEMEC	MENSAL
GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS – ESCOLAS URBANAS	QUINZENAL
CARNE BOVINA E FRANGO	SEMANAL
VERDURAS, HORTALIÇAS E TUBÉRCULOS	SEMANAL
OVOS, BEBIDA LÁCTEA, POLPA DE FRUTA	QUINZENAL

Os locais de entrega serão direcionados pela Secretaria de Educação e Cultura, podendo ser entregue nos locais abaixo, mediante informação expressa na ordem de compra:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 Telefone: (84) 3429-2555

E-mail: semecjctu@hotmail.com

UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS

Rua: Santa Clara, nº 100 – Residencial Severina Lopes

ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO

Rua: Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 169 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS

Rua: Joaquim de Félix, nº 227 – Bairro Bela Vista

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

Rua: Projetada, S/N – Bairro Freitas

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação, para garantir o emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional. Assim, a obtenção dos gêneros alimentícios visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas instituições Educacionais do nosso município. Considerando a necessidade de dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 208, incisos IV e VII, reconheceu a alimentação dos alunos da rede pública como um direito, garantindo o atendimento universal aos escolares por meio de um programa de alimentação, sem qualquer discriminação.

Considerando que segundo a RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Considerando que o PNAE, é a oportunidade de garantir aos escolares acesso a uma melhor alimentação, de forma permanente e, assim, contribuir para o melhor desempenho escolar e para a redução da evasão. Dessa forma, pode-se considerar que o PNAE atua na promoção da segurança alimentar para esse grupo social prioritário (SANTOS et al, 2007).

Considerando que a alimentação escolar desempenha um papel fundamental no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno, ao mesmo tempo em que também garante um suprimento mínimo de alimentos às populações carentes (BELIK e CHAIM, 2009).

Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DAS AMOSTRAS

Considerando que o presente Termo de Referência orientará a contratação deste Objeto, em todas as fases da contratação, poderá o órgão requisitante, se assim achar conveniente e necessário, solicitar, como pré-requisito de aceitação da proposta ou produto, amostras dos produtos pretendidos.

O fornecedor que apresentar o menor preço deverá, se assim determinar o órgão requisitante, apresentar amostra do material licitado.

A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

O Fornecedor de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo fornecedor, a amostra será descartada.

Será recusado o material do fornecedor que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo assim a contratada não poderá se opor ou omitir de fornecer as amostras quando solicitadas pela contratante em qualquer fase dentro da vigência contratual.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Sandra Azevedo Queiroz

Código Identificador:C2B1E494

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMPRIMIDO	40.000		
02	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	30.000		
03	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.500		
04	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000		
05	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	5.000		
06	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	9.000		
07	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	9.000		
08	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000		
09	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	COMPRIMIDO	3.000		
10	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	150.000		
11	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.000		
12	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	1.000		
13	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	40.000		
14	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
15	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	80.000		
16	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	100.000		
17	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	10.000		
18	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	80.000		
19	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.000		
20	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	20.000		
21	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	100.000		
22	CELECOXIBE 200 MG	CÁPSULA	1.000		
23	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
24	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	6.000		
25	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	6.000		
26	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	6.000		
27	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000		
28	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	9.000		
29	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	5.000		
30	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	1.000		
31	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	30.000		
32	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	4.000		
33	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	150.000		
34	CLORDIAZEPÓXIDO+AMITRIPTILINA 5/12,5 MG	CÁPSULA	1.000		
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	30.000		
36	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
37	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	600		
38	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
39	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000		
40	CODEÍNA, FOSFATO 20MG	COMPRIMIDO	1.000		

41	CODEÍNA, FOSFATO 30MG	COMPRIMIDO	1.000		
42	CODEÍNA, FOSFATO 60MG	COMPRIMIDO	1.000		
43	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000		
44	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	COMPRIMIDO	3.000		
45	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
46	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
47	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	80.000		
48	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	35.000		
49	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMPOLA	5.000		
50	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO LIB PROLONGADA	5.000		
51	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO LIB PROLONGADA	5.000		
52	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.000		
53	DONEPEZILA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	1.000		
54	DONEPEZILA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	1.000		
55	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	CÁPSULA	3.000		
56	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	CÁPSULA	5.000		
57	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	100		
58	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	COMPRIMIDO	40.000		
59	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG	COMPRIMIDO	3.000		
60	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG	COMPRIMIDO	15.000		
61	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
62	ETORICOXIBE 60MG	COMPRIMIDO	1.000		
63	ETORICOXIBE 90MG	COMPRIMIDO	2.000		
64	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	15.000		
65	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
66	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	30.000		
67	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMPOLA	300		
68	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	5.000		
69	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMPOLA	300		
70	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO-AMPOLA	300		
71	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
72	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 10MG	CÁPSULA	2.000		
73	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	100.000		
74	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRASCO	30		
75	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULA	2.000		
76	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	10.000		
77	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3.000		
78	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	50.000		
79	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO-AMPOLA	500		
80	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO-AMPOLA	5.000		
81	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	3.000		
82	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000		
83	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000		
84	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000		
85	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	20.000		
86	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.000		
87	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	10.000		
88	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	12.000		
89	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	2.000		
90	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FRASCO-AMPOLA	300		
91	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO-AMPOLA	300		
92	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	5.000		
93	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	5.000		
94	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDO	2.000		
95	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO-AMPOLA	3.000		
96	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO-AMPOLA	3.000		
97	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
98	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
99	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	2.000		
100	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CÁPSULA	12.000		
101	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	5.000		
102	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	2.000		
103	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
104	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000		
105	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	2.000		
106	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	2.000		
107	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	2.000		
108	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	50		
109	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	10.000		
110	PAROXETINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	2.000		
111	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	50.000		
112	PAROXETINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO LIB PROLONGADA	2.000		
113	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000		
114	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	50		
115	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	300		
116	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMPOLA	100		
117	PREGABALINA 150MG	CÁPSULA	2.000		
118	PREGABALINA 75MG	CÁPSULA	10.000		
119	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO-AMPOLA	200		
120	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 100 ML	FRASCO-AMPOLA	30		
121	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.000		
122	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	COMPRIMIDO	5.000		
123	QUETIAPINA, FUMARATO 50 MG	COMPRIMIDO	2.000		
124	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	40.000		
125	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.000		
126	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	60.000		
127	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2.000		

128	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.000		
129	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	5.000		
130	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	100.000		
131	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250 ML	FRASCO	50		
132	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	8.000		
133	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	8.000		
134	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	8.000		
135	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	5.000		
136	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	5.000		
137	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	6.000		
138	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	1.000		
139	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	8.000		
140	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRASCO	30		
141	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FRASCO-AMPOLA	5.000		
142	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325MG	COMPRIMIDO	1.000		
143	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	2.000		
144	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	2.000		
145	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	1.000		
146	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 37,5MG	COMPRIMIDO	2.000		
147	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	12.000		
148	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000		
149	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000		
Valor Total					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Jucurutu/RN em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, a aquisição de medicamentos psicotrópicos para ações de saúde pública preventiva e curativa se faz necessária.

Os itens objeto deste Termo de Referência se fazem necessários para atender de forma mais eficiente à gerência de saúde deste município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, assim proporcionando uma melhor qualidade de vida aos pacientes que necessitam. O objetivo principal é promover assistência pública em saúde através da continuidade do fornecimento de medicamentos aos munícipes.

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de **ORDEM DE COMPRA**; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto a secretaria.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

Possuir Autorização Especial – AE junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA FORMA DE FATURAMENTO

16.1 - Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

16.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:03E3AB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 15.218.561/0001-39, com Inscrição Estadual nº 16.195.920-2 e sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300, CEP: 58.411.560, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **Neilton Neves dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.252.530 SSP/PB e CPF nº 675.637.594-68, residente na Rua Álvaro de Araújo Pereira, 295, Lote 08, Quadra C, Bairro Jardim Tavares, Campina Grande/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	Cefalexina 250mg/5ml 100ml (SUSPENSAO)	TEUTO	FRASCO	1500,00	12,15	18.225,00
00047	Metformina, cloridrato 850mg (comprimido de liberação prolongada)	PRATI DONADUZZI	COMPRIM	3000,00	0,15	450,00
00048	Metformina, cloridrato 1g (comprimido de liberação prolongada)	E M S	COMPRIM	3000,00	0,43	1.290,00
00082	Citalopram 20mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00086	Escitalopram, oxalato 20mg/ml solução oral 15ml	EUROFARMA	FRASCO	100,00	27,11	2.711,00
00089	Quetiapina, Hemifumarato 50mg	EUROFARMA	COMPRIMI	8000,00	2,48	19.840,00
Total:						43.476,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

NEILTON NEVES DOS SANTOS

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3F63AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09110002/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CANADA SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.148.137/0001-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	COLETE MODELO UNISSEX, sem mangas, confeccionado em brim. na cor caqui (safari, bege escuro), resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com vários bolsos chapados dianteiros, tecido tipo sarja, com logotipo do município do lado esquerdo, tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	cart & copia fardamentos	UND	260,00	65,00	16.900,00
00036	COLETE SEM GOLA, com composição: 70% poliéster 30% algodão. techno rip stop – 0480 referência santista ou similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas, dois bolsos embutidos na parte do peito também com zip resistente, faixas reflexivas frente e costas. com ilhós para ajustes. conforme arte que será enviado no ato da compra, tamanho do. P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	cart & copia fardamentos	UND	250,00	70,00	17.500,00
Total:						34.400,00

Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX CORES DIVERSAS, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de diversos setores, com bolso duplo, em tecido de poliéster, com tiras para amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados, de tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra	CAL	UND	210,00	65,00	13.650,00
00006	BONÉ fabricado em brim com fecho em plástico e logomarcas e símbolos pintados com arte a definir	CAL	UND	880,00	14,00	12.320,00
00007	BOTA COTURNO unissex confeccionada em couro, com reforço interno de eva, forrada, palmilha em poliuretano. Possui também cano baixo e fechamento em cadarço que aumenta a leveza e mobilidade da bota. Tamanho do calçado: do 36 a 42	USAFE	UND	20,00	149,00	2.980,00
00022	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO HELENA LIGTH em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação	CAL	UND	2835,00	23,90	67.756,50

	total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.					
00023	CAMISETA DE MALHA EM POLIVISCOSE (65% poliéster 35% viscose), manga longa com punho e gola redonda na mesma cor, faixa refletiva horizontal, com 5 cm de largura na cor verde fluorescente de acordo com a ABNT NBR 15.292, localizada abaixo do peito e nos braços tanto na parte da frente como na parte de trás, sendo fixada com costura dupla, com logomarca do município bordado ao lado esquerdo do peito, de tamanhos P, M, G, GG e XG, cor a ser definido no ato da compra (GARI)	CAL	UND	2200,00	28,00	61.600,00
00030	CAMISETA MANGA LONGA EM 100% ALGODÃO penteado fio 301 gramatura 160 não é fina ou transparente, com punhos, gola redonda, com logotipo do município e da secretaria, no tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	1030,00	34,00	35.020,00
00031	CAMISETA MANGA LONGA, com botão e punho, cor a definir no ato da compra, 100% algodão, com gola redonda da mesma cor, faixa refletiva horizontal na manga na cor cinza de acordo com as orientações da ABNT NBR 15.292, com bordado e slogan do município de Jucurutu com o nome da repartição, bordado no lado esquerdo, tamanhos do PP ao EXGG (GARI)	CAL	UND	1000,00	40,00	40.000,00
00034	CHAPEU com protetor de nuca fixo que protege contra os raios solares, possuindo botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço e que se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo o chapéu ficar preso a ela e com logotipo da prefeitura municipal bordada.	CAL	UND	230,00	22,99	5.287,70
00042	TÊNIS INFANTIL com solado de borracha, cadaço ajustável, cores branco ou preto, unissex. Tamanhos dos calçados: 25 a 39	RECBOLL	UND	300,00	80,00	24.000,00
00043	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) em tecido 100% poliéster, garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logotipo da prefeitura municipal bordado, cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	410,00	14,99	6.145,90
Total:						268.760,10

Vencedor(es): VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 07.358.710/0001-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX COR BRANCA, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) atuantes na área de produção de refeições. Deve ser produzida com bolso duplo, em material de napa, cor branca, tamanhos P ao XG, com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados	VESTIR	UND	505,00	45,00	22.725,00
00004	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos do PP ao G.	VESTIR	UND	700,00	16,00	11.200,00
00010	CALÇA EM UNIFORME BRIM PESADO 100% ALGODÃO, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao GG, e cor a ser definida no ato da compra (GARI)	VESTIR	UND	180,00	55,00	9.900,00
00011	CALÇA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	VESTIR	UND	300,00	23,50	7.050,00
00012	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, em helanca, com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel, na cor branca, na cintura deverá possuir 6 passadores para cordel (cordão de capoeira) na cor branca do mesmo material da calça, sendo 2 frontais, 2 laterais, (1 em cada lateral) e 2 na parte de trás da cintura, cada passador deve medir 2,0 cm de largura e com espaço de 4,0 cm de comprimento entre as costuras de suas extremidades, deverá haver reforço interno entre as pernas (cavalo), a peça deve ser costurada internamente, no lado esquerdo da calça, sobre a coxa, deverá haver uma estampa colorida medindo 15cm x 20cm, conforme logotipo fornecido, em tamanhos de cinturas variados de 25cm até 44cm. os tamanhos das calças e a arte para estampa serão descritos no ato da compra.	VESTIR	UND	140,00	45,00	6.300,00
00014	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, com arte em sublimação a ser definida no ato da compra, malha com composição 90% em poliâmida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida. tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	180,00	45,00	8.100,00
00017	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	469,00	33,00	15.477,00
00018	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% pique tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. Tamanhos do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	869,00	39,00	33.891,00
00019	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	473,00	33,00	15.609,00
00020	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% pique tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	673,00	39,00	26.247,00
00021	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	VESTIR	UND	2320,00	26,50	61.480,00
00024	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, fio 30.1 macia, na cor a definir no ato da compra, manga curta, gola redonda, tamanho do PP ao EXGG, com arte frente/ verso a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	6410,00	20,00	128.200,00
00025	CAMISETA INFANTIL, manga curta, e punho, na cor a definir no ato da compra, 100% algodão, em gola redonda, unissex, com viés de algodão com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no momento do pedido), tamanhos do PP ao EXGG.	VESTIR	UND	1100,00	18,00	19.800,00
00026	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% algodão, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	VESTIR	UND	2334,00	18,00	42.012,00
00027	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% poliéster, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao EXGG, na cor branca.	VESTIR	UND	2234,00	16,00	35.744,00
00028	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% algodão, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	VESTIR	UND	2328,00	18,00	41.904,00
00029	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% poliéster, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	VESTIR	UND	2228,00	16,50	36.762,00
00032	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 à 08 anos, em tecido 100% algodão, em gola "v", unissex, com viés de algodão, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	700,00	15,00	10.500,00
00033	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 à 08 anos, em tecido 100% poliéster, em gola "v", unissex, com viés de poliéster, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra	VESTIR	UND	400,00	12,94	5.176,00
00039	JALECO UNISSEX em tecido oxford na cor branca com detalhes na gola, punho e 2 bolsos inferiores, de manga curta, com fechamento em botões, com logotipo do município bordado, tamanhos do P ao EXGG.	VESTIR	UND	250,00	60,00	15.000,00
00040	MEIA INFANTIL CANO MÉDIO composto por um par de meias confeccionadas em malha macia e cano médio, com tamanhos: M (calçados do 24 ao 29) e G (calçados do 30 a 36).	VESTIR	UND	300,00	8,00	2.400,00
00041	SAIA UNIFORME JEANS com lycra em índico, 98% algodão e 2% elastano, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos na parte de trás, com logotipo da prefeitura municipal e da secretaria de saúde bordado, tamanhos: 38 até 50.	VESTIR	UND	10,00	85,00	850,00
Total:						556.327,00

Valor Total **R\$859.487,10** (oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de preços**.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânát Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EEF29E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14

Gabinete Civil**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.632.603,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOS DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.632.603,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Lagoa de Pedras/RN, 01 de novembro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.632.603,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					5.000,00
	2011 Contribuição à AMLAP				5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					38.430,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				13.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2155 Programa de Abastecimento de água através de carro pipa para a população da zona rural				25.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.300,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.637.473,00
	2019 Manutenção do Ensino Infantil				31.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental				147.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2045 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70%- Infantil				158.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	58.000,00
	2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70%- Fundamental				1.120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	280.000,00
	2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental				33.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.300,00
	2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério- Fundeb 70% - EJA				78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	78.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Educação				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2106 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
	2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.400,00
	2118 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	800,00
	2120 Manutenção dos serviços de Cosern - 30% fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 30%				17.311,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	17.311,00
	2124 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental				21.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.300,00
	2125 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA				3.112,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.112,00
	2127 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola				7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.700,00
	2128 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.400,00
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200,00
	2140 Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial				750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	750,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					173.200,00
	1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				25.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.300,00
	2009 Manutenção do Setor de Transportes				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2013 Manutenção do Setor de Turismo				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				32.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura				101.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	101.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					759.700,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				609.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	136.900,00
	2072 Manutenção da Farmácia Básica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2076 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90.000,00
	2141 Contribuição a Consórcio de Saúde				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.500,00
	2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					13.300,00
	1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				13.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.300,00
				Total:	2.632.603,00
Anexo II (Redução)					2.632.603,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					5.000,00
	2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					13.130,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				13.130,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.130,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.637.473,00
	1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
	2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Infantil				302.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	205.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	22.000,00
	2045 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70%- Infantil				69.412,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	16.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.112,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70%- Fundamental				27.311,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	17.311,00
	2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental				1.151.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	78.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	58.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério- Fundeb 70% - EJA				22.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	750,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Educação				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
	2121 Manutenção dos serviços de Cosern - 30% infantil				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					198.500,00
	1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				70.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura				28.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					759.700,00
	1071 Aquisição de Veículos, equipamentos e materiais permanentes - Atenção Especializada e Hospitalar				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	35.000,00
	2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				158.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				215.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	136.900,00

	2072 Manutenção da Farmácia Básica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
	2077 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	135.000,00
	2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19 - Atenção Especializada e Hospitalar				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.500,00
	2087 Apoio a população carente através de serviços funebres				5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					13.300,00
	1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				13.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.300,00
Total:					2.632.603,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EBD6272C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.332/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.332/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 27.673,47, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 27.673,47 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.673,47
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					27.673,47
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				27.673,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.673,47
Anexo II (Redução)					27.673,47
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					27.673,47
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				27.673,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.673,47

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:4C9BF181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 242/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.255.736,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.255.736,22 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.255.736,22
02 .001 Gabinete do Prefeito					29.950,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				29.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	22.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					88.000,00
	1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS				23.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	23.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
	1011 Amortização da Dívida com Precatórios				4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				11.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.500,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				20.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					20.505,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				20.505,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.230,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.275,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					87.550,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				51.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.480,00
	2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.600,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				10.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.160,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.800,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				6.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.210,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.100,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.100,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					514.556,80
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				245.426,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	245.026,80

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	400,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.530,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.530,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				267.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	267.600,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					285.330,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				201.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	193.850,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	260,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.560,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.100,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	810,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				73.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.100,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					45.970,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				19.070,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.170,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				21.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	70,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF				550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	550,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	260,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					53.864,42
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				39.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				14.124,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.124,42
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					19.400,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				19.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					87.830,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				51.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.850,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				25.680,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.680,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				10.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.300,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					14.280,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				14.280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					8.500,00

	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.500,00
Anexo II (Redução)					1.255.736,22
02.001 Gabinete do Prefeito	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				18.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					53.350,00
	1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				50.250,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.250,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almojarifado				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					4.355,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				1.495,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	455,00
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				2.860,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.860,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					146.880,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				9.550,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.350,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	500,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.500,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				47.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				21.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	21.400,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental				8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	8.200,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.800,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.900,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				1.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	500,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				4.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				6.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.650,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				5.500,00

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
1060	Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
2111	Realização de Palestras/Campanhas			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
2112	Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares			3.130,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.130,00
2114	Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN			1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
1073	Modernização de Unidades de Ensino Infantil			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
2141	Manutenção do Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	500,00
1083	Aquisição de Parques Infantis			900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	900,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica				49.630,00
2027	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			2.860,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	2.360,00
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			20.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	17.500,00
2029	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%			3.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	1.500,00
2030	Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%			2.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	500,00
2031	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			18.270,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.020,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	13.750,00
2032	Manutenção da EJA - FUNDEB 70%			3.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	1.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde				400.510,00
1019	Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias			132.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	47.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	80.000,00
2035	Contribuição à Consórcio de Saúde			1.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	600,00
2036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			7.260,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	150,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10,00
2039	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S			161.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	160.500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
2041	Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			18.390,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.880,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
2046	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			19.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	17.500,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				9.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				50.410,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	46.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					83.310,00
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.120,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				2.170,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	770,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2058 Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF				14.840,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.390,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				2.770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	70,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.600,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				35.910,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.960,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
	2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				8.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,00
	2166 Implementação de Integração de Programas Sociais				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

	2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
08 .001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				364.914,42
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
	1036 Construção de Abrigo Rodoviário				124,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	124,42
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				53.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.550,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				55.190,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.200,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	58.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				182.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	89.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	2177 Elaboração de Projetos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001	Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura				43.276,80
	1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				10.271,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.971,80
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				1.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.625,00
	2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores				5.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2078 Apoio à Agricultura Familiar				2.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				5.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.380,00
	1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	1.000,00
	2170 Distribuição de Kits de Sementes				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00

	1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					48.430,00
	1042 Aquisição de Equipamentos Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1043 Construção de uma Arena de Futevôlei				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.700,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				3.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.850,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				1.380,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	430,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
	1071 Construção de Equipamentos Esportivos				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				2.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
	1176 Reforma e Ampliação do Campo				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
	2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				16.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	1183 Construção da Casa de Cultura				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					3.180,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				280,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	280,00
	1072 Modernização da Controladoria Geral do Município				2.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					4.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					9.900,00
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					14.300,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				8.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2192 Conservação e Tratamento do Lixão				4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.200,00
	1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					3.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					8.200,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				8.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ADE873DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 245/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.008.546,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.008.546,17 (três milhões, oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 22 de novembro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.008.546,17
02 .001 Gabinete do Prefeito					52.374,32
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				52.374,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.574,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					7.814,62
	2003 Manutenção das				7.579,43

	Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.579,43
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				235,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	235,19
04.001 Secretaria Municipal de Planej. e Tributação					4.650,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				4.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.650,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					240.430,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				130.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	75.600,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				109.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	109.830,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					1.470.144,86
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.146.269,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	957.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	189.269,86
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				19.412,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	19.412,87
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				81.801,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	74.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.301,97
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				151.989,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	125.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	26.989,24
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				70,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	70,92
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				70.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.600,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					1.081.687,85
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				755.378,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	88.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.228,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	203.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	243.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	57.500,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				221.592,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.692,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	215.900,00
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				30.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				74.216,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	166,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	32.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					53.722,67
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				50.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.550,00
	2057 Manutenção do				731,27

	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	81,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	650,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				291,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	291,40
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					28.006,28
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				28.006,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.556,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.450,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					41.919,08
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				41.919,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.869,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.300,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					800,79
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				800,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,79
11 .001 Controladoria Geral do Município					2.200,48
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				2.200,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.200,48
13 .001 Procuradoria Geral do Município					1.280,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				1.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.280,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					3.215,22
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				3.215,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.215,22
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					20.300,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				20.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.300,00

Montanhas/RN, 22 de novembro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6A200E6F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 246/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 414.877,49, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 414.877,49 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					414.877,49
02.001 Gabinete do Prefeito					10.643,83
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				10.643,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.938,83
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.505,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					2.210,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				2.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.150,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					5.048,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				5.048,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.398,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					29.180,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				29.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.700,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					198.071,71
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				197.506,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	197.506,71
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				565,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	565,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					83.927,19
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				51.474,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.658,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.131,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.535,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				2.215,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.215,01
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				10.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.050,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				6.270,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.100,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.170,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				13.216,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.526,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	190,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					12.166,12
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.937,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.687,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				3.513,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.933,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	580,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				1.615,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.125,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	490,00

	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.100,00
08 .001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				47.950,64
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				47.950,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.345,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.035,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.890,00
09 .001	Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura				8.770,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				8.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.920,00
10 .001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				16.910,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				10.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.950,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	510,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				5.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.450,00
Anexo II (Redução)					414.877,49
03 .001	Secretaria Municipal de Administração				2.150,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				2.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150,00
04 .001	Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação				26.496,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				26.496,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.398,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98,00
05 .001	Secretaria Municipal de Educação				10.890,00
	1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes				96,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	96,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				544,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	460,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	54,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				7.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.350,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.900,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas				200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200,00
05 .002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica				9.143,40
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				565,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	565,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				8.578,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	8.578,40
06 .002	Fundo Municipal de Saúde				188.223,79
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				4.860,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	160,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	250,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				36.309,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.309,45
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				695,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	695,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				146.059,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	119.369,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.499,98
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	190,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					24.550,93
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				4.956,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.921,81
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				458,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	218,12
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	240,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF				250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	250,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				9.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.450,00
	2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011				250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	250,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				9.186,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.186,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					131.925,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17050000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				131.685,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	131.685,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					983,71
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				983,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	983,71
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					7.260,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				1.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2085 Manutenção de Rotas Turísticas				1.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	220,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais				590,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	390,00
16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					1.977,33
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				1.977,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.977,33
17.001 Secretaria Municipal de					11.277,33

Governo					
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				11.277,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.277,33

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C9B36A66

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 247/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 479.244,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 479.244,39 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					479.244,39
02.001 Gabinete do Prefeito					20.225,52
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				20.225,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.425,52
03.001 Secretaria Municipal de Administração					80.215,97
	1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS				28.266,22
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.266,22
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				11.237,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.026,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.211,26
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				1.015,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.015,56
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				39.696,69
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	39.696,69
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					1.897,28
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				1.897,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.897,28
05.001 Secretaria Municipal de Educação					13.478,45
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				13.478,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	690,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.238,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.550,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					248.627,07
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				113.398,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.483,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	107.915,50

	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				27.162,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.315,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	17.846,65
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				26.411,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.121,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.289,46
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				41.854,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	28.396,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.457,92
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				4.521,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.994,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.527,12
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				35.279,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	28.209,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.070,87
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					55.562,33
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				31.771,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.771,09
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				12.672,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.672,31
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				1.464,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.464,73
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				9.654,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.594,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.060,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					3.980,18
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.480,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.480,68
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				1.827,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.827,50
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				672,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	672,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					22.819,53
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				22.819,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.978,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.840,93
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					3.801,42
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				3.801,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.801,42
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					12.508,12
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				12.508,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.587,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.920,21
11 .001 Controladoria Geral do Município					1.559,04
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1,559,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.559,04
13 .001 Procuradoria Geral do Município					8.598,33
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				8.598,33

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.233,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.365,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					5.401,89
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança				5.401,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.420,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.981,16
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					569,26
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				569,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	569,26

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0D162D6D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 231/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022, homologado em 02/02/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALFA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 27.726.248/0001-90	TELEFONE: (85) 98802-3467
ENDEREÇO: Av. 13 de maio, nº 1116, sala 909, Fátima – Fortaleza/CE, CEP: 60040-530.	
E-MAIL: livrariaalfa.ce@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALCIONEIDA XAVIER DOS SANTOS	
RG Nº: 20089523908 – SSPDS/CE	CPF/MF Nº: 677.430.303-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Coleção Creche – Nível II e Nível III	UND	500	133,96	66.980,00
02	Coleção Pré-escola – Nível IV e Nível V	UND	800	133,96	107.168,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 174.148,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de sistema pedagógico de ensino, representado por material complementar para educação infantil, ensino fundamental I e fundamental II composto por conjuntos impressos e específicos de cadernos educacionais para o aluno, material complementar, caderno do professor, assessoria e acompanhamento pedagógico e portal de educação na internet. Assessoria e capacitação profissional para toda a equipe escolar, cursos, palestras e avaliações, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo município conforme especificações e quantidade estimadas no presente documento, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio; caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;

8.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência;
- 8.8 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico- Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;
- 8.9 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;
- 8.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 8.12 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 8.13 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALFA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.726.248/0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ALCIONEIDA XAVIER DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A2F9B083

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 231/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022, homologado em 02/02/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 07.681.440/0001-09	TELEFONE: (83) 3343-3754 / 99655-0352
ENDEREÇO: Rua João da Mata, nº 694, centro – Campina Grande/PB, CEP: 58400-245.	
E-MAIL: comercial@ceeditora.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: EVERARDO VIEIRA DA SILVA NETO	
RG Nº: 3.336.264 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 083.842.034-66

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Coleção Anos Iniciais - 1º ano Livro de Língua Portuguesa e Livro de Matemática	UND	500	214,90	107.450,00
04	Coleção Anos Iniciais - 2º ano Livro de Língua Portuguesa e Livro de Matemática	UND	500	214,90	107.450,00
05	Coleção Anos Iniciais - 3º ano Livro de Língua Portuguesa e Livro de Matemática	UND	600	214,90	128.940,00
06	Coleção Anos Iniciais - 4º ano Livro de Língua Portuguesa e Livro de Matemática	UND	1000	214,90	214.900,00
07	Coleção Anos Iniciais - 5º ano Livro de Língua Portuguesa e Livro de Matemática	UND	1000	214,90	214.900,00
08	Coleção Anos Finais - 6º ano Livro de Língua Portuguesa e Livro de Matemática	UND	600	214,90	128.940,00
09	Coleção Anos Finais - 7º ano Livro de Língua Portuguesa e Livro de Matemática	UND	600	214,90	128.940,00
10	Coleção Anos Finais - 8º ano Livro de Língua Portuguesa e Livro de Matemática	UND	500	214,90	107.450,00
11	Coleção Anos Finais - 9º ano Livro de Língua Portuguesa e Livro de Matemática	UND	500	214,90	107.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 1.246.420,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de sistema pedagógico de ensino, representado por material complementar para educação infantil, ensino fundamental I e fundamental II composto por conjuntos impressos e específicos de cadernos educacionais para o aluno, material complementar, caderno do professor, assessoria e acompanhamento pedagógico e portal de educação na internet. Assessoria e capacitação profissional para toda a equipe escolar, cursos, palestras e avaliações, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo município conforme especificações e quantidade estimadas no presente documento, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio; caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;

8.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência;

8.8 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

8.9 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

8.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.12 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.13 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 07.681.440/0001-09, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

EVERARDO VIEIRA DA SILVA NETO

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:30775E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002-2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00002/2023, processo administrativo nº 04022023, RESOLVE registrar os preços da empresa E F S LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 33.539.273/0001-68, AV. SENADOR JOAO CAMARA , 1722, DOM ELIZEU, ASSU - RN - CEP Nº 59.650-000, REPRESENTADA PELO SR. EUDES FELINTO DA SILVA NETO, DOMICILIADO NA AV. SENADOR JOAO CÂMARA , 1722, ASSU - RN, CPF Nº 017.517.184-08, Carteira de Identidade nº 240022212932 MD-RN.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E F S LOCACOES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 33.539.273/0001-68					
ENDEREÇO: AV. SENADOR JOAO CAMARA, 1722					
REPRESENTANTE: EUDES FELINTO DA SILVA NETO					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO - MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE PNEU 4X4 POTENCIA MINIMA 75 CV, COM GRADE DE ARRASTO COM NO MINIMO 14 DISCO, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO LICITANTE.	HORA	800	126,50	101.200,00
VALOR TOTAL:					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, RN 07 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

E F S Locacoes e Servicos LTDA
CNPJ Nº 33.539.273/0001-68
EUDES FELINTO DA SILVA NETO
CPF nº 017.517.184-08

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:28EC7FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 017/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº PE 017/2022**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 017/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

1632 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6633 - KIT SUPER KIDS DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS COMPOSTO POR: JOANINHA DAS CORES ,O GRANDE CONSTRUTOR ,TRILHA DOS ANIMAIS ,PIZZA EM FRAÇÕES ,JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÂNSITO ,SEMÁFARO DOS ALIMENTOS , FANTOCHE PALHAÇO ATIVIDADES ,DADOS DAS SILABAS, BINGO KIDS, DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS, DADOS MATEMÁTICOS, TANGRAM, SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100 cm.	KIT	2	6.000,00	12.000,00
2	6634 - KIT SAÚDE EDUCATIVO CONJUNTO COMPOSTO POR: FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA SUPER SUS, AVENTAL COM MAMAS E BARRIGA DE GRÁVIDA,FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO , FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA,FANTASIA DE PALHAÇO, JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR, FANTOCHE COVID-19 VERDE,FANTOCHE MÉDICO,FANTOCHE BACTÉRIA,FANTOCHE SABONETE , FANTOCHE AGUA,FANTOCHE ALCOOL GEL, FANTOCHE GAROTO, FANTOCHE GAROTA, FANTOCHE CREME DENTAL, FANTOCHE ESCOVA DE DENTE,FANTOCHE FIO DENTAL,FANTOCHE AEDES AEGYPTI,TEATRO DE FANTOCHE,SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER	KIT	1	5.092,99	5.092,99
	VALOR GLOBAL			R\$ 17.092,99	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/02/2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AD7962BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/02/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 017/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS (SUPER KIDS DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA “SAUDE NAS ESCOLAS” E ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICIPIO. O pregoeiro **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1632 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6633 - KIT SUPER KIDS DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS COMPOSTO POR: JOANINHA DAS CORES ,O GRANDE CONSTRUTOR ,TRILHA DOS ANIMAIS ,PIZZA EM FRAÇÕES ,JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÂNSITO ,SEMÁFARO DOS ALIMENTOS , FANTOCHE PALHAÇO ATIVIDADES ,DADOS DAS SÍLABAS, BINGO KIDS, DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS, DADOS MATEMÁTICOS, TANGRAM, SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100 cm.	KIT	2	6.000,00	12.000,00
2	6634 - KIT SAÚDE EDUCATIVO CONJUNTO COMPOSTO POR: FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA SUPER SUS, AVENTAL COM MAMAS E BARRIGA DE GRÁVIDA,FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO , FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA,FANTASIA DE PALHAÇO, JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR, FANTOCHE COVID-19 VERDE,FANTOCHE MÉDICO,FANTOCHE BACTÉRIA,FANTOCHE SABONETE , FANTOCHE AGUA,FANTOCHE ALCOOL GEL, FANTOCHE GAROTO, FANTOCHE GAROTA, FANTOCHE CREME DENTAL, FANTOCHE ESCOVA DE DENTE,FANTOCHE FIO DENTAL,FANTOCHE AEDES AEGYPTI,TEATRO DE FANTOCHE,SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER	KIT	1	5.092,99	5.092,99
VALOR GLOBAL				R\$ 17.092,99	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/02/2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BEAE3F60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº PE 017/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 017/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
1632 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6633 - KIT SUPER KIDS DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS COMPOSTO POR: JOANINHA DAS CORES ,O GRANDE CONSTRUTOR ,TRILHA DOS ANIMAIS ,PIZZA EM FRAÇÕES ,JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÂNSITO ,SEMÁFARO DOS ALIMENTOS , FANTOCHE PALHAÇO ATIVIDADES ,DADOS DAS SÍLABAS, BINGO KIDS, DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS, DADOS MATEMÁTICOS, TANGRAM, SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100 cm.	KIT	2	6.000,00	12.000,00
2	6634 - KIT SAÚDE EDUCATIVO CONJUNTO COMPOSTO POR: FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA SUPER SUS, AVENTAL COM MAMAS E BARRIGA DE GRÁVIDA,FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO , FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA,FANTASIA DE PALHAÇO, JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR, FANTOCHE COVID-19 VERDE,FANTOCHE MÉDICO,FANTOCHE BACTÉRIA,FANTOCHE SABONETE , FANTOCHE AGUA,FANTOCHE ALCOOL GEL, FANTOCHE GAROTO, FANTOCHE GAROTA, FANTOCHE CREME DENTAL, FANTOCHE ESCOVA DE DENTE,FANTOCHE FIO DENTAL,FANTOCHE AEDES AEGYPTI,TEATRO DE FANTOCHE,SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER	KIT	1	5.092,99	5.092,99
VALOR GLOBAL				R\$ 17.092,99	

Olho-D'Água do Borges/RN, 10/02/2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CBDCBF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02100/2023

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCONTO (%)	TOTAL ORÇA
1	Gasolina Comum	ALE	Litro	16000	0,50	86.080,00
2	Diesel S10	ALE	Litro	10000	0,50	71.400,00
TOTAL						157.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

08.345.698/0001-99

Valor: R\$ 157.480,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 10 de Fevereiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:2BED9FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 6/2022

PROCESSO Nº 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2022

Aos **23/12/2022**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 6/2022, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PORNTAS (TIPO QUENTINHAS) E ALMOÇOS TIPO SELF-SERVICE, QUE ATENDERÃO AOS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, realizada no dia 22 de dezembro de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 109, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PORNTAS (TIPO QUENTINHAS) E ALMOÇOS TIPO SELF-SERVICE, QUE ATENDERÃO AOS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 12023831490**, inscrito no CNPJ: 43.240.684/0001-01, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **23/12/2022**, prolongando-se até **22/12/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$47.000,00, (quarenta e sete mil reais)**.

Fornecedor: MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 12023831490		
CNPJ: 43.240.684/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO ESTEVAM, 423, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000		
Representante: MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS - CPF: 120.238.314-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0010153 - QUENTINHAS TIPO CAFÉ DA MANHÃ, EM EMBALAGEM Nº 009, NAS OPÇÕES: CUSCUZ, CARNES: BOVINA, AVES (FRANGO), OVOS, FRUTAS, PÃES, QUEIJOS CAFÉ COM LEITE OU SUCO.		Unid	900,00	14,000	12.600,00
2	0010154 - QUENTINHAS TIPO ALMOÇO, EM EMBALAGEM Nº 009, NAS OPÇÕES: CARNE BOVINA, AVES, (FRANGO) SALADAS DE VEDURAS, FEIJÃO TROPEIRO OU DE CALDA, MACARRÃO, ARROZ E FAROFA COM SUCO OU REFRIGERANTES.		Unid	1200,00	18,000	21.600,00
3	0010155 - QUENTINHAS TIPO JANTA, EM EMBALAGEM Nº 009, NAS OPÇÕES: CARNE BOVINA, AVES (FRANGO), SALADAS DE VEDURAS, ARROZ, SOPA E PÃES COM SUCO OU REFRIGERANTE.		Unid	800,00	16,000	12.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraíba/RN, 23 de dezembro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Marcos Antonio De Medeiros 12023831490

CNPJ: 43.240.684/0001-01.

Representante Legal:

MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS,

SOCIO, BRASILEIRA, {ARP.Estado Civil Do Representante Fornecedor}portador do CPF n.º 120.238.314-90.

ASSINATURA

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3732E28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 6/2022, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PORNTAS (TIPO QUENTINHAS) E ALMOÇOS TIPO SELF-SERVICE, QUE ATENDERÃO AOS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN** realizada em 22/12/2022, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 12023831490						
CNPJ: 43.240.684/0001-01				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA FRANCISCO ESTEVAM, 423, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000						
Representante: GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS - RG: 002.134.20-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	QUENTINHAS TIPO CAFÉ DA MANHÃ, EM EMBALAGEM Nº 009, NAS OPÇÕES: CUSCUZ, CARNES: BOVINA, AVES (FRANGO), OVOS, FRUTAS, PÃES, QUEIJOS CAFÉ COM LEITE OU SUCO.		Unid	900,00	14,00	12.600,00
00002	QUENTINHAS TIPO ALMOÇO, EM EMBALAGEM Nº 009, NAS OPÇÕES: CARNE BOVINA, AVES,(FRANGO) SALADAS DE VEDURAS, FEIJÃO TROPEIRO OU DE CALDA, MACARRÃO, ARROZ E FAROFA COM SUCO OU REFRIGERANTES.		Unid	1200,00	18,00	21.600,00
00003	QUENTINHAS TIPO JANTA, EM EMBALAGEM Nº 009, NAS OPÇÕES: CARNE BOVINA, AVES (FRANGO), SALADAS DE VEDURAS, ARROZ, SOPA E PÃES COM SUCO OU REFRIGERANTE.		Unid	800,00	16,00	12.800,00
Total:						47.000,00

A Empresa **MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 12023831490**- CNPJ: 43.240.684/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 22 de dezembro de 2022

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B779DD1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2022.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 6/2022, realizada em 22 de dezembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 12023831490						
CNPJ: 43.240.684/0001-01				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA FRANCISCO ESTEVAM, 423, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000						
Representante: GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS - RG: 002.134.20-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	QUENTINHAS TIPO CAFÉ DA MANHÃ, EM EMBALAGEM Nº 009, NAS OPÇÕES: CUSCUZ, CARNES: BOVINA, AVES (FRANGO), OVOS, FRUTAS,		Unid	900,00	14,00	12.600,00

	PÃES, QUEIJOS CAFÉ COM LEITE OU SUCO.				
00002	QUENTINHAS TIPO ALMOÇO, EM EMBALAGEM Nº 009, NAS OPÇÕES: CARNE BOVINA, AVES,(FRANGO) SALADAS DE VEDURAS, FEIJÃO TROPEIRO OU DE CALDA, MACARRÃO, ARROZ E FAROFA COM SUCO OU REFRIGERANTES.	Unid	1200,00	18,00	21.600,00
00003	QUENTINHAS TIPO JANTA, EM EMBALAGEM Nº 009, NAS OPÇÕES: CARNE BOVINA, AVES (FRANGO), SALADAS DE VEDURAS, ARROZ, SOPA E PÃES COM SUCO OU REFRIGERANTE.	Unid	800,00	16,00	12.800,00
Total:					47.000,00

MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 12023831490- CNPJ: 43.240.684/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.

Paraú/RN, 23 de dezembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:88548D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10445/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2022 realizada em 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$810.100,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSILANE A DA SILVA- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 (48%), LOTE 4 (36%); totalizando o valor de **R\$ 472,500,00 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, Valor em desconto.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	MELHOR LANCE (%)	MELHOR LANCE(R\$)
02	Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de médio porte)	LOTE	01	280.000,00	48%	145.600,00
04	Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (equipamentos pesados)	LOTE	01	300.000,00	36%	192.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						337.600,00

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 (58%), LOTE 3 (51%), LOTE 5 (30%); totalizando o valor de **R\$ 337,600,00 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, valor em desconto.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	MELHOR LANCE (%)	MELHOR LANCE(R\$)
01	004052-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de pequeno porte)	LOTE	01	450.000,00	58%	189.000,00
03	004060-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de grande porte)	LOTE	01	570.000,00	51%	279.300,00
05	004065-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (motocicleta)	LOTE	01	6.000,00	30%	4.200,00
VALOR TOTAL (R\$)						472.500,00

PARELHAS/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:78ECD1DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10445/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2022 realizada em 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$810.100,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSILANE A DA SILVA- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 (48%), LOTE 4 (36%); totalizando o valor de **R\$ 472,500,00 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, Valor em desconto.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	MELHOR LANCE (%)	MELHOR LANCE(R\$)
02	Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de médio porte)	LOTE	01	280.000,00	48%	145.600,00
04	Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (equipamentos pesados)	LOTE	01	300.000,00	36%	192.000,00

pesados)					
VALOR TOTAL (R\$)					337.600,00

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 (58%), LOTE 3 (51%), LOTE 5 (30%); totalizando o valor de **R\$ 337,600,00 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, valor em desconto.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	MELHOR LANCE (%)	MELHOR LANCE(R\$)
01	004052-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de pequeno porte)	LOTE	01	450.000,00	58%	189.000,00
03	004060-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de grande porte)	LOTE	01	570.000,00	51%	279.300,00
05	004065-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (motocicleta)	LOTE	01	6.000,00	30%	4.200,00
VALOR TOTAL (R\$)						472.500,00

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D9592AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 28/2023-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 28/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Parelhas/RN, 9 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PARELHAS
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.933,33
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					2.933,33
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				2.933,33
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.933,33
Anexo II (Redução)					2.933,33
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					2.933,33
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				2.933,33
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.933,33

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:1BB88CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 69, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 69, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 48% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 417.680,80 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					417.680,80
02.001	Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				12.408,32
	2041	Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			11.736,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.364,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.371,76
	2105	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			671,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	671,89
03.001	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				62.954,03
	1009	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração			5.358,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.358,60
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			57.595,43
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	782,01
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	237,50
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.071,52
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	36.504,40
04.001	Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.				12.464,58
	1012	Amortização da Dívida Interna			300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300,00
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento			12.164,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.164,58
05.001	Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport				98.859,48
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			10.778,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.228,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			87.830,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	87.830,64
	2095	Manutenção do Programa AABB Comunidade			250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
06.001	Fundo de Saúde do Município de Parelhas				64.107,11
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			7.526,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.318,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	194,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	13,20
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			4.777,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	4.777,58
	2121	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			51.803,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	51.803,00
08.001	Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				85.809,19
	1055	Construção e Restauração de Prédios Municipais			9.804,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.804,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				27.993,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.993,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				31.248,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.252,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	6.957,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.037,98
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				12.376,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.376,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				4.388,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.388,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					51.275,86
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				2.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.070,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				49.205,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.565,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.278,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.361,49
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					29.802,23
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				29.802,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.802,23
Anexo II (Redução)					417.680,80
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					19.402,45
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				19.402,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.920,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	482,20
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					4.898,93
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				3.773,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	444,98
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	563,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.765,75
	2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				1.125,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.125,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					33.163,81
	1012 Amortização da Dívida Interna				2.623,24
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.623,24
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				30.540,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.540,57
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					47.598,27
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				28.487,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.584,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.650,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.252,40
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				976,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	976,51
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.810,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.810,38
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				1.217,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.217,52
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				4.728,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	4.728,37
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				4.433,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	4.433,33
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				5.945,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.945,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					37.873,36
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				31.056,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.362,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.693,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	15.000,00

	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.500,00
	2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA				317,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	317,30
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					226.961,97
	1042 Aquisição de Equipamentos				186,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	186,35
	1104 Aquisição de Veículo				981,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	981,63
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				15.612,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	14,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.491,93
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	106,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				122,24
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	122,24
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				214,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	114,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				115,26
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	115,26
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				10.053,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,55
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	53,00
	2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade				126,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	46,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	79,78
	2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola				114,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,05
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				17.197,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.792,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	668,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17080000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	870,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	866,16
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				25.195,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	770,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.098,38
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.237,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	54,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.936,53
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	99,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				439,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6,12
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	327,25
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	106,00
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				260,60
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	16600000	0001	30,40

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	130,20
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				51,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	40,53
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	10,75
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	100,00
	1185 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - Extra Portaria 751/2022				19.956,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.053,07
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.903,00
	1186 Estruturação da Proteção Social Básica - SigTV				136.234,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	42.195,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.179,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	64.859,43
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					47.782,01
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				28.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.500,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				782,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	782,01
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A6D0EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 69-A, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkIGZuJPkcc/owx1xVCaq8OYTafiH7HmrahNVp36UzjY=">
3F36CB50">

DECRETO Nº 69-A, DE 01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 8º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.859.936,31 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.859.936,31
02.001 Secretária do Gabinete Civil e Ouvidoria					35.163,40
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				13.843,39

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.100,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.582,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.159,86
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				21.320,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.734,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	585,48
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					6.030,70
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				6.030,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.002,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.028,38
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					5.086,41
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				5.086,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	101,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.985,41
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.265.233,35
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				56.595,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.684,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.381,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.410,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.960,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	159,44
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				320.232,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90.204,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	154.487,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	75.540,74
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				570.810,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	173.518,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	282.457,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	114.834,94
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				8.881,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.038,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	842,47
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				85.359,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.141,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	57.326,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	18.890,76
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				96.094,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	96.094,67
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				122.352,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.890,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	79.098,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.364,17
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				4.907,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.540,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	366,62
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					442.765,82
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				71.412,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	47.322,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.373,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.327,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.388,34
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				4.493,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	683,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	624,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.185,24
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				153.611,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	124.561,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.035,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.014,68
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				61.619,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	61.619,84
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				882,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	882,85
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				52.791,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.641,90

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.139,75
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				3.457,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.915,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.541,89
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				2.661,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.661,26
	2019 Manutenção do CAPS				18.977,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.819,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	517,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.640,43
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				340,62
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	340,62
	2074 Manutenção do NASF				6.595,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.393,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	375,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	825,63
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				60.318,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	28.627,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.474,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.217,30
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				284,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	284,46
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				5.318,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	352,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.966,56
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					80.906,61
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				21.904,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.168,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.891,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.843,58
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				12.644,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.914,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	730,49
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				12.106,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.282,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.823,86
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				7.742,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.742,44
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				26.508,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.635,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.292,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.580,96
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.101,89
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				1.101,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.101,89
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					13.081,92
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				13.081,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.896,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.157,49
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					10.566,21
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				10.566,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	131,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.902,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	531,90
Anexo II (Redução)					1.859.936,31
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					26.310,87
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				26.089,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.214,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.875,33
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				221,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	221,36
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					56.662,83
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				56.662,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.784,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.587,06
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	21.569,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.422,37
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.700,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					118.765,57
	1012 Amortização da Dívida Interna				108.554,33
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	108.554,33
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				10.211,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.054,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.645,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.180,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	329,40
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.229.240,71
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				15.401,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.401,79
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				3.381,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.381,61
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				30.074,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.558,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.473,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	366,62
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.360,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.315,42
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				3.433,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.433,33
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				185.581,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	134.404,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	51.177,69
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				389.737,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	287.437,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	79.300,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				153.506,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	3.430,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	71.542,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	56.533,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	22.000,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				372.374,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	39.752,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	232.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.121,83
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				70.327,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	8.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	47.473,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	14.354,10
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				5.421,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.821,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					210.618,92
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				96.837,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	59.312,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.525,33
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				5.391,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.391,92
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				1.194,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.194,82
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				1.254,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.254,50
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.141,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	382,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	226,81

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	485,34
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47,50
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				3.986,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.895,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.090,29
	2019 Manutenção do CAPS				29.563,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.787,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.064,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.590,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.120,25
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				4.660,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.660,97
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				13.975,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	962,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.945,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.067,43
	2074 Manutenção do NASF				1.091,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.091,16
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				34.048,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.958,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.090,33
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				16.472,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.304,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.168,17
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					103.187,28
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				6.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.300,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				11.256,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.256,80
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				818,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	818,40
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				286,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	286,06
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				13.503,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.768,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.035,08
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				60.649,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.391,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.558,60
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.200,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				4.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.300,00
	1185 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - Extra Portaria 751/2022				4.722,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.722,36
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					40.241,30
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				40.241,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.386,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.759,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.095,47
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					35.967,96
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				6.149,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.021,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.950,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.177,05
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				29.818,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.818,93

12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					36.920,73
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				36.920,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.145,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	878,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.896,46
14 .001 Controladoria Geral do Município					2.020,14
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				2.020,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.020,14

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:768CCD1DSECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 69-B, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkJGZuJPkcc/owx1xVCaq8OYTafiH7HmrahNVp36UzjY=">
3F36CB50">

DECRETO Nº 69-B, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º da Lei Municipal 2648/2021 de 23 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no ANEXO II a este ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.155.223,29 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 1º de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.155.223,29
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					4.120,84
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				3.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.520,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				600,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,84

03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					12.000,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					25.503,19
	1012 Amortização da Dívida Interna				5.325,49
		4.4.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.325,49
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				20.177,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.177,70
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					197.048,38
	1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				13.104,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	13.104,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				181.266,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	177.562,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.703,94
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				2.678,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.678,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					596.346,09
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				244.516,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.598,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	144.517,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	61.400,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				38.870,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	38.870,16
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				7.515,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.515,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				34.469,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.381,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.088,50
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				245.475,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	45.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	199.875,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				25.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.500,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					71.504,49
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				2.497,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.497,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				13.266,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.256,80
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.010,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	660,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				38.431,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	865,56
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.479,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.286,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				2.811,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.811,55
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				6.188,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	6.188,00
	1185 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - Extra Portaria 751/2022				6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.600,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					162.734,57
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				34.831,80

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.727,80
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.104,00
	1057	Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio			49.081,23
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.993,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.087,25
	2036	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			22.687,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.687,80
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			47.426,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	148,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.243,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.279,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.756,20
	2109	Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			8.706,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.706,85
09 .001	Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				40.344,73
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			40.344,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.724,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	812,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	9.667,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.140,00
12 .001	Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação				45.576,00
	2045	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			45.576,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.876,00
14 .001	Controladoria Geral do Município				45,00
	2108	Manutenção da Controladoria Geral do Município			45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código de Classif/Receita:	1.1.1.3.11.01.00 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2022	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/22	RS 55.200,00	RS 63.967,09	RS 8.767,09
fev/22	RS 55.200,00	RS 19.792,01	-RS 35.407,99
mar/22	RS 55.200,00	RS 51.896,20	-RS 3.303,80
abr/22	RS 55.200,00	RS 88.639,91	RS 33.439,91
mai/22	RS 55.200,00	RS 58.696,52	RS 3.496,52
jun/22	RS 55.200,00	RS 225.929,46	RS 170.729,46
jul/22	RS 55.200,00	RS 104.771,85	RS 49.571,85
ago/22	RS 55.200,00	RS 164.133,09	RS 108.933,09
set/22	RS 55.200,00	RS 114.733,32	RS 59.533,32
out/22	RS 55.200,00	RS 155.892,38	RS 100.692,38
nov/22	RS 69.000,00	RS 127.531,81	RS 58.531,81
dez/22	RS 69.000,00		-RS 69.000,00
TOTAL	RS 690.000,00	RS 1.175.983,64	RS 485.983,64
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV/22):			RS 621.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV/22):			RS 1.175.983,64
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN. a NOV/22):			RS 554.983,64
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a NOV./22):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação:			RS 554.931,12
5.1 - Utilizado em Novembro/2022			RS 116.831,10
5.2 - Utilizado em Dezembro/2022			RS 438.100,02
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS 52,52

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código de Classif/Receita:	1.1.1.4.51.1.1 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2022	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/22	RS 138.023,41	RS 101.368,03	-RS 36.655,38
fev/22	RS 138.023,41	RS 97.890,70	-RS 40.132,71
mar/22	RS 138.023,41	RS 143.893,79	RS 5.870,38
abr/22	RS 138.023,41	RS 191.949,49	RS 53.926,08
mai/22	RS 138.023,41	RS 184.380,93	RS 46.357,52
jun/22	RS 138.023,41	RS 206.944,31	RS 68.920,90
jul/22	RS 138.023,41	RS 161.382,52	RS 23.359,11
ago/22	RS 138.023,41	RS 248.211,13	RS 110.187,72
set/22	RS 138.023,41	RS 175.237,35	RS 37.213,94
out/22	RS 138.023,41	RS 320.716,69	RS 182.693,28
nov/22	RS 172.529,27	RS 279.993,19	RS 107.463,92
dez/22	RS 172.529,27		-RS 172.529,27
TOTAL	RS 1.725.292,66	RS 2.111.968,13	RS 386.675,46
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV/22):			RS 1.552.763,39
2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV/22):			RS 2.111.968,13
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN. a NOV/22):			RS 559.204,74

4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a NOV./22):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado:	RS 540.870,33
5.1 - Utilizado em Julho/2022 (DECRETO 30/2022)	RS 121.645,88
5.2 - Utilizado em Dezembro/2022	RS 419.224,45
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 18.334,41

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Código de Classif/Receita:	1.71.1.51.3.1.01 - COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2022	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/22			RS -
fev/22			RS -
mar/22			RS -
abr/22			RS -
mai/22			RS -
jun/22	RS 850.000,00	RS 1.147.898,82	RS 297.898,82
jul/22			RS -
ago/22			RS -
set/22			RS -
out/22			RS -
nov/22			RS -
dez/22			RS -
TOTAL	RS 850.000,00	RS 1.147.898,82	RS 297.898,82
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada:			RS 850.000,00
2 - Receita Arrecadada:			RS 1.147.898,82
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício:			RS 297.898,82
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a OUT./22):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado em Dezembro/2022			RS 297.898,82
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS -

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:337B3032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA PP SRP MADEIRA**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20230116001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230116001

Aos vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20230116001 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

48 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2641 - Caibro madeira	Metro	1.000	15,21	15.210,00
2	2642 - Linha madeira 3 x 5	Metro	600	45,10	27.060,00
3	2643 - Linha madeira 3 x 6	Metro	600	55,35	33.210,00
4	2644 - Linha madeira 3 x 8	Metro	600	67,88	40.728,00
5	2645 - Madeirite 12 mm	UND	200	262,10	52.420,00
6	2646 - Madeirite 14 mm	UND	200	290,50	58.100,00
7	2647 - Madeirite 5 mm	UND	200	201,67	40.334,00
8	2648 - Ripa madeira	Metro	100	5,63	563,00
9	2649 - Tabua p/ escoramento e andaime	Metro	1.000	45,65	45.650,00
10	778 - Tabua pinus	Metro	1.000	30,67	30.670,00
Total					343.945,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar; contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20230116001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20230116001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20230116001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

48 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	2641 - Caibro madeira	Metro	1.000	15,21	15.210,00
2	2642 - Linha madeira 3 x 5	Metro	600	45,10	27.060,00
3	2643 - Linha madeira 3 x 6	Metro	600	55,35	33.210,00
4	2644 - Linha madeira 3 x 8	Metro	600	67,88	40.728,00
5	2645 - Madeirite 12 mm	UND	200	262,10	52.420,00
6	2646 - Madeirite 14 mm	UND	200	290,50	58.100,00
7	2647 - Madeirite 5 mm	UND	200	201,67	40.334,00
8	2648 - Ripa madeira	Metro	100	5,63	563,00
9	2649 - Tabua p/ escoramento e andaime	Metro	1.000	45,65	45.650,00
10	778 - Tabua pinus	Metro	1.000	30,67	30.670,00
Total					343.945,00

Valor: R\$ R\$ 343.945,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 27 de Janeiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ: 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A0ED1B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 006/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de vitrectomia posterior mais procedimento associados + sutura e exploração de ferida ocular + injeção de antibiótico intravíteo, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais)**, em favor de: **HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, com endereço na RUA MOSSORO, 615,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.026.661/0001-71**, conforme abaixo descrito:

HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ n.º 70.026.661/0001-71:

Item	HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 70.026.661/0001-71				
	RUA MOSSORO, 615-PETROPOLIS, NATAL - RN,				
	CEP: 59020-090				
	Descrição				
1	Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de vitrectomia posterior mais procedimento associados + sutura e exploração de ferida ocular + injeção de antibiótico intravíteo, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN.	SERV	1	14.500,00	14.500,00
	Total do Proponente				14.500,000

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02020002/2023 - PP 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02020002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 32/2022, publicado no dia 29/12/2022, processo administrativo n.º 26120003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

A NOVA SOLUCAO EIRELI, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-3609/, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37, neste ato representado(a) por ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n.º XXX.226.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	288 Lote	Descrição do Lote		Valor Total
2	00000002	Lote 2 – Blocos, Fichas e Formulários - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		37.690,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	8 034.011.857	BLOCOS COM 100 FOLHAS 10X21 PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLC 10,00	200 2.000,00
	9 034.011.858	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLC 11,83	500 5.915,00
	10 034.011.859	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES	BLC 11,83	500 5.915,00
	11 034.011.860	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA	BLC 13,50	50 675,00
	12 034.011.862	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISICÃO DE EXAMES	BLC 11,83	200 2.366,00
	13 034.011.863	BLOCOS COM 20 FOLHAS 22X8 PARA RECEITUÁRIO AZUL – CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL E PRIMEIRA VIA BRANCA	BLC 11,33	900 10.197,00
	14 034.011.864	BLOCOS COM 100 FOLHAS A4 - FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO DUAS FACES – UMA COR	BLC 17,76	50 888,00
	15 034.011.865	BLOCOS COM 100 FOLHAS - MEIO A4 – 15X21- FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE – UMA COR	BLC 15,17	200 3.034,00
	16 034.011.866	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE FICHAS DIVERSAS - EM PAPEL A4 FRENTE – UMA COR	BLC 17,50	200 3.500,00
	17 034.011.867	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO - UMA COR	BLC 16,00	200 3.200,00
3	00000003	Lote 3 – Banner, Cartaz, Folder e Panfletos - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		15.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	18 034.011.868	BANNER EM PAPEL COUCHÉ – BANNER DE PAPEL, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	M2 66,80	90 6.012,00
	19 034.011.869	CARTAZ 420X297MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 297MM, PAPEL COUCHÉ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND 6,20	200 1.240,00
	20 034.011.870	CARTAZ 420X594MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 594MM, PAPEL COUCHÉ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND 6,98	200 1.396,00
	21 034.011.871	FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÉ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND 1,18	3200 3.776,00
	22 034.011.872	FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÉ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND 1,22	1300 1.586,00
	23 034.011.873	PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÉ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND 0,30	3300 990,00
4	00000004	Lote 4 – Carteiras, Cadernetas, Cartilhas, Livretos e Revista - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		15.700,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	24 034.011.874	CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND 1,83	300 549,00
	25 034.011.875	CADERNETA DA GESTANTE CONTENDO 31 FOLHAS, COLORIDA, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND 19,00	100 1.900,00
	26 034.011.876	CADERNETA DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, COMPRIMENTO: 20CM, ALTURA: 07 CM.	UND 1,50	500 750,00
	27 034.011.877	CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININA 96 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND 22,86	100 2.286,00
	28 034.011.878	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS	UND 19,77	500 9.885,00
	29 034.011.879	LIVRO/PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 60, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4X4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND 33,00	10 330,00
7	00000007	Lote 7 – Bloco de notas - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		4.180,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
40 034.011.890	BLOCO DE ANOTAÇÕES – PERSONALIZADO - BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO - GRANDE CALCULADO POR FOLHA, 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 155 X 220 MM, IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÉ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS.	UND 11,94	350 4.179,00	
10	00000010	Lote 10 – Produtos/Serviços em RAFIA - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)	1.900,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	66 034.011.916	FAIXA EM RAFIA – CALCULADA POR M² COM ACABAMENTO DE TUBETES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR	M2 63,33	30 1.899,90
11	00000011	Lote 11 – Produtos/Serviços em ACRÍLICO - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		3.770,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	67 034.011.917	CHAVEIRO EM ACRÍLICO – PERSONALIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X4CM COM A ARTE A SER ESTAMPADA 4X4 CORES. FORMATO A DEFINIR NO PEDIDO.	UND 8,67	150 1.300,50
	68 034.011.918	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND 30,20	20 604,00
	69 034.011.919	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND 55,30	15 829,50
	70 034.011.920	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND 51,80	20 1.036,00
12	00000012	Lote 12 – Produtos/Serviços em MDF - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		3.050,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	71 034.011.921	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 15 X 21 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND 50,83	60 3.049,80
14	00000014	Lote 14 – Carimbo - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		16.570,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	76 034.011.926	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 38MM X 16MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND 56,91	70 3.983,70
	77 034.011.927	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4912, MEDINDO 47MM X 18MM, OU SIMILAR – COMPLETO.	UND 69,36	40 2.774,40
	78 034.011.928	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 58MM X 22MM, OU SIMILAR – COMPLETO.	UND 80,99	25 2.024,75
	79 034.011.929	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND 93,61	15 1.404,15
	80 034.011.930	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4924, MEDINDO 39MM X 39MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND 93,13	20 1.862,60
	81 034.011.931	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 75MM X 38MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND 112,01	20 2.240,20
	82 034.011.932	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO	UND 114,01	20 2.280,20
16	00000016	Lote 16 – Bolsas em geral - ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA		140.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	85 034.011.935	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND 55,54	225 12.496,50
	86 034.011.936	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÁ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND 56,00	190 10.640,00
	87 034.011.937	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER N.º 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO. UM BOLSO FRONTAL EM ZÍPER N.º 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA.	UND 59,00	300 17.700,00
	88 034.011.938	BOLSA ECOBAG G – COM ZÍPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	UND 58,00	570 33.060,00
	89 034.011.939	MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADARÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZÍPER NA FRENTE, CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO. PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO.	UND 43,00	250 10.750,00
	90 034.011.940	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND 22,03	950 20.928,50
	91 034.011.941	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND 24,00	750 18.000,00
	92 034.011.942	PASTA PERSONALIZADA - 39X29X12CM (CXAXP) PASTA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEIS EXTREMAMENTE RESISTENTE. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, MEDINDO C30CM X A22CM X P3CM COM PORTA UTENSÍLIOS (CELULAR, CANETA, ETC), FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM, COM UM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NÍQUEL. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL.	UND 19,00	100 1.900,00
	93 034.011.943	PORTA CANETA PLÁSTICO/PVC OU ACRÍLICO ESPECIFICAÇÕES: PORTA CANETA PLÁSTICO COM PORTA CLIPS. “COPO” PLÁSTICO RESISTENTE COM PARTE INTERNA COLORIDA REMOVÍVEL, TEM DUAS SEPARAÇÕES PARA CANETAS E SEPARAÇÃO DESIGNADA PARA CLIPS. PERSONALIZADA COM MARCA.	UND 13,75	300 4.125,00
	94 034.011.944	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF 0,20M. INCLUINDO A ARTE COR: 4 X4 PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND 20,25	400 8.100,00
	95 034.011.945	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND 2,30	1000 2.300,00
17	00000017	Lote 17 – Plotagem – Pranchas - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		14.880,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	96 006.046.086	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO FORMATO A3 -	UND 11,20	200 2.240,00
	97 006.046.087	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO FORMATO A2 -	UND 13,40	100 1.340,00
	98 006.046.088	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO FORMATO A1 -	UND 17,80	100 1.780,00
	99 006.046.089	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO FORMATO A0 -	UND 26,60	100 2.660,00
	100 006.046.090	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM CORES EM SULFITE 75G. FORMATO A3 -	UND 11,20	100 1.120,00
	101 006.046.091	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM CORES EM SULFITE 75G. FORMATO A2 -	UND 13,40	100 1.340,00
	102 006.046.092	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM CORES EM SULFITE 75G. FORMATO A1 -	UND 17,80	100 1.780,00

103.006.046.093	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM CORES EM SULFITE 75G. FORMATO A0 -	UND 26,20	100 2.620,00
	Total do Proponente		252.740,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEMED, E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Portalegre/RN, 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

PROponente: A NOVA SOLUCAO EIRELI

CPF/CNPJ: 70.157.680/0001-37

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:41D560E7

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02020001/2023 - PP 032/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02020001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2022, publicado no dia 29/12/2022, processo administrativo nº 26120003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

JOSE SARTO DE MORAIS 84961350800, com endereço na R JOAQUIM TORQUATO, 45, SALA 02 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9628-5998 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.136.861/0001-60**, neste ato representado(a) por **MOISES NUNES DE MORAIS**, portador(a) do CPF nº **XXX.112.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	5018	Descrição do Lote		Valor Total
	Lote			
1	00000001	Lote 1 – Capas e Pastas		35.450,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	500
	034.011.851		1,932	966,00
	2	CAPA PARA PROCESSO- CONFECCIONADO EM PAPEL 180G – PESO 60 NA COR BRANCA. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO 1 COR. TAMANHO 30X22CM	UND	1000
	034.011.852		2,17	2.170,00
	3	CAPA PARA PROCESSO CLASSIFICADOR– 34,5X23,5, PAPEL 290G/M² - COR A DEFINIR – PERSONALIZADO UMA COR – ARTE DEFINIDA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE	UND	800
	034.011.853		3,83	3.064,00
	4	FICHAS DIVERSAS – TAMANHO148MM X 148MM X 210MM, BRANCO	UND	5000
	034.011.854		1,00	5.000,00
	5	FICHAS DIVERSAS – TAMANHO A4, BRANCO	UND	5000
			1,10	5.500,00
	6	FICHAS DIVERSAS – TAMANHO148MM X 148MM X 210MM, BRANCO -	UND	5000
	034.011.861		1,00	5.000,00
	7	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO	UND	2750
	034.011.856	APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	5,00	13.750,00

5	00000005	Lote 5 – Carnês - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		6.600,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	30	CAPA PARA CARNÊS DIVERSOS – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA, TAM 21CM X 7,5, EM PAPEL PESO 60.	UND	5000
	034.011.880		1,32	6.600,00
6	00000006	Lote 6 – Calendários, Certificados,Convites... - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		17.600,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	31	CALENDÁRIO DE PAREDE – PAPEL 300G – IMPRESSÃO DIGITAL – 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	UND	130
	034.011.881		4,36	566,80
	32	CALENDÁRIO DE MESA – BASE EM PAPEL TRIPLEX (375G/M²), 1 LAMINA EM PAPEL COUCHÉ L2 (150G/M²), 6 LAMINAS EM OFF-SET (150G/M²), FORMATO 140MMX195MM. PERSONALIZADO.	UND	50
	034.011.882		5,49	274,50
	33	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM). 4X1 CORES INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	950
	034.011.883		2,57	2.441,50
	34	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	900
	034.011.884		2,68	2.412,00
	35	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	480
	034.011.885		2,09	1.003,20
	36	CONVITE 01 - EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	950
	034.011.886		2,15	2.042,50
	37	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VERNIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	700
	034.011.887		3,62	2.534,00
	38	LEQUES EM PAPEL COUCHÉ 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	1500
	034.011.888		2,917	4.375,50
	39	MARCADOR DE PÁGINAS, PAPEL CUCHÊ FOSCO 180 G, NAS DIMENSÕES 21 X 15 CM, 4 X 4 CORES	UND	1500
	034.011.889		1,30	1.950,00
8	00000008	Lote 8 – Adesivos – ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO		130.000,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	41	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2	200
	034.011.891		77,00	15.400,00
	42	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	M2	100
	034.011.892		77,00	7.700,00
	43	ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2	100
	034.011.893		80,00	8.000,00
	44	ADESIVO DIGITAL PARA APLICAÇÃO DIVERSA NO LOCAL.	M2	100
	034.011.894		80,00	8.000,00
	45	ADESIVO PARA PAREDES – ADESIVO DECORATIVO, ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO.	M2	200
	034.011.895		83,50	16.700,00
	46	ADESIVO - PELÍCULA COM CONTROLE SOLAR DE VIDRO.	M2	200
	034.011.896		91,96	18.392,00
	47	ADESIVO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA (INSUFILM). PROFISSIONAL- 100% ORIGINAL	M2	200
	034.011.897		92,25	18.450,00
	48	ADESIVO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA (INSUFILM). PROFISSIONAL- 75% ORIGINAL	M2	200
	034.011.898		95,25	19.050,00
	49	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2	35
	034.011.899		94,28	3.299,80
	50	ADESIVO VINIL – COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ELETRÔNICO.	M2	100
	034.011.900		89,942	8.994,20
	51	ADESIVO VINIL – IMPRESSÃO DIGITAL 10X15.	UND	2800
	034.011.901		1,40	3.920,00
	52	ADESIVO VINIL – IMPRESSÃO A BASE DE SOLVENTE (IMPRESSÃO DIGITAL 30X30)	UND	300
	034.011.902		6,98	2.094,00
9	00000009	Lote 09 – Produtos e Serviços em LONA/PVC/ACM - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		71.700,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	53	BANNER EM LONA 01 - CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	25
	034.011.903		91,00	2.275,00
	54	BANNER EM LONA 02 - CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: COM ILHÓS.	M2	25
	034.011.904		102,00	2.550,00
	55	BANNER EM LONA 03 – FORMATO 0,90 X 1,20 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO.	UND	25
	034.011.905		89,34	2.233,50
	56	BANNER EM LONA 04 – FORMATO 0,80 X 1,20M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO.	UND	25
	034.011.906		86,04	2.151,00
	57	CANETA ESFEROGRÁFICA ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, MEDINDO 13,9CM (ALTURA), COM ACIONAMENTO RETRÁTIL POR MOLA, TINTA AZUL, ESPESSURA DO TRAÇO 0,5MM, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORES VARIADAS, PERSONALIZADA COM MARCA E/OU IDENTIDADE VISUAL DE AÇÃO/EVENTO, GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN EM UMA POSIÇÃO EM 3 CORES A DEFINIR.	UND	1350
	034.011.907		5,37	7.249,50
	58	FAIXA EM LONA – CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	25
	034.011.908		91,00	2.275,00
	59	ESQUADRIA – MATERIAL ACM – (ALUMÍNIO COMPOSITE), ACABAMENTO: LETRAS GALVANIZADAS, TEXTO EM ACRÍLICO RECORTADO, TIPO: FACHADA PREDIAL.	M2	8
	034.011.909		1.687,00	13.496,00
	60	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	11
	034.011.910		464,00	5.104,00
	61	PLACA/FAIXA - IMPRESSÃO DE LONA PVC, MICROPERFURADA 350 G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓS E CORDA, COM INSTALAÇÃO	M2	22
	034.011.911		194,55	4.280,10
	62	PLACA EM PVC EXPANDIDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.	UND	140
	034.011.912		26,56	3.718,40
	63	PLACA EM PVC EXPANDIDO 15 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.	UND	150
	034.011.913		33,55	5.032,50

	64	PLACA EM PVC RÍGIDO 15 X 30 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.	UND	100
	034.011.914		30,35	3.035,00
	65	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	M2	40
	034.011.915		457,50	18.300,00
13	00000013	Lote 13 – Personalizados Diversos - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		62.300,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	72	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G.	UND	2000
	034.011.922		5,56	11.120,00
	73	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G.	UND	1500
	034.011.923		26,53	39.795,00
	74	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – PARA EVENTOS EM METAL. MODELO ELEGANTE COM PONTA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL ALUMÍNIO, GRAVAÇÃO A LASER E DIMENSÃO 14,5X1,1CM. PERSONALIZADA COM MARCA. ARTE A DEFINIR NO PEDIDO	UND	1200
	034.011.924		4,8775	5.853,00
	75	CANETA PERSONALIZADA – PLÁSTICA - GRAVAÇÃO EM TRANSFER A LASER.	UND	1200
	034.011.925	COM TINTA AZUL- MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X8CM DE LARGURA. ARTE A DEFINIR NO PEDIDO	4,61	5.532,00
15	00000015	Lote 15 – Adesivos – Envelopamento - ITENS PARA COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)		45.800,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	83	PLOTAGEM - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SUVs, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES BAÚ, E CAMINHÕES DE LIXO. COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M² COM ADESIVO E APLICAÇÃO). PRODUÇÃO EM TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, CONFORME MODELO/ARTE FORNECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	M2	380
	034.011.933		102,50	38.950,00
	84	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	M2	150
	034.011.934		45,66666	6.849,999
		Total do Proponente		369.450,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Portalegre/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Jose Sarto De Moraes 84961350800

CPF/CNPJ: 24.136.861/0001-60

MOISES NUNES DE MORAIS

Representante:

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:71A266FC

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110007/2022 - PE 045/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 25110007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, publicado no dia 26/08/2022, processo administrativo nº 24080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-200 Telefone: (84) 3316-1818 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.973.806/0001-29**, neste ato representado(a) por **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF n.º **XXX.571.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, DIMENSÕES (CM) 5,9 X 9,4. TAMPÁ PLÁSTICA, CORES DIVERSAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT (PRETO E AZUL) A DEFINIR. Marca: JAPAN	UND	27	4,20	113,40
71	COLA DUREPOXI LÍQUIDA 16G. MULTIUSO, ALÉM DO SEU ÓTIMO DESEMPENHO COMO COLA PARA VIDRO, A COLA PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS MATERIAIS COMO AÇO, MADEIRA, COBRE, PRATA, OURO E PLÁSTICO*. ULTRARRESISTENTE - ESSA RESINA EPÓXI É EXTREMAMENTE FORTE, SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C E POSSUI ÓTIMA ADESÃO MESMO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES SUBMERSAS. Marca: LOCTITE	UND	9	14,00	126,00
72	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18 ML NÃO TÓXICO, À BASE DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: GLINORTE	UND	375	1,49	558,75
80	ENVELOPE CARTA OFÍCIO DESCRIÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO, MATERIAL PAPEL. TAMANHO 23X11,5CM S/RPC 75G, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	700	0,09	63,00
104	FITA ADESIVA CREPE DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA DE 50MM, COMPRIMENTO DE 50M, NA COR BRANCA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: EUROCEL	UND	150	10,43	1.564,50
105	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL TRANSPARENTE 12MMX30M DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: EUROCEL	UND	25	5,51	137,75
124	GRAMPO 24/8 DESCRIÇÃO: GRAMPO 24/8 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS Marca: CHAPARRAU	CAIXA	45	15,89	715,05
128	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO CORES DIVERSAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PARA ATÉ 200 FOLHAS. PACOTE COM 50UND Marca: DELLO	PCT	30	12,90	387,00
130	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM. PARA ATÉ 300 FOLHAS. PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO. PACOTE COM 50UND Marca: CHAPARRAU	PCT	28	9,50	266,00
144	MINAS GRAFITE 0.9MM 2B - GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.9MM, TRAÇO MAIS ESCURO, RESISTENTE E DURÁVEL. COMPRIMENTO: 60 MM, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PILOT CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: CIS	UND	65	1,79	116,35
149	PAPEL A4 COLORIDO, SULFITE 75G/M2, MEDINDO (210X297) MM, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX. PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT	PCT	180	6,26	1.126,80
152	PAPEL A4 SULFITE RECICLADO. A4 75G - 210X297 - COM 500 FOLHAS - COMPOSTO POR APARAS RECICLADAS - ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS Marca: REPORT	PCT	20	27,48	549,60
154	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: MASTER PRINT	PCT	75	19,99	1.499,25
156	PAPEL CAMURÇA. CORES VARIADAS IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, EXCELENTE PARA PRODUÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA, ÁLBUNS DE FOTOGRAFIA E CONVITES DE FORMATURA. DIMENSÕES 60CM X 40CM. Marca: ART FLOC	UND	120	1,15	138,00
168	PAPEL SEDA. UTILIZADO PARA ARTESANATO. IDEAL TAMBÉM PARA EMBRULHOS DE PRESENTES, CUIDADOS COM ROUPAS E PROTEÇÃO DE CAIXAS, SACOLAS E PRODUTOS. MEDIDAS: 48,0 X 60,0 CM. CORES DIVERSAS. Marca: ART FLOC	UND	370	0,24	88,80
219	VISOR + ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa. IDEAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS. QUALIDADE IGUAL U SUPERIOR A DELLO. DIMENSÕES 80MM X 60MM CX COM 50 UNIDADES Marca: DELLO	UND	22	11,50	253,00
	Total do Proponente				7.703,25

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: a Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos - SEMARH;

Sec. Mun. de Educação e Desportos - SEMED;

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Portalegre/RN, 25 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Livraria Do Estudante EIRELI

CPF/CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Representante:

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:41883ACC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2022, publicado no dia 27/12/2022, processo administrativo nº 26120002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

FORNECEDOR(ES): SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, com endereço na AV RIO BRANCO, 1556, SALA 11 - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.653.299/0001-07.

Item	SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LT CNPJ: 31.653.299/0001-07 AV RIO BRANCO, 1556 SALA 11 - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59605-210 Telefone: (84) 3314-3730 Descrição do Lote	Valor Total		
1	LOTE 01	R\$ 412.000,00		
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS	24000HORAS	R\$ 11,90	R\$ 285.600,00
	PLANTÃO DE ENFERMEIRO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS	9000HORAS	R\$ 14,0444	R\$ 126.399,996
Total do Proponente				R\$ 412.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 24/01/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/02/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 31.653.299/0001-07
REPRESENTANTE: LUCAS ALVES DE LIMA

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 11AA63D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ESQUINA DAS TINTAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.535.931/0001-88, sediada à: Rua Monte Rei, nº 457, Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-150, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura das Escolas Municipais José Alves de Lima, Manoel Gurgel do Amaral Valente, Tancredo Neves, Antônio Lins de Medeiros e o Centro Municipal Pequenos Querubins, localizadas no município de Riachuelo/RN. No importe global de R\$ 21.904,20 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Prestação de serviços de pintura de teto e paredes com tinta látex acrílica. Material e mão-de-obra por conta da contratada.	M²	4.837	R\$ 4,50	R\$ 21.766,50
	Prestação de serviços de pintura de portas e janelas, com esmalte sintético acetinado. Material e mão-de-obra por conta da contratada.	M²	30,6	R\$ 4,50	R\$ 137,70

Riachuelo/RN, em 10 de fevereiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:005341C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220107 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa(s) vencedora(s): FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 31.011.948/0001-76						
ENDEREÇO: Rua Cassiterita, nº 1576, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN						
REPRESENTANTE: Francinalva Davi da Silva, CPF nº 033.790.894-00 e RG nº 001.621.228 ITEP/RN						
TEL.: (84) 98635-2364						
E-MAIL: fds.eireli@gmail.com						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1		ACADEMIA				129.881,92
1.1	42438	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	04	2.371,79	9.487,16
1.2	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	08	1.402,05	11.216,40
1.3	42430	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	7.299,11	14.598,22
1.4	42429	ESQUI TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	6.516,29	13.032,58
1.5	42436	SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	3.064,46	6.128,92
1.6	42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	5.871,09	11.742,18
1.7	42435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	04	2.927,69	11.710,76
1.8	42433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	5.432,94	10.865,88
1.9	42437	ROTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	2.091,15	4.182,30
1.10	42432	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	2.750,55	5.501,10
1.11	42431	PRESSAO DE PERNAS TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	4.489,86	8.979,72
1.12	42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	2.576,27	5.152,54
1.13	111954	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO	UN	02	3.840,94	7.681,88
1.14	S11110	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS - GALVANIZADO - REV 01	UN	02	4.801,14	9.602,28
2		PLAYGROUND				35.468,08
2.1	109455	BRINQUEDO GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	4.314,77	8.629,54
2.2	100239	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	3.238,94	6.477,88
2.3	S02440	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	02	4.566,56	9.133,12
2.4	102591	ESCORREGADEIRA EM TUBO DE AÇO COM 2,50M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	2.821,19	5.642,38
2.5	107474	ESCALADA HORIZONTAL EM AÇO GALVANIZADO Ø=2", DIM:0,82X3,98X1,80M, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ZARCÃO E PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	2.792,58	5.585,16
VALOR TOTAL: R\$ 165.350,000 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E65905E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220108 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA EPP, CNPJ nº 12.633.952/0001-21. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA EPP
CNPJ: 12.633.952/0001-21
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770 Sala 07, Bairro Planalto - Martins/RN
REPRESENTANTE: Marcos Juliano da Silva, CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 ITEP/RN
TEL.: (84) 99810-0900 / 99947-2424
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
04	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	ASUS	ASUS	05	Unidade	3.640,00	18.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E5285603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220109 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 37.084.221/0001-03. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
CNPJ: 37.084.221/0001-03
ENDEREÇO: Rua das Oliveiras, nº 41, Centro - Brejinho/RN
REPRESENTANTE: Irivone Vitor da Silva, CPF nº 010.939.284-17 e RG nº 001.932.267 SSP/RN
TEL.: (84) 99166.5652
E-MAIL: sinergiacomercio@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 240GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	A315-56-39UP	ACER	12	Unidade	3.165,00	37.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AC1A1FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220110 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 05.328.910/0001-11. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 05.328.910/0001-11
ENDEREÇO: Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício Vogue, Setor Habitacional Vicente Pires - Brasília/DF
REPRESENTANTE: Roberto Moreira Soares da Silva, CPF nº 126.296.988-31 e CNH nº 01721767904 DETRAN/D
TEL.: (61) 3032-5599 / 9 9381-8930
E-MAIL: licita@romatecnologia.com.br / licitacao@romatecnologia.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
15	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 34 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLIX) E ADF PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO, CONEXÃO WI-FI, ETHERNET (REDE CABEADA) E USB, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 15.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 2400 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁX DE 600 X 600 DPI.	Multifuncional B225	Xerox	05	Unidade	2.486,02	12.430,10
16	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, TONER DE RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS INCLUSO COM O EQUIPAMENTO E TONERS DE REPOSIÇÃO PARA 12.000 IMPRESSÕES, BANDEJA COM CAPACIDADE DE PAPEL DE 250 FOLHAS, SPDF (LEITURA FRENTE E VERSO	Multifuncional 5652	BROTHER	05	Unidade	3.825,74	19.128,70

DO DOCUMENTO EM UMA ÚNICA PASSAGEM) COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS E FUNÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INTERFACE COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600 DPI, CONECTIVIDADE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 50.000 PÁGINAS.

VALOR TOTAL: R\$ 31.558,80 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:8867CDA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220111 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI ME, CNPJ nº 40.143.803/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI ME							
CNPJ: 40.143.803/0001-10							
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 307 Sala 102, Nova Zelândia - Serra/ES							
REPRESENTANTE: Tiago José Caumo, CPF nº 006.876.130-94 e RG nº 509472592 SSP/RS							
TEL.: (61) 3550-4795							
E-MAIL: comercial@azuldata.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE USB, WI-FI E WI-FI DIRECT.	INK 416	HP	10	Unidade	1.249,00	12.490,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6010F099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220112 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA ME, CNPJ nº 14.065.989/0001-26. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA ME							
CNPJ: 14.065.989/0001-26							
ENDEREÇO: Rua Coohapi, nº 221, Oeste - Sapiroanga/RS							
REPRESENTANTE: Tiago Pires Sutel, CPF nº 011.220.010-96 e RG nº 1089428823 SSP/DI RS							
TEL.: (51) 99887-6708 / 99732-5861							
E-MAIL: contigo@contigotelecom.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO)	TECLADO BPC-EAN: 7898571460940 107 TECLA	BPC	100	Unidade	23,80	2.380,00
07	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO)	Mouse USB Óptico Com Led Exbom - MS-9	EXBOM	100	Unidade	7,60	760,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:76386918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220113 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME, CNPJ nº 35.974.730/0001-78. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME							
CNPJ: 35.974.730/0001-78							
ENDEREÇO: Rua Cel. Francisco Honório, nº 11, Centro - Juarez Távora/PB							
REPRESENTANTE: Emmanuel Inácio de Lima Araújo, CPF nº 070.405.954-19 e RG nº 2902844 SSB/PB							
TEL.: (83) 98736-1804							
E-MAIL: a4drop@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
12	ESTABILIZADOR 500VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 04 TOMADAS (2PT+T)	ENERGY 500	ENERGY LUX	20	Unidade	157,00	3.140,00
13	ESTABILIZADOR 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)	ENERGY 1000	ENERGY LUX	20	Unidade	291,00	5.820,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6F54608B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220114 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 07.869.398/0001-46. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME							
CNPJ: 07.869.398/0001-46							
ENDEREÇO: Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro - Santa Cruz/RN							
REPRESENTANTE: Joselio Romeiro dos Santos, CPF nº 445.684.105-25 e RG nº 3113149 SSP/GO							
TEL.: (84) 3291-3686 / 99966-4247							
E-MAIL: joseliromeiro@yahoo.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
05	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN (1366X768) CONEXÃO HDMI E VGA	19" LED, 60HZ, 5MS, WIDESC	PCTOP	20	Unidade	548,00	10.960,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6AB16817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220115 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: K. LUMERTZ CARDOSO ME, CNPJ nº 38.311.637/0001-71. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: K. LUMERTZ CARDOSO ME							
CNPJ: 38.311.637/0001-71							
ENDEREÇO: Rua Reduzino Tristão de Melo, nº 87, Pq. das Avenidas - Sombrio/SC							
REPRESENTANTE: Kauany Lumertz Cardoso, CPF nº 009.574.369-39 e RG nº 5045725 SSP/SC							
TEL.: (48) 99654-3993							
E-MAIL: kauanylumertz@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
17	MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR3 DE NO MÍNIMO 1333 MHZ	DDR3 1333MHZ	ATERMITER	60	Unidade	89,00	5.340,00
19	MEMÓRIA RAM 8GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ	DDR4 2133MHZ	ATERMITER	10	Unidade	185,00	1.850,00
23	SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	T650-240GB	GOLDENFIR	80	Unidade	159,00	12.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3BC55EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220116 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438, CNPJ nº 38.446.921/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438							
CNPJ: 38.446.921/0001-55							
ENDEREÇO: Rua Parque dos Igarapés, nº 131, Nova Esperança - Parnamirim/RN							
REPRESENTANTE: Kátia Cilene dos Santos Gomes, CPF nº 030.798.024-38 e RG nº 1.714.054 SSP/RN							
TEL.: (84) 98872-7534							
E-MAIL: katiacileneg@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
10	ROTEADOR WIRELESS 04 ANTENAS, 1200MBPS, DUAL BAND, GIGABIT, 01 PORTA WAN, 03 PORTAS LAN	RE015	MULTILASER	20	Unidade	194,00	3.880,00
22	PENDRIVE 16GB USB 3.0	16GB 3.0	MICRODRIVER	30	Unidade	28,00	840,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FC1F4BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220117 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220, CNPJ nº 42.726.388/0001-52. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220							
CNPJ: 42.726.388/0001-52							
ENDEREÇO: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3981 Anexo 3, Bairro Industrial - Porto Velho/RO							
REPRESENTANTE: Leivydeane de Almeida B. Dantas, CPF nº 861.357.832-20 e RG nº 722884 SSP/RO							
TEL.: (69) 98125-8909 / 98405-3522							
E-MAIL: espacocomerciopvh@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ	4GB DDR4 2133MHZ	ATERMITER	60	Unidade	105,00	6.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F33D9B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220118 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME, CNPJ nº 42.092.696/0001-73. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME							
CNPJ: 42.092.696/0001-73							
ENDEREÇO: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 131, São José - Campina Grande/PB							
REPRESENTANTE: Maria Jose Freires da Silva Dias, CPF nº 447.017.304-59 e RG nº 1.042.695 SSDS/PB							
TEL.: (83) 99643-5615							
E-MAIL: star.comlicitacao@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 240GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	UPDI3000 SMART	JAB	20	Unidade	1.735,00	34.700,00
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 480GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	UPDI5000 SMART	JAB	15	Unidade	1.965,00	29.475,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.175,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D2A10CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220119 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA ME, CNPJ nº 44.173.856/0001-34. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA ME							
CNPJ: 44.173.856/0001-34							
ENDEREÇO: Rua Militão Chaves, nº 2069 Sala 01, Candelária - Natal/RN							
REPRESENTANTE: Jessica Emanuelle Lopes Duarte, CPF nº 017.882.424-08 e RG nº 3246921 SSP/RN							
TEL.: (84) 99416-5667							
E-MAIL: relacionamento@nainfra.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
08	CAIXA DE SOM USB 2.0, CONTROLE DE VOLUME NA PRÓPRIA CAIXA, COR PRETA	KP-RO817	KANUP	20	Unidade	23,80	476,00
21	NOBREAK 1400VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)	XPRO/1400	TS SHARA	20	Unidade	728,00	14.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E812240E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220120 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME, CNPJ nº 05.807.475/0001-08. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME							
CNPJ: 05.807.475/0001-08							
ENDEREÇO: Rod. BR 101 Sala 118, Distrito Industrial - Conde/PB							
REPRESENTANTE: André Gustavo Mendes M. de Andrade, CPF nº 025.648.424-45 e RG nº 4881572 SSP/PE							
TEL.: (81) 99881-0132							
E-MAIL: licitacao@seginfope.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
20	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA 800 X 600 DPI, - PROPORÇÃO DA TELA 4:3, - BRILHO DE SAÍDA DE LUZ BRANCA 3.000 LUMENS, - RELAÇÃO DE CONTRASTE NATIVA: 2000:1, - TAMANHO DA TELA 30" A 300", - CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA VGA, 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA USB,	TMY 7500 LUMEN	TMY 7500 LUMEN	08	Unidade	1.304,00	10.432,00

LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS, - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V, - CONTROLE REMOTO, - CABO DE ALIMENTAÇÃO, - CABO VGA, - MANUAL DO USUÁRIO					
VALOR TOTAL: R\$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais)					

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FE2CD3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 318/2023**

DECRETO Nº 318/2023

Abre crédito adicional por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com o art. 8º da Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 262.296,09 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.38 - Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos			
			720 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 27000000	R\$ 262.296,09
Total da Ação:					R\$ 262.296,09
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 262.296,09

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 318/2023	
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 27000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022- CONTA: 71.024-6	433.929,71
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	262.296,09
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/02/2023	171.633,62

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6B1D83BF

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 319/2023**

DECRETO Nº 319/2023

Abre crédito adicional Suplementar por Anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 25.403,91 (vinte e cinco mil e quatrocentos e três reais e noventa e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.38 - Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos			
			719 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17040000	R\$ 25.403,91
Total da Ação:					R\$ 25.403,91
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.403,91

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			405 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 25.403,91
Total da Ação:					R\$ 25.403,91
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.403,91

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A9548D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 959 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente, esse autorizado pela Lei Municipal nº 952, de 22 de dezembro de 2022, incluindo no projeto/atividade “**1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas**”, esse já integrante na LOA e especificado na tabela I anexa, a sua dotação e o respectivo valor vinculado, às fontes de receitas do VAAT 15% e Fundeb 30%.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 09 de fevereiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE COM SUA ESPECIFICAÇÃO, QUANTO A FONTE DE RECEITAS E VALOR

Tabela I

Unidade orçamentária	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Projeto/atividade	1.011 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 600.000,00
Fonte de receitas	1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Fundeb VAAT 15%
Total	R\$ 400.000,00
Fonte de receitas	1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto
Total	R\$ 1.000.000,00

São José do Campestre/RN, 09 de fevereiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTO AS FONTES DE RECEITAS E VALORES, QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela II

Unidade orçamentária	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Projeto/atividade	1.011 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 230.000,00
Fonte de receitas	1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto
Fonte de receitas	1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Projeto/atividade	2.031 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 195.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária	09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20 - Agricultura
Sub-função	605 - Abastecimento
Projeto/atividade	1.030 - Aquisição de Imóveis
Elemento	4590.61 - Aquisição de Imóveis
Valor	R\$ 120.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade	1.033 - Aquisição e Instalação de veículo incliladeira
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte de receitas	1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Projeto/atividade	1.034 - Reforma e Instalação do Mercado Público
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 140.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte de receitas	1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 60.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade orçamentária	11.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	18 - Gestão Ambiental
Sub-função	542 - Controle Ambiental
Projeto/atividade	1.039 - Construção de Aterro Sanitário
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 105.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total	R\$ 1.000.000,00

São José do Campestre/RN, 09 de fevereiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:39D5EB56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2023.

PROCESSO SELETIVO 02.2023

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal n.º 294/2009, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional temporário para atuação, pelo prazo de 06 (seis meses), na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, como Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE, na seguinte função: **ASSISTENTE SOCIAL**;

CONSIDERANDO que não houve nenhum candidato habilitado para o **CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** no Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó, Edital de nº 001/2023;

CONSIDERANDO a necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório e classificatório, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado 02.2023 será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, por intermédio de uma Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados por meio da Portaria n.º 014/2023, doravante denominada de Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS - 02.

O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de vagas, POR TEMPO DETERMINADO, sendo 02 (duas) vagas para preenchimento imediato, conforme os requisitos constantes no ANEXO VII, deste Edital.

A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS - 02.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e por meio do Portal do Município de São José do Seridó – www.saojosedoserido.rn.gov.br.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através dos meios de divulgação citados no item 1.5 deste Edital.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.8. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

2.0. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e, sobre as quais, os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2. São condições para inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e no Decreto Federal n.º 72.436/72.

2.2.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VI e documentação determinada nos itens 2.6 ao 2.6.6 deste Edital.

2.2.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

2.3. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo.

2.4. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do e-mail processoseletivosjs@gmail.com, no período de **14/02/2023 a 15/02/2023**, no horário de **00:00h do dia 14/02/2023 às 23:59h do dia 15/02/2023**.

2.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato, a qualidade dos arquivos enviados.

2.4.2. Somente serão considerados os documentos enviados em formato PDF com resolução mínima de 200dpi.

2.5. A confirmação da inscrição se dará por meio do protocolo de entrega de documentos, a ser entregue no e-mail cadastrado no currículo.

2.6. Deverão ser entregues, junto com o formulário de inscrição, cópias digitalizadas, em formato PDF, com resolução mínima de 200dpi, dos seguintes documentos:

2.6.1. Carteira de Identidade;

2.6.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.6.3. Comprovante de Residência;

2.6.4. Currículo Profissional, conforme anexo III;

2.6.5. Certificado de conclusão do curso de ensino médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo 02.2023;

2.6.6. Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver;

2.6.7. Publicações Científicas, de Livros e Artigos;

2.6.8. Curso de capacitação em área correlata;

2.6.9. Declaração ou contrato que comprovem tempo de experiência no exercício profissão na área pública;

2.6.10. Contrato em carteira de trabalho que comprovem tempo de experiência no exercício da profissão na área privada;

2.6.11. Certificado de registro no respectivo conselho de classe, para os candidatos que concorrerem aos cargos cuja atuação profissional dependa de tal registro.

2.7. Admitem-se as inscrições por meio de procurador, mediante a exibição de procuração particular.

2.7.1. Não se exigirá procuração com firma reconhecida.

2.7.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato apresentado no ato de inscrição.

2.7.3. O procurador deverá apresentar, além do instrumento de mandato, cópia do seu documento de identificação.

2.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usar de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.8.1. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação desta.

2.8.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.8.3. Em nenhuma hipótese será feita inscrição fora dos prazos constantes no ANEXO I.

3.0. DA SELEÇÃO:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 01 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, especificada da seguinte forma:

3.1.1. Etapa de análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo III);

3.1.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo IV deste Edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

3.2. A CPSS poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgarem necessárias.

4.0. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. À pessoa com deficiência é assegurada o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.

4.2. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 3.298/99, que regulamenta a Lei n.º 7.853/89, ser-lhe-á reservado o percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, desde que, para o referido cargo, esteja sendo ofertada mais de 01 (uma) vaga.

4.3. Será considerado pessoa com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação do Médico do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios seletivos, bem como aos horários e locais das etapas do processo, estipulado aos demais candidatos.

4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.8. Na falta de candidatos aprovados, para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

I – Que tenha maior idade;

II – Que comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei n.º 11.689, de 09 de julho de 2008;

III – Que comprovar o exercício efetivo da função de mesário de acordo com o artigo 98 da Lei n.º 9.504/97.

5.2. Em se tratando de empate entre candidatos idosos, compreendidos como aqueles que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, ou em caso de empate entre candidato idoso e não idoso, o primeiro critério de desempate será o de maior idade, nos termos do art. 1º c/c parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (estatuto do idoso); nas demais situações, permanecem os critérios sucessivos de desempate estabelecidos no item 4.1.

6.0. RESULTADO:

6.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, conforme o ANEXO IV, considerando 100 (cem) pontos para o currículo.

6.2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.saojososedoseriido.m.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia 17 de fevereiro de 2023.

7.0. DOS RECURSOS:

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo constante no ANEXO I deste Edital.

7.2. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, contendo arquivo com o requerimento próprio, em estrita atenção ao modelo constante no Anexo V, deste Edital, e endereçado à CPSS, por meio do e-mail processoseletivosjs@gmail.com.

7.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos subitens 7.1 e 7.2, tampouco serão conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

7.4. A CPSS publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, caso esta seja alterada.

8.0. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL:

8.1. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na data provável de 24 de fevereiro de 2023, ou em data posterior, de acordo com o regular andamento do certame.

9.0. DA CONVOCAÇÃO:

9.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade de cada Secretaria, no horário das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó-RN.

9.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado para o cargo.

9.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração Pública Municipal, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 294/2009, de 06 de julho de 2009, quais sejam:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;

II – combate a surtos endêmicos e epidemias;

III – atendimento a programas, convênios e demais ajustes temporários firmados pelo Município com as diversas esferas governamentais da União e Estado, bem como, de outros órgãos da administração direta, indireto e filantrópico, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;

IV – necessidade de implantação imediata de novo serviço;

V – recadastramento;

VI – contratação para a manutenção de serviços essenciais, quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria;

VII – execução de obra certa ou serviço específico e temporário;

VIII – contratação para manutenção de serviços essenciais das áreas de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção em decorrência de greve ou paralisação de servidores;

IX – admissão de professor substituto;

X – preenchimento de vagas não ocupadas através de concurso público;

XI – outras situações em que fique comprovadamente demonstrada a afetação e o risco iminente à população.

10.2. Como condição para ser contratado no cargo, para o qual foi admitido, o candidato aprovado deverá:

10.2.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

10.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

10.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

10.3. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

10.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas, previstas para cada cargo e esta obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e o limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1. Apresentar os seguintes documentos originais e cópia:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo 02.2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

11.2. Apresentar os seguintes exames:

11.2.1. Para o cargo de Assistente Social;

a) Exame clínico;

b) Acuidade visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia.

11.2.2. Para o cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas:

a) Anti-HBS;

b) Hemograma completo;

c) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

d) Glicemia de jejum;

e) RX de tórax;

f) Exame clínico;

d) Glicemia

11.3. Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

12.2. A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com sua necessidade.

12.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

12.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, para entrega de documentos necessários para formulação de contratos, nos dias e horários estabelecidos e publicados no Edital de Convocação.

12.5. Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará Termo de Desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo ordem de classificação do resultado.

12.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

12.7. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

12.7.1 ANEXO I – Cronograma;

12.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

12.7.3 ANEXO III – Modelo do Currículo;

12.7.4 ANEXO IV – Itens para análises curriculares;

12.7.5. ANEXO V – Modelo de Recursos;

12.7.6. ANEXO VI – Distribuição de cargos, salários, requisitos e atribuições;

12.7.7 ANEXO VII - Distribuição de vagas.

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS.

São José do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Presidente da CPSS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
13 de fevereiro de 2023.	Publicação do edital.
14 a 15 de fevereiro de 2023 (dois dias).	Período de inscrição com entregas de currículos no formato on-line.
16 de fevereiro de 2023 (um dia).	Análise de currículos.
17 de fevereiro de 2023.	Divulgação dos resultados do processo seletivo simplificado no Portal do Município de São José do Seridó (www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
20 de fevereiro de 2023 (um dia).	Prazo para apresentação de recurso.
24 de fevereiro de 2023.	Resultado final do Processo Seletivo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Nome da mãe:			
Endereço:			Nº
Complemento:			Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Cargo pleiteado:			

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do Candidato**ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
III – CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CARGA HORÁRIA:	
ANO:	
IV – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS	
TIPO:	
LOCAL DE PUBLICAÇÃO:	
ANO:	
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	
EMPRESA:	
CARGO:	
ATRIBUIÇÕES:	
ENTRADA:	
SAÍDA:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO IV – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL MÉDIO				
Critérios	Comprovante	Pontuação	Qtd. Máx de comprovações	Pontuação máxima
Formação Profissional e/ou Acadêmica	Certificado de minicurso ou oficinas com carga horária mínima de 16h e diplomas e certificados de graduação, especialização, mestrado e doutorado.	02 pontos por certificado ou diploma	10	20
Curso de capacitação na área de atuação ou em área correlata	Certificado reconhecido pela entidade, conselho de classe ou reconhecido pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 60h.	02 pontos por certificado	10	20

Tempo de experiência no exercício da profissão na área pública	Experiência profissional na função a que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	06 pontos para cada ano completo de atividade profissional	05 anos	30
Tempo de experiência no exercício da profissão na área privada	Experiência profissional na função a que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	06 pontos para cada ano completo de atividade profissional	05 anos	30
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL SUPERIOR				
Crítérios	Comprovante	Pontuação	Qtd, Máx de	Pontuação máxima
Formação Profissional e/ou Acadêmica	Certificado ou diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.	Especialização: 02 pontos; Mestrado: 05 pontos; Doutorado: 08 pontos	10	20
Curso de capacitação na área de atuação ou em área correlata	Certificado reconhecido pela entidade, conselho de classe ou reconhecido pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 60h.	01 pontos por certificado	10	10
Publicações Científicas	Artigos, capítulos ou livros publicados, contendo a página de identificação ou primeira página e a última de cada publicação	01 ponto por publicação comprovada	10	10
Tempo de experiência no exercício da profissão na área pública	Experiência profissional na função a que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	06 pontos para cada ano completo de atividade profissional	05 anos	30
Tempo de experiência no exercício da profissão na área privada	Experiência profissional na função a que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	06 pontos para cada ano completo de atividade profissional	05 anos	30

ANEXO V – MODELO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

RG: CPF:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.	
N.º de vagas: 1	Cadastro de reserva: 0
Remuneração: R\$ 2.000,00	Carga horária: 30 horas
Requisitos para investidura: Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RN.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.	
Atribuições: Atender crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais usuários em situação de risco social e pessoal; Realizar encaminhamentos de usuários para a rede de atendimentos da Proteção Social do SUAS e demais políticas públicas; Elaborar registros de atendimentos e documentos diversos (Relatórios, Pareceres, Encaminhamentos, Ofícios, Memorandos, etc.); Realizar visitas domiciliares aos usuários; Realizar estudos sociais junto aos usuários atendidos; Realizar atividades de forma intersetorial com as demais políticas públicas municipais; Participar de atividades coletivas (ações e campanhas de sensibilização) para a promoção dos direitos dos usuários atendidos; Elaboração de Planos de Atendimento dos usuários para acompanhamento de medidas de proteção e socioeducativas dos atendidos e suas famílias; Realizar orientação e encaminhamentos dos usuários e famílias atendidos.	
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.	
N.º de vagas: 1	Cadastro de reserva: 0
Remuneração: R\$ 1.302,00 +Insalubridade	Carga horária: 30 horas
Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo com Registro no Conselho Regional de farmácia – CRF.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.	
Atribuições: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.	

*O adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

ANEXO VII– DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

CARGOS	VAGAS		
	*AC	*CR	*PCD
Assistente Social	1	0	0
Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	1	0	0
Total	2	0	0

*AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

*CD – CADASTRO DE RESERVA

*PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:034277EF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 006/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a divulgação do RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES CURRICULARES, por meio do Edital n.º 005/2023;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Edital n.º 005/2023, de acordo com as informações a seguir:

I.1 – Ficam reformadas as informações referentes à classificação, dos cargos de “Coordenador do CRAS” e “Professor de Português”, na forma abaixo consignada:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
COORDENADOR DO CRAS			
1º	157	Josicleide Braz de Oliveira	0
2º	015	Jaymara Shamira de Araújo	0
PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
1º	608	Arivanda de Azevedo Fonseca	56
2º	241	Amanda Aparecida da Costa	46
3º	430	Rúbia Vandrêa Carla Machado	41
4º	618	Laura Francisca Alves de Alencar	40
5º	083	Rubênia Medeiros Fernandes	36
6º	387	Marcelo Marques de Souza	36
7º	653	Caroline Nayara Nascimento dos Santos	36
8º	207	Himilet de Medeiros Saraiva	32
9º	432	Carliene Alves Gomes	30
10º	438	Raynara Medeiros da Silva	27
11º	343	Antonio Wendel da Silva Vieira	18
12º	037	Gisélia Felipe da Cunha	17
13º	396	Daniella Myrtes de Medeiros Silva	14
14º	031	Romário Gomes da Costa Silva	10
15º	548	Marina de Oliveira Silva	10
16º	705	Lindayane Pereira de Araújo	9
17º	697	Edileusa Dantas da Silva Santos	8
18º	555	Vânia Oliveira dos Santos	3
19º	393	Adrielly do Nascimento Lopes	2
20º	240	Cirilo Carlos Júnior	1
21º	413	Maria Vitória Lopes dos Santos	1
22º	522	Ana Eduarda de Oliveira Medeiros	1
23º	065	Francisco Valderi Liberato da Costa	0
24º	182	Djair Dantas de Araújo	0

São José do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9D586C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04667/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: BACON.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 8.715,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACON	SADIA	24,900000	350,00

Lote 2: CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.
CNPJ: 41.472.253/0001-45.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA,	IN NATURA	20,000000	400,00

Lote 3: CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA (CONTRA FILET).

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 112.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA (CONTRA FILET)	IN NATURA	24,900000	4.500,00

Lote 4: CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO	IN NATURA	26,900000	400,00

Lote 5: CARNE BOVINA SALGADA.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 94.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA SALGADA	IN NATURA	26,900000	3.500,00

Lote 6: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 123.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE.	IN NATURA	27,500000	4.500,00

Lote 7: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO EM PICADINHO.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 123.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO EM PICADINHO	IN NATURA	27,500000	4.500,00

Lote 8: CARNE COM OSSO, SUINA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.

CNPJ: 41.472.253/0001-45.

Valor Global: 3.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE COM OSSO, SUINA	IN NATURA	19,990000	200,00

Lote 9: CARNE DE CHARQUE - KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME.

CNPJ: 44.279.668/0001-95.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE CHARQUE - KG	IN NATURE	34,500000	200,00

Lote 10: CARNE MOÍDA DE BOVINO.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 63.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOÍDA DE BOVINO	GOSTOSINHA	21,000000	3.000,00

Lote 11: CARNE SUINA RESFRIADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.

CNPJ: 41.472.253/0001-45.

Valor Global: 6.516,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE SUINA RESFRIADA	IN NATURA	16,290000	400,00

Lote 12: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 46.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	SADIA	10,300000	4.500,00

Lote 13: FIGADO BOVINO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.

CNPJ: 41.472.253/0001-45.

Valor Global: 7.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIGADO BOVINO	PANTANAL	15,970000	500,00

Lote 14: FILET DE FRANGO - KG.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 48.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILET DE FRANGO - KG	SADIA	13,900000	3.500,00

Lote 15: FILET DE PEIXE IN NATURA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME.

CNPJ: 44.279.668/0001-95.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILET DE PEIXE IN NATURA	IN NATURE	25,000000	400,00

Lote 16: KIT FEIJOADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.

CNPJ: 41.472.253/0001-45.

Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FEIJOADA	PROPRIA	19,000000	800,00

Lote 17: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 9.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO CALABRESA	SADIA	18,600000	500,00

Lote 18: LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 7.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA	SADIA	15,900000	500,00

Lote 19: LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 7.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA	SADIA	15,300000	500,00

Lote 20: MORTADELA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MORTADELA	FRIATO	12,100000	200,00

Lote 21: PEIXE IN NATURA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME.

CNPJ: 44.279.668/0001-95.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE IN NATURA	IN NATURA	20,000000	400,00

Lote 22: PRESUNTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO	FRIATO	20,900000	200,00

Lote 23: QUEIJO TIPO MANTEIGA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO MANTEIGA	BETANIA	29,900000	50,00

Lote 24: QUEIJO TIPO MUSSARELA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 12.396,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO MUSSARELA	PALAC	30,990000	400,00

Lote 25: QUEIJO TIPO QUALHO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO QUALHO	IN NATURA	26,950000	400,00

Lote 26: SALSICHA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.303,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA.	BOM TODO	8,690000	150,00

SAO MIGUEL, 09 de fevereiro de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E81DF42A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto trata da Aquisição por ATA de Registro de Preços com validade de 12 meses, de Gêneros Alimentícios do tipo: Carne Bovina, Suína, Frango, Peixe e Queijo, para atender as demandas municipais..

RESULTADO:**Lote 1: BACON.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 8.715,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACON	SADIA	24,900000	350,00

Lote 2: CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.

CNPJ: 41.472.253/0001-45.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA,	IN NATURA	20,000000	400,00

Lote 3: CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA (CONTRA FILET).**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 112.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA (CONTRA FILET)	IN NATURA	24,900000	4.500,00

Lote 4: CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO	IN NATURA	26,900000	400,00

Lote 5: CARNE BOVINA SALGADA.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 94.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA SALGADA	IN NATURA	26,900000	3.500,00

Lote 6: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 123.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE.	IN NATURA	27,500000	4.500,00

Lote 7: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO EM PICADINHO.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 123.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO EM PICADINHO	IN NATURA	27,500000	4.500,00

Lote 8: CARNE COM OSSO, SUINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.

CNPJ: 41.472.253/0001-45.

Valor Global: 3.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE COM OSSO, SUINA	IN NATURA	19,990000	200,00

Lote 9: CARNE DE CHARQUE - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME.

CNPJ: 44.279.668/0001-95.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE CHARQUE - KG	IN NATURE	34,500000	200,00

Lote 10: CARNE MOÍDA DE BOVINO.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 63.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOÍDA DE BOVINO	GOSTOSINHA	21,000000	3.000,00

Lote 11: CARNE SUINA RESFRIADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.

CNPJ: 41.472.253/0001-45.

Valor Global: 6.516,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE SUINA RESFRIADA	IN NATURA	16,290000	400,00

Lote 12: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 46.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	SADIA	10,300000	4.500,00

Lote 13: FIGADO BOVINO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.
 CNPJ: 41.472.253/0001-45.
 Valor Global: 7.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIGADO BOVINO	PANTANAL	15,970000	500,00

Lote 14: FILET DE FRANGO - KG.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 48.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILET DE FRANGO - KG	SADIA	13,900000	3.500,00

Lote 15: FILET DE PEIXE IN NATURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME.
 CNPJ: 44.279.668/0001-95.
 Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILET DE PEIXE IN NATURA	IN NATURE	25,000000	400,00

Lote 16: KIT FEIJOADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO.
 CNPJ: 41.472.253/0001-45.
 Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FEIJOADA	PROPRIA	19,000000	800,00

Lote 17: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 9.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO CALABRESA	SADIA	18,600000	500,00

Lote 18: LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 7.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA	SADIA	15,900000	500,00

Lote 19: LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 7.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA	SADIA	15,300000	500,00

Lote 20: MORTADELA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 2.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

MORTADELA	FRIATO	12,100000	200,00
-----------	--------	-----------	--------

Lote 21: PEIXE IN NATURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME.

CNPJ: 44.279.668/0001-95.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE IN NATURA	IN NATURA	20,000000	400,00

Lote 22: PRESUNTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO	FRIATO	20,900000	200,00

Lote 23: QUEIJO TIPO MANTEIGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO MANTEIGA	BETANIA	29,900000	50,00

Lote 24: QUEIJO TIPO MUSSARELA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 12.396,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO MUSSARELA	PALAC	30,990000	400,00

Lote 25: QUEIJO TIPO QUALHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO QUALHO	IN NATURA	26,950000	400,00

Lote 26: SALSICHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.303,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA.	BOM TODO	8,690000	150,00

SAO MIGUEL, 09 de fevereiro de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:72C7ABFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 438 - PUBLICAÇÃO POR RATIFICAÇÃO

LEI Nº 438/2022

Faz alterações ao texto da Lei Complementar Nº 387/2022 do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, indicou e aprovou a Proposta de EMENDA N. 01/2022 de autoria do Vereador/Presidente; Azenate da Câmara Cruz, e eu JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica alterado Art. 2º da Lei Complementar Nº 387/2022 do município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para a reestruturação desta casa legislativa, ficam criados os cargos em comissão descritos a seguir:

- DIRETOR ADMINISTRATIVO
- DIRETOR FINANCEIRO
- OUVIDOR
- PREGOEIRO
- COORDENADOR DE COMPRAS E CONTRATOS
- ASSESSOR PARLAMENTAR
- ASSESSOR DE PLANÁRIA
- ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA”

Art. 2º - Exclui o ponto 2.1.2.1.8.2 citado no Art. 4º da referida Lei, sendo alterado para:

“2.1.2.1.8 Setor de Manutenção

2.1.2.1.8.1 Chefe do Departamento de Manutenção”

Art. 3º - Fica acrescentado ao art. 5º da Lei Complementar Nº 387/2022 do Município os seguintes § 1º e §2º:

“Art. 5º - Compete aos assessores dos parlamentares e especial da presidência, o planejamento, organização e operacionalização da agenda dos parlamentares, com o público interno e externo, bem como as atividades de apoio ao legislativo municipal e da presidência.”

§ 1º – O cargo de Assessor parlamentar se subdividirá em Nível 1, Nível 2, Nível 3 e Nível 4.

§ 2º – Fica estabelecido a quantidade de vagas, remuneração e carga horária, para os seguintes níveis de Assessor Parlamentar de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, obedecidas as características funcionais e exigências imposta por força de Lei.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Assessor Parlamentar Nível 1	20H	19	R\$1.212,00
Assessor Parlamentar Nível 2	20H	2	R\$1.800,00
Assessor Parlamentar Nível 3	20H	2	R\$2.500,00
Assessor Parlamentar Nível 4	20H	3	R\$3.800,00

”

Art. 4º - Altera o Art. 9º da Lei Complementar Nº 387/2022 do Município, o qual versa sobre as atribuições de cada cargo comissionado da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, excluindo o cargo de “ENCARREGADO DE SERVIÇO” e transferindo as suas atribuições para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL 1, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Ficam definidas as atribuições de cada cargo comissionado da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, conforme quadro abaixo.

Diretor Administrativo	Gerenciar e supervisionar todos os setores desta casa legislativa, que exerçam atividades relacionadas as rotinas administrativas da casa.
Diretor Financeiro	· Receber, guardar e movimentar valores, zelar pelas finanças da Câmara Municipal, inclusive assinando em conjunto com o presidente os cheques e toda documentação relativa a processo de compras, pagamentos de pessoal e prestação de contas; · Fiscalizar a regularização das despesas, preparar ordens de pagamentos e expedi-las com autorização do Presidente; · Fornecer informações necessárias ao preparo dos Balanços, Balançetes e Prestações de Contas.
Assessor Contábil	· Manter contatos permanentes com os demais setores a fim de preservar o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Tribunal de Contas do Estado; · Registros de movimentações contábeis e elaboração de Balanços, Balançetes e Prestações de Contas; · Prestar informações aos órgãos competentes a fim de manter as regularidades cadastrais, fiscais e de transparência.
Assessor jurídico	· Compete a assessoria jurídica, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos os vereadores, presidente e demais funcionários da casa, analisando as demandas, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas.
Controlador	· Exercer o controle de legalidade e legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, aplicação de recursos e avaliação dos resultados quanto a sua eficácia e eficiência; · Expedir atos normativos concernentes a ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria; · Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, comunicar ao interessado e ao titular do departamento a quem se subordine o autor ou autores do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária; · Manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, colaboração técnica e profissional relativa a troca de informações e de dados a nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.
Ouvidor	· Canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo; · Receber e apurar as reclamações e denúncias.
Pregoeiro	· Analisar, coordenar e realizar os processos licitatórios.
Assessor de Plenário	· Verificar todos os assuntos que serão pautados para cada sessão; · Elaborar e divulgar a pauta ou edital de cada sessão com antecedência mínima de 24hs; · Acompanhar as demandas durante cada sessão; · Executar os encaminhamentos após cada sessão.
Coordenador de compras e contratos	· Realizar pesquisas de preços; · Montar mapas de preços para processos licitatórios; · Emitir ordens de compras; · Atestar o recebimento de materiais e execução de serviços.
Diretor Departamento Pessoal	· Elaborar e propor políticas de recursos humanos e coordenar a administração de pessoal da Câmara; · Solicitar, manter atualizados e arquivados, todos os documentos e registros relacionados aos funcionários da Câmara; · Solicitar e enviar informações para a contabilidade, para elaboração de folhas e demais obrigações trabalhistas; · Receber e arquivar documentos relacionados a folhas e demais obrigações trabalhistas.

Diretor Departamento Institucional	<ul style="list-style-type: none"> Fazer anotações necessárias à feita das Atas e levá-las em forma de rascunho ao 2º secretário para sua apreciação e redação final; Assessorar a Mesa Diretora, antes, durante e após as sessões; Atender o público externo, em relação a serviços prestados pela casa e administrar agendamentos; Auxiliar os demais setores, nas atividades administrativas da casa.
Chefe de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pelos documentos oficiais recebidos e remetidos pelo presidente; Organizar a agenda do presidente, em relação as atividades administrativas da casa; Solicitar ao setor competente da Câmara Municipal, contratação de serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos veículos; Promover a interação entre o Gabinete, os vereadores e o público interno.
Assessor Especial da Presidência	<ul style="list-style-type: none"> Assessorar o presidente no relacionamento com os demais poderes; Assessorar diretamente o presidente em assuntos específicos; Acompanhar o presidente nas suas visitas, encontros seminários e reuniões, prestando-lhe o apoio e as informações que forem necessárias ao bom e melhor desempenho de suas funções.
Coordenador de Transporte	<ul style="list-style-type: none"> Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros, sobretudo os veículos adquiridos por recursos próprios da Câmara; Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; Solicitar ao setor competente da Câmara Municipal, contratação de serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos veículos; Providenciar abastecimento dos veículos sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Chefe do Departamento de Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar a aquisição do material necessário à manutenção do Prédio da Câmara Municipal; Zelar pela limpeza e conservação do prédio e demais instalações da Câmara Municipal; Realizar outras tarefas inerentes ao seu cargo.
Assessor Parlamentar	<ul style="list-style-type: none"> Assessorar diretamente os parlamentares; Zelar pelas correspondências recebidas e remetidas pelos parlamentares; Organizar a agenda dos parlamentares; Acompanhar os parlamentares em suas visitas, encontros seminários e reuniões, prestando-lhe o apoio e as informações que forem necessárias ao bom e melhor desempenho de suas funções; Promover a interação entre o Gabinete, dos parlamentares e o público interno e externo; Assessorar os parlamentares, antes, durante e após as sessões. Solicitar ao setor responsável, contratação de serviços de reparação e manutenção das estruturas do prédio da Câmara, interno e externamente; Planejar, programar e executar atividades de limpeza e conservação do prédio da Câmara, interno e externamente.
Chefe de Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades; Recolher, guardar e devolver objetos pessoais dos munícipes que venham a frequentar a Câmara; Comunicar à Presidência da Câmara com a imediata brevidade, qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

”

Art. 5º - Altera o Art. 10º da Lei Complementar Nº 387/2022 do Município, o qual versa sobre a quantidade de vagas, remuneração e carga horária, para os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, passando a vigorar conforme segue:

” **Art. 10º -** Para efeito desta Lei, fica estabelecido a quantidade de vagas, remuneração e carga horária, para os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, obedecidas as características funcionais e exigências imposta por força de Lei.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Diretor Administrativo	20H	CC1	01	R\$ 3.800,00
Diretor Financeiro	20H	CC1	01	R\$ 3.800,00
Assessor Contábil	20H	CC1	01	R\$ 3.800,00
Assessor Jurídico	20H	CC1	01	R\$ 3.800,00
Controlador	20H	CC1	01	R\$ 3.800,00
Assessor Parlamentar Nível 4	20H	CC1	03	R\$ 3.800,00
Ouvidor	20H	CC1	01	R\$ 3.800,00
Pregoeiro	20H	CC1	01	R\$ 3.800,00
Assessor Parlamentar Nível 3	20H	CC2	02	R\$ 2.500,00
Assessor de Plenário	20H	CC3	01	R\$ 2.400,00
Coordenador de Compras e Contratos	20H	CC3	01	R\$ 2.400,00
Diretor Departamento Pessoal	20H	CC4	01	R\$ 1.850,00
Diretor Departamento Institucional	20H	CC4	01	R\$ 1.850,00
Assessor Parlamentar Nível 2	20H	CC5	02	R\$ 1.800,00
Chefe de Gabinete	20H	CC6	01	R\$ 1.590,00
Assessor Especial da Presidência	20H	CC6	01	R\$ 1.590,00
Coordenador do Setor de Transporte	20H	CC6	01	R\$ 1.590,00
Chefe do Departamento de Manutenção	20H	CC7	01	R\$ 1.212,00
Assessor Parlamentar	20H	CC7	19	R\$ 1.212,00
Chefe de Patrimônio	40H	CC8	01	R\$ 1.212,00

Níveis CC7 e CC8 = Salário mínimo vigente”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:40E47401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023 CONTRATO 20230100 (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/23

CONTRATO Nº: 20230100

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023**CONTRATANTE.....**: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....**: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30 ENDEREÇO RUA TABELIAO MANOEL PROCOPIO, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-010**OBJETO.....**: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda DOUGLAS PEGADOR E FORRÓ PEGADO, com duração de 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085088	SHOW DOUGLAS PEGADOR - CARNAVAL 2023 Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda "DOUGLAS PEGADOR E FORRÓ PEGADO", com duração de 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.	SERVIÇO	1,00	40.000,000	40.000,00
VALOR GLOBAL R\$					40.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....**: 02 de Fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023**DATA DA ASSINATURA.....**: 01 de Fevereiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** FERNANDO IVO DE MACEDO portador do CPF 779.121.014-20**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, MAT. 1080**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:683C3382**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004 -2023 CONTRATO 20230099 (RETIFICAÇÃO)**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000010/23****CONTRATO Nº.....**: 20230099**ORIGEM.....**: INEXIGIBILIDADE Nº 004 -2023**CONTRATANTE.....**: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - ME CNPJ 12.160.128/0001-00

ENDEREÇO SOLON DE LUCENA, 72, CENTRO, Brejo do Cruz-PB, CEP 58890-000

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda ARROCHARME, com duração de 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085087	SHOW ARROCHARME - CARNAVAL 2023 Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda "ARROCHARME", com duração de 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.	SERVIÇO	1,00	5.000,000	5.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....**: 01 de Fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023**DATA DA ASSINATURA.....**: 01 de Fevereiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: EMANUEL GOMES FERNANDES portador do CPF 070.728.264-08
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT 1080)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C13EBFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 010-2023 CONTRATO 20230094 (RETIFICAÇÃO)

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000016/23

CONTRATO Nº.....: 20230094

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 010-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA CPF 702.732.024-05 ENDEREÇO RUA GRACIANO DEITADO, 609, CENTRO, Cerro-Corá-RN, CEP 59395-000

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa física, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de GIOVANE SOARES, com duração de no mínimo 03h00min (três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085082	SHOW GIOVANE SOARES - CARNAVAL 2023 Contratação de artista/banda, por meio de pessoa física, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de ?GIOVANE SOARES?, com duração de no mínimo 03h00min (três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.	SERVIÇO	1,00	3.500,000	3.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA portador do CPF 702.732.024-05

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALLES MATOS (MAT 1080)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DED36491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 009-2023 CONTRATO 20230096

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000015/23

CONTRATO Nº.....: 20230096

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451 - ME, CNPJ 18.667.247/0001-21, com sede na PC DOM JOSE DELGADO, 77, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "MARQUINHOS CARRERA e BANDA SAKULEJO", com duração de 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085084	SHOW MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO - CARNAVAL 2023 - Marca.: MARQUINHOS CARRERA Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de MARQUINHOS CARRERA e BANDA SAKULEJO, com duração de no mínimo 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS	SERVIÇO	1,00	6.000,000	6.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de Fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA portador do CPF 074.096.444-51

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17FFFCA7ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 022/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2115	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 18.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					18.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					68.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 68.000,00
Total da Anulação (R\$)					68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de fevereiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador: 1D35623D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 023/2023****DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 150.000,00
Total da Anulação (R\$)					150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de fevereiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador: FF4856FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 06/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023****PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 06/2023**

PROCESSO Nº 4.363/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **07** dias do mês de **fevereiro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ANA P. SILVA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.835.195/0001-71, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ANA PATRICIA SILVA DE SOUSA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 076.613.844-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 997.500,00, (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).**

Fornecedor: ANA P. SILVA DE SOUZA		
CNPJ: 29.835.195/0001-71	Telefone: (84) 9 8101-4174	Email: ana.paty2009@hotmail.com
Endereço: RUA SÃO PEDRO, 14, CENTRO, PORTO DO MANGUE/RN, CEP: 59668-000		
Representante: ANA PATRICIA SILVA DE SOUSA - CPF: 076.613.844-50		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030976 - kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes.	Und.	5000,00	199,500	997.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços visando eventual e futura contratação de Pessoa jurídica para aquisição gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: Debora do Nascimento Arruda.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 997.500,00, (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 06/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 07 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ANA P. SILVA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B937FA19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: MEDERIOS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VR UNIT	TOTAL
00007	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL	PANGUE	Par	30,00	339,00	10.170,00
00011	COLETE SIMPLES VERMELHO EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	SIKER	UN	40,00	20,00	800,00
00012	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	SIKER	UN	40,00	20,00	800,00
00013	COLETE SIMPLES LARANJA EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	SIKER	UN	40,00	20,00	800,00
00014	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO.	SIKER	UN	40,00	20,00	800,00
00015	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLÁSTICO EM PVC	POKER	UN	10,00	35,00	350,00
00020	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLÁSTICO	PANGUE	Par	12,00	12,00	144,00
00021	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO	SIKER	UN	50,00	20,00	1.000,00
00023	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	PANGUE	UN	30,00	5,00	150,00
00025	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE	CRESPAR	UN	800,00	4,90	3.920,00
00026	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM	VITORIA TROFEUS	UN	50,00	340,00	17.000,00
00028	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	VITORIA TROFEUS	UN	40,00	48,00	1.920,00
00030	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	VITORIA TROFEUS	UN	40,00	22,00	880,00
00031	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO	PANGUE	M	3000,00	22,00	66.000,00
00032	TROFEU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM	VITORIA TROFEUS	UN	40,00	599,00	23.960,00
00034	CONE GRANDE FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PVC) COM TAMANHO MÍNIMO DE 24CM CORES VARIADAS	PANGUE	UN	15,00	20,00	300,00
00036	KIT MINI BAND FABRICADOS EM BORRACHA NATURAL (LATÉX) COM RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM INTENSIDADES: LEVE, MODERADA, FORTE E EXTRA FORTE E NÍVEL DE TENSÃO: LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE. KIT CONTENDO 3 UNIDADES.	VOLLO	Kit	10,00	79,00	790,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:24CA18FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.68/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00010	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS	PRÓPRIA	Kit	40,00	1.338,00	53.520,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F55EA2CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, inscrita no CNPJ nº 47.057.362/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	TOTAL (R\$)
00002	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.	N10	UN	30,00	115,00	3.450,00
00003	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VALVULA REMOVIVEL.	N10	UN	30,00	115,00	3.450,00
00004	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO	N10	UN	80,00	115,00	9.200,00
00009	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA	PANGUE	UN	15,00	219,00	3.285,00
00016	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA	PANGUE	Par	6,00	154,00	924,00
00017	APITO FOX 40 PEARL EM PLÁSTICO	ROCKET	UN	20,00	42,00	840,00
00018	JOGO DE DAMAS EM NAPA	IMP	UN	15,00	57,00	855,00
00019	JOGO DE XADRES EM NAPA	IMP	UN	15,00	58,00	870,00
00022	CONE TAMANHO MÉDIO	KATELLI	UN	30,00	46,90	1.407,00
00024	CRONOMETRO DIGITAL EM PLÁSTICO	KADIO	UN	10,00	44,90	449,00
00027	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM	ARJ	UN	50,00	108,90	5.445,00
00029	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	ARJ	UN	40,00	58,00	2.320,00
00033	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÁMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	ARJ	UN	500,00	8,90	4.450,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4278D4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrita no CNPJ nº 47.307.126/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VR UNIT	TOTAL (RS)
00001	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.	KAGIVA	UN	80,00	145,00	11.600,00
00005	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	RAINHA	UN	35,00	117,00	4.095,00
00006	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.	RAINHA	UN	10,00	134,00	1.340,00
00008	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRACADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.	PANGUER	Par	30,00	400,00	12.000,00
00035	CINTO DE TRACAO DUPLO: ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE; ELÁSTICOS DE LATÉX (10MM/2MTS) NATURAL OU COLORIDO COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO; FAIXA DE FITAS PARA O ATLETA CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS; ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO; FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE NO MÍNIMO 4" COM SUPER ADERÊNCIA; SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO.	BMX	UN	20,00	230,00	4.600,00
00037	ESTACA EM PVC COM PONTA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,60MTS, HASTE DESMONTÁVEL EM DUAS PARTE COM POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DA BASE PARA EVITAR QUE A MESMA CAIA COM FACILIDADE	BMX	UN	25,00	114,00	2.850,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:795920DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: A & T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 0001/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Nona do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/01/2023 até 31/12/2023**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Tomada de Preços de nº 0001/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 02050001/2022**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação:	1066	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:	44905103	Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 30 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
A & T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A672A9AB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100204/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20120031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, processo administrativo n.º 20120031/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 17.500,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	
246	19458	19458 - BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	BLAUSIEGEL	CX	50,00	350,00	
Total de Itens por Fornecedor:		1				Total por Fornecedor	17.500,00

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2023 tendo seu término em 10/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de fevereiro de 2023

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

17.263.792/0001-90

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:70498545

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1002072023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20120031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, processo administrativo n.º 20120031/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CPF/CNPJ	Fornecedor		Qtd. Itens	Total			
70.027.479/0001-35	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		153	R\$ 938.065,65			
Valor TotalR\$				R\$ 938.065,65			
ITEM	COD	MATERIAL/DESCRIPÇÃO	MARCA	UND.MED	QTD	VR. UNT R\$	VR. TOTAL R\$
2	23384	23384 - AEROLIN SPRAY CX COM 60 UND	GSK	CX	50,00	816,00	40.800,00
3	19225	19225 - AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	5,60	560,00
4	19226	19226 - AGULHA ULTRAFINA 5MM C/100	MEDLEVENSOHN	CX	50,00	35,70	1.785,00
5	19228	19228 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	300,00	6,10	1.830,00
6	19229	19229 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	250,00	6,10	1.525,00
7	19230	19230 - ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES	JALLES	CX	300,00	48,00	14.400,00
14	19236	19236 - BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	MARKMED	UND	200,00	1,02	204,00
20	23390	23390 - CIPROFLOXACINO INJ. 400MG/ 200ML	ISOFARMA	FRC	500,00	34,90	17.450,00

21	19243	19243 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100	MARKMED	PCT	100,00	26,00	2.600,00
22	19244	19244 - COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	DESCTEXTIL	PCT	600,00	4,90	2.940,00
26	19248	19248 - ESPARADRAPO 10X4,5 CM (MICROPORE)	CIEX	ROL	1.000,00	4,71	4.710,00
30	19252	19252 - ESTETOSCOPIO (DUPL0 ADULTO)	SOLIDOR	UND	10,00	15,00	150,00
32	23393	23393 - FIO CATGUT 3.0 CX COM 24 FIOS	DONATI	CX	10,00	61,00	610,00
33	19253	19253 - FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24	DONATI	CX	50,00	25,70	1.285,00
34	19254	19254 - FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	DONATI	CX	50,00	25,70	1.285,00
35	19255	19255 - FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	DONATI	CX	50,00	25,70	1.285,00
36	19256	19256 - FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES	ROCHE	CX	100,00	65,00	6.500,00
37	19257	19257 - FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES	ON CALL	CX	400,00	14,50	5.800,00
38	19258	19258 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE (19X30)	CIEX	ROL	100,00	3,80	380,00
39	19259	19259 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)	CONFORT	PCT	150,00	7,12	1.068,00
40	19260	19260 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P C/48 UNID	CONFORT	PCT	50,00	16,00	800,00
41	23394	23394 - GAZE HIDROFILA EM ROLO 91X91 - 9FIOS	DESCTEXTIL	ROL	400,00	13,00	5.200,00
50	19271	19271 - LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX C/200	ROCHE	CX	100,00	25,42	2.542,00
51	19272	19272 - LATEX P/GARROTE Nº 200 (15M)	LENGRUBER	ROL	100,00	149,00	14.900,00
52	19273	19273 - LATEX P/GARROTE Nº 201 (15M)	LENGRUBER	ROL	100,00	99,00	9.900,00
53	19274	19274 - LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	GLOMED	CX	400,00	8,80	3.520,00
54	19275	19275 - LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E	GLOMED	CX	600,00	8,80	5.280,00
55	19276	19276 - LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E	GLOMED	CX	600,00	8,80	5.280,00
56	19278	19278 - LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES	LENGRUBER	CX	20,00	120,00	2.400,00
57	19279	19279 - LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES	LENGRUBER	CX	20,00	90,00	1.800,00
58	19280	19280 - LUVA CIRURGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	LENGRUBER	CX	20,00	95,00	1.900,00
59	19281	19281 - MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CX	400,00	3,50	1.400,00
62	23403	23403 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12MMX100 C/FILME	CIEX	ROL	50,00	39,00	1.950,00
63	23404	23404 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15MMX100 C/FILME	CIEX	ROL	50,00	43,00	2.150,00
64	23405	23405 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20MMX100 C/FILME	CIEX	ROL	50,00	85,00	4.250,00
65	23406	23406 - POLIFIX DUPLO LUMEN	MARKMED	UND	4.000,00	0,99	3.960,00
66	19285	19285 - POVIDINE TOPICO C/ 12 LITROS	ICARAI	CX	20,00	360,00	7.200,00
68	19287	19287 - SCALP Nº27	SOLIDOR	CX	2.000,00	0,42	840,00
69	19288	19288 - SCALP Nº21	SOLIDOR	CX	2.000,00	0,42	840,00
70	19289	19289 - SCALP Nº23	SOLIDOR	CX	4.000,00	0,42	1.680,00
71	19290	19290 - SCALP Nº25	SOLIDOR	CX	4.000,00	0,42	1.680,00
72	19291	19291 - SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/ AGULHA 25X7	SR	CX	20.000,00	0,35	7.000,00
74	19293	19293 - SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7	SR	CX	20.000,00	0,46	9.200,00
75	19294	19294 - SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/ AGULHA 25X7	SR	UND	10.000,00	0,25	2.500,00
76	19295	19295 - SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/ AGULHA 25X7	SR	UND	10.000,00	0,35	3.500,00
77	19296	19296 - SOLUCAO DE RINGER C /LACTATO 500 ML C/24 FRA	PRESENIUS	CX	25,00	214,00	5.350,00
78	19297	19297 - SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	FARMACE	CX	150,00	214,00	32.100,00
83	19874	19874 - SONDA NASOG. CURTA Nº 04	MARKMED	UND	10,00	0,85	8,50
84	19300	19300 - SONDA NASOG. CURTA Nº08	MARKMED	UND	10,00	0,94	9,40
85	19301	19301 - SONDA NASOG. CURTA Nº10	MARKMED	UND	20,00	0,98	19,60
86	19302	19302 - SONDA NASOG. CURTA Nº14	MARKMED	UND	55,00	1,06	58,30
87	19303	19303 - SONDA NASOG. CURTA Nº16	MARKMED	UND	55,00	1,11	61,05
88	19304	19304 - SONDA NASOG. CURTA Nº18	MARKMED	UND	60,00	1,15	69,00
89	19305	19305 - SONDA NASOG. LONGA Nº16	MARKMED	UND	50,00	1,19	59,50
90	19306	19306 - SONDA NASOG. LONGA Nº12	MARKMED	CX	25,00	1,11	27,75
91	19307	19307 - SONDA NASOG. LONGA Nº20	MARKMED	UND	40,00	1,28	51,20
92	19308	19308 - SONDA NASOG. LONGA Nº22	MARKMED	UND	55,00	1,32	72,60
99	23408	23408 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/24 FRA	EQUIPLEX	CX	50,00	85,00	4.250,00
100	19315	19315 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	EQUIPLEX	CX	300,00	148,00	44.400,00
101	19316	19316 - SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	FARMACE	CX	200,00	148,00	29.600,00
103	19317	19317 - TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	SOLIDOR	UND	50,00	50,98	2.549,00
105	19318	19318 - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	BRASTERAPICA	CX	20,00	20,00	400,00
106	19319	19319 - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG C/500 CPR	IMEC	CX	20,00	68,00	1.360,00
107	19320	19320 - ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	FARMACE	CX	30,00	133,00	3.990,00
108	19321	19321 - ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	AIRELA	CX	10,00	85,00	850,00
109	19322	19322 - ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	50,00	20,00	1.000,00
111	19324	19324 - ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	FARMACE	CX	150,00	68,00	10.200,00
112	19325	19325 - ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	GEOLAB	CX	10,00	78,50	785,00
113	19326	19326 - ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	GREEPHARMA	CX	2,00	280,00	560,00
114	19327	19327 - AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	NATULAB	CX	25,00	133,00	3.325,00
115	19328	19328 - AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	NATULAB	CX	40,00	161,50	6.460,00
117	19331	19331 - AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	TUETO	CX	20,00	339,15	6.783,00
118	19332	19332 - AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	FARMACE	CX	10,00	754,00	7.540,00
119	19333	19333 - AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	TEUTO	CX	12,00	140,00	1.680,00
123	19337	19337 - ANL0DIPINO 5MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	10,00	25,00	250,00
124	19338	19338 - ANL0DIPINO 10MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	10,00	49,00	490,00
125	19339	19339 - ATENOL0L 25MG C/500 CPR	VITAMEDIC	CX	90,00	34,00	3.060,00
126	19340	19340 - ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	HIPOLABOR	CX	50,00	84,00	4.200,00
128	19342	19342 - AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	40,00	524,00	20.960,00
129	19343	19343 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	PHARLAB	CX	40,00	464,00	18.560,00
130	19344	19344 - BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	TEUTO	CX	50,00	459,00	22.950,00
131	19345	19345 - BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	TEUTO	CX	50,00	540,00	27.000,00
132	19346	19346 - BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML C/50 FRA	HIPOLABOR	CX	20,00	467,50	9.350,00
133	19347	19347 - BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	FARMACE	CX	80,00	135,00	10.800,00
135	19349	19349 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/500 CPR	PHARLAB	CX	5,00	199,00	995,00

136	19350	19350 - BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	NATULAB	CX	25,00	390,00	9.750,00
139	19353	19353 - CAPTOPRIL 25MG C/ 500 CPR	GEOLAB	CX	100,00	24,50	2.450,00
140	19354	19354 - CAPTOPRIL 50MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	20,00	80,75	1.615,00
142	19356	19356 - CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	NOVAQUIMICA	CX	150,00	6,50	975,00
145	19359	19359 - CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	ABL	CX	5,00	552,50	2.762,50
146	19360	19360 - CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	ABL	CX	150,00	47,60	7.140,00
148	19362	19362 - CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	BLAU	CX	150,00	299,00	44.850,00
154	19368	19368 - CINARIZINA 75MG COMP. C/ 500 CPR	RANBAXXY	CX	15,00	276,25	4.143,75
155	19369	19369 - CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	50,00	165,00	8.250,00
156	19370	19370 - CLORANFENICOL 1G INJ C/50 AMP	BLAU	CX	30,00	320,00	9.600,00
160	19373	19373 - COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	CRISTALIA	CX	50,00	90,00	4.500,00
161	19374	19374 - CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	CX	100,00	14,90	1.490,00
164	19375	19375 - COMPLEXO B 2ML C/100 AMP	HYPOFARMA	CX	60,00	300,00	18.000,00
166	19377	19377 - DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	GREENPHARMA	CX	60,00	85,00	5.100,00
167	19378	19378 - DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	FARMACE	CX	40,00	80,00	3.200,00
168	19379	19379 - DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	FARMACE	CX	80,00	105,00	8.400,00
170	19381	19381 - DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	NATULAB	CX	100,00	99,00	9.900,00
174	19382	19382 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	5,00	38,00	190,00
175	19383	19383 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	5,00	38,00	190,00
176	19384	19384 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	FARMACE	CX	60,00	90,00	5.400,00
177	19385	19385 - DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	4,00	55,00	220,00
178	19386	19386 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	UNIÃO QUIMICA	CX	50,00	319,00	15.950,00
179	19387	19387 - DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)	AIRELA	CX	60,00	92,50	5.550,00
180	19388	19388 - DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	FARMACE	CX	100,00	210,00	21.000,00
181	19389	19389 - DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	FARMACE	CX	50,00	240,00	12.000,00
182	19390	19390 - DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/ 500 CPR	GREENPHARMA	CX	15,00	79,00	1.185,00
191	19398	19398 - FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	SANTISTA	CX	40,00	120,00	4.800,00
192	19399	19399 - FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	10,00	35,00	350,00
193	19401	19401 - GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP	FRESENIUS	CX	50,00	85,00	4.250,00
194	19402	19402 - GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	FRESENIUS	CX	50,00	105,00	5.250,00
195	19403	19403 - GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	FRESENIUS	CX	60,00	100,00	6.000,00
197	19405	19405 - GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	JP PHARMA	CX	50,00	612,00	30.600,00
198	19406	19406 - GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200 AMP	FARMACE	CX	50,00	110,00	5.500,00
199	19407	19407 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP	SANVAL	CX	12,00	1.083,00	12.996,00
200	19408	19408 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	CRSITALIA	CX	20,00	1.190,00	23.800,00
203	19411	19411 - HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	BLAU	CX	60,00	295,00	17.700,00
204	19412	19412 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/50 FRA	AIRELA	CX	10,00	165,75	1.657,50
206	19414	19414 - IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	VITAMEDIC	CX	30,00	105,00	3.150,00
207	19415	19415 - IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	NATULAB	CX	20,00	135,00	2.700,00
210	23414	23414 - LORATADINA COMPR. 10MG C/500 CPR	VITAMEDIC	CX	50,00	80,00	4.000,00
211	19419	19419 - LORATADINA XAROPE	MARIOL	CX	50,00	151,00	7.550,00
212	19420	19420 - LOSARTANA 50MG C/300 CPR	MULTILAB	CX	50,00	24,00	1.200,00
213	19421	19421 - LOSARTANA 100MG C/30 CPR	PRATI	CX	10,00	15,30	153,00
217	19425	19425 - MATERGAN INJ.	UNIÃO QUIMICA	CX	20,00	285,00	5.700,00
220	19433	19433 - METFORMINA 500MG C/400 CPR	PRATI	CX	5,00	54,00	270,00
228	19441	19441 - METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	EMS	CX	5,00	345,00	1.725,00
229	19442	19442 - METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	TEUTO	CX	10,00	315,00	3.150,00
232	19444	19444 - NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	PHARLAB	CX	20,00	158,00	3.160,00
233	19445	19445 - NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	NEO QUIMICA	CX	1,00	159,00	159,00
235	19447	19447 - NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	VITAMEDIC	CX	20,00	64,00	1.280,00
236	19448	19448 - NISTATINA 50ML C/50 FRA	PRATI	CX	10,00	301,75	3.017,50
237	19449	19449 - NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	GREENPHARMA	CX	20,00	215,00	4.300,00
238	19450	19450 - NORFLOXACINO 400MG COMP. C/ 500 CPR	RANBAXXY	CX	1,00	297,50	297,50
240	19452	19452 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	BLAU	CX	50,00	250,00	12.500,00
241	19453	19453 - OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	20,00	95,00	1.900,00
243	23416	23416 - PANTOPRAZOL 40MG C/500 CPR	MEDQUIMICA	CX	30,00	150,00	4.500,00
244	19455	19455 - PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	BRASTERAPICA	CX	5,00	80,00	400,00
245	19456	19456 - PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	AIRELA	CX	2,00	139,00	278,00
251	19465	19465 - PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	10,00	111,00	1.110,00
252	19466	19466 - PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	10,00	29,00	290,00
253	293	293 - PURAN T4 75MG C/30	SANOFI	CX	100,00	29,50	2.950,00
255	19471	19471 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	NATULAB	CX	10,00	59,50	595,00
258	19474	19474 - SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	PHARLAB	CX	5,00	155,00	775,00
261	19477	19477 - SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	10,00	85,00	850,00
266	19482	19482 - SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	AIRELA	CX	2,00	159,00	318,00
268	23419	23419 - TENOXICAN 40MG C/50 AMP	GENON	CX	50,00	560,00	28.000,00
271	19488	19488 - VITAMINA C INJ C/100 AMP	FARMACE	CX	150,00	216,00	32.400,00
272	19227	19227 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	200,00	8,00	1.600,00

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o

ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2023 tendo seu término em 10/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de fevereiro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
70.027.479/0001-35

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF1763F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100205/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20120031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, processo administrativo n.º 20120031/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneccor:	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA					RS 74.167,46	
Qtd. Itens:	22	Média Desconto(%)	-	Total:			
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
61	19283	19283 - PASTA D'AGUA	FARMAX	UND	20,00	6,40	128,00
102	23409	23409 - SORO GLICOFISIOLOGICO SOLUCAO INJETAVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETODE SODIO A 0,9%	FARMACE	CX	50,00	211,90	10.595,00
120	19334	19334 - AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	PRATI	CX	25,00	490,00	12.250,00
141	19355	19355 - CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	EMS	CX	100,00	4,74	474,00
144	19358	19358 - CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	EMS	CX	50,00	4,89	244,50
147	19361	19361 - CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP	BLAU	CX	30,00	263,99	7.919,70
165	19376	19376 - DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	FARMACE	CX	30,00	290,00	8.700,00
187	19394	19394 - ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	EMS	CX	200,00	6,72	1.344,00
196	19404	19404 - GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	MEDQUIMICA	CX	2,00	20,00	40,00
201	19409	19409 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	MEDQUIMICA	CX	5,00	25,00	125,00
202	19410	19410 - HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	BLAU	CX	50,00	188,99	9.449,50
205	19413	19413 - IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	VITAMED	CX	5,00	104,99	524,95
208	19416	19416 - ISOSSORBIDA 5MG C/500 CPR	EMS	CX	2,00	155,00	310,00
219	19427	19427 - MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	NATULAB	CX	2,00	269,00	538,00
223	19436	19436 - METILDOPA 500MG C/500 CPR	EMS	CX	10,00	590,00	5.900,00
230	23415	23415 - METRONIDAZOL 500MG/100ML	FARMACE	FRC	1.000,00	7,48	7.480,00
247	19460	19460 - PIROXICAN 20MG C/300 CPR	GEOLAB	CX	2,00	99,00	198,00
248	19462	19462 - POLIVITAMINA ELIXIR C/50 FRA	ARTE NATIVA	CX	2,00	199,00	398,00
249	19463	19463 - PREDNISONA 5MG C/500 CPR	SANVAL	CX	5,00	48,99	244,95
260	19476	19476 - SINVASTATINA 20MG C/500 CPR	GLOBO	CX	10,00	62,99	629,90
264	19480	19480 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	VITAMED	CX	4,00	25,99	103,96
267	23418	23418 - TRANSAMIM 250MG/5ML C/50 AMP	BLAU	CX	30,00	219,00	6.570,00
Total de Itens por Fornecedor:	22		Total por Fornecedor			74.167,46	

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2023 tendo seu término em 10/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de fevereiro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA
32.127.100/0001-70 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:48BFC5D9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100203/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20120031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, processo administrativo n.º 20120031/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	10.212.250/0001-49 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
Qtd. Itens:	36	Média Desconto(%)	-	Total:	RS 72.859,20		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total

1	19224	19224 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	THEOTO	PCT	60,00	3,69	221,40
8	19231	19231 - ALCOOL A 96,5% IL CX C/12 UNIDADES	ITAJA	CX	30,00	67,86	2.035,80
9	19233	19233 - ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	NATHALYA	PCT	150,00	9,00	1.350,00
10	23387	23387 - ALMONTOLIA DE 500ML EM POLITELENO TRANSPARENTE COM BICO RETO	J PROLAB	UND	100,00	3,80	380,00
11	19234	19234 - ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PCT	500,00	2,79	1.395,00
12	19235	19235 - ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PCT	500,00	2,83	1.415,00
13	23388	23388 - ATADURA DE CREPOM DE 20CM X 2CM / 12 UND	BIOTEXTIL	PCT	300,00	6,50	1.950,00
16	19238	19238 - BOLSA COLETORA DE URINA	LABOR IMPORT	UND	150,00	3,32	498,00
17	19240	19240 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	VIVA BOX	UND	1.000,00	3,65	3.650,00
18	19870	19870 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE CORTANTE 20 L	VIVA BOX	UND	200,00	4,00	800,00
23	19245	19245 - EQUIPO MICROGOTAS	ABL PREMIUM	UND	1.000,00	1,10	1.100,00
24	19246	19246 - EQUIPO MACROGOTAS	ABL PREMIUM	UND	3.000,00	0,60	1.800,00
25	19247	19247 - ESCOVA CERVICAL N/E C/100 UNIDADES	CRAL	PCT	30,00	18,50	555,00
27	19249	19249 - ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	THEOTO	PCT	300,00	5,21	1.563,00
28	19250	19250 - ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M N/E	CRAL	UND	1.500,00	0,69	1.035,00
29	19251	19251 - ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E	CRAL	UND	1.500,00	0,61	915,00
31	23392	23392 - FIO CATGUT 2.0 CX COM 24 FIOS	DONATI	CX	10,00	58,23	582,30
42	19262	19262 - GLICOSIMETRO	MEDLEVERSONH	UND	50,00	25,00	1.250,00
43	19263	19263 - GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM	FORTSAN	LT	80,00	3,99	319,20
44	19265	19265 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1.000ML	SANAFARMA	LT	1.000,00	3,40	3.400,00
45	19266	19266 - LÂMINA P/BISTURI Nº11 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	20,00	2.000,00
46	19267	19267 - LÂMINA P/BISTURI Nº15 C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	20,00	2.000,00
47	19268	19268 - LÂMINA P/BISTURI Nº22 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	18,98	1.898,00
48	19269	19269 - LÂMINA P/BISTURI Nº23 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	18,98	1.898,00
49	19270	19270 - LÂMINA P/BISTURI Nº24 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	18,98	1.898,00
60	19282	19282 - OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	CARBOGRAFITE	CX	250,00	6,47	1.617,50
67	23407	23407 - SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	UND	6.000,00	3,53	21.180,00
79	19298	19298 - SONDA FOLEY Nº14-2 VIAS C/ BA	SOLIDOR	UND	1.000,00	2,30	2.300,00
80	19299	19299 - SONDA FOLEY Nº16-2 VIAS C/ BA	SOLIDOR	UND	300,00	3,45	1.035,00
81	17858	17858 - SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS C/BA	SOLIDOR	UND	300,00	3,45	1.035,00
82	19873	19873 - SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS C/BA	SOLIDOR	UND	700,00	3,45	2.415,00
93	19309	19309 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº10	MARK MED	UND	200,00	0,55	110,00
94	19310	19310 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº12	MARK MED	UND	7.000,00	0,55	3.850,00
95	19311	19311 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº14	MARK MED	UND	6.000,00	0,55	3.300,00
97	19313	19313 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº18	MARK MED	UND	100,00	0,90	90,00
98	19314	19314 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº20	MARK MED	UND	20,00	0,90	18,00
Total de Itens por Fornecedor:				36	Total por Fornecedor		72.859,20

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2023 tendo seu término em 10/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de fevereiro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
10.212.250/0001-49 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5AFBA5BD

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100206/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20120031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, processo administrativo n.º 20120031/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		34.772.843/0001-28 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 11.334,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
152	19366	19366 - CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	HYPOFARMA	CX	60,00	188,90	11.334,00
Total de Itens por Fornecedor:				1	Total por Fornecedor		11.334,00

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2023 tendo seu término em 10/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de fevereiro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

34.772.843/0001-28 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:198FA01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, torna público, no uso de suas atribuições legais, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado em regime de estágio, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atuar como visitador do Programa Criança Feliz. Faz-se saber que o Município do Sítio Novo/RN contratará através de Processo Seletivo Simplificado em regime de bolsa, supervisionado pelo supervisor do programa, para atuar como Visitador do Programa Criança Feliz Primeira Infância Melhor, junto a famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

I - DAS VAGAS:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Bolsa	Recurso
05	Visitador (a) para o programa Criança Feliz	40 horas semanais	R\$ 1.302,00 (um salário mínimo).	Primeira INFANCIA SUAS – Criança Feliz

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Realizar o trabalho semanalmente, diretamente com as famílias em situação de vulnerabilidade em suas residências, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Planejar e executar atividades pedagógicas, educativas, informativas individuais e Grupais visando o empoderamento familiar com auxílio de profissional capacitado.
- Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias;
- Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor especialista;
- Receber formação e capacitação continuada.
- Comunicar a supervisão do programa a percepção e ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadores de deficiências, preencherem documentos, elaborar relatórios e demais atividades correlatas ao cargo.

III - DAS INSCRIÇÕES:**IV - PERÍODO DA ENTREGA DO CURRÍCULO, LOCAL E HORÁRIO:**

- Os interessados deverão entregar o currículo na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, situada na Rua José Ferreira Lima, 19 – Centro Sítio Novo – RN.
- Após, os currículos serão avaliados pela Comissão Avaliadora formada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, pela Secretária Municipal de Administração e pelo procurador do Município.

V - Condições para inscrição:

- Portador de Certificado de Ensino Médio.

VI - DO PROCESSO SELETIVO:

- O processo seletivo consistirá em duas etapas:

1ª Etapa: Entrega de currículo e comprovante de escolaridade exigida, em envelope lacrado contendo apenas o nome do candidato.

Local de entrega dos documentos 1ª etapa	Data
Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, sito na Rua José Ferreira Lima, 19 – Centro Sítio Novo – RN. Das 8:00 horas às 17 horas.	23 de fevereiro de 2023.

2ª Etapa: entrevista de todos os candidatos pela Banca Avaliadora (item IV, B).

Local de entrega dos documentos 2ª etapa	Data
Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, sito na Rua José Ferreira Lima, 19, Centro - Sítio Novo – RN. Das 8:00 horas às 17 horas.	24 de fevereiro de 2023.

VII - DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS:

a) A relação dos candidatos selecionados para o cargo de visitador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância Melhor, será divulgada em ordem decrescente de classificação na sede Prefeitura, no dia 27/02/2023.

VIII - CONTRATAÇÃO:

a) Os visitadores aprovados em todas as etapas serão contratados por meio de contrato temporário com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

b) Os visitadores serão monitorados pelo supervisor municipal que é o profissional local de nível superior, referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social, que atuará na implementação e supervisão do Programa no município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitadores locais, planejamento e registro de visitas, e que representará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato será contratado após ter atendido as condições prescritas nas etapas de seleção para a função.

b) O prazo de Vigência do contrato de cada visitador será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, sendo que o visitador poderá ser substituído em qualquer tempo, obedecendo a ordem de classificação.

c) Os primeiros colocados serão nominados no resultado, podendo serem convocados para atender a necessidade do Município.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

IADNNA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

ANEXO I

Crítérios Avaliados	Pontuação
Ter trabalhado em algum programa social	10
Ser chefe de família	10
Residir na área onde pretende atuar	10
Ter concluído o ensino médio na rede pública de ensino	10
Ter concluído curso profissionalizando	10
Entrevista	
Será avaliado o perfil comunicador do candidato	50
Total	100

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

IADNNA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:BA68CF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 5/2022 PROCESSO Nº 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 5/2022
PROCESSO Nº 23/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CNPJ nº. 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob nº 122.046.504-63, residente na Fazenda Sabiá, S/N Taipu/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Taipu., realizada no dia 06 de abril de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 23, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes::

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Taipu., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Taipu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa IVANI BATISTA NETO, inscrito no CNPJ: 42.241.189/0001-54, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independente da participação ou não na licitação sobredita, observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor responsável, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **11/04/2022**, prolongando-se até **10/04/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$68.995,00, (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Fornecedor: IVANI BATISTA NETO		
CNPJ: 42.241.189/0001-54	Telefone: 84 999909664	Email: netoivani@gmail.com
Endereço: RUA IVO FURTADO, 251, CIDADE NOVA, NATAL/RN, CEP: 59072-580		
Representante: IVANI BATISTA NETO - CPF: 012.781.964-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0024497 - Manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica com desmontagem para retirada de vazamento de ar, montagem, limpeza completa, troca de terminal de acoplamento à caneta de alta rotação, calibração de pressões, aferição de válvula reguladora interna, teste de funcionamento.	IVANI	UND	350,000
2	0024498 - Manutenção corretiva em CADEIRA ODONTOLÓGICA com desoxidação do foco e pintura anticorrosiva padrão, retirada ruídos da mesa de fixação e sustentação, colocação de tela na cuspeira, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	230,000
3	0024499 - Manutenção corretiva em CADEIRA ODONTOLÓGICA desmontagem e remoção da placa para conserto, montagem, limpeza completa, calibração do sugar, substituição do terminal da caneta de alta rotação e chave liga/desliga da cadeira, recuperação do pedal com substituição do micro suite de acionamento, teste de funcionamento.	IVANI	UND	880,000
4	0024500 - Manutenção preventiva com limpeza completa em CADEIRA ODONTOLÓGICA de todo equipo e tela do sugador, calibração de pressão, teste de funcionamento.	IVANI	UND	177,000
5	0024501 - Manutenção corretiva com desmontagem do suporte de fixação da seringa triplice em CADEIRA ODONTOLÓGICA, alta rotação e baixa rotação, colocação de tela na cuspeira, montagem, calibração das pressões, limpeza completa no refletor, teste de funcionamento.	IVANI	UND	199,000
6	0024502 - Manutenção preventiva e corretiva com desmontagem para calibração de pressão interna EM CADEIRA ODONTOLÓGICA, montagem, atualização do software, bem como a padronização da posição da mesma, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	420,000
7	0024503 - Manutenção corretiva com substituição de borrachas de amortecimento de vibração (pés), limpeza completa, teste de funcionamento em AMALGAMADOR.	IVANI	UND	71,000
8	0024505 - Manutenção preventiva com reprogramação de tempo do AMALGAMADOR, desmontagem para limpeza completa, montagem e teste de funcionamento.	IVANI	UND	96,000
9	0024506 - Manutenção preventiva com limpeza completa em AMALGAMADOR, calibração do movimento de agitação, teste de funcionamento.	IVANI	UND	71,000
10	0024507 - Manutenção preventiva com limpeza completa, lubrificação de rolamentos, teste de funcionamento EM CANETA AR/PB	IVANI	UND	49,000
11	0024508 - Manutenção corretiva com substituição de eixo pinça e rolamentos, lubrificação de rolamentos, limpeza completa, teste de funcionamento em CANETA.	IVANI	UND	199,000
12	0024509 - Manutenção corretiva com substituição de rolamentos e turbina, lubrificação dos rolamentos, limpeza completa, teste de funcionamento em CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	IVANI	UND	184,000
13	0024510 - Manutenção corretiva com substituição de trava e rolamentos EM CONTRA ÂNGULO, lubrificação de rolamentos, limpeza completa e teste de funcionamento.	IVANI	UND	210,000
14	0024511 - Manutenção preventiva e corretiva com desmontagem do pressostato em COMPRESSOR, válvula reguladora e registros de ar e dreno, para realizar a limpeza e calibração, teste de funcionamento.	IVANI	UND	199,000
15	0024512 - Manutenção preventiva com calibração de pressão em COMPRESSOR, aferição de manômetro e válvula reguladora, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	90,000
16	0024513 - Manutenção corretiva com remoção de oxidação em compressor, pintura anticorrosiva padrão, calibração de pressão, aferição de manômetro e válvula reguladora, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	240,000
17	0024514 - Manutenção preventiva e corretiva com troca de mangueira em COMPRESSOR, retirada de vazamento, calibração de pressão, aferição de manômetro e válvula reguladora, limpeza completa e teste de funcionamento.	IVANI	UND	195,000
18	0024515 - Manutenção corretiva com desmontagem completa para substituição de registro do dreno e filtro de ar em COMPRESSOR, desoxidação, pintura anticorrosiva padrão, montagem, conserto de pressostato e válvula reguladora, calibração de pressão, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	400,000
19	0024516 - Manutenção corretiva em COMPRESSOR para substituição de filtro de ar e base de madeira, calibração pressão, aferição de manômetro e válvula reguladora, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	240,000
20	0024518 - Montagem/Instalação e manutenção no EQUIPAMENTO DE RAIOS - X ODONTOLÓGICO.	IVANI	UND	325,000
21	0024517 - Manutenção preventiva e corretiva em APARELHO DE RAIOS - X com desmontagem de cabo de alimentação e braço para retirada de barulho na articulação, montagem, medição de corrente e tensão de alimentação elétrica, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	301,000
22	0010342 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultório odontológico contendo os seguintes equipamentos: amalgamador de caneta de alta e baixa rotação, compressores, micromotor de baixa rotação, raios x odontológico, selador odontológico autoclave odontológico e foto polimerizador.	IVANI	Serv.	290,000
23	0026666 - MONTAGEM DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	IVANI	Serv	305,000
24	0026667 - INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	IVANI	Serv	199,000
25	0026668 - Manutenção CORRETIVA E OU PREVENTIVA em Cadeira Odontológica, Marca: Gnatus	IVANI	Serv	199,000
26	0026669 - Manutenção CORRETIVA E OU PREVENTIVA em Cadeira Odontológica, Marca: Dentemed Kovo Clinic e D700.	IVANI	Serv	350,000
27	0026670 - Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em equipamento de ultrassom + jato de bicarbonato Jetlax Led.	IVANI	Serv	180,000
28	0026671 - Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em AMALGAMADOR MOD: ALT MIX	IVANI	Serv	81,000
29	0026672 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR, MARCA: GNATUS MOD: MIX II	IVANI	Serv	81,000
30	0026673 - Manutenção preventiva e corretiva em CANETA AR/PB	IVANI	Serv	119,000
31	0026674 - Manutenção preventiva e corretiva em Caneta Baixa Rotação odontológica	IVANI	Serv	129,000
32	0026675 - Manutenção Preventiva e Corretiva em Contra Ângulo Odontológico.	IVANI	Serv	149,000
33	0026677 - Manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar odontológico, Marca: Dental AIR, MOD. AIR DA1000	IVANI	Serv	139,000
34	0026676 - Manutenção Preventiva e Corretiva em compressor de ar odontológico isento de óleo 30 litros 1 HP - SCHULZ MSV6/30	IVANI	Serv	149,000
35	0026678 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR, MARCA MICRODONT.	IVANI	Serv	103,000
36	0026679 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE.	IVANI	Serv	53,200
37	0026680 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL.	IVANI	Serv	58,200
38	0026681 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE STERMAX BOX DIGITAL 21 LITROS.	IVANI	Serv	99,200
39	0026682 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR VERTICAL, MARCA MOTOMIL.	IVANI	Serv	195,000
40	0026683 - Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em equipamento de Raio -x Odontológico	IVANI	Serv	199,000
41	0026685 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR, MARCA ECEL	IVANI	Serv	103,000
42	0026686 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR.	IVANI	Serv	84,000
43	0026687 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ULTRASSOM E JATO BIOSCALER SEM BOMBA - ORTUS,	IVANI	Serv	99,000
44	0026688 - MONTAGEM DE APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL ION 70X	IVANI	Serv	99,000
45	0026689 - MONTAGEM APARELHO ULTRASSOM E JATO BIOSCALER SEM BOMBA - ORTUS	IVANI	Serv	99,000
46	0025277 - Fornecimento de peças e componente para manutenções corretivas	IVANI	Pça	20.000,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 11 de abril de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa Detentora Da Ata:
Ivani Batista Neto - CNPJ: 42.241.189/0001-54.
Representante Legal:
IVANI BATISTA NETO,
CPF n.º 012.781.964-98.

ASSINATURA

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:798E0964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 453/2023

Atualiza os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no exercício de sua autonomia administrativa e das atribuições legais dispostas no Artigos 45, Inciso XI, e 64, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando a perda do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, uma vez que que já estão desde o ano de 2017 sem reajuste nos seus ganhos salariais, onde o índice do IPCA do correspondente período alcançou um índice acumulado de 36,33% (trinta e seis vírgula trinta e três por cento), o que impõe à necessidade de reajuste para preservar o poder aquisitivo e reposição salarial;

Considerando juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento base para os cargos efetivos e comissionados exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, passa a vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2023 conforme definido na planilha do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Fica instituída na Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a concessão do “jeton” a ser pago ao Servidor que for designado para exercer a função de Agente de Contratação, conforme valor definido no anexo único desta Lei.

§ 1º - A função de “Agente de Contratação” será regulamentada por Ato Normativo específico no âmbito da Câmara Municipal, observada as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos).

§ 2º - O pagamento de “jeton” possui natureza jurídica de verba indenizatória, não sendo contabilizado na despesa de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º - A verba indenizatória prevista neste Artigo não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, tampouco configura rendimento tributável e não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

§ 4º – O “jeton” de que trata este Artigo, somente será pago no mês em que ocorrer, pelo menos, um procedimento licitatório por qualquer modalidade na Câmara Municipal, inclusive processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2023 (Lei Municipal nº 448/2022).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Macedo da Silva
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 453/2023

Que dispõe sobre atualização dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz a partir de fevereiro/2023.

SALÁRIO DOS SERVIDORES

CARGO	VÍNCULO	VENCIMENTO BASE – R\$ -
PROCURADOR JURÍDICO	EFETIVO	2.500,00
TESOUREIRO	EFETIVO	2.500,00
SECRETARIO GERAL	EFETIVO	2.500,00

ASG	EFETIVO	1.400,00
CONTROLADOR GERAL	COMISSIONADO	2.350,00
ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSIONADO	2.350,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	1.400,00
CHEFE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO PREDIAL	COMISSIONADO	1.400,00
TOTAL	-	16.400,00

JETON

FUNÇÃO	VALOR - R\$
Agente de Contratação	500,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6028A5AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA - ME, inscrito no CNPJ: 31.070.140/0001-60, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA - ME		
CNPJ: 31.070.140/0001-60	Telefone: 81 - 30991310	Email: vendas.multiplicanegocios@gmail
Endereço: RUA PINTO JUNIOR, 48, PRADO, RECIFE/PE, CEP: 50830-060		
Representante: LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA - CPF: 586.495.904-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
43	0028835 - Negatoscópio: Construído em chapa de aço espessura de 0,46 mm bitola 26# em pintura epóxi, com frente de acrílico leitoso, fixação de RX por roletes:Altura:47cm;Largura:38cm	DMK	UND	304,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 A J P De Souza Comércio Atacadista - ME,
 CNPJ: 31.070.140/0001-60
LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA
 Representante

Publicado por:
 Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:66E3ECA0

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **31/2022**, homologado em **31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **40.295.063/0001-37**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 - b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 - c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 - d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA		
CNPJ: 40.295.063/0001-37	Telefone: 8130204108/98446-9899	Email: medicmais2021@gmail.com
Endereço: Rua Dois, nº 25, 25 Galeria 3rrios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380		
Representante: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.254-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0028796 - BANQUETA: Assento com diâmetro de 34,50 cm, Altura máxima: 75 cm Armação tubular de 7/8" e pintura eletrostática, Altura regulável por rosca, rodízios 2"	UNIMOVEIS-BQN	UND	275,000
6	0028798 - BERÇO PARA RECÉM NASCIDO: Movimentos: Trendelemburg e Proclive. Acionamento através de cremalheira; Rodízios de 2" sendo dois com freios em diagonal. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Capacidade máxima: 80kg. Dimensões úteis: 0,70 x 0,50 x 0,80 Cesto em acrílico; Acompanha colchonete;	UNIMOVEIS-BRÇ	UND	750,000
10	0028802 - BIOMBO: Biombo Triplo Pintado Sem Rodas Biombo Triplo Estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco. Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro. Pintura eletrostática a pó epoxi. Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento.	UNIMOVEIS-BT	UND	265,000
12	0028804 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Altura regulável por mandril haste zincada. Base de ferro chato Concha inox Comprimento: 92 cm Largura: 39cm Altura: 39 cm Peso 4kg Standart Totalmente Inox.	UNIMOVEIS-BPINOX	UND	151,000
17	0028809 - Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica: Movimentos: Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas,dorso,vascular e elevação de leito Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Altura do leito ao topo da grade: 36 cm Comprimento da grade: 83 cm Capacidade máxima: 150 kg Cama BIVOLT Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfurado em U 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1x1/8 Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3 com freios de aço dupla na diagonal	PILATI-EVOLUTION	UND	6.050,000
18	0028810 - Cama Hospitalar Tipo Fowler mecânica: Confeccionado em chapa de aço carbono perfurado, dotado de reforço com estrutura tubular interna, dividido em quatro seções e articulado. Base Confeccionada em tubos de aço carbono. Estrutura Confeccionada em tubos de aço carbono, dotado de para-choque nos quatro cantos da cama e mecanismo reforçado para movimentação e sustentação do leito. Variações Opcionais Estrutura com tubos retangulares, redondos, quadrados, oblongos e perfil U. Grades Laterais Confeccionada em tubos de aço inoxidável, com sistema deslizantes e trava com engate rápido. Cabeceira e Peseira Confeccionada em material termoplástico de alta resistência injetado, sendo removíveis, e com sistema de trava de segurança. Movimentos Obtidos através de 02 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão e descanso de pernas por cremalheiras. Rodízios Giratórios De 4" e garfos metálicos e rodas emborrachadas, com freio em diagonal. Variações opcionais: 2", 3", 5", 6", 8", 10" e com freio em todas as rodas. Opções de Diâmetro 2", 3", 5", 6", 8", 10" e 12". Acabamento Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento anti-ferruginoso, secagem em estufa. Dimensões Internas: 1,96 x 0,88 x 0,65 m (C x L x A). Externas: 2,10 x 0,98 x 0,65 m (C x L x A). Capacidade: 220 kg.	PILATI-EVOLUTION	UND	1.900,000
19	0028811 - Carro Maca Simples: O Carro maca leito estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar. Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4" e sendo 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura	UNIMOVEIS-CMS	UND	1.290,000
20	0028812 - Carro para Transporte de Materiais (diversos): Estrutura tubular, pintura eletrostática a pó, Três cubas em marfinito, Rodízio de 4" polegadas, Tamanho da cuba 0,64x0,44x0,18.	UNIMOVEIS-CPTINOX	UND	980,000
21	0028813 - Carro de material de limpeza: Com o carro funcional, todos os equipamentos que compõem o sistema de limpeza podem ser levados de uma vez só. • Evita esforços desnecessários e aumenta a produtividade, pois reduz a quantidade de deslocamentos. • Medidas: 113,5x51x98cm. • Caixa com 1 unidade. Com rodinhas e bolsa de vinil	BRALIMPIA-DOBLO30	UND	713,000
40	0028832 - Maca de Exame Clínico: Proprio para Exames, repouso e massagem Leito estofado, Densidade 23 Armação Tubular em Pintura Epóxi Cabeceira Reclinavel Suporte para Lençol Descartavel Pés com Ponteiras PVC Capacidade 150 KG Dimensões Externas: Comprimento: 181cm Largura: 0,61 cm Altura: 0,81 cm	UNIMOVEIS-MEC	UND	500,000
41	0028833 - Mesa Auxiliar com tampo e prateleira: Mesa auxiliar com tampo e prateleira em chapa de aço inox. Estrutura em tubos	UNIMOVEIS-	UND	280,000

	redondos de aço inox. Pés com rodízios de 2". Altura: 80 cm Largura: 40 cm Comprimento: 40 cm.	MAINOX		
42	0028834 - Mesa de Cabeceira e refeição fechada com rodizio: Mesa de Cabeceira Luxo c/ refeição acoplada; Estrutura em MDF revestido em fórmica, 01 gaveta e 01 porta com 01 prateleira interna; Gaveta deslizante através de corrediças metálica; Mesa de refeição com regulagem de altura em várias posições; Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80m altura. Dimensões do tampo de refeição 0,40 x 0,60m.	UNIMOVEIS-MC	UND	550,000
46	0028838 - Poltrona Hospitalar: Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 Real revestido em Courvim Movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral Reclinável em até 04 posições Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso Capacidade 150 Kg	UNIMOVEIS-PH120	UND	740,000
47	0028839 - Suporte de Hamper: Suporte hamper simples pintado, estrutura tubular em aço, com rodízios giratórios de 2" de diâmetro.	UNIMOVEIS-SDH	UND	210,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Alexandre R Barbosa Da Silva,
CNPJ: 40.295.063/0001-37
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:417F36C5

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ANDRÉIA LORENZI - ME, inscrito no CNPJ: 17.189.700/0001-79, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANDRÉIA LORENZI - ME		
CNPJ: 17.189.700/0001-79	Telefone: 51 983381400	Email: alfcompras03@gmail.com, contato@alfrs.com.br
Endereço: RUA ARGEMIRO PRETTO, 340 PAVILHÃO 4, LAJEADINHO, Encantado/RS, CEP: 95960-000		
Representante: ANDRÉIA LORENZI - CPF: 011.284.800-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0028805 - Biombo Plumbífero: Biombo Plumbífero Reto c/ Chumbo de 1,0mm - Medida: 80x210cm, do tipo móvel, composto por um painel com acabamento em Fórmica e emoldurado em alumínio, que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos riscos, proteção radiológica com Lençol de chumbo interno e teor de pureza 99,985%, Visor de Vidro Plumbífero importado de 10x15cm, estruturado em perfil de aço tratado e pintado e montado sobre rodízios para fácil locomoção.	ALFRS/ALFRS	UND	3.893,000
34	0028826 - Foco Refletor Ambulatorial: Com haste superior flexível e cromada, O pedestal com haste inferior pintada. A altura do foco clínico ginecológico varia entre 100 a 150cm, sua pintura em epo 'xi que permite uma resistência de ate' 250oC. A base do pedestal com 04 rodízios proporcionando uma maior sustentac,ao e segurança do equipamento no seu uso.	ALFRS/ALFRS	UND	372,000
35	0028827 - Hamper: Estrutura tubular em aço inox 304 3/4 x 1,2 mm, com tratamento anti manchas. Rodízios de 2". 580mm ~ 850mm (diâmetro) Circunferência: 0,53 cm – Altura : 0,80 cm de altura 200 litros. Acompanha saco hamper em nylon resistente.	ALFRS/ALFRS	UND	213,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
Cnpj: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Andréia Lorenzi - ME,
CNPJ: 17.189.700/0001-79
ANDRÉIA LORENZI
Proprietária

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:A7B46DCD

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CDK Ind e Com de Equipamentos de Raio X Ltda, inscrito no CNPJ: 04.864.204/0001-21**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
 OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
 b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CDK Ind e Com de Equipamentos de Raio X Ltda		
CNPJ: 04.864.204/0001-21	Telefone: 11 - 4055-1011	Email: licitacao@cdk.com.br
Endereço: rua orense 783, 783 , pq das jaboticabeiras, Diadema/SP, CEP: 09920-650		
Representante: CRISTIANE BRANDÃO PEREIRA - CPF: 358.517.594-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0028794 - APARELHO DE RAIOS-X FIXO ANALÓGICO: Gerador de no mínimo 64 Kw; Alimentação trifásica 220/380Vac - 50/60Hz; Seleção dos parâmetros radiológicos (Display colorido com indicação de kV/mA/tempo/mAs); Seleção de três postos de trabalho; Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150 kV ou maior com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 10 mA ou menor a 800 mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5,0seg (Conforme RDC 611/2022); Variação da faixa mínima de mAs: 10 a 600 mAs ou maior; Programa anatômico de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Display multicolor para seleção de técnicas; Estativa Porta tubo Chão-Teto; Com movimento longitudinal de no mínimo 300 cm; Movimento vertical de no mínimo 130 cm; Rotação da Coluna vertical de +/-180° com liberação e trava do movimento através do pedal mecânico na coluna; Angulação do tubo de Raios-X de (-120, 0, 120°) graus; indicação luminosa da centralização do tubo com o bucky; Angulador com indicação (-180 a + 180 graus); Acionamento dos freios eletromagnéticos com teclas no angulador; Mesa Bucky Tampo Flutuante; Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 230x90cm; Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 103 linhas/polegada ou maior; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de ±66 cm e transversal de ±24 cm; Capacidade de carga de 250 kg ou maior; Deslocamento mínimo do Bucky de 60cm; Mural bucky com descolamento vertical de no mínimo 130 cm; Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 103 linhas/polegada ou maior; Distância focal de 100 à 180cm; Freio mecânico ou eletromagnético para o movimento vertical. Deve ser entregue o pedestal para acomodação do comando gerador. Tubo de Raios-X Para 150 kV; Capacidade térmica de mínima de 300 kHU; tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino ou menor e 1,2 mm para o foco grosso ou menor; Rotação do Anodo de no mínimo 9.500 RPM	CDK/CDK IND E COM DE EQUIPAMENTYOS DE RA	UND	175.000,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
 b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
 f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
 g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 CDK Ind E Com De Equipamentos De Raio X LTDA,
 CNPJ: 04.864.204/0001-21
CRISTIANE BRANDÃO PEREIRA
 Sócia Gerente

Publicado por:
 Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:E8137C26

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **31/2022**, homologado em **31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 02.527.531/0001-62**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 - b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 - c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 - d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 02.527.531/0001-62	Telefone: 8 - 99978-9689 - 3242-7073	Email: cirurgicabv@yahoo.com.br
Endereço: Estrada de Belém, 1659 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-000		
Representante: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO - CPF: 297.172.723-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	0028799 - Balança Antropométrica Infantil Digital: Display: LCD (Cristal Líquido), evitando consumo energético excessivo. Concha Anatômica: Construída especialmente em Polipropileno injetado na cor Extra-Branco, é anti- germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete: Em Plástico ABS injetado na cor Extra- Branco. Garantia de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Dimensões: Gabinete 30L x 28P x 9,5A cm - Concha: 55P x 33L x 8,5A cm. Alimentação: Bivolt automático "Full Range"(90- 250v). Versatilidade total!	Welmy	UND	695,000
8	0028800 - BALDE A CHUTE: Construído em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó; Proteção de borracha em volta, rodízios de 2" e 1 1/2"; Balde em inox com capacidade de 5 litros.	Hospmoveis	UND	490,000
15	0028807 - Cardioversor bifásico: Modelo Monofásico Carga anulada automaticamente após 45s. Bateria Interna recarregável Bivolt Automático Entrada 12V para ambulância (opcional) Monitoração cardíaca Alarme de Taquicardia e Braquicardia com ajuste digital Monitoração pelas pás Com pás adulto e com entrada para pás infantil Tela de cristal líquido 5 polegadas Escalas: 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 para desfibrilação interna e externa infantil e interna adulto; 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga: 9 a 15 segundos.	Ecafif	UND	12.090,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:

Cirúrgica Boa Vista Comercio LTDA,

CNPJ: 02.527.531/0001-62

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

Representante Legal

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:A785F6B8

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli, inscrito no CNPJ: 07.626.776/0001-60**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: 41 - 3354-1001	Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
Endereço: RUA GRAÇA ARANHA, 875 SALA: 02A / 02B, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83321-020		
Representante: MARISTELA BELOTTO PELOZZO - CPF: 922.630.709-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
25	0028817 - Detector Fetal: Doppler Fetal Monitor Sonar Detector Sons E Batimentos Cardíacos bebê Dimensões: 135 mm de comprimento 95 mm de largura e 35 mm de altura. O visor LCD mede 45 mm x 25mm	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	UND	300,000
32	0028824 - Eletrocardiógrafo: Eletrocardiógrafo egc Portátil, de 1 canal, com registro por impressora térmica de alta resolução, impressão nos modos Manual e Automático para as sete derivações padrão (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, VI) com comando manual para as demais 5 derivações (V2, V3, V4, V5, V6).	3RAY / GUANGZHOU 3RAY ELECTRONICS	UND	3.400,000
44	0028836 - Oxímetro de Pulso Portátil: Visor de LCD com retro iluminação, melhor visualização em variadas condições de luz; Indicação do sinal de pulso, SpO2, FC, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora; Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos; Alimentação através de pilhas AA ou baterias recarregáveis. Tamanho: 14,5cm x 7,25cm x 2,25cm.	LEPU / MEDICAL	LEPU UND	715,000
45	0028837 - Otoscópio: Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns (não inclusas), revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura; - Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade; - Visor móvel; - Lâmpada incandescente de 2,5 V; - Funciona com 2 pilhas médias (Tipo C) - NÃO ACOMPANHA PILHAS	MIKATOS / MIKATOS INDÚSTRIA	UND	330,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Cirúrgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI,
CNPJ: 07.626.776/0001-60
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Administradora

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:2D673859

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, inscrito no CNPJ: 62.413.869/0001-15**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA		
CNPJ: 62.413.869/0001-15	Telefone: 16 - 39691000	Email: licitacao@gigante.com.br
Endereço: R. Martins Pena,, 93 --, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14080-620		
Representante: ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO - CPF: 138.771.588-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0028797 - BERÇO AQUECIDO: Calor Irradiante, Elemento Aquecedor Em Quartzo Disposto No Módulo Refletor Na Parte Superior, Sem Prejudicar O Acesso Ao Paciente, Calha Protetora Da Resistência, Refletor Em Aço Inox Polido Centralizado Com O Meio Do Leito Propiciando Calor Homogêneo Em Toda Área Do Colchão. Painel Módulo Controlador Alojando Todos Seus Componentes, Instalado Na Parte Frontal Da Coluna Com Acabamento Em Policarbonato Evitando A Penetração De Líquidos, Teclas Do Tipo Toque Suave Do Tipo Membrana, Três Mostradores Visuais Independentes Que Mantém A Visualização Constante Das Temperaturas Programadas E Reais. Sensor De Pele, Foco De Luz Fria Para Procedimentos, Suporte De Soro, Relógio Apgar No Painel Do Berço, Bandeja Intermediária Sob O Leito Medindo 45 X 69 Cm E Alça Para Locomoção. Gaveta Para Colocação De Chassis De Raios X. Movimento Horizontal Do Elemento Aquecedor Que Facilita A Tomada De Raios X Corpo Móvel Em Reforçada Construção Tubular Em Aço Pintado Em Tinta Epóxi (Eletrostática A Pó) Após Tratamento Anticorrosivo/Antiferruginoso, Mobilidade Através De Quatro Rodízios Giratórios De 4" e Banda Larga Com Freios.	PROPRIA	UND	14.400,000
37	0028829 - Mesa Cirúrgica elétrica: Com seu encosto recortado a Mesa Clínica Trendelenburg RT 3000 possibilita melhor acesso aos membros superiores, cabeça, pescoço e tórax. A Mesa Clínica Trendelenburg possui perneira retrátil e encosto reclinável. Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 rodízios duplo com freio; Altura mínima 600mm; Altura máxima 1050mm; Capacidade de elevação total: 250 kg; Largura total: 0,60m; Comprimento total: 1,70m;	PROPRIA	UND	14.200,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Gigante Recem Nascido LTDA,
CNPJ: 62.413.869/0001-15
ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO
Administradora

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:1F4CA30B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **31/2022**, homologado em **31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ: 90.909.631/0001-10**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda		
CNPJ: 90.909.631/0001-10	Telefone: 51 - 3073-8200/8228	Email: licitacoes@instramed.com.br
Endereço: RUA BECO JOSE PARIS, 339 PAV 19, SARANDI, Porto Alegre/RS, CEP: 91140-310		
Representante: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES - CPF: 511.125.237-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
24	0028816 - Dea –Desfibrilador Externo Automático: Desfibrilador Externo Automático (DEA) c/ Display LCD e Traçado ECG Idiomas: Português, Inglês e Espanhol; Tempo de carga: menor que 05 segundos para 200 joules; Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso com alarme para disparo; Proteção contra penetração nociva de água: IP56; Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O; Separação do equipamento da rede elétrica: plugue de rede; Tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria); Energizado internamente quando em operação e classe II quando a bateria está sob carga; Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência; Modo de operação não Contínuo; Ciclo de operação: ON máx;	INSTRAMED	UND	6.460,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA,
CNPJ: 90.909.631/0001-10
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
Gerente Geral

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:E62448CC

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP**, inscrito no CNPJ: **09.251.627/0001-90**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 - b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 - c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 - d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP		
CNPJ: 09.251.627/0001-90	Telefone: 18 36212782	Email: kcr@kcrequipamentos.com.br
Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS,, 88 , INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR - CPF: 226.722.708-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
11	0028803 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: Capacidade de peso: 200 Kg Afere até 200 cm Peso mínimo: 2 Kg Divisão: 100 gramas Fabricada em Aço com pintura eletrostática na cor branca Mecânica antropométrica Estadiômetro em Aço Cromado Pés Reguláveis Tapete emborrachado Antiderrapante Medidas da base: 28 x 37 cm	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	1.190,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do Débito do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
K. C. R. Industria E Comércio De Equipamentos EIRELI EPP,
L. CNPJ: 09.251.627/0001-90
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Sócio

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:DC9CA51F

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Leistung Equipamentos Ltda, inscrito no CNPJ: 04.187.384/0001-54, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
 c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
 e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
 b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Leistung Equipamentos Ltda		
CNPJ: 04.187.384/0001-54	Telefone: 47-3371-2741	Email: licita@leistungbrasil.com
Endereço: Rua João Ropelatto, nº202, 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89265-520		
Representante: MARCELO JAVIER FERNANDEZ - CPF: 831.651.180-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
49	0028841 - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao	Leistung/Leistung Equipamentos Ltda	UND	43.000,000

<p>equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>		
--	--	--

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Leistung Equipamentos LTDA,
CNPJ: 04.187.384/0001-54
MARCELO JAVIER FERNANDEZ
Sócio Gerente

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:21361B22

GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR**, inscrito no CNPJ: **42.650.279/0001-07**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR		
CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: 43-3334-3142	Email: londrihosplicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028793 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: Aspiração regulável com um botão de alta sensibilidade de 0 a 23Hg; De Fácil utilização e higienização após uso; Portátil, silencioso, seguro; Baixo consumo de energia;	NEVONI	UND	320,000
14	0028806 - Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, de equipo universal fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Deve possuir sistema anti-bolus pós-oclusão; Permitir calculo automático da velocidade de infusao a partir do volume total e do tempo da infusão; Possuir menu para configuracao de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: funcao KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusao, KVO, seringa vazia, fim de curso bateria fraca, falha de programacao. Possuir display de LCD de facil leitura com informações constantes da velocidade de infuso em ml/h, volume infundido. O aparelho deve contar com bateria capaz de manter o aparelho funcionando por pelo menos 01 (uma) hora. ACESSORIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; ALIMENTACAO ELETRICA Tensao de alimentacao do equipamento: BiVolt automatico ou de acordo com tensao da unidade contemplada; função.	MDK	UND	3.149,000
39	0028831 - MONITOR MULTIPARÂMETROS - IDENTIFICAÇÃO: MONITORAÇÃO DE SINAIS VITAIS; PARÂMETROS: ECG/ SPO2/ PNI/ TEMP/ PI / ETCO2 / CONECTIVIDADE; APLICAÇÃO: MONITORAÇÃO DE PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO DESCRICAO GERAL: MONITOR DE MULTIPARÂMETRO PARA ATENDER OS DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES HOSPITALARES. DESTINA-SE AOS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS SÃO PRE CONFIGURADOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E MICROPROCESSADO QUE FORNECEM PARÂMETROS BÁSICOS ATE O MAIS AVANÇADO SIMULTANEAMENTE COM REGISTRO DE ALTA QUALIDADE E RESOLUÇÃO QUE PROPORCIONA MAIOR RELAÇÃO CUSTO BENEFICIO. E INDICADO PARA MONITORAR OS ESTADOS HEMODINÂMICOS COMO: ECG, FC, PNI, SPO2, FR E TEMP/REP 02 CANAIS. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO DE	PROLIFE	UND	8.380,000

PACIENTES DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MONITOR: DISPLAY EM LCD COLORIDO NO MÍNIMO DE 15₂ (POLEGADAS). TRAÇADO COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 04 CANAIS. CONTROLE DE VELOCIDADE DO TRAÇADO DE CURVA VARIÁVEL EM PELO MENOS 25 MM/S E 50 MM/S. APRESENTAÇÃO DOS VALORES NUMÉRICOS DOS PARÂMETROS APRESENTADOS. TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO. TECLA PARA CONFIGURAÇÕES DE ALARMES. TECLA PARA INTERRUÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS. SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS. TODAS AS INDICAÇÕES E INSTRUÇÕES MOSTRADAS POR ESCRITO DEVEM ESTAR NA LÍNGUA PORTUGUESA. ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA: 100-240VAC- 50/60 HZ AUTOMÁTICO. BATERIA (DE LÍTIU) RECARREGÁVEL SELADA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MI INDICAÇÕES DE EQUIPAMENTO LIGADO, BATERIA FRACA, BATERIA CARREGANDO, BATERIA COM CARGA, LIGADO A REDE ELÉTRICA E INDICAÇÃO DE ALARME. ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 24 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS. CONJUNTO LEVE E PORTÁTIL MONTADO EM BLOCO ÚNICO COM OS PARÂMETROS PRE-CONFIGURADOS. OPERAÇÃO SIMPLES, COM VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS E VALORES DEFINIDOS NA TELA. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS DOS PARÂMETROS SOLICITADOS: ECG - SELEÇÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES PADRÃO; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 07 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVFE UMA PRECORDIAL); APRESENTAR CURVAS DE PELO MENOS 03 DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE NA TELA, COM CONGELAMENTO DE IMAGEM; INDICADOR ÁUDIO VISUAL DE QRS; ANÁLISE DE SEGMENTO ST; APRESENTAÇÃO NÚMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA NA TELA; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO DE 40 A 240 BPM (RESOLUCAO: 1BPM E PRECISAO: ± 2BPM); ALARMES DE MÁXIMA E MÍNIMA FREQUÊNCIA CARDÍACOS; ALARMES AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO PARA BRADICARDIA, TAQUICARDIA, ASSISTOLIA; ALARME INDICATIVO DE ELETRODO SOLTO; CABO DE PACIENTE PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS; PULSO DE SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO; PROTEÇÃO CONTRA ALTA TENSÃO DE DESFIBRILADORES E BISTURIS ELÉTRICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE; ACOMPANHAM: 02 CABOS DE PACIENTE DE 05 VIAS COM RESPECTIVOS ELETRODOS REUTILIZÁVEIS; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA PASSO; DETECÇÃO DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL; SATURACAO DE OXIGÊNIO: 20 A 100%(RESOLUCAO: 1% E PRECISAO: ± 2% PARA FAIXA DE 70 A 100%); FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 250BPM (RESOLUCAO: 1BPM E PRECISAO: ± 3BPM); APRESENTAR CURVA PLETISMOGRÁFICA NA TELA; APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA SATURAÇÃO E DA FREQUÊNCIA DE PULSO NA TELA; ALARMES AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO: SATURAÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO, FREQUÊNCIA DE PULSO ACIMA DO MÁXIMO OU ABAIXO DO MÍNIMO, ALARME DE SENSOR DESCONECTADO, ALARME DE FALHA NO SENSOR E ALARME PROCURANDO PULSO POR LONGO PERÍODO (MOVIMENTO); ACOMPANHAM: 02 SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO E 02 SENSORES DE OXIMETRIA NEONATAIS 02 SENSORES DE OXIMETRIA PARA PEDIATRIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - MODO DE OPERAÇÃO MANUAL, AUTOMÁTICO COM INTERVALO DE TEMPO DEFINIDO PELO USUÁRIO E CONTINUO; MÉTODO OSCILOMÉTRICO; TIPOS DE MEDIDA: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MEDIA; LIMITE DE SEGURANÇA DE 300 MMHG PARA INFLAÇÃO DE CUFF SEGUNDO; START PARA MONITORIZAÇÃO CONTINUA DAS PRESSÕES DURANTE INTERVALO DE 5 MINUTOS; ALARMES AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MEDIA. MANGUITOS ANTIALÉRGICO INTERCAMBIÁVEIS; ACOMPANHAM: 02 CONJUNTOS DE BRACADEIRAS ADULTOS COMPLETOS E 02 CONJUNTOS DE BRACADEIRA PEDIÁTRICOS COMPLETOS E 02 CONJUNTOS DE BRACADEIRA NEONATAL. TEMPERATURA CORPORAL - DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS DE LEITURA; FAIXA DE MEDIÇÃO DESDE 25°C A 45°C (RESOLUCAO DE 0,1°C); ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA; COMPATÍVEIS COM SENSORES CUTÂNEOS E SUPERFICIAIS (ESOFÁGICOS OU RETAIS); ACOMPANHAM: 02 SENSORES DE CADA NAO DESCARTÁVEIS ADULTOS, 02 SENSORES DE CADA NAO DESCARTÁVEIS PEDIATRIC/NEONATAL. RESPIRAÇÃO - DETECÇÃO POR BIOMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA (UTILIZANDO OS ELETRODOS DE ECG); MONITORAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; INDICAÇÃO DA E APRESENTAÇÃO DA DE RESPIRAÇÃO; DETECÇÃO DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMA.

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIR,
CNPJ: 42.650.279/0001-07
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Administrador

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:931CC0B4

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **31/2022**, homologado em **31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de

Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 44.947.511/0001-90, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: 84-99653-5209	Email: potiguarmedprime@gmail.com, comercial@potiguarmedprime.com.br
Endereço: Avenida Dix-Sept Rosado, 80, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050		
Representante: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
27	0028819 - Esfigmomanômetro Infantil: Manguito e pêra em pvc Braçadeira para aparelho de pressão em nylon Fecho em velcro Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).	PREMIUM	UND	62,000
28	0028820 - Estetoscópio Adulto: Estetoscópio Duplo em Aço Inox - Adulto - BIC; Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma); usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador de aço inoxidável; Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas;	PREMIUM	UND	20,000
29	0028821 - Estetoscópio Infantil: Estetoscópio Duplo em Aço Inox - Infantil- BIC; Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma); usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador de aço inoxidável; Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas;	PREMIUM	UND	20,000
31	0028823 - Escada com 2 degraus: Armação em tubos redondos de 3/4 reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC. Comprimento:39cm Largura:39cm Altura:42cm	UNIMOVEIS	UND	113,000
38	0028830 - Mesa de Mayo: Mesa de mayo em aço inox. Mesa com 3 rodízios giratórios. Bandeja 45x35cm de aço inox.	UNIMOVEIS	UND	348,000
48	0028840 - Suporte de Soro: Suporte de Soro com Rodízios de aço inoxidável Altura Fixa: 4 Pés com perfil quadrado 20x20mm c/ Rodas Estrutura tubular em aço inox 304 redondo; Pés com rodízios giratórios de 2 (51,08mm) Dimensões: 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade. 4 ganchos de inox 304 no Ø 3,175 mm	UNIMOVEIS	UND	307,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Potiguar Medprime Solucoes Em Saude LTDA,
CNPJ: 44.947.511/0001-90
RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:F51D8B86

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, instituiu **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 1/2023, homologado em 03 de fevereiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA, inscrito no CNPJ: 32.471.045/0001-30, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA		
CNPJ: 32.471.045/0001-30	Telefone: (84) 99197-0124	Email: brrefrigeracaoclimatizacao@hotmail.com
Endereço: AV BAIÁ DOS GOLFINHOS, 101, PRAIA DA PIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA - CPF: 115.080.914-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025929 - Retirada de ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS.	serviço	UNID.	10,000
2	0025930 - Retirada de ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
3	0025931 - Retirada de ar condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
4	0025932 - Instalação ou instalação de ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS.	serviço	UNID.	350,000
5	0025933 - Instalação ou instalação de ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	serviço	UNID.	500,000
6	0025934 - Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	serviço	UNID.	500,000
7	0025935 - Carga de gás com limpeza interna do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS.	serviço	UNID.	200,000
8	0025936 - Carga de gás com limpeza do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	serviço	UNID.	200,000
9	0025937 - Carga de gás com limpeza do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	serviço	UNID.	200,000
10	0025938 - Reposição de compressor para Split de 9.000 BTUS.	serviço	UNID.	10,000
11	0025939 - Reposição de compressor para Split de 12.000 BTUS.	serviço	UNID.	10,000
12	0025940 - Reposição de compressor para Split de 18.000 A 22.000 BTUS	serviço	UNID.	10,000
13	0025941 - Reposição de compressor para Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	serviço	UNID.	10,000
14	0025942 - Reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS.	serviço	UNID.	250,000
15	0025943 - Reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	serviço	UNID.	250,000
16	0025944 - Reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	serviço	UNID.	250,000
17	0025945 - Reposição de motor ventilador em Split de 9.000 A 12.000 BTUS unidade externa.	serviço	UNID.	4,000
18	0025946 - Reposição de motor ventilador em Split de 9.000 A 12.000 BTUS unidades interna.	serviço	UNID.	5,000
19	0025947 - Ventilador em Split de 18.000 A 22.000 BTUS unidade externa.	serviço	UNID.	5,000
20	0025948 - Reposição de motor ventilador em Split de 18.000 A 22.000 BTUS unidade interna.	serviço	UNID.	5,000
21	0025949 - Reposição de motor ventilador em Split de 24.000 A 30.000 BTUS unidades interna.	serviço	UNID.	5,000
22	0025950 - Reposição de motor ventilador em Split de 24.000 A 30.000 BTUS unidade externa.	serviço	UNID.	5,000
23	0025951 - Reposição de rolamentos Da evaporizadora	serviço	UNID.	5,000
24	0029627 - Reposição de capacitores de 1UFA14UF	serviço	UNID.	150,000
25	0025953 - Reposição de capacitores de 15UF A25UF	serviço	UNID.	200,000
26	0025954 - Reposição de capacitores de 30UFA50UF	serviço	UNID.	200,000
27	0025955 - Reposição de sensores para ar condicionados Split de 9.000 A 18.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
28	0025956 - Reposição de sensores para ar condicionados Split de 22.000 A 30.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
29	0025957 - Reposição de turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
30	0025958 - Reposição de turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
31	0025959 - Reposição de turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
32	0025960 - Reposição de turbina para ar condicionado Split de 22.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
33	0025961 - Reposição de turbina para ar condicionados Split de 24.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
34	0025962 - Reposição de turbina para ar condicionados Split de 30.000 BTUS.	serviço	UNID.	5,000
35	0025963 - Manutenção Preventiva (Higienização com ant. Bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado Split de 9.000 A 18.000 BTUS).	serviço	UNID.	200,000
36	0025964 - Manutenção preventiva (Higienização com anti- bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado Split de 22.000 A 30.000 BTUS).	serviço	UNID.	200,000
37	0029628 - Metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para Split.	serviço	UNID.	10,000
38	0025966 - Serviços de manutenção corretiva em Split.	serviço	UNID.	250,000
39	0029629 - Suporte do condensado. Instalador.	serviço	UNID.	10,000
40	0025968 - Bandeja do dreno da evaporadora.	serviço	UNID.	10,000
41	0029630 - Placa de comando universal.	serviço	UNID.	350,000
42	0025970 - Serpentina de cobre de 9.000 A 12.000 BTUS.	serviço	UNID.	10,000
43	0025971 - Serpentina de cobre de 18.000 A 22.000 BTUS.	serviço	UNID.	10,000
44	0025972 - Serpentina de cobre de 24.000 A 30.000 BTUS.	serviço	UNID.	10,000
45	0025973 - Controle remoto universal.	serviço	UNID.	10,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 03 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Rickson Eduardo Tito Da Costa,
CNPJ: 32.471.045/0001-30
RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:A59991F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME** CNPJ: 19.904.459/0001-48, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades.

54 - CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME CNPJ: 19.904.459/0001-48

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni(R\$)	Valor total (R\$)
1	6382 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - NATAL/RN, IDA OU VOLTA.	Und	250	150,00	37.500,00
2	6383 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - MOSSORÓ/RN, IDA OU VOLTA.	Und	230	80,00	18.400,00
Total Geral					55.900,00

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2C327104

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JOSE ILANIO CHAVES** 08837982470 CNPJ: 44.709.233/0001-33, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone para a Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), e fornecimento de assinatura básica mensal de telefonia móvel.

1210 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 CNPJ: 44.709.233/0001-33

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6390 - Aparelho celular do tipo smartphone, da linha galaxy, com armazenamento interno de no mínimo 64 gb, com capacidade de suporte micro sd até 1tb, memória ram de no mínimo 4 gb, tela do tipo pls tft lcd, resolução hd+, tecnologia 4g, que possua conectividade wi-fi, bluetooth, sistema de posicionamento global (gps), processador octa-core. Velocidade do processador de no mínimo 1.6ghz, sistema operacional android, com versão do sistema operacional no mínimo 11, capacidade para dual chip, do tipo nano-sim (4ff), que possua resolução da câmera traseira dupla de no mínimo 48mp + 2mp, recursos da câmera traseira zoom digital até 10x, foco automático, flash led, resolução da câmera frontal 5mp, recursos da câmera frontal abertura f2.2, flash na tela, possua sensores acelerômetro, proximidade, luminosidade, reconhecimento facial, bateria com capacidade de no mínimo 5000mah, de operadora desbloqueado, com garantia de 12 a partir da data do recebimento pela prefeitura. e ainda está acompanhado de carregador, cabo usb, extrator de chip e manual do usuário.	Und	8	1.350,00	10.800,00
2	6391 - Assinatura básica mensal de telefonia móvel sem o fornecimento de aparelhos em comodato, com tarifa zero para ligações locais, estaduais, nacionais e internacionais para telefone fixo e aparelhos celulares de qualquer operadora, sem limitação de ligações ou minutos, com acesso ilimitado a internet.	PCT	8	175,00	1.400,00
Total Geral					12.200,00

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 10 de fevereiro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:316CC58D